SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 12 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 003/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018.**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 003/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

De acordo com os atos do Pregoeiro e Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presenta certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido compridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento aos participante(s) vencedore(s): **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 26.800.511/0001-81,** vencedora do **item 02**, (**Publicação no Diário Oficial da União),** valor unitário, R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), valor global estimado R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). **SEC PUBLICIDADE LTDA EP, CNPJ Nº** 08.381.234/0001-38, vencedora do **item 01**, (**Publicação no Departamento Estadual de Imprensa)** valor unitário, R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), valor global estimado, R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), **item 03 (Publicação em Jornais de Grande Circulação)** valor unitário, R$ 28,00 (vinte e oito reais), valor global estimado, R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Valor estimado dos dois itens **R$ 20.900,00** (vinte mil e novecentos reais). Totalizando o valor global estimados de todos os itens dos dois licitantes, correspondente a **R$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais). Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se,

Afonso Bezerra-segunda feira, 26 de fevereiro de 2018,

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:809BC92C

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2018 RESULTAD0 DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2018
RESULTAD0 DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTES ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID), teve como vencedoras as empresas licitantes: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39,** vencedora dos itens, 06, 19, valor global estimado: **R$ 58.217,50** (cinqüenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), **M N FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19,** vencedora dos itens, 23, 38, 54, valor global estimado: **R$ 186.765,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40,** vencedora dos

itens, 33, 34, 35, 37, 42, 46, 48, 55 valor global estimado: **R$ 122.903,50** (cento e vinte e dois mil, novecentos e três reais e cinqüenta centavos), **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 11.136.714/0001-48,** vencedora dos itens, 11, 12, 14, 17, 18, 26, 28, 29, 36, valor global estimado: **R$ 64.208,50** (sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinqüenta centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02,** vencedora dos itens, 07, 15, 24, 30, 32, 40, 45, valor global estimado: **R$ 142.221,50** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos), **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50,** vencedora dos itens, 04, 08, 09, 13, 20, 21, 25, 31, 50, 51, 52, 53, 56, valor global estimado: **R$ 125.251,30** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos), **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.693.177/0001-50,** vencedora dos itens, 22, 43, 44, 47, 49, valor global estimado: **R$ 47.615,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais), **G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.504.869/0001-90,** vencedora dos itens, 10, 16, 39, valor global estimado: **R$ 25.077,00** (vinte e cinco mil, e setenta e sete reais), **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35,** vencedora dos itens, 01, 02, valor global estimado: **R$ 12.215,00** (doze mil duzentos e quinze reais), setecentos e vinte e cinco reais), **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95,** vencedora dos itens, 05, 27, valor global estimado: **R$ 12.567,50** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e cinqüenta centavos), **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI, CNPJ Nº 27.672.150/0001-06,** vencedora do item, 03, valor global estimado: **R$ 6.965,00** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Percebendo-se o valor global dos doze licitantes, correspondente a: **R$ 804.731,80** (oitocentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **ADJUDICADO** em 07/03/2018.

Afonso Bezerra/RN, 07/03/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:96850859

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 004/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTES ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID)**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 20.236.902/0001-39,** vencedora dos itens, 06, 19, valor global estimado: **R$ 58.217,50** (cinqüenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), **M N FERREIRA – EPP, CNPJ Nº 17.178.250/0001-19,** vencedora dos itens, 23, 38, 54, valor global estimado: **R$ 186.765,00** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais), **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40,** vencedora dos itens, 33, 34, 35, 37, 42, 46, 48, 55 valor global estimado: **R$ 122.903,50** (cento e vinte e dois mil, novecentos e três reais e cinqüenta centavos), **D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ Nº 11.136.714/0001-48,** vencedora dos itens, 11, 12, 14, 17, 18, 26, 28, 29, 36, valor global estimado: **R$ 64.208,50** (sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e cinqüenta centavos), **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº 13.231.015/0001-02,** vencedora dos itens, 07, 15, 24, 30, 32, 40, 45, valor global estimado: **R$ 142.221,50** (cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos), **C A DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 14.115.425/0001-50,** vencedora dos itens, 04, 08, 09, 13, 20, 21, 25, 31, 50, 51, 52, 53, 56, valor global estimado: **R$ 125.251,30** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinqüenta e um reais e trinta centavos), **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ Nº 16.693.177/0001-50,** vencedora dos itens, 22, 43, 44, 47, 49, valor global estimado: **R$ 47.615,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais), **G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 11.504.869/0001-90,** vencedora dos itens, 10, 16, 39, valor global estimado: **R$ 25.077,00** (vinte e cinco mil, e setenta e sete reais), **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35,** vencedora dos itens, 01, 02, valor global estimado: **R$ 12.215,00** (doze mil duzentos e quinze reais), **RUIVAN CARLOS MORAIS - EPP, CNPJ Nº 24.114.994/0001-35,** vencedora do item, 41, valor global estimado: **R$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais), **F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95,** vencedora dos itens, 05, 27, valor global estimado: **R$ 12.567,50** (doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e cinqüenta centavos), **NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI, CNPJ Nº 27.672.150/0001-06,** vencedora do item, 03, valor global estimado: **R$ 6.965,00** (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Percebendo-se o valor global dos doze licitantes, correspondente a: **R$ 804.731,80** (oitocentos e quatro mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 08/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:06CBAC7E

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2018

GABINETE DO PREFEITO
REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°101/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DAS SEGUINTES ESCOLAS DO MUNICIPIO: CENTRO EDUCACIONAL M BATISTA MONTENEGRO, ESCOLA M DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, ESCOLA M SANTA MARIA, ESCOLA M FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS, CENTRO M DO ENSINO RURAL (06 UNID).

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº** 20.236.902/0001-39**, M N FERREIRA – EPP, CNPJ Nº** 17.178.250/0001-19**, PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº** 05.211.683/0001-40**, D. A. L. MORAIS VAREJISTA - ME, CNPJ Nº** 11.136.714/0001-48**, FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP, CNPJ Nº** 13.231.015/0001-02**, C A DE FARIAS - ME, CNPJ**

Nº 14.115.425/0001-50**, MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI - ME, CNPJ Nº** 16.693.177/0001-50**, G. SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº** 11.504.869/0001-90**, RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº** 24.114.994/0001-35**, RUIVAN CARLOS MORAIS - EPP, CNPJ Nº** 24.114.994/0001-35**, F L DE SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº** 09.269.686/0001-95 **e NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - MEI, CNPJ Nº** 27.672.150/0001-06.. Convocados a assinarem o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 09/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:6838BB9D

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no ano letivo 2018. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **R. D. TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ Nº 17.910.660/0001-02,** vencedora dos itens: **Item 11, Cod. 4562**, valor km, **R$ 1,62** (um real e sessenta e dois centavos), Valor Mensal: **R$ 3.421,44** (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), Global **R$ 34.214,40** (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) .**F L SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95,** vencedora dos itens: **Item 3, Cod. 4552**, valor km, **R$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos), Valor Mensal: **R$ 4.191,66** (quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), Global **R$ 41.916,60** (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), **Item 6, Cod. 4556**, valor km, **R$ 2,69** (dois reais e sessenta e nove centavos), Valor Mensal: **R$ 2.959,00** (dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais), Global **R$ 29.590,00** (vinte e nove mi, quinhentos e noventa reais). **M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22,** vencedora dos itens: **Item 5, Cod. 4554**, valor km, **R$ 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos), Valor Mensal: **R$ 3.477,76** (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), Global **R$ 34.777,60** (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), **Item 12, Cod. 4563**, valor km, **R$ 2,48** (dois reais e quarenta e oito centavos), Valor Mensal: **R$ 4.419,36** (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), Global **R$ 44.193,60** (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA - MEI, CNPJ Nº 20.024.334/0001-38,** vencedora dos itens, **Item 21, Cod. 4573**, valor km, **R$ 1,24** (um real e vinte e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 2.100,56** (dois mil, cem reais e cinqüenta e seis centavos), Global **R$ 21.005,60** (vinte e um mil, cinco reais e sessenta centavos). **C S LOCAÇÕES LTDA- ME, CNPJ Nº 17.512.272/0001-73,** vencedora dos itens: **Item 4, Cod. 4553**, valor km, **R$ 2,44** (dois reais e quarenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 5.582,72** (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), Global **R$ 55.827,20** (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **Item 8, Cod. 4558**, valor km, **R$ 1,64** (um real e sessenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 4.906,88** (quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), Global **R$ 49.068,80** (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos). **C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.757.418/0001-31,** vencedora dos itens, **Item 15, Cod. 4566** valor km, **R$ 1,54** (um real e cinqüenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 1.829,52** (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), Global **R$ 18.295,20** (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), **Item 19, Cod. 4570**, valor km, **R$ 1,64** (um real e sessenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 2.309,12** (dois mil, trezentos e nove reais e doze centavos), Global **R$ 23.091,20** (vinte e três mil, noventa e um reais e vinte centavos), **Item 20, Cod. 4571**, valor km, **R$ 2,68** (dois reais e sessenta e oito centavos), Valor Mensal: **R$ 2.830,08** (dois mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), Global **R$ 28.300,80** (vinte e oito mil, trezentos reais e oitenta centavos). **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04**, vencedora dos itens: **Item 16, Cod. 4567**, valor km, **R$ 1,54** (um real e cinqüenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 1.829,52** (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), Global **R$ 18.295,20** (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39,** vencedora dos itens:**Item 7, Cod. 4557**, valor km, **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 1.584,00** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), Global **R$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais),**Item 10, Cod. 4560**, valor km, **R$ 1,73** (um real e setenta e três centavos), Valor Mensal: **R$ 1.446,28** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), Global **R$ 14.462,80** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),**Item 14, Cod. 4565**, valor km, **R$ 1,54** (um real e cinqüenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 2.439,36** (dois reais, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), Global **R$ 24.393,60** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, **Item 1, Cod. 4550**, valor km, **R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), Valor Mensal: **R$ 2.710,40** (dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), Global **R$ 27.104,00** (vinte e sete mil, cento e quatro reais), **Item 2, Cod. 4551**, valor km, **R$ 1,58** (um real e cinqüenta e oito centavos), Valor Mensal: **R$ 973,28** (novecentos e setenta e três reais), Global **R$ 9.732,80** (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), **Item 9, Cod. 4559**, valor km, **R$ 1,50** (um real e cinqüenta centavos), Valor Mensal: **R$ 792,00** (setecentos e noventa e dois reais), Global **R$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais),**Item 13, Cod. 4564**, valor km, **R$ 1,20** (um real e vinte centavos), Valor Mensal: **R$ 1.689,60** (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), Global **R$ 16.896,00** (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais),**Item 17, Cod. 4568**, valor km, **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos), Valor Mensal: **R$ 929,28** (novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), Global **R$ 9.292,80** (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), **Item 18, Cod. 4569**, valor km, **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos), Valor Mensal: **R$ 696,96** (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), Global **R$ 6.969,60** (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global dos vinte e um itens, correspondente: **VALOR MENSAL: R$ 53.118,78** (cinqüenta e três mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos). **VALOR GLOBAL: R$ 531.187,80** (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).**ADJUDICADO** em 06/03/2018.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:89D8082F

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2018. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **R. D. TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ Nº 17.910.660/0001-02,** vencedora dos itens: **Item 11, Cod. 4562**, valor km, **R$ 1,62** (um real e sessenta e dois centavos), Valor Mensal: **R$ 3.421,44** (três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), Global **R$ 34.214,40** (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) .**F L SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95,** vencedora dos itens: **Item 3, Cod. 4552**, valor km, **R$ 2,19** (dois reais e dezenove centavos), Valor Mensal: **R$ 4.191,66** (quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), Global **R$ 41.916,60** (quarenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), **Item 6, Cod. 4556**, valor km, **R$ 2,69** (dois reais e sessenta e nove centavos), Valor Mensal: **R$ 2.959,00** (dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais), Global **R$ 29.590,00** (vinte e nove mi, quinhentos e noventa reais). **M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22,** vencedora dos itens: **Item 5, Cod. 4554**, valor km, **R$ 2,47** (dois reais e quarenta e sete centavos), Valor Mensal: **R$ 3.477,76** (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), Global **R$ 34.777,60** (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), **Item 12, Cod. 4563**, valor km, **R$ 2,48** (dois reais e quarenta e oito centavos), Valor Mensal: **R$ 4.419,36** (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), Global **R$ 44.193,60** (quarenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA - MEI, CNPJ Nº 20.024.334/0001-38,** vencedora dos itens, **Item 21, Cod. 4573**, valor km, **R$ 1,24** (um real e vinte e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 2.100,56** (dois mil, cem reais e cinqüenta e seis centavos), Global **R$ 21.005,60** (vinte e um mil, cinco reais e sessenta centavos). **C S LOCAÇÕES LTDA- ME, CNPJ Nº 17.512.272/0001-73,** vencedora dos itens: **Item 4, Cod. 4553**, valor km, **R$ 2,44** (dois reais e quarenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 5.582,72** (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), Global **R$ 55.827,20** (cinqüenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), **Item 8, Cod. 4558**, valor km, **R$ 1,64** (um real e sessenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 4.906,88** (quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), Global **R$ 49.068,80** (quarenta e nove mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos). **C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.757.418/0001-31,** vencedora dos itens, **Item 15, Cod. 4566** valor km, **R$ 1,54** (um real e cinqüenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 1.829,52** (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), Global **R$ 18.295,20** (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), **Item 19, Cod. 4570**, valor km, **R$ 1,64** (um real e sessenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 2.309,12** (dois mil, trezentos e nove reais e doze centavos), Global **R$ 23.091,20** (vinte e três mil, noventa e um reais e vinte centavos), **Item 20, Cod. 4571**, valor km, **R$ 2,68** (dois reais e sessenta e oito centavos), Valor Mensal: **R$ 2.830,08** (dois mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos), Global **R$ 28.300,80** (vinte e oito mil, trezentos reais e oitenta centavos). **F I DE SOUZA EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.732.316/0001-04**, vencedora dos itens: **Item 16, Cod. 4567**, valor km, **R$ 1,54** (um real e cinqüenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 1.829,52** (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e dois centavos), Global **R$ 18.295,20** (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME, CNPJ Nº 18.738.798/0001-39,** vencedora dos itens:**Item 7, Cod. 4557**, valor km, **R$ 1,44** (um real e quarenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 1.584,00** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), Global **R$ 15.840,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta reais),**Item 10, Cod. 4560**, valor km, **R$ 1,73** (um real e setenta e três centavos), Valor Mensal: **R$ 1.446,28** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), Global **R$ 14.462,80** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos),**Item 14, Cod. 4565**, valor km, **R$ 1,54** (um real e cinqüenta e quatro centavos), Valor Mensal: **R$ 2.439,36** (dois reais, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), Global **R$ 24.393,60** (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME, CNPJ Nº 12.161.390/0001-60**, **Item 1, Cod. 4550**, valor km, **R$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), Valor Mensal: **R$ 2.710,40** (dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), Global **R$ 27.104,00** (vinte e sete mil, cento e quatro reais), **Item 2, Cod. 4551**, valor km, **R$ 1,58** (um real e cinqüenta e oito centavos), Valor Mensal: **R$ 973,28** (novecentos e setenta e três reais), Global **R$ 9.732,80** (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), **Item 9, Cod. 4559**, valor km, **R$ 1,50** (um real e cinqüenta centavos), Valor Mensal: **R$ 792,00** (setecentos e noventa e dois reais), Global **R$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais),**Item 13, Cod. 4564**, valor km, **R$ 1,20** (um real e vinte centavos), Valor Mensal: **R$ 1.689,60** (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), Global **R$ 16.896,00** (dezesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais),**Item 17, Cod. 4568**, valor km, **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos), Valor Mensal: **R$ 929,28** (novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), Global **R$ 9.292,80** (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), **Item 18, Cod. 4569**, valor km, **R$ 1,76** (um real e setenta e seis centavos), Valor Mensal: **R$ 696,96** (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), Global **R$ 6.969,60** (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Totalizando o valor global dos vinte e um itens, correspondente: **VALOR MENSAL: R$ 53.118,78** (cinqüenta e três mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos). **VALOR GLOBAL: R$ 531.187,80** (quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Afonso Bezerra/RN, 09/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:12F45217

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2018.

CONVOCAÇÃO

Ficam os representantes das empresas: **R. D. TRANSPORTES LTDA – ME,** CNPJ Nº 17.910.660/0001-02, **F L SOUZA MERCADINHO - ME,** CNPJ Nº 09.269.686/0001-95, **M H BEZERRA NETO ME**, CNPJ Nº 26.948.134/0001-22, **MIKAELLY SIMONE DA SILVA DA COSTA - MEI,** CNPJ Nº 20.024.334/0001-38, **C S LOCAÇÕES LTDA- ME,** CNPJ Nº 17.512.272/0001-73,**C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ Nº 26.757.418/0001-31,**F I DE SOUZA EIRELI - ME,** CNPJ Nº 19.732.316/0001-04, **AIRTON DA COSTA BATISTA – ME,** CNPJ Nº 18.738.798/0001-39 e **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME,** CNPJ Nº 12.161.390/0001-60. Convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 03 dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min ás 14h00min.

Afonso Bezerra/RN, 09/03/2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:B838C3FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2018.

Às 09:30 horas do dia 09/03/2018, reuniu-se os Senhores TONYZETTE DARLYTON DA SILVA e ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA, Pregoeiro Oficial do município e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018 de03 deJANEIRO de 2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 014/2018, cuja objeto é a AQUISIÇÃO DE MADEIRA MISTA DE BOA QUALIDADE, PORTEIRAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, PARAFUSOS E VARÃO DE FERRO, de acordo com as condições do Edital do Pregão respectivo. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h30min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra o Pregoeiro que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

Angicos/RN, em 09 de Março de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:33E26AF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 -SRP

O Município de Angicos por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado através da portaria n° 001/2018 torna público que na data prevista para abertura da sessão pública no dia 09 de fevereiro de 2018, com Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA MISTA DE BOA QUALIDADE, PORTEIRAS, DOBRADIÇAS, PREGOS, PARAFUSOS E VARÃO DE FERRO, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epigrafe, sendo a licitação declarada DESERTA. E avisa o chamamento para Segunda Chamada para o dia 22 de Março de 2018 as 09h30min. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 12h:00mim e das 13h:30min as 17h:30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 09 de Março de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:91314D20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 016/2018,** tipo menor preço por item, no dia 23**/03/2018,** às 09**H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 09 de Março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5CE1A0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 017/2018,** tipo menor preço por item, no dia **26/03/2018,** às **09H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento e, também, os serviços de recarga de extintores**.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 09 de Março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:3532F6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 6/2018, realizada em 21/02/2018, a saber:
Objeto: **COTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE ANGICOS.**

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 23, 25, 29, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 362.096,00 (trezentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais)**.

F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.913.707/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 24, 26, 28 ; totalizando o valor de **R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais)**.

FRANCISCO IRAN DE SOUZA 91295335468- CNPJ: 19.732.316/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, setecentos reais)**.

S & S EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 20.808.745/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.
Angicos/RN, em 05 de março de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1594BCA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 6/2018 com início 06 de fevereiro de 2018, realizada em 21 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 17, 18, 23, 25, 29, 30, 31, 32 ; totalizando o valor de **R$ 362.096,00 (trezentos e sessenta e dois mil e noventa e seis reais)**.

F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME- CNPJ: 22.913.707/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 11, 12, 14, 15, 16, 21, 22, 24, 26, 28 ; totalizando o valor de **R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos reais)**.

FRANCISCO IRAN DE SOUZA 91295335468- CNPJ: 19.732.316/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20 ; totalizando o valor de **R$ 43.700,00 (quarenta e três mil, setecentos reais)**.

S & S EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 20.808.745/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de **R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais)**.

Angicos/RN, 08 de março de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9BC6A370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 30/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO, COM TAMANHOS E ESPESSURAS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O município de Angicos/RN dispõe de um mercado público municipal destinado a comercialização de produtos de origem animal;
2.2 O teto (parte superior) do mercado público municipal não dispõe de estrutura forrada, assim contribuindo para o acúmulo de fungos, ninhos de pássaros e demais sujeiras;
2.3 Tendo em vista a necessidade de adequar o ambiente para se tornar higiênico e organizado;
2.4 Tendo em vista se tratar de ambiente que comercializa produtos de origem animal destinados ao consumo humano;
2.5 O município entende que é necessário e justificável a contratação do objeto citado e especificado em planilha no Item 3 do projeto básico;
2.6 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se o presente processo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por **JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO 06660442448**, inscrito no CNPJ: **29.158.358/0001-29** no valor total de **R$ 3.260,00** (Três mil, duzentos e sessenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 07 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:6E9CB63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 31/2018

Autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Pneus para o veiculo de placa OKA 8069, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se as péssimas condições que se encontram os pneus do veículo de placa OKA 8069, que tem por objetivo atender as atividades, proporcionando comodidade a população. Está aquisição proporcionara á comunidade um atendimento nos deslocamentos para a cidade de Natal/RN, para atender há exames não realizados no município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando em consideração a melhor proposta ofertada por **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-EIRELI** inscrito no CNPJ: **10.763.947/0001-08** no valor total de **R$ 6.265,00** (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 08 de março de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:A97F79A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1262/2018 09 DE MARÇO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA II GRANDE VAQUEJADA DO SÍTIO PONTA D'ÁGUA, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da II Grande Vaquejada do Sítio Ponta D'água, que ocorrerá no período de 13 a 15 de Abril de 2018, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

Parágrafo primeiro. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

Parágrafo segundo. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders*, *banners*, *outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

Parágrafo terceiro. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, adiante especificadas:

2. Prefeitura Municipal de Apodi
2000 – Poder Executivo
2002 – Gabinete do Prefeito
10 – Manutenção de Atividades e Apoio Administrativo
2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil
3 – Despesas Correntes
33 – Outras Despesas Correntes
3390 – Aplicações Diretas
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, desportivas e Outras.....R$ 15.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 3º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:07EA6DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO N°. 005/2018.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2018, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação dos serviços com máquinas agrícolas com operador, combustível por conta da contratante, tipo tratores incluindo implementos agrícolas, destinados para o atendimento nos cortes de terras em toda área rural do município,

através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, com o Programa Valorizando o Campo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde consagraram-se vencedora a empresa: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35**, foi vencedora do único item com o valor global de **R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil reais).**

Apodi/RN, 08 de março de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:98A0643C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith - Ensino Infantil e Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

A Diretora da Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o Parágrafo Único do Artigo 5º do Estatuto do Conselho Escolar da referida Escola, faz uso do presente para CONVOCAR, pais, professores, alunos emancipados e toda a comunidade escolar para fazer parte da Assembleia Geral na qual será eleita a nova **Diretoria**, o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** desse Conselho Escolar para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez.

Data: 14/03/2018
Local: Refeitório da Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith
Horário: 15hs

Arez/RN, 09 de março de 2018.

ANDREIA KARLA MENEZES SILVA CHACON
Diretora
Port.: 038/2017-GP

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:2098E9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal em Exercício desta Municipalidade a Cidade de Brasília, com objetivo de assinar convênios e programas, bem como de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste Município;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **CARLOS BRÁULIO ALAMINOS**, Procurador Geral do Município, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos em citados em supra.

Período: 11 a 14 de março de 2018;
Saída: 15h23min do dia 11 de março de 2018;
Retorno: 11h45min do dia 14 de março de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais);
Valor Total das diárias: R$ 3.000,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretária Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:2F580571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2018-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal em Exercício desta Municipalidade a Cidade de Brasília, com objetivo de assinar convênios e programas, bem como de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste Município;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA**, Chefe de Gabinete, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos em citados em supra.

Período: 11 a 14 de março de 2018;
Saída: 15h23min do dia 11 de março de 2018;
Retorno: 11h45min do dia 14 de março de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 600,00 (seiscentos reais);
Valor Total das diárias: R$ 3.000,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretária Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:AF2D59C7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 290/2017 – GP

"Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013:
CONSIDERANDO a necessidade de

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição, os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:

I – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Maria de Fatima da Silva Dias
CPF: 490.747.924-72
SUPLENTE: Janily da Silva Viana
CPF: 055.227.624-38

II – Representante das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
1 - TITULAR: João Gomes da Silva
CPF: 807.554.534-68
SUPLENTE: Maria José Figueiredo
CPF: 966.139.124-68
2-TITULAR: Ulisses Rangel Guerra dos Santos
CPF: 111.509.084-40
SUPLENTE: Wellysson Rocha Jerônimo da Silva
CPF: 123.422.714-25

III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:
1 - TITULAR: Clécia Darc da Cruz
CPF: 075.271.434-10
SUPLENTE: Edileusa Borges Fernandes
CPF: 082.554.914-06
2-TITULAR: Elanya Barbosa da Silva Souza
CPF: 053.657.154-62
SUPLENTE: Técio Luiz Abdon de Lima
CPF: 052.476.654-14

IV – Representantes indicados por entidade civil organizada:
1 - TITULAR: Elizabeth Cordeiro Silva
CPF: 164.165.338-80
SUPLENTE: José Sobrinho do Nascimento
CPF: 762.102.864-53
2-TITULAR: Rutilene Maria Silva Santos do Nascimento
CPF: 056.892.174-76
SUPLENTE: Luiz Antonio do Nascimento
CPF: 056.221.464-02

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá emitir pareceres nas prestações de contas e relatórios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:81466F74

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 555/2018 – GP

Dispõe sobre a Revogação do Decreto Nº 530 de 30 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto Nº 530 de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Revogação do Decreto Nº 509 de 17 de novembro de 2017 e adota outras providências.

Art. 2º Fica alterado o horário de expediente das repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, o qual passa a compreender jornada diária entre 07h00min às 13h00min.

Art. 3º Excetuam-se necessariamente dos efeitos deste Decreto, os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Convivência os serviços públicos municipais que funcionem em regime de plantões como Hospitais, Postos e Núcleos de Saúde, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, os quais manterão atividades de acordo com as peculiaridades de suas respectivas Secretariais.

Art. 4º Os Setores de Processo, Contabilidade, Tributação e Licitação passarão a compreender jornada diária de 08 horas, sendo de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março do ano de 2018.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
CPF (MF): 294.555.614-68
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:65F378D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, n°. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da **Portaria nº. 011/2018 - GP**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE INFORMÁTICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de

preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:00hs** do dia **27 DE MARÇO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 09 de março de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:30205347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 052300046/2017 CONVITE Nº. 002/2017

PROCESSO Nº. 052300046/2017
CONVITE Nº. 002/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 022/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADO:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 19.206.823/0001-04. **OBJETO:** Alteração da fonte de pagamento e custei das despesas do Contrato nº. 022/2017. **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Proj/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – QSE - Elemento de Despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 0105800000.

Arez/RN, 09 de março de 2018.

Município de Arez/RN
ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

D P de Lima Junior Serviços e Locações
DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Sócio

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:49CF95BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 030900021/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-08. **CONTRATADA**: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.202.699/0001-30. **OBJETO**: Aquisição de passagens aéreas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 8.960,31 (oito mil novecentos e sessenta reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 24 da Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de março de 2018.

Município de Arez
JOÃO ELIAS DE MATOS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:0F8B8B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2018-GS/SEMAH

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A Prefeitura de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso de suas atribuições constitucionais previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 500, de 23 de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal em Exercício desta Municipalidade a Cidade de Brasília, com objetivo de assinar convênios e programas, bem como de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste Município;

RESOLVE:

Art. 1. CONCEDER em favor do Servidor **JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, Prefeito Municipal em Exercício, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos em citados em supra.

Período: 11 a 14 de março de 2018;
Saída: 15h23min do dia 11 de março de 2018;
Retorno: 11h45min do dia 14 de março de 2018;
Total das diárias: 03 (três) diárias;
Valor unitário das diárias: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
Valor Total das diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2. AUTORIZAR a Secretária Municipal do Planejamento e das Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Artigo 1 da presente Portaria.

Art.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 09 de março de 2018.

INALDO MARQUES DA SILVA
Portaria 006/2017 – GP
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:E21DDFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 120/2018, 08 DE MARÇO DE 2018 *

Convoca os servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem à Junta Médica do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores públicos municipais efetivos em situação de readaptação de função para se apresentarem e serem avaliados pela junta médica do município. Os atendimentos ocorrerão nas quintas-feiras a iniciar-se no dia 15 de março do corrente ano às 13:00 horas, no prédio da Central de Regulação na rua José André.

Art. 2º- Os servidores convocados são:
Ana Meyre de Morais;
Cícera Nordânia Barboza;

Evanice Costa de Carvalho;
Francisca Araújo Mendonça;
Jazia Hodiene Rebouças Costa;
Josefa Janeide da Silva;
José Luiz da Rocha;
Lucimar Timóteo da Silva Lima;
Rosângela Maria da Silva;
Mara Rodrigues de Oliveira.
Márcia Abreu Santiago;
Maria Edinalda Oliveira Silva Freitas;
Maria Erinalda Oliveira Silva;
Maria Francineide de Oliveira;
Maria das Dores Fernandes;
Maria do Socorro Benício de Sousa;
Maria Mary Lima de Medeiros;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 08 de Março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C1B3D423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 119/2018,08 DE MARÇO DE 2018

Altera a composição da Junta Médica Oficial do Município para emissão de pareceres técnicos e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de pareceres técnicos que respaldem atos administrativos atinentes a solicitação de afastamento por atestados médicos dos funcionários pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Baraúna,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 052 de 25 de agosto de 2017 que cria a junta médica Oficial do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a junta médica composta dos seguintes profissionais:
Alexandre Carlos De Oliveira Bezerra – Médico – CRM-RN:8601; Matrícula: 14044.

Divanir da Silva Costa – Médico – CRM-RN: 1651; Matrícula: 2984.

Pedro da Costa Segundo – Médico CRM-RN: 5595; Matrícula: 960.

Andércio Fabrízio Barbosa – Sec. Mun. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos – Matrícula: 712.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data na sua assinatura com efeitos retroativos na sua data de publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 08 de março de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C97659BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN **CNPJ:** (08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** PAULO BERTOUDO DA SILVA JUNIOR 08036935406, **CNPJ:** (28.568.769/0001-20)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O REPARO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 5.900,00 – (cinco mil e novecentos reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
02.001 – SEC.MUN.ADMIN. PLANEJ.E. FINANÇAS,
2005 – MANUT. DA SEC. DE ADMIN.PLANEJ. E FINANÇAS ,
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
2028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB,
2037 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – FMS,
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E, Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:C33AF5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 25/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 01030001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DNA CENTER LTDA, CNPJ: 03.787.962/0001-20 referente à Contratação de empresa para a realização de exames: cariótipo com Banda G e exames de sangue para a paciente Suerda Josaniely do Nascimento Silva, pelo valor de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de março de 2018

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Gestor do FMS

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:2DD2579B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PP 05/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PP 05/2018
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS- PP 005/2015.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TORNA PÚBLICO, QUE FOI CONSIDERADA VENCEDORA A SEGUINTE EMPRESA: L R FREIRE COSTA-ME , INSCRITO NO CNPJ/MF, SOB O Nº 18.089.600/0001-33**.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$388.483,20 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7520DA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 001/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 011/2017-PMMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

DATA DE ABERTURA: 01 de Março de 2018, às **10:00 horas.**

TERMO DE ADESÃO
Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, datado do dia **28 de fevereiro de 2018**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado **"CARONA"**, a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 011/2017, Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que teve como vencedora nos itens 15, 16, 17,18, 19 e 20**,** a empresa **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463 -CNPJ 24.263.541/0001-70,** aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 14 de setembro de 2017, no Diario Oficial do Municipio, na Edição nº 16901, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho-RN, 01 de março de 2018.

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D804A18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 09 de Março de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:8FB58241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO SMS N° 1803070033– DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150**. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 09 de março de 2018 e termo final o dia 09 de abril de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA**:** NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.881.198/0001-98**,** VALOR GLOBAL: R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).

Caicó(RN), 09 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FE88FF66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1803080062
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração.**

ASSUNTO: Possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Caicó-RN.

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2018

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **L L DE MATOS GOMES JANUARIO** - (CNPJ nº 12.119.694/0001-60), perfazendo a importância global de **R$ 4.015,64** (quatro mil quinze reais e sessenta e quatro centavos)**.**
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Caicó-RN,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração.**

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 09 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E0991693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2018

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2018 - DISPENSA Nº 020/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1803080062

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO**: **L L DE MATOS GOMES JANUARIO** - (CNPJ nº 12.119.694/0001-60); **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Caicó-RN**; **VALOR GLOBAL:** R$ 4.015,64 (quatro mil quinze reais e sessenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.04.122.0023.0518.2005 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; ELEMENTOS DE DESPESA: 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTES: 01000.**

Caicó/RN, 09 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9A22638D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA AUXILIADORA FERNANDES**, matrícula nº 1.2971, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração (Junta Militar), para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0D5268A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2018

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15		**RG:** 001.412.831 SSP/RN	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 06/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 06 de março de 2018, para participar de solenidade de entrega de Ambulância ao Município de Caicó/RN na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	06/03/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:14DB1D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Eduardo Dantas de Araújo			
CARGO:	Chefe de Gabinete			
MATRÍCULA:	13168			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 067.850.134-37		**RG:** 2.310.764 SSP/RN	
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 07/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 de março de 2018, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar sobre obras e convênios, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	07/03/2018	C/Pernoite 250,00 S/Pernoite 125,00	250,00

Importa a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:93D6C939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2018

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Robson de Araújo			
CARGO:	Prefeito			
MATRÍCULA:	1118536			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 837.946.624-15	**RG:** 001.412.831 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h do dia 07/03/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ-2425			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 07 de março de 2018, para participar de reuniões na Caixa Econômica Federal, para tratar sobre obras e convênios, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Gabinete do Prefeito				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	07/03/2018	C/Pernoite 500,00 S/Pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de R$ 500,00 (Quinhentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BCB5450B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consultas., no valor global de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D0873B45

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A. A. DE S. WANDERLEY para a Aquisição de medicamentos., no valor global de R$ 7.358,34 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de março de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2B7373F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01120002/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 005/2018 – Processo Administrativo nº 01120002/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	**ITEM**	**VALOR TOTAL POR LICITANTE**
AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS – ME; CNPJ: 02.005.020/0001-80.	1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 21	R$ 265.254,00
NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME; CNPJ: 13.151.333/0001-63.	3, 5, 8, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24	R$ 241.295,08
VALOR TOTAL (R$): 506.549,08		

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2018.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B452D37

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 042/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de Governo e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Secretário Municipal de Governo**, inscrito no CPF/MF nº 089.531.114-39 e portador da Cédula de Identidade nº 002.933.061 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa junto aos Gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do Orçamento Geral da União – exercício 2018, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal**, nos dias **12, 13 e 14 de março de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:972CC219

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 043/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, ao Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA**, **Secretário Municipal de Administração,** inscrito no CPF/MF nº 625.963.734-91 e portador da Cédula de Identidade nº 953.559 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa junto aos Gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do Orçamento Geral da União – exercício 2018, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal**, nos dias **12, 13 e 14 de março de 2018**..
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 09 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F73D175C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA SEG Nº 044/2018-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências*.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder **03 (três) diárias** no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, **Prefeito Municipal,** inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir **agenda administrativa junto aos Gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do Estado do Rio Grande do Norte, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do Orçamento Geral da União – exercício 2018, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, e ainda participar da Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Internet para Todos**, nos dias **12, 13 e 14 de março de 2018**.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no ***caput*** do art. 1º desta Portaria.
Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 09 de março de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0DB1C855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 011/2018
OBJETO: contratação de empresa para a realização e promoção de shows artísticos durante a tradicional "festa de março".

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:
ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**, INSCRITO PELO CNPJ nº** 15.808.591/0001-03, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL ME**, INSCRITO PELO CNPJ N°** 20.659.771/0001-00**,** saiu vencedora no item: 02; com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7AC4C7B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018

Termo de Convênio Nº 001/2018 Que Entre Si, Celebram a Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas, Como Concedente, e Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso "josé Bernardo Marimba".

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n° 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, CONJUNTAMENTE com a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 084.374.204-66 e RG nº. 002.689.099 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua João de Deus Dantas, 31 – São José, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominados CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO AO IDOSO JOSÉ BERNARDO MARIMBA**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua Otávio Lamartine, 347, Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.659/0001-12 representada neste ato pelo seu diretor **DANIEL DE MEDEIROS DANTAS DE PIRES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.554.992 ITEP/RN e do CPF: 068.087.774-62, residente e domiciliado à Rua Coronel Quincó, nº 160 – Centro - Carnaúba dos Dantas/RN**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal Nº 949 de 28 de Fevereiro de 2018 e demais normas regulamentadoras da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste convenio a ação conjunta entre o Município e a Entidade na modalidade asilar, para pessoa idosa **possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete à CONCEDENTE:

• Ceder sem ônus prédio público de sua propriedade para funcionamento e instalações da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba CONVENENTE, situado à Rua Otávio Lamartine nº 347, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, onde funciona o Programa IDOSO ASILAR executado pela Associação Convenente.
• Realizar repasse de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
• Realizar pagamento das despesas com a manutenção da sede do Programa através de recursos próprios do Município, como água e luz, excluídos despesas com conservação e/ou reparos do prédio ora cedido;
• **Realizar repasse financeiro a** Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho**.**

Compete ao CONVENENTE:

Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
Cumprir o integralmente o(s) Plano(s) de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE;
Apresentar prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº. 004/2014 – TCE, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
Contribuir, voluntariamente, em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social cedido para o Serviço de Acolhimento Institucional (abrigo), e outros profissionais do Município, no amparo e desenvolvimento de atividades de assistência aos idosos beneficiários do Programa ASILAR no Município de Carnaúba dos Dantas, acima já descrito.

• O pessoal porventura contratado ou remunerado pela CONVENENTE e que venha prestar algum serviço na execução do Programa ASILAR, será de responsabilidade da Associação e não gerará qualquer vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
• Disponibilizar vagas para a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, a ser destinada a idosos, que não tenham condições financeiras de arcar com suas despesas, mediante visita e parecer técnico emitido por profissional graduado em Serviço Social;
• Enviar relatórios mensais a Secretaria Municipal de Assistência Social das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2018, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.
FUNCIONAL /PROGRAMÁTICA: 690 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 1006 – CONVÊNIO COM ATIVIDADES AFINS OU ASILARES/ PESSOA IDOSA
NATUREZA DA DESPESA: 335041 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R$ 77.520,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), que

deverá ser repassado à CONVENENTE em até 12 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCENDENTE.

Parágrafo Primeiro – Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 8.856-0, Agência nº 4197-1, no Banco do Brasil, aberta exclusivamente para execução do objeto deste convênio.

Parágrafo Segundo - Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo Convenente, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.
Parágrafo Terceiro - A CONCEDENTE se compromete a destinar mensalmente a Associação CONVENENTE os valores provenientes da pactuação do Programa Idoso Asilar, do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomados de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada no prazo máximo em 60 (sessenta) dias após o seu efetivo crédito em conta de titularidade da CONVENENTE, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 14 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.
Parágrafo Segundo - O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.
Parágrafo Terceiro – O Convênio poderá ser ainda, prorrogado "de ofício" pela CONCEDENTE em caso de atraso nas liberações das parcelas, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:
Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

Parágrafo Primeiro – É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.
Parágrafo Segundo – Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será procedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.
E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.
O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
Secretária de Assistência Social

DANIEL DE MEDEIROS DANTAS PIRES FERREIRA
Presidente
Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C97DABD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2018- GP, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA 046/2018- GP, de 09 de Março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018,
CONSIDERANDO o prazo final de apresentação da Portaria 043/2018 de 05 de Março de 2018,
CONSIDERANDO que alguns convocados não apresentaram a documentação exigida no Edital para contratação e na Portaria anteriormente citada,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 12 de março de 2018 a 16 de março de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA (8º Lugar);
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAÚJO (2º Lugar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: ALEX MEDEIROS DOS SANTOS (2º Lugar).
Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de Março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 046/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Cédula de identidade;
h) Carteira de trabalho – CTPS;
i) Cadastro de pessoa física – CPF;
j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:105ADCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2018- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 012/2018- GP, de 01 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, ½ (meia) diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para tratar assuntos relacionados a educação do nosso município, junto a Secretaria de Estadual de Educação, e acompanhar alunos/atletas em uma seletiva do Clube ABC de Natal/RN, no dia 02 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:708B6E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2018- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 013/2018- GP, de 02 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 03 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C5726539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2018- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 014/2018- GP, de 02 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 03 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1463288A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2018- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 015/2018- GP, de 02 de março de 2018.

A Secretária de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 088/2017, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, "duas" ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 05 e 06 de março de 2018, para tratar de assuntos administrativos de interesse do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Secretária de Administração e Planejamento
CPF 057.296.784-52

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A14A393E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2018- GP, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 016/2018- GP, de 02 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. FRANCISCO AMAURI DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais) no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, para resolver demandas relacionadas aos consertos e/ou serviços dos veículos do Município, no dia 05 de março 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:ED5CABA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2018- GP, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Portaria de Diária nº 017/2018- GP, de 07 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSÉ RONALDO DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Coordenador, 1, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, para participar do I Seminário Estadual da Undime-RN/2018, nos dias 08 e 09 de março de 2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1415FF81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 011/2018
OBJETO: contratação de empresa para a realização e promoção de shows artísticos durante a tradicional "festa de março".

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:
ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA ME**, INSCRITO PELO CNPJ nº** 15.808.591/0001-03, saiu vencedora nos item: 01; com valor total de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL ME**, INSCRITO PELO CNPJ N°** 20.659.771/0001-00**,** saiu vencedora no item: 02; com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de março de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:665EE3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 074/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 19 de fevereiro, conduzindo as pacientes **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 089.314.84 e **Carlos Pereira da**

Silva RG nº 002.813.23, para tratamento de saúde junto a Clínica da Saúde Integrada – Natal.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:8CDD2C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 075/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 20 de fevereiro, para conduzir a paciente **Maria Valdécia Dantas dos Santos** CPF nº 069.204.024-24, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:487CC5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 076/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 20 de fevereiro, acompanhando a paciente **Maria Valdécia Dantas** CPF nº 069.204.024-24, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D02593E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 077/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 20 de fevereiro, conduzindo as pacientes **Inês Maria de Arruda Dantas** CPF nº 626.815.324-34 e **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506, para tratamento de saúde junto ao Centro Clínico Igapó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:752704E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 078/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 21 de fevereiro, conduzindo os pacientes **Ariosnildo Roberto dos Santos** RG nº 1605184 e **Nicimar Moreira Santiago** RG nº 0018182, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0E803810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 079/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 22 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 22 de fevereiro, para conduzir o paciente **João Fernandes** CPF nº 908.915.674-20, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:FFC2BD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 080/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 23 de fevereiro, conduzindo os pacientes **Maria Josefa de Macedo Lima** RG nº 2.599.151 e **Evandro Mendonça de Moura** RG nº 936.662, para tratamento de saúde junto ao Instituto Potiguar de Oftalmologia.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:538A625E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 081/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de fevereiro, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:1E5A1EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 082/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 24 de fevereiro, conduzindo a paciente **Vânia Dantas dos Santos** CPF nº 068.856.304-02, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:7810F43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 083/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Micaella Dantas da Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira no PSF I, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 24 de fevereiro, para acompanhar a paciente **Vânia Dantas dos Santos** CPF nº 068.856.304-03, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D102B1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 084/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria das Graças Maia dos Santos** CPF nº 022.283.084-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel..

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:67791945

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2018 - FSMCD.

Portaria de Diária nº 085/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **Karl Marx Veríssimo de Souza**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de fevereiro, para conduzir a paciente **Maria das Graças Maia dos Santos** CPF nº 022.283.084-04, para tratamento de saúde junto ao Hospital Wlafredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:5F79C5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 086/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 26 de fevereiro, conduzindo as pacientes **Danielly de Araújo Dantas** RG nº 003.454.706 e **Damiana de Mello** RG nº 1.900.189, para tratamento de saúde junto Policlínica.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:164ABFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 087/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 27 de fevereiro, conduzindo as pacientes **Lúcia de Medeiros Silva Arruda** RG nº 484.506 e **Maria Josefa de Macedo Lima** RG nº 2.599.151, para tratamento de saúde junto a Clínica Potiguar.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:63441630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 088/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:
Conceder o Sr. **Amauri Carneiro da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Vigilante, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (duzentos reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, 27 de fevereiro, para conduzir a paciente **Gizélia Edna de Araújo** registro nº 4715.15, para tratamento de saúde no Hospital de Oncologia do Seridó.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:C0D4C65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 089/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de fevereiro, para conduzir o paciente **Francisco Pedro Dantas de Lima** RG nº 811.481, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:A95BD59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 090/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00

(quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 28 de fevereiro, para conduzir a paciente **Lara Valentina Dantas de Araújo** CPF nº 150.581.864-89, para tratamento de saúde junto a Natal Hospede.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:018D1D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 091/2018 - FSMCD.
C. dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA
Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 28 de fevereiro, para conduzir o paciente **Antônio Cândido Filho** CPF nº 320.758.806-97, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma de Campina Grande.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:9F0BFB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 092/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA: Conceder o Sr. **Harison Klenio de Araújo Bezerra**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de motorista da ambulância, maeia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o mesmo, autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 01 de março, conduzindo a paciente **Vânia Dantas dos Santos** CPF nº 068.856.304-03, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B3326BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 093/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA: Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 01 de março, com o objetivo de acompanhar a paciente **Vânia Dantas dos Santos** CPF nº 068.856.304-03, para tratamento de saúde junto ao Hospital Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BCEB5DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 094/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 01 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 01 de março, conduzindo os pacientes **Fabiano José Santos do Nascimento** RG 1.954.455 e **Fabiana de Medeiros Dantas** RG nº 089.314.84, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:42F6ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 095/2018 - FSMCD
C. dos Dantas/RN, 02 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de março, conduzindo os pacientes **Vera Lúcia da Silva Santos** RG 003.182.051 e **Emanoel Dantas** RG nº 418.510, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6694DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2018 - FSMCD

Portaria de Diária nº 096/2018 - FSMCD
Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2018.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.
AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **João Batista de Araújo**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, ½ (meia) diária na importância de R$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 02 de março, para participar da Capacitação dos Agentes de Combate de Endemias.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B6FD8C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.463, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.463, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece a 12ª Convocação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Saúde;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 001/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim/RN; o que irá propiciar a substituição de contratados temporariamente por concursados;

Considerando a autorização expressa contida na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, do TAG nº. 001/2017, acrescida a necessidade dos aprovados para a execução das atividades fins junto as unidades de **Educação** Municipal;

DECRETA:

Art.1º Os servidores aprovados no concurso púbico relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, Setor RH, nos dias **12 e 13 de março de 2018**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art.2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, CNH conforme especificações contidas no edital, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), exame admissional (Sanidade Física e Mental) e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de março de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

12ª CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Giovanni Alves Maciel de Oliveira	5261695406	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	21

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:9E349FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 081/2017 – DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: M CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 02.823.335/0001-35)

OBJETO DO ADITIVO: Acrescimo de valor de 20%

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/09/2017 à 27/03/2018

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 517.820,56 (Quinhetos e Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, §1°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrivos.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto
Pela Contratado: Bruno Victor Amaral de Oliveira

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:62F531BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1.581/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a): ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ 13.505.964/0001-33)

Objetivo: LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA 4ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN - FEMPTUR.

Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Vigência do Contrato: 12/03/2018 à 12/04/2018.

Assinaturas:

Pelo Município: Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e Pela Contratada: Gustavo Henrique Pessoa Porpino

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:403A860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2017
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) E EM PARALELO, E CAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM C.B.U.Q., EM VÁRIOS LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2018, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2017, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.245.705.0001-55, no valor global de R$ **R$ 1.183.349,92 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos**). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:20D419CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) E EM PARALELO, E CAPEAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM C.B.U.Q., EM VÁRIOS LOCAIS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.245.705.0001-55, no valor global de R$ **R$ 1.183.349,92 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos**) como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 09 de março de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:12725741

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200302/2017, DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Valor global: R$ 775.895,00 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 13/12/2017 à 31/12/2017.

Assinaturas: Pela Contratada: Damião Batista do Nascimento e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:7986174B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Aos 16/02/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2018 - PG, destinado a Aquisição de Diesel SW-10 visando atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

POSTO OPÇÃO LTDA - EPP (07.262.134/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4 - DIESEL SW-10	LT	80.000	3,72	297.600,00
Total					297.600,00

Cerro Corá/RN, 16/02/2018

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8FC0FFBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº

002/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

POSTO OPÇÃO LTDA - EPP (07.262.134/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4 - DIESEL SW-10	LT	80.000	3,72	297.600,00
Total					297.600,00

Cerro Corá/RN, 19/02/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8D629990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018.

Processo n° 31010003/2018. Pregão Presencial 002/2018 – SRP. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Cerro Corá-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°: 00.969.148/0001-39, com o valor total de R$ 296.300,00 (Duzentos e noventa e seis mil e trezentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de março de 2018.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AFF0CFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018.

Processo n° 31010002/2018. Pregão Presencial 002/2018 – SRP. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Diesel SW-10 visando atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, e a empresa detentora da ata: POSTO OPÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 07.262.134/0001-20, com o valor total de R$ 297.600,00 (Duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E30890C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 26.757.418/0001-31. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2018). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e CLEILTON FERNANDES DE FARIAS – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AD4FE823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20020002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: R. D. TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2018). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A6E2F6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20020003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME, CNPJ: 20.157.406/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2018). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua

assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R$ 103.296,00 (Cento e três mil, duzentos e noventa e seis reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e CHARLES ALVES RODRIGUES – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4B55D684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20020005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOEL AVELINO DA SILVEIRA – ME, CNPJ: 10.723.765/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2018). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOEL AVELINO DA SILVEIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B0B8F98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20020001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.800.902/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2018). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R$ 31.360,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e PEDRO FÉLIX JUNIOR – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D5DF4734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20020004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: T V DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 23.622.870/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2018 (Processo/PMCC/RN nº 31010001/2018). DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018. Valor Estimado do Contrato: R$ 797.578,00 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e TALLISON VINICIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:056C415F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 03070001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2017.

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: T DE S C CARVALHO – ME, CNPJ: 14.465.585/0001-20. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no quantitativo dos itens dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), devido a continuidade do serviço até que se realize nova licitação. RETIFICAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado até 29 de junho de 2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pelo Contratante, e DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1010719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da(o), **R. AQUINO MEIRELES ME**, referente à AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES MODELO UNIVERSITARIO, EM FORMICA, COM SAPATAS DESTINADAS A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES..

CNPJ/CPF: 28.875.552/0001-62
VALOR R$: 6.000,00 seis mil reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 09 DE MARÇO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:624CAA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2018.

Portaria nº 019/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor José Genilson da Silva, portador do CPF/MF Nº 701.108.134-80, para exercer o cargo/função de comissão de "Coordenador de Limpeza Pública" -CC4, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:38C67F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018.

Portaria nº 021/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora Arlene Galdino da Silva, portador do CPF/MF Nº 075.289.534-66, para exercer o cargo/função de comissão de "Vice-Diretora do Posto de Saúde Nivel 2" -CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AC58568E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 002/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME** CNPJ 08.797.103/0001-36 no valor total de R$ 64.060,50, **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R$ 42.386,00, **J.I.C. DE CARVALHO EPP** CNPJ 09.439.791/0001-25 no valor total de R$ 52.535,00, **FRANCILENE DE ARAUJO ME** CNPJ 10.474.007/0001-07 no valor total de R$ 93.656,50 e **RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** CNPJ 24.114.994/0001-35 no valor total de R$ 88.805,50, perfazendo o valor global de R$ 341.443,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Coronel Ezequiel/RN, 09 de março de 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CA0C6615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de hospedagem e translado aéreo de pessoas físicas na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (06.242.904/0001-00), objetivando Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de hospedagem e translado aéreo de pessoas físicas na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN., com o valor total julgado de R$ 7.913,60 (sete mil e novecentos e treze reais e sessenta centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2018

ADI HELDER ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E4181F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 009/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA (06.242.904/0001-00), referente à Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de hospedagem e translado aéreo de pessoas físicas na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2104 - Pacote de viagens Hospedagem e Translado na rota: Natal/RN - Brasília/DF e Brasília/DF - Natal/RN.	PCT	4	1.978,40	7.913,60
Total Geral					**7.913,60**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:10AFF702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 006/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA (010.156.654-97), referente à locação de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizado na Rua Alcides Viana, n° 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2098 - Locação de Imóvel Imóvel Localizado na rua Alcides Viana, n° 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN	MêS	12	300,00	3.600,00
Total Geral					**3.600,00**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2018

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:E239B374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 006/2018

OBJETO: Solicitação para a locação de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizado na Rua Alcides Viana, n° 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA (010.156.654-97), objetivando a locação de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, localizado na Rua Alcides Viana, n° 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN, com o valor total julgado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de Março de 2018

FRANCISCO LINDON JHONSON DE SOUZA
Sec. de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:06A77078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 012/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 041/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de refeição que se realizará no dia 22/03/2018 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FEA3FEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 042/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de hospedagem que se realizará no dia 22/03/2018 às 10:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:65848143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 007/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta – CNPJ: 14.292.541/0001-45.
CONTRATADA: Pescado Fish Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.097.776/0001-60; **VALOR GLOBAL**: 67.740,00. **Objeto:** aquisição de 6.000 kg de peixe congeladotipo corvina entre 1 e 1 ½ kg. Base legal: Processo n° 027/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018. VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 09/03/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: PROJETO/ATIVIDADE: 10.010.08.244.0077.2047- Concessão de Benefícios Eventuais e Manutenção.
Natureza de despesa 33.90.32 – material de distribuição gratuita
DATA: 09/03/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Contratante e Pescado Fish Ltda - Contratada.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:43E6B790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 006/ 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 037/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, em favor do licitante MARCIEL SALES-ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA;Totalizando um valor global de R$ 36.000,00.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2018

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7536F750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 006/ 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Cruzeta, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 037/2018-TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, em favor do licitante MARCIEL SALES-ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA; Totalizando um valor global de R$ 36.000,00.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2018

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA PREV

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:2A047E64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 008/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 036/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, em favor do(s) licitante(s) KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; Totalizando um valor global de R$ 96.023,50.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:303D06F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 036/2018- PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018, em favor do licitante KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS; Totalizando um valor global de R$ 96.023,50.

Cruzeta/RN, 08 de março de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0893CAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 001/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 002/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, em favor do licitante ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA nos itens 001 e 003; Totalizando um valor de R$ 11.297,50.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:487B949A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 002/2018-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, em favor do licitante ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA; Totalizando um valor de R$ 11.297,50.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2018

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0918CE03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 007/2018

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 043/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018, tendo como objeto empresa para prestar serviços técnicos especializados na área de licitações e contratos, para auxiliar nas demandas dos processos de compras de bens e serviços do município que se realizará no dia 27/03/2018 às 08:00 h na sala do setor de licitação na sede da prefeitura. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 09 de março de 2018.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7B6CBB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 688/2018 – ADESÃO Nº 01/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - IFPE

Processo nº 688/2018 – Adesão nº 01/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - IFPE
OBJETO: Adesão nº 01/2018 à Ata e Registro de Preços nº 03/2017 do Pregão Eletrônico nº 01/2017, cuja adesão visa a aquisição de Conjunto Aluno: mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira, tendo como órgão gerenciador o Instituto Federal de Pernambuco – IFPE.
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, **HOMOLOGAR,** Adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Contratação de Empresa para a aquisição de Conjunto Aluno: mobiliário escolar composto por dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira, tendo como órgão gerenciador o Instituto Federal de Pernambuco – IFPE, objeto da Ata de Registro de Preços nº 03/2017 do Pregão Eletrônico nº 01/2017 do IFPE de Olinda/PE, tendo como vencedora no Item a Delta Produtos e Serviços LTDA, CNPJ 11.676.271/0001-88.
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.676.271/0001-88, vencedora no item 01 ao preço unitário de R$ 303,00 (trezentos e três reais)

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4BA5E15D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018.

Processo nº 689/2018 – Adesão nº 002/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20171419 – PREGÃO PRESENCIAL 2017.02.21.002P

OBJETO: Adesão nº 002/2018 à Ata de Registro de Preços nº 20171419 do Pregão Presencial nº 2017.02.21.002P, cuja adesão visa a Aquisição de mobiliário escolar, tendo como órgão Gerenciador à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis nº 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer Jurídico deste Município, resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preço na condição "CARONA" que consiste na Aquisição de mobiliário escolar, por prazo determinado para Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, tendo como órgão gerenciador à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE, objeto da Ata de Registro de Preços Nº 20171419 do Pregão Presencial Nº 2017.02.21.002P do Município de São Gonçalo do Amaranto-CE, tendo como vencedora no Item 2, a Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 11.676.271/0001-88.
Delta Produtos e Serviços Ltda, CNPJ: 11.676.271/0001-88, vencedor no item 2 ao preço unitário de R$ 1.589,00 – 200und – Valor Total: 317.800,00.

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A0889B2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO E ADITIVOS

TOMADA DE PREÇO: 003/2014
OBJETO: Construção de uma unidade básica de saúde
CONTRATADA: Construtora Novolar MT. LTDA
CNPJ: 05.074.774/0001
VALOR TOTAL: 388.999,89 (Trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)
CONTRATO/ADITIVO: 009/2018
VIGÊNCIA: 24/02/2018 a 24/07/2018
ALTERAÇÕES: 150 dias

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Currais Novos

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:05123F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 307/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.784.680/0001-70, para prestação de serviço de oferta de CURSO DE FABRICAÇÃO DE MASSAS PARA PIZZA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, no período de 20 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, no valor global de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 241/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D17E225C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão presencial nº 010-2018, que tem como **Objeto:** Aquisição de um veículo automotivo, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA AC BR 405, SN, CHICO CAJA, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 09 de março 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DA4225EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão presencial nº 010-2018, que tem como **Objeto:** Conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA AC BR 405, SN, CHICO CAJA, Pau dos Ferros-RN totalizando o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antônio Alves da Silva, Diretor Executivo

Data da Homologação: 09 de março de 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:09121D32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000032/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000001/2018**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, no qual a empresa licitante **A A S WANDERLEY (CNPJ: 04.279.658/0001-35),** saiu vencedora no valor global R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7876AFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2018 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000034/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000002/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, no qual a empresa licitante **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157/0001-98),** saiu vencedora da licitação nos Itens I, II e III com percentual de desconto 3% (três por cento), respectivamente.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0D2AE0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **13**hs do dia **22 de março de 2018.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00 às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 09 de março de 2018.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0045FF41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000039/2018

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000039/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: ELIZANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO DANTAS (CPF n° 001.827.733) – **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA - **PERÍODO**: 01/03/2018 a 31/12/2018 – **VALOR GLOBAL**: R$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:61DA24A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2018/GP FELIPE GUERRA - RN, 06 DE MARÇO DE 2018

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Extinque o cargo de Assessoria Administrativa da Unidade Administrativa Gabinete do Prefeito, representado pelo inciso V do artigo 5º da lei complementar nº 320/2013.
Art. 2º - Acrescenta-se dois incisos ao art. 14 da Lei Complementar nº 320/2013, o qual passa a dispor da seguinte redação (NR):
Art. 14 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conta com as seguintes unidades a ela subordinadas:
IX – Assessoria Administrativa
X – Supervisor Administrativo
Art. 3º - os cargos criados através do artigo 14, do presente diploma, passa a integrar o quadro de pessoal comissionado previsto no art. 40 da Lei Complementar nº 320/2013, na forma seguinte:
Art. 40 – Os vencimentos dos cargos criados pela presente lei são os constantes do quadro demonstrativo a seguir descrito:
Cargo Vr dos vencimentos em R$
Assessoria Administrativa 1.200,00
Supervisor Administrativo 1.200,00

Art. 4º - Altera a redação do art. 52 da Lei Complementar nº 320/2013, para incluir as funções que especifica, o qual passa a dispor da seguinte redação:
Art. 52 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nos quantitativos e unidades administrativas seguintes (NR):
Item Unid Administrativa Quant Função Remuneração em R$
01 Educação Quant Função Valor em R$
02 Motorista CNH – Cat "D" – 40h/s 954,00
01 Motorista CNH – Cat "B" - 40h/s 954,00
03 Professor 1.000,00
02 Fundo Idoso Quant Função Valor em R$
01 Médico clínico geral – 20h/s 6.250,00
01 Enfermeiro – 40h/s 1.900,00
01 Assistente Social – 40h/s 1.500,00

01 Motorista CNH – Cat "A" – 40h/s 954,00
03 Sec.De Saúde 02 Médico PSF 12.500,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:29E4933C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

PROCESSO Nº 05020001/18.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2018. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa e ou pessoa física especializada em serviços de lavagem de veículos automotivos, para atender a frota de veículos pertencentes e os sob suas responsabilidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2018. Homologado para: RONALDO JUNIOR DUARTE - CPF: 110.968.874-10, vencedora dos itens nº 01 aos 20, totalizando o valor R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

Felipe Guerra - RN. 09 de março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:DABFEEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2018-SMARH/GP EM, 09 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia o Sr. Raimundo Douglas Nunes do Rosário no cargo de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Raimundo Douglas Nunes do Rosário** no cargo de **Supervisor Administrativo Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 09 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:BAB3A928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2018-SMARH EM, 09 DE MARÇO DE 2018.

Concede 90(noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Valdenúzia de Oliveira Soares, do cargo de Professora e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90(noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Valdenúzia de Oliveira Soares** do cargo de **Professora,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/03/2018 a 02/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3232D71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2018-SMARH EM, 09 DE MARÇO DE 2018.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. Márcio Ricardo de Góis, do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **Sr. Márcio Ricardo de Góis** do cargo de **ASG,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/03/2018 a 09/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Março de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:B659E699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 301/2018

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município Fernando Pedroza tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em vulnerabilidade e/ou risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Art. 6º. O Município de Fernando Pedroza atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município de Fernando Pedroza é a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere.
Parágrafo único. O Órgão Gestor da Assistência Social manterá estrutura mínima, de acordo com a Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I - Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
II - Gestão Financeira e Orçamentária;
III - Vigilância Socioassistencial;
IV - Gestão do Trabalho;
V - Gestão de Benefícios Assistenciais;
VI - Departamento de Proteção Social Básica;
VII - Departamento de Proteção Social Especial;
VIII - Controle Social no SUAS;
IX - Outras áreas correlatas.

Seção II
Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Fernando Pedroza organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10. A proteção social especial, observado o nível de gestão no SUAS do Município, ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I - proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II - proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
§ 1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
§ 2º O Município somente cofinanciará os serviços dispostos neste Artigo, caso sejam devidamente cofinanciados por Estado e União de forma regionalizada ou municipalizada e pactuados com os órgãos colegiados: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Comissão Intergestores Bipartite - CIB e/ou Comissão Intergestores Tripartite - CIT.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, quando disponível, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 4º Na ausência do CREAS, a proteção social especial, com exceção do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos, será referenciada pelo Órgão Gestor da Assistência Social, em articulação com a rede socioassistencial.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Fernando Pedroza, quais sejam:
I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência nas formas normatizadas.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Fernando Pedroza, ao Órgão Gestor da Assistência Social,
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
VI - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com legislação específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VIII - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,
IX - gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal o Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, no âmbito municipal;
X - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XI - elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS e outros instrumentos de gestão pactuados pelos conselhos de assistência social Federal e Estadual, implementando-o em âmbito municipal;
d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIII - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social;
XIV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e em deliberações de conferências de assistência social;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XVI - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT e CIB;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XIX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXIX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Fernando Pedroza.
§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.
§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, na forma do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pela Prefeita, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 04 (quatro) representantes governamentais;
II - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores da área, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III - Será garantida, no mínimo, 01 (uma) vaga para cada classe de representação da sociedade civil, assim entendidas: usuários e

organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e trabalhadores da área.
§ 2º O CMAS contará com uma mesa diretora composta por presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários, eleitos dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo e a paridade disciplinada através do Regimento Interno do CMAS.
§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo e suas atribuições e competências estabelecidas no Regimento Interno do CMAS.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
§ 1ºOs representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal, estadual e/ou federal.
§ 2ºOs representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 3ºOs suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 4ºA nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 5ºCada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 6°O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 21.O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que somente poderá ser instituído e/ou alterado por maioria qualificada de conselheiros titulares ou suplentes com direito à voto, e obedecerá as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, conforme calendário anual previamente regulamentado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, por requerimento da maioria dos seus membros ou proposição devidamente fundamentada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social com antecedência mínima de 48 horas;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 22. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único.As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 23.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de caráter permanente e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros titulares ou suplentes, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único.As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, podendo haver conselheiros suplentes ocupando vagas nas referidas comissões.

Art. 24 -Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação e educação permanente, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF bem como outros programas de transferência de renda;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a NOB/SUAS ou extraordinariamente quando motivada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, reuniões ampliadas, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 30. O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista pela Lei federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
§ 1º Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre tipos, quantidades, limites e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de novembro de cada ano.
§ 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos, em decorrência de fatos inestimados e supervenientes.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente, disponibilidade da administração pública, além de observar critérios, prazos, quantidades, limites e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as

necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família e os critérios, prazos e valores definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços devidamente regulamentados.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer:
I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da situação de violência física, psicológica ou violência sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV - da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V - da necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
VI - da necessidade de passagem e/ou despesas de viagem para outra cidades e/ou unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
VII - do processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII - da ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou meios próprios da família para prover as necessidades cotidianas de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Parágrafo único. O benefício de que trata o caput somente será concedido quando do reconhecimento público, através de ato do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal para cada situação ocorrida com a devida vigência, e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia, bens de consumo, prestação de serviço, ou em ambas as formas, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

Seção III
Do Financiamento dos Benefícios Eventuais

Art. 43. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993.

Seção VI
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
§ 1º Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
§ 2º Outros documentos e comprovações poderão ser solicitados, por conveniência do Conselho Municipal de Assistência Social ou por determinação do Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 2º O financiamento do Sistema Único de Assistência Social no Município dar-se-á por blocos, e deverá ser organizado orçamentariamente nos moldes da legislação em vigor:
I - Bloco de Proteção Social Básica;
II - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
III - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
IV - Bloco de Gestão do SUAS;
V - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, ou congênere;
VI - Programas Socioassistenciais;
VII - Benefícios Sociais.

§ 3º O Município aplicará, anualmente, em serviços, programas, projetos e benefícios públicos de Assistência Social recursos mínimos derivados da aplicação de 5% (cinco por cento) calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal De Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI - Legados;
VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55.O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços e programas de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;
VII - financiamento da Gestão Municipal de Assistência Social;
VIII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações,

conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
IX - capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
X - atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art.58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, elencadas nas Leis Municipais que versem sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, os Benefícios Eventuais da Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:A7EA9046

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:129/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA:F A DE MEDEIROS DROGARIA LTDA - EPP
CNPJ:24.366.320/0002-09

OBJETO: Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, via compra direta, em favor da senhora janete batista xavier
VALOR TOTAL:R$ 1.165,65 (hum mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:303282F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:176/2018
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CONTRATADA:SOCIEDADE GRÁFICA DO ASSU LTDA
CNPJ:08.081.622/0001-01

OBJETO:contratação de empresa para serviços gráficos, com o objetivo de atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano e secretaria de saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R$ 5.984,00 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa:33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:C2504FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PrefeitaMunicipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt.74,Incisos,XII e XIVda Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA, DESIGNAÇÃO do Sr. Econ. FRANCISCO RAILTON SANTANA, CPF nº 942.682.404-97, RG 001.422.313, CORECON nº 1.697 - 19ª Região, de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, exercida cumulativamente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:193B1F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEIA, a Srta. **PAULA FRASSINETTI CAVALCANTE RIBEIRO,** CPF nº 089.603.034-29, RG 002.568.071, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, exercida cumulativamente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de março de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:C3DAA9AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedoza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 23/03/2018, às 08h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FB122867

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTABIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 23/03/2018, às 10h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:8EFCE488

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 23/03/2018, às 13h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:168C4DB6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, tendo por **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza, quando da comemoração da Semana Santa do ano de 2018, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 23/03/2018, às 15h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Março de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:548FD895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 –AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que o referido pregão que realizar-se-ia no dia 14 de março de 2018 (quarta-feira) por motivo de fato superveniente passará para o dia 16 de março de 2018 (sexta-feira), conforme dispõe o item 2.2 do edital do Pregão 07/2018.

Frutuoso Gomes/RN, 09 de março de 2018.

HELISON DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:96C920CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 181/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. IVANETE FERREIRA DOS SANTOS, sob a portaria nº 181/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO - PREF. RUBENS DE ANDRADE LISBOA
RODOVIA RN 003 KM 53, Nº96 - CENTRO
GOIANINHA - RN

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4C82DC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 013/2018 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ROGÉRIO AMORIM, sob a portaria nº 013/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:ABB776C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 182/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RENATO SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 182/2018, para o cargo de Diretor (a) I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:884FD17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ANNY KAROLINE LIMA LISBOA**, Matrícula nº 138466-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Departamento de Esportes, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo,

assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:729EA3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 020/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **SANDRO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 131401-7, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com exceção dos instrumentos contratuais cujo objeto contratado se refira à locação e/ou manutenção de veículos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4C470AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 018/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **CRISLANY CRISTINA INÁCIO SILVA**, Matrícula nº 131401-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cujo objeto contratado se refira à aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e demais atividades no âmbito da Secretaria, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.
Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 07 de março de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:E7C3F0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 183/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear o Sr. JOSÉ JORGE CARVALHO DE SOUZA, sob a portaria nº 183/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D40C9D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 184/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MARCIEL DIONÍSIO DA SILVA, sob a portaria nº 184/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F27C7654

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 185/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. ROSA DE LOURDES TRINDADE, sob a portaria nº 185/2018, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4B782354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 186/2018 - GP

Goianinha/RN, 09 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSUÉ CAMILO BARROSO, sob a portaria nº 186/2018, para o cargo de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 09 de março de 2018.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:2284CAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 003/2018-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

A **Prefeito do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA BERNARDINO ESTEVAM**, Matrícula nº 134922-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a função de "Gestor de Contrato", dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

Art. 2º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 04 de Janeiro de 2018.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:664F127B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018, Processo N° 7562/2017** originado pelo Memorando nº **2231/2017** – **Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS NORMAIS, DIETAS ESPECIAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98**, quanto aos ITENS **[1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 09 de Março de 2018

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:51F6E661

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas participantes e os demais interessados que decidiu tornar **SEM EFEITO** a publicação do aviso para a **sessão de continuidade** do certame que ocorreria no **DIA 13 DE MARÇO DE 2018, PELAS 13H30MIN (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN,** realizada **no** Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/03/2018, Edição 1721, pelo motivo de ter sido publicada equivocadamente, haja vista que as propostas de preços ainda se encontram em análise pelo setor técnico competente.
Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 09 de Março de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BD34418C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 227/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 015/2017 – ILMA DA CRUZ JERÔNIMO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar 015/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, ILMA DA CRUZ JERÔNIMO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 017/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:F7026EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 228/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 013/2017 – JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 013/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, JOSÉ ROBERTO DA COSTA LIMA SEGUNDO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 015/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:2147BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 229/2018

Prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar 011/2017 – MARIA DO CÉU FERREIRA MARTINS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 011/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, MARIA DO CÉU FERREIRA MARTINS, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 026/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:3F9DE9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 230/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 016/2017 – MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar 016/2017, para fins de apurar fatos relacionados à servidora, MARIA SANDRA DE SOUZA TEIXEIRA, relativo à informação decorrente do Processo nº 010/2017 – CPS.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:908FD537

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 231/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 014/2017 – CAMILA LIMA DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogado Processo Administrativo Disciplinar 014/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pela servidora, CAMILA LIMA DE CARVALHO, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 013/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:81A46945

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 232/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2017 – CARLOS VINÍCIUS ARAGÃO COSTA LIMA

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, CARLOS VINICIUS ARAGÃO COSTA LIMA, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 014/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:66BE5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 233/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 017/2017 – GUARDAS MUNICIPAIS - FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA E SIRLAN FERNANDES DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar 017/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelos guardas municipais, FRANCISCO FLÁVIO DE ABREU SILVA e SIRLAN FERNANDES DE LIMA, relativa à informação de eventos praticados na data do dia 13 de junho de 2017, na sede do Poder Legislativo, decorrente do Processo nº 011/2017 - CPS.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B9DB82CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 234/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 018/2017 – EUDES PINHEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado Processo Administrativo Disciplinar 018/2017, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, EUDES PINHEIRO DA SILVA, relativa à informação de suposto abandono de cargo, decorrente do Processo nº 019/2017 - CPS, em afronta ao Art. 129, Paragrafo II, da Lei 501/2011.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:687FC98A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 235/2018

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 – ADELSON PEREIRA GÓIS

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar 012/2016 por mais 30 (trinta) dias, conforme PIC nº 06.2015.00001486-3, encaminhado através do Ofício nº 0378/2015/1ªPmJM, datado de 23/06/2015, relativo à suposta afronta ocorrida em 24/06/2014, ao art. 232 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) pelo Servidor ADELSON PEREIRA GÓIS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº 1211, no âmbito da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, situada no Distrito de Baixa do Meio, Guamaré/RN.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de março de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:A3FB798A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Nº 003/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008; através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 objetivando a emissão de carteiras de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos onerosos para o cidadão residente neste município, vinculando-se ao contrato nº 005/2018, torna público a contribuição financeira, que visa ajuda de custo de despesas para os servidores do Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) para 07 (sete) técnicos relacionados abaixo, totalizando valor total de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). Para custear as despesas no dia 13 de Março de 2018, no distrito de Umari, neste município.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICOS DO ITEP				
Nº	**SERVIDOR**	**CPF**	**MATRÍCULA/ITEP**	**VALOR UNITÁRIO**
01	**FRANCISCO CANINDÉ DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS**	552.941.704-34	98.456-6	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
02	**WSTÂNIA MARIA RODRIGUES FONSECA**	429.309.874-72	76.170-2	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
03	**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**	736.138.434-04	98.521-0	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
04	**FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO**	028.609.344-80	122.024-1	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
05	**ELIONE FERNANDES DA SILVA**	406.388.804-59	80.231-0	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
06	**JOSETE DE OLIVEIRA LOPES**	316.072.174-49	98.485-0	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

07	**SILVIA VIANA FRANCELINO ARAUJO GALVÃO**	430.476.884-00	70.637-0	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)
VALOR TOTAL				**R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).**

Ielmo Marinho/RN, 09 de Março de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:272460BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018038 PROCESSO 670/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 09.147.818/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÕES, REPARO DE VEÍCULO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO PERÍODO DA GARANTIA DO FABRICANTE, EM CASO DE SINISTRO, DO VEÍCULO PLACA: QGO 1570.
Valor Estimado R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/03/2018 ATÉ 31/12/2018.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.2007.3.3.90.39.0100200000.0001.001
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
SINGRIDE PALMIRA MARCELINO ROSADO - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 08 DE MARÇO DE 2018.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C11DEB17

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, por intermédio de sua Pregoeira, vem, em razão do Recurso Administrativo interposto pela empresa M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.626.812/0001-54, face ao resultado do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços elétricos para atender as necessidades das escolas municipais deste município, que declarou como vencedora a empresa IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.99330/0001-60, analisar suas razões e contrarazões, para, ao final decidir.
Primeiramente insta ressaltar que na fase preparatória do presente processo licitatório foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza comum dos equipamentos a serem adquiridos, etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.
Tempestivamente a empresa IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP apresentou impugnação ao edital nº 001/2018 argüindo irregularidades quanto ao tópico 11.3 – Da Documentação de Habilitação, a qual foi julgada parcialmente procedente no sentido de esclarecer que o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado acompanhado da CAT do profissional competente responsável pelas atividades relacionadas ao objeto do presente certame; e que o licitante deverá apresentar em seu quadro técnico engenheiro civil ou elétrico com ART compatível com o objeto licitado, ou apresentar declaração de compromisso de contratação futura do respectivo profissional.
Aberta a sessão do pregão foram cumpridas as exigências do artigo 43, da Lei 8.666/93.
Na fase de habilitação, analisando a documentação apresentada pela licitante M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, proponente melhor classificada, verificou-se que esta não preencheu os requisitos quanto à qualificação técnica, restando assim inabilitada.
Em seguida foi chamado o próximo licitante melhor classificado, IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP, o qual atendeu todos os requisitos do Edital, declarando-se, portanto, sua habilitação.
Ao final da sessão, a empresa M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME manifestou intenção de recorrer motivada pela discordância de sua desabilitação em face da ausência da CAT.
Dada a solicitação de recurso, a Pregoeira decidiu por não adjudicar o certame e intimou as licitantes desde aquela data, a apresentar suas razões e contrarrazões nos prazos constantes no Edital, as quais foram devidamente apresentadas.
A empresa M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, ora recorrente, argüiu sucintamente em suas razões que a exigência da CAT só deveria ocorrer no momento da contratação, portanto, o ato de sua exigência nos documentos de habilitação consiste em ação manifestamente falha, razão pela qual requer a reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso contrário, requer-se o envio do referido recurso à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93.
Já a empresa IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP apresentou suas contrarazões aduzindo não assistir razão às razões expostas pela licitante recorrente, devendo ser mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, uma vez que a presente licitante atendeu aos requisitos exigidos no processo licitatório, além de apresentar proposta vantajosa ao Município de Ipanguaçu/RN.
É o relatório. Passo a decidir.
A Lei 8.666/93 não é suficientemente clara no que tange aos requisitos de qualificação técnica, já o Tribunal de Contas da União prevê que "a**qualificação**técnica abrange não só a capacitação técnico-profissional, mas, também, a capacitação**técnico-operacional**da empresa." Assim, embora não seja uma prática comum, é permissível que se exija no edital, principalmente em licitaçõesde projetos e obras, a apresentação de Atestados tanto de Capacidade Técnica Operacional, quanto de Capacidade Técnica Profissional.
O Atestado de Capacidade Técnica Operacional será emitido em nome da licitante, ou seja, da empresa contratada para execução do objeto atestado, e tem por finalidade demonstrar a capacidade da empresa de executar um determinado projeto ou obra, onde irá se avaliar, de acordo com o porte e os diferenciais técnicos empregados, a capacidade da empresa mobilizar recursos financeiros, logísticos, humanos e de instrumental para eficientemente executar objetos mais volumosos ou complexos.
Já o Atestado de Capacidade Técnica Profissional é emitido em nome dos profissionais que compõem a equipe da empresa licitante e tem por finalidade comprovar que a empresa possui, em seus quadros, profissionais qualificados para a execução do objeto contratado.
O que é vedado pela Lei 8.666/93 para fins de habilitação é a exigência de quantitativos mínimos de Atestado de Capacidade Técnica Profissional, posto que o que se está a avaliar é a **detenção de conhecimento técnico para a execução do objeto, o que independe da quantidade de serviços já prestados**, pois os conhecimentos técnicos que ele necessita comprovar serão os mesmos.
Assim, os Atestados de Capacidade Técnica Profissional podem e devem ser exigidos, sempre devidamente acompanhados da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente fornecida pelo CREA.
A **CAT - Certidão de Acervo Técnico é** um documento emitido pelo CREA que comprova a experiência do profissional. Elaborada com base nas ARTs e nos atestados emitidos pelos clientes, a CAT pode ser total, por obra ou projeto, quando é expedida após conclusão da atividade ou se referir a todos os serviços/obras anotados para determinado profissional (CAT sem registro de Atestados, reúne a

integralidade do Acervo de cada Profissional), ou parcial, para contratos em andamento, ou parte do acervo registrado. Comprovando assim a efetiva experiência do profissional a ser responsável pela execução da obra ou serviço contratado.
Destarte, ratifica-se que a exigência da CAT não constitui uma irregularidade no edital, sendo plenamente cabível no intuito de atender-se com qualidade os interesses da Administração Pública, buscando-se respeitar os princípios da ampla competitividade, cumprindo-se algumas ressalvas como, o fato do atestado apresentar objeto compatível com o licitado e não precisamente igual, não exigir-se quantidade mínima ou máxima de atestados como já exposto acima, e não restringir prazos de emissão dos atestados, eis que isto sim poderia configurar meio restritivo ao procedimento licitatório.
Assim, diante da legalidade da exigência da Certidão de Acervo Técnico, verifica-se que a recorrente apresentou seus documentos de habilitação incompletos, em desconformidade com o exigido no instrumento convocatório, uma vez que não apresentou o supracitado documento, conforme exigido.
Posto isso, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos diversos concorrentes, desde que cumpridas as exigências legais e editalícias, haja vista os ritos estabelecidos nas normas atinentes a Pregão e Licitações, que são uma sucessão ordenada de atos norteados por princípios e regras próprias, além da vinculação à lei e aos termos expressos do instrumento convocatório.
Neste sentido, eis o que dispõe o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU:

“Após iniciada a abertura dos envelopes, não são permitidas quaisquer correções de falhas existentes na documentação ou na proposta que possam influir no resultado final da licitação. Exemplo: alterações da forma de pagamento, dos prazos ou de condição que importe modificação dos termos originais da proposta ou documentos de habilitação apresentados. Quando definido no instrumento convocatório, poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo. Falta de data ou de assinatura e/ou de rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão.” (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, Brasília,2010. Pág. 324).

Dentre os vários princípios que regem a licitação, destaca-se o formalismo, assim definido por Di Pietro:

(...) "O formalismo está presente na licitação exatamente por se tratar de procedimento competitivo. A inobservância de exigências formais, por um licitante, necessariamente leva à sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso. A comissão de Licitação não pode relevar as falhas formais, a não ser em casos absolutamente excepcionais, em que a irregularidade se supera por outros elementos constantes dos autos; caso contrário, haveria ofensa aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia. A ofensa ao princípio da legalidade ocorreria porque, em regra, as exigências que contam do edital tem fundamento na lei de licitações. Além disso, estando as exigências contidas no instrumento convocatório, de forma expressa, elas impõem-se igualmente a todos os licitantes, porque todos a ele se vinculam. A Lei n. 8.666, além de mencionar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório no art. 3º, ainda repete, no art. 41, a mesma exigência, determinando que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (PIETRO, Maria Sylvia Zanelladi. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 4ª ed. São Paulo:Malheiros, 2000, p. 40).

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.
Neste sentido, dispõem os art. 3º e 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A vinculação ao edital é, portanto, um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes.
Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma concorrência pública, recebem as regras a que estão submetidas, e se comprometem a cumprir a exigências estabelecidas.
Sobre a matéria, é da lição de Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Outro princípio inerente às licitações é o da isonomia ou igualdade entre as partes, sendo que de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, resta claro que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Na mesma linha de pensamento, conforme já afirmou o ilustre Des.Volnei Carlin, "o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes". (MS n. 98.008136-0.)
Com base nestes entendimentos, é fácil perceber que a recorrente não cumpriu as determinações exigidas, sendo a mesma responsável por sua INABILITAÇÃO no certame, visto que apresentou documentos de habilitação incompletos, ao não apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT elencado no final do item 11.3.1 do edital, ao contrário da licitante concorrente que apresentou seus documentos de habilitação de acordo com as determinações do edital.
Destaca-se ainda que, no presente caso, a permanência da empresa M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME no certame, tendo descumprido as exigências referidas no edital, implicaria, sem dúvida nenhuma, na violação do princípio da isonomia, bem como em latente ilegalidade.
Nesse diapasão, ante o que determina a legislação de Pregão e de Licitação, bem como o entendimento pacífico da jurisprudência pátria e doutrina, assim como todos os princípios legais e constitucionais supracitados, resta evidente que a empresa Recorrente, M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, não cumpriu as exigências pertinentes ao certame e, dessa forma, não há que se falar em ilegalidade do ato que a inabilitou, tampouco em excesso de formalismo ou violação ao princípio da isonomia, haja vista que as demais concorrentes se submeteram às mesmas exigências previstas no Edital, restando assim, IMPROCEDENTE o inconformismo da Recorrente M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, ante a sua INABILITAÇÃO no certame.

Diante do exposto, analisados os autos, conheço do recurso formulado pela empresa recorrente M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, por ter sido protocolado no prazo legal e o mesmo julgamento se dá para as contrarrazões apresentadas pela empresa IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP, logo, conheço-os como TEMPESTIVOS, porém, no mérito, as argumentações apresentadas pela recorrente M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, não demonstraram fatos capazes de alterar a convicção do acerto da decisão desta pregoeira sobre a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da licitante que fora evidenciada na sessão do pregão, sendo então motivo suficiente para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto.

Assim sendo, mantenho a INABILITAÇÃO da Licitante M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, no presente certame, assim como mantenho a Licitante IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP, CLASSIFICADA E HABILITADA no presente Pregão.

Em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remetam-se os presentes autos à autoridade superior para análise e decisão.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira e
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E20CFEBB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018 - DECISÃO

Tratam-se os autos de Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços elétricos para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Ipanguaçu/RN.

Em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, foram-me remetidos os presentes autos para fins de decisão acerca do recurso interposto pela licitante M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME.

Analisando o presente processo licitatório observa-se que a recorrente, M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, não cumpriu integralmente as exigências pertinentes ao certame, uma vez que deixou de cumprir o final do item 11.3.1 do referido edital, não apresentando a Certidão de Acervo Técnico – CAT lá elencada.

Assim, não há que se falar em ilegalidade do ato que a inabilitou a recorrente, tampouco que este configurou excesso de formalismo ou violação ao princípio da isonomia, haja vista que as demais concorrentes se submeteram às mesmas exigências previstas no Edital.

Desta forma, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral deste município, julgo IMPROCEDENTE o inconformismo da recorrente M DA V SILVA VAREJISTA EIRELI – ME, ante a sua INABILITAÇÃO no certame, mantendo a decisão da pregoeira em todos os seus termos.

Na oportunidade, adjudico a licitante IB MARINHO ENGENHARIA EIRELI – EPP, vencedora do Pregão Presencial – SRP nº 001/2018, o que desde já homologo, em conformidade com os atos da pregoeira, e em conformidade com a lei nº 10.520/2002, subsidiada pela lei federal nº 8.666/93, e legislação complementar.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:529CFD9E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 - DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Manifestada em sessão a intenção de recurso pela empresa licitante PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.331/0001-90, motivada pela discordância de sua inabilitação no presente certame, lhe foi concedido prazo legal para apresentação de suas razões recursais.

No último dia do prazo (08/03/2018), às 10h35min, a licitante recorrente apresentou recurso administrativo assinado por terceira pessoa sem procuração legal para tal fim.

Entende-se que a assinatura da petição de recurso deve ser realizada pelo próprio recorrente ou por terceiro regularmente constituído, o que constitui pressuposto de admissibilidade para regularidade do ato processual.

O não cumprimento desse pressuposto acarreta a notificação do mesmo para fins de regularização dentro do prazo estabelecido.

No entanto, no caso em apreço verifica-se que a presente petição se resume a, através da transcrição de um possível artigo de internet (HTTP://convir-adv.blogpost.com.br/), definir as condições de enquadramento do empresário como MEI e dispor que este é dispensado de manter contabilidade formal, portanto, não lhe poderia ser exigido em sede em licitação referidos documentos.

Assim, entendendo não havendo prejuízo, uma vez que o recurso na modalidade pregão interpõe-se verbalmente, ou seja, quando o interessado manifesta sua discordância com a decisão do pregoeiro, deve este ser julgado apenas com os elementos alegados verbalmente na sessão, que no presente caso se confudi com as próprias razões, quais sejam, a discordância com a desabilitação da recorrente no presente certame.

Posto isso, cumpre-nos destacar que o procedimento licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa entre as oferecidas pelos diversos concorrentes, desde que cumpridas as exigências legais **e editalícias**, haja vista os ritos estabelecidos nas normas atinentes a Pregão e Licitações, que são uma sucessão ordenada de atos norteados por princípios e regras próprias, além da vinculação à lei e aos termos expressos do instrumento convocatório.

Neste sentido, eis o que dispõe o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU:

"Após iniciada a abertura dos envelopes, não são permitidas quaisquer correções de falhas existentes na documentação ou na proposta que possam influir no resultado final da licitação. Exemplo: alterações da forma de pagamento, dos prazos ou de condição que importe modificação dos termos originais da proposta ou documentos de habilitação apresentados. Quando definido no instrumento convocatório, poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do número do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo. Falta de data ou de assinatura e/ou de rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante presente à sessão." (Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição, Brasília,2010. Pág. 324).

Dentre os vários princípios que regem a licitação, destaca-se o formalismo, assim definido por Di Pietro:

(...) "O formalismo está presente na licitação exatamente por se tratar de procedimento competitivo. A inobservância de exigências formais, por um licitante, necessariamente leva à sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso. A comissão de Licitação não pode relevar as falhas formais, a não ser em casos absolutamente excepcionais, em que a irregularidade se supera por outros elementos constantes dos autos; caso contrário, haveria ofensa aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital e da isonomia. A ofensa ao princípio da legalidade ocorreria porque, em regra, as exigências que contam do edital tem fundamento na lei de licitações. Além disso, estando as exigências contidas no instrumento convocatório, de forma expressa, elas impõem-se igualmente a todos os licitantes, porque todos a ele se vinculam. A Lei n. 8.666, além de mencionar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório no art. 3º, ainda repete, no art. 41, a mesma exigência, determinando que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." (PIETRO, Maria Sylvia Zanelladi. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 4ª ed. São Paulo:Malheiros, 2000, p. 40).

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.
Neste sentido, dispõem os art. 3º e 41, *caput*, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A vinculação ao edital é, portanto, um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes.
Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma concorrência pública, recebem as regras a que estão submetidas, e se comprometem a cumprir a exigências estabelecidas.
Sobre a matéria, é da lição de Hely Lopes Meirelles:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Outro princípio inerente às licitações é o da isonomia ou igualdade entre as partes, sendo que de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, resta claro que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Na mesma linha de pensamento, conforme já afirmou o ilustre Des.Volnei Carlin, "o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes". (MS n. 98.008136-0.)
Com base nestes entendimentos, é fácil perceber que a recorrente não cumpriu as determinações exigidas, sendo a mesma responsável por sua INABILITAÇÃO no certame, visto que apresentou documentos de habilitação incompletos, ao não apresentar a balanço patrimonial ou outro documento que comprove a boa situação financeira da empresa, elencado no item 11.5.2 do edital.
Destaca-se ainda que, no presente caso, a permanência no certame da empresa PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.331/0001-90, mesmo tendo descumprido as exigências referidas no edital, implicaria, sem dúvida nenhuma, na violação do princípio da isonomia, bem como em latente ilegalidade.
Assim, ante o que determina a legislação de Pregão e de Licitação, bem como o entendimento pacífico da jurisprudência pátria e doutrina, assim como todos os princípios legais e constitucionais supracitados, resta evidente que não há que se falar em ilegalidade do ato que inabilitou a supracitada empresa, tampouco em excesso de formalismo ou violação ao princípio da isonomia, haja vista que as demais concorrentes se submeteram às mesmas exigências previstas no Edital, restando assim, IMPROCEDENTE o inconformismo da recorrente PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, ante a sua INABILITAÇÃO no certame.
Diante do exposto, conheço do recurso formulado pela empresa recorrente, porém, no mérito, as argumentações apresentadas pela mesma, não demonstraram fatos capazes de alterar a convicção do acerto da decisão desta pregoeira sobre a INABILITAÇÃO da referida licitante, sendo então motivo suficiente para julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto.
Assim sendo, mantenho a INABILITAÇÃO da Licitante PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.331/0001-90**, no presente certame, mantendo as licitantes MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA e ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME, CLASSIFICADAS E HABILITADAS no presente Pregão.**
Em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, remetam-se os presentes autos à autoridade superior para análise e decisão.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira e
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C0422977

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018 - DECISÃO

Tratam-se os autos de Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino deste município de Ipanguaçu/RN.
Em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, foram-me remetidos os presentes autos para fins de decisão acerca do recurso interposto pela licitante PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.401.331/0001-90.
Analisando o presente processo licitatório observa-se que a supracitada recorrente não cumpriu integralmente as exigências pertinentes ao certame, uma vez que deixou de cumprir o item 11.5.2 do referido edital, não apresentando balanço patrimonial ou outro documento que comprove a boa situação financeira da empresa.
Assim, não há que se falar em ilegalidade do ato que a inabilitou a recorrente, tampouco que este configurou excesso de formalismo ou violação ao princípio da isonomia, haja vista que as demais concorrentes se submeteram às mesmas exigências previstas no Edital.
Desta forma, em consonância com o parecer exarado pela Procuradoria Geral deste município, julgo IMPROCEDENTE o inconformismo da recorrente PAULO MARCIO MARTINS DA SILVA, ante a sua INABILITAÇÃO no certame, mantendo a decisão da pregoeira em todos os seus termos.
Na oportunidade, adjudico a licitante **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, vencedora dos itens "2", "3" e "5", e ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME**, vencedora dos itens "1", "4" e "6", do Pregão Presencial – SRP nº 007/2018, o que desde já homologo, em conformidade com os atos da pregoeira, e em conformidade com a lei nº 10.520/2002, subsidiada pela lei federal nº 8.666/93, e legislação complementar.

Publique-se.

Ipanguaçu/RN, 09 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:257ED198

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME

TERMO ADITIVO REFERENTE À REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRINHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN firmado pelo contrato Nº 292/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 23.200.679/0001-68, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 292/2017 (Primeiro Aditivo), com prazo final em 11/02/2018, celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 11 de Maio de 2018".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 11 de fevereiro de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 23.200.679/0001-68
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:89C0039F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2018-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA**, CPF: 101.377.450-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea ¨f¨, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:831BB22B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2018-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER,** uma Função Gratificada FG-I. Conforme Lei Complementar Municipal nº 18/2013 de 21 de março de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal, a Servidora **Juzayna Maria Ribeiro Fonseca**, escrita no CPF: 028.171.404-51, matrícula funcional: 2435.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 08 de março de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

NELSON BORGES MONTENEGRO SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D480293C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MI/RN Nº 0011/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE CONTRATADO: **MARIA JEANE GOMES OLIVEIRA,** CPF nº 041.887.824-20, no Valor Total de **R$ 12.672,00** (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).
OBJETO: Aluguel de imóvel em regime de diárias para funcionamento das atividades do SCFV. Base legal: Lei n° 8.666/93.
PERÍODO: 96 Diárias (12 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018).

Ipueira-RN, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:029F6335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2018 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

Venho por meio deste, solicitar que seja realizada a convocação imediata da conselheira Tutelar suplente a Sra. Marília Simone dos Santos, RG 2572536, CPF 065.728.594-36 a fim de suprir as Necessidades do Conselho Tutelar de Japi RN.
Assim na certeza do atendimento, agradeço ao tempo que reforço votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA FELIX DA SILVA PONTES
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitacional
SEMDES
Japi/RN

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:495797A9

GABINETE DO PREFEITO
3° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento ee Administração, divulga a 1ª convocação relativa ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018. Os convocados tem prazo para se apresentar e entregar, no prazo de 12 e 13 de março de 2018, os documentos necessários para a assinatura dos contratos, quais sejam:
CPF;
RG;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Carteira de Conselhos Profissionais, em caso de exigência do cargo;
Declaração não existência de vínculos com outro ente público e em caso de opção pela demissão de outro cargo, trazer a cópia da portaria de exoneração;
Certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

Os candidatos convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN, seguindo a ordem de classificação, através de contrato por prazo determinado, devendo ser apresentado pelo candidato no momento do comparecimento para a contratação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ter vínculo empregatício comissionado e efetivo nas esferas municipais, estaduais e federais (com exceção de médicos), exceto se optar pela exoneração;
g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sido aposentado por invalidez;
i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
j) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
l) Apresentar certidão de feitos criminais das Justiça Estadual e Federal

Os candidatos convocados devem se apresentar pessoalmente na sede da prefeitura municipal situada na Rua Joao Batista Confessor n°19 – centro, Japi/RN –

CARGOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Zeneide Pinheiro da Silva	9,0	9°
Maria José Dias de Souza	9,0	10°
Maria das Dores Santos de Araújo	7,0	11°

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Jailson Higino Ferreira	9,0	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
George Nicolau Soares	10,0	1°

Japi/RN, 08 de março de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:0F6B536F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2018 - GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

KALINE ROSE DA SILVA, inscrita no CPF/MF 033.818.254-37, para o cargo de Provimento de Comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz – Nível CC-2.

FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES, inscrita no CPF/MF 052.247.064-64, para o cargo de Provimento de Comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social – Casa das Famílias - CRAS – Nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A435117E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F17A3DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSO DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:E2FC871A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:360C10A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EFFD7D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F02655A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2018 - GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores abaixo ocupantes dos cargos de comissão:
FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES, inscrita no CPF/MF 052.247.064-64, do cargo de Provimento de Comissão de Coordenadora do Programa Criança Feliz – Nível CC-2.

KALINE ROSE DA SILVA, inscrita no CPF/MF 033.818.254-37, do cargo de Provimento de Comissão de Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social – Casa das Famílias - CRAS – Nível CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 1º de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:853C925C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 1º de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4849B1AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:EBD65EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO GERMANO DANTAS SOARES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de março de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 06 de março de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:194A3791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencialnº 011/2018, realizado em 06 de março de 2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE.**
EMPRESA: **G.P. DE ARAUJO - ME** - CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7BD10C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 011/2018 com início 22 de fevereiro de 2018, realizada em 06 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
EMPRESA: **G.P. DE ARAUJO - ME** - CNPJ: 27.128.851/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:3E7441F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 103.008/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN **-** Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação de serviços especializados em assessoria técnica administrativa voltada a Secretaria Municipal de Administração e demais especificações; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2018; **VIGÊNCIA**: 09 de março de 2018 e termo final em (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**, ANALISA RN - CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.159.065/0001-51; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 105.598,08 (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0627800D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 010/2018, realizado em 06 de março de 2018, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FRETAMENTO, POR DIÁRIA, EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8.000 LITROS.**
Empresa: **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 35.484.971/0001-39, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 535.040,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de março de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:91C0DAD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2018 com início 20 de fevereiro de 2018, realizada em 06 de março de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 35.484.971/0001-39, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 535.040,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 06 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:DA79C9E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 03 diárias integrais na importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, e 01 diária parcial na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando tudo em R$ 2.800,00 (dois mil e

oitocentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, para comparecer e assinar o convenio ‘’Internet para todos’’ no dia 12 de março, além de visitar parlamentares e ministérios nos dias 13 e 14 pleiteando emendas e tratando de assuntos de interesse municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 09 de março de 2018, 129º da República.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:7D4B43FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068-C, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito 01 diária integral na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 diária parcial na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando tudo em R$ 600,00 (seiscentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar no dia 08 de uma reunião na SEMTHAS do Rio Grande do Norte para tratar da adutora, além de comparecer na parte da tarde a Superintendência do IBAMA/RN. No dia 09 comparecer a Assembleia Legislativa para pleitear emendas e na Assessoria dos Municípios para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2018, 129º da República.

MANOEL LUCIO DE MEDEIROS FILHO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:6F19D635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018

Nº do Processo: 219.116/2018.
Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
Credor/Fornecedor: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA.
CNPJ/CPF: 10.726.669/0001-19.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 6.127,00 (seis mil, cento e vinte e sete reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A9A8F5D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2018

Processo de Despesa nº: 219.116/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 011/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R$ 6.127,00 (seis mil, cento e vinte e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0101700000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:988AABA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1710300118 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA ME (CNPJ n° 16.726.637/0001-08); OBJETO: Registro de Preço para possível Contratação dos serviços de plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VALIDADE: até 04 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 88.151,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:BDFA0BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1711300021 ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de Empresa para urbanização do anel viário da Avenida Manoel Januncio, Jucurutu/ RN – Etapa II,** visando a abertura do Envelope nº 02 **– Proposta das empresas licitantes habilitadas: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, GTA CONTRAÇÕES LTDA** e **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas Habilitadas ofertaram seus valores das propostas de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem:

CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA:R$ 191.381,32;
RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: R$ 201.506,15;
GTA CONTRAÇÕES LTDA: R$ 222.848,84;

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:474FF17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 015/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 1711300021 ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de Empresa para Construção de Duas (02) Quadras Poliesportivas Descobertas na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN,** visando a abertura do Envelope nº 02 **– Proposta das empresas licitantes habilitadas: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, GTA CONTRAÇÕES LTDA** e **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.** Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias. As empresas Habilitadas ofertaram seus valores das propostas de preços abaixo relacionadas na seguinte ordem:

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: R$ 131.465,38
CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA:R$ 131.855,76;
GTA CONTRAÇÕES LTDA: R$ 139.810,12;
CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP: R$ 143.043,82;

A decisão quanto ao julgamento das PROPOSTAS será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

MARIA SUZANA DE MEDEIROS LOURENÇO
Membro

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:9F8D0A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1710300118 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J QUEIROZ & LOPES LTDA - ME (CNPJ n° 18.281.905/0001-42); OBJETO: Registro de Preço para possível Contratação dos serviços de plantões médicos de final de semana para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VALIDADE: até 04 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Jares de Queiroz Silva - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:E36A324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 25, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 25, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 2015-X
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia) para provimento de despesas em viajem à Brasília-DF, no período de 11 à 14 de Março de 2018, com o intuito de discutir projetos e obter recursos federais para desenvolvimento de ações no Município de Jucurutu-RN.
DESTINO: Brasília-DF
Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias e 1/2 (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 800,00 (Oitocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de Março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B4AADD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 901, de 09 de Março de 2018, que "Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de Jucurutu/RN e dá outras providências", tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, conforme noticia a Resolução n.º 005/2018, de 06 de Março de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:F94E3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de origem animal e vegetal-SIM e os procedimentos de fiscalização sanitária do Município de JUCURUTU/RN e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:
TÍTULO I
Da Instituição do Serviço de Inspeção Municipal-SIM

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º. Esta lei institui o Serviço de Inspeção Municipal-SIM no Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, que tem finalidade desenvolver ações de atenção à Sanidade Agropecuária através da inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com as Leis Federais nºs 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171 de 17 de janeiro de 1991, com o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e as Leis Estaduais vigentes.

Art.2º. É da competência do Município de Jucurutu, nos limites de sua área geográfica, a organização e o funcionamento dos serviços oficiais de sanidade agropecuária, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ressalvados os casos de competências Federal e Estadual.

Art.3º. Para fins de aplicação desta Lei define-se:

I – produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela legislação vigente;
II – Produtos de origem vegetal: são as frutas, verduras e hortaliças *in natura* ou processados e seus derivados;
III – Estabelecimentos de produtos de origem animal: são aqueles com instalações e equipamentos destinados ao abate de animais para consumo e as unidades de beneficiamento de carnes, leite, ovos, pescado e mel, e de seus derivados;

IV – Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte produtos de origem animal: são aqueles definidos pela Instrução Normativa n° 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Entes da Federação, além de participar de consórcio de municípios para viabilizar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção e fiscalização sanitária, em consonância com o SUASA.

Art.5º. O Sistema de Inspeção Municipal articular-se-á com a Vigilância Sanitária Municipal, no que for atinente à saúde pública, e atuará em consonância com o Código de Defesa do Consumidor e as leis ambientais.

Art.6º Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I-promover a preservação da saúde humana;
II- atuar na qualidade higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados ao consumo;
III- a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
IV-harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
V-transparência dos procedimentos de regularização;
VI - racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
VII - integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
VIII-razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
IX-disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
X - fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar; e,
XI – promover o processo educativo inicial e exercer a fiscalização nas etapas de produção e processamento para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Poder Público, da sociedade civil organizada, de agroindústrias, dos consumidores e da comunidade técnica e científica.

Art.7º. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na condição de instância local, assegurar:

a sanidade dos produtos de origem animal e vegetal;
a qualidade higiênico-sanitária das matérias-primas;

a segurança dos insumos utilizados na produção dos alimentos e dos serviços utilizados na agropecuária; e,
a identidade e a qualidade higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores.

Art.8º. O Serviço de Inspeção Municipal desenvolverá ações de:

I-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem animal, seus derivados, subprodutos, e resíduos de valor econômico; e,
II-fiscalização, inspeção, certificação de produtos de origem vegetal, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico.

§1oAs inspeções e fiscalizações serão efetuadas em qualquer fase da produção, da transformação, do armazenamento e da distribuição.

§2oExcetuam-se das inspeções e fiscalizações previstas no §1o as relacionadas com alimentos, bebidas e água para o consumo humano, que estão a cargo das instituições de vigilância sanitária integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

§3º Competirá ao SIM, no âmbito de sua jurisdição, implantar, monitorar e gerenciar os procedimentos de certificação sanitária, fitossanitária e de identidade e qualidade, que têm como objetivo garantir a origem, a qualidade e a identidade dos produtos certificados e dar credibilidade ao processo de rastreabilidade.

Art.9º. São atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que asseguram a plena atenção à sanidade:

I – cadastro das propriedades rurais;
II – inventário das populações animais e vegetais;
III – controle de trânsito de animais e vegetais;
IV – cadastro dos estabelecimentos;
V – cadastro das casas de comércio de produtos de uso agronômico e veterinário;
VI – inventário das doenças diagnosticadas;
VII – execução de campanhas de controle de doenças;
VIII – educação e vigilância sanitária; e,
IX – participação em projetos de erradicação de doenças e pragas.

CAPÍTULO II
Da Inspeção e Fiscalização

Art.10. Nos termos e nos limites fixados na presente Lei, estarão sujeitos à inspeção e a fiscalização os produtos, subprodutos e derivados de origem animal e de origem vegetal, submetendo-se no que se refere:

I – à inspeção **ante mortem** e **post mortem** dos animais;
II– à produção, à recepção, à manipulação, o beneficiamento, à industrialização, o fracionamento, à conservação; e,
III – ao acondicionamento, à embalagem, à rotulagem, o armazenamento, a expedição, e o trânsito.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização por parte dos órgãos competentes da União ou do Estado exclui a obrigatoriedade de inspeção e fiscalização por parte do Serviço de Inspeção Municipal, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art.11. O registro para funcionamento do estabelecimento no âmbito do município será de competência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.12. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal e nos estabelecimentos de produtos de origem vegetal somente após o cadastro e registro dos mesmos no órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

Art.13. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – compreendem-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§2º. Nos demais estabelecimentos a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida pelo Plano de Visita, Inspeção e Fiscalização, documento este que deve ser elaborado semestralmente pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos ou quando a autoridade competente achar necessário efetuar a inspeção e fiscalização.
II – mediante denúncia de pessoas ou instituições, resguardos o direito de sigilo do denunciante; e

III – em ações solicitadas pelos Poder Judiciário e Ministério Público.

Art.14. A inspeção e a fiscalização sanitária de que trata esta Lei serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para **abate** ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o **pescado** e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam **ovos** e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o **leite** e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e,
VIII – nos estabelecimentos que beneficiam carnes e derivados.

CAPÍTULO III
Do Registro

Art.15. Ficam obrigados ao registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM:
I- estabelecimentos que abatem animais;
II- estabelecimentos que produzem matérias-primas, manipulam, beneficiam, preparam, transformam, embalam, envasam, acondicionam, depositam ou industrializam e armazenam:
carne e seus derivados;
pescado e seus derivados;
leite e seus derivados;
ovo e seus derivados; e,
mel e a cera de abelha e seus derivados.

III- estabelecimentos de produtos de origem animal não comestíveis;
IV-estabelecimentos que industrializam, beneficiam, embalam e comercializam produtos de origem vegetal.

§1º Nenhum estabelecimento de abate ou unidade de beneficiamento de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no Serviço de Inspeção Municipal, para fiscalização da sua atividade.
§2º É vedado o registro de qualquer pessoa, física ou jurídica, no SIM que tenha registro em qualquer órgão de inspeção estadual ou federal.

§3º. Cada estabelecimento terá registro específico e independente, ainda que exista mais de um no Município, pertencente ao mesmo empresário.

§4º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 12 (doze) meses terá seu registro sanitário cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante solicitação de novo registro.

§5º. Será automaticamente cancelado o registro do estabelecimento que não tiver iniciado suas atividades pelo prazo de 01 (um) ano a contar da concessão do referido certificado de registro.

Art.16. Para obter o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM, o estabelecimento deverá formalizar pedido instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento de solicitando dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
II – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual, CNPJ ou CPF e legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos no âmbito do Município;
III – alvará de Funcionamento ou documento equivalente expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - licença ambiental prévia ou definitiva emitida pelo Órgão Ambiental competente;
V - documento que ateste as condições sanitárias dos animais, sobretudo os que vão dar origem a matéria-prima a ser utilizada no processamento de alimentos de origem animal;
VI – planta baixa ou croqui do estabelecimento e memorial descritivo da área de processamento;
VII- boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
VIII- certificado de participação de curso em Boas Práticas de Fabricação (BPF) para o manipulador responsável pela produção ou pelo proprietário do estabelecimento;
IX - atestado de saúde dos trabalhadores; e,
X- comprovante de pagamento da taxa de registro.

Art.17. O registro dos estabelecimentos a que se refere o Art. 15 somente será expedido depois de cumpridas todas às exigências feitas pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.18. Qualquer ampliação ou reforma no estabelecimento registrado só poderá ser realizada após prévia aprovação da planta pelo órgão do Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV
Do Estabelecimento, das Instalações, Transporte e Armazenagem

Art.19. O estabelecimento deve ser mantido limpo, livre de insetos, animais peçonhentos, animais domésticos, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de substâncias químicas, mesmo que seu uso seja aprovado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse ao consumidor.

Art.20. Os produtos de origem animal deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de suas qualidades organolépticas e inocuidade, nos termos da legislação sanitária vigente para cada tipo de produto.

CAPÍTULO V
Da Embalagem e Rotulagem

Art.21. As embalagens dos produtos de origem animal deverão garantir proteção contra possíveis contaminações do produto, evitando riscos a saúde do consumidor e conter todas as informações preconizadas pela legislação sanitária vigente.
Art.22. Entende-se como embalagem qualquer forma pela qual o alimento ou produto tenha sido acondicionado, empacotado ou envasado.

Art.23. Toda e qualquer embalagem utilizada para o acondicionamento de produtos, deverá estar isenta de deformações, corrosões, arranhões, vazamentos, defeitos de soldagem ou qualquer irregularidade que possa pôr em risco a saúde do consumidor ou as qualidades físico-químicas e microbiológicas do produto.

§1º. É permitida a reutilização de recipientes para o transporte ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério das normas federais.

§2º. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art.24. Na confecção da embalagem, deverá ser utilizado material de primeiro uso, atóxico, inerte, inodoro, e que não transmita substâncias ou altere as características dos produtos, e que ofereça proteção contra choques e possíveis contaminações.

Art.25. Todo produto que for comercializado deve estar identificado por meio de rótulo registrado pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.26**.** Considera-se rótulo, para efeito do Art.25, qualquer identificação permanente impressa ou litografada, além de dizeres pintados ou gravados, aplicado sobre os produtos ou sobre a embalagem.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos quanto às especificidades e informações obrigatórios que devem conter os rótulos dos produtos serão regulamentados por Decreto.
CAPÍTULO VI
Do Conselho de Inspeção Sanitária

Art.27**.** Fica constituído o Conselho de Inspeção Sanitária, de caráter paritário e consultivo, e será composto de 03 (três) representantes do Poder Público, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Agricultura (01) e Meio Ambiente (01) e 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde, outros 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) representante do segmento empresarial agropecuário, 01(um) representante dos produtores rurais, e 01(um) representante dos consumidores, o qual será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para cada membro titular será indicado um membro suplente, que assumirá nos casos de impedimentos e vacância.

Art. 28. O Conselho de Inspeção Sanitária terá a competência de:

I - aconselhar, sugerir, debater e definir programas, ações e atividades inerentes à execução dos serviços de inspeção; e,
II - propor a edição de regulamentos, normas, portarias e outros, correlatos à fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Após instalação do Conselho de Inspeção Sanitária, os membros terão o prazo de 90(noventa) dias para editarem o Regimento Interno.

CAPÍTULO VII
Do Sistema Único de Informação

Art.29. Será criado um Sistema Único de Informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente à alimentação e manutenção do Sistema Único de Informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do Município de Jucurutu-RN.

CAPÍTULO VIII
Da Educação Sanitária

Art.30.A educação sanitária faz parte do processo de registro ou cadastramento no Serviço de Inspeção Municipal, objetivando o conhecimento das Boas Prática de Fabricação pelos integrantes da cadeia produtiva e da sociedade em geral, no cumprimento dos objetivos desta Lei.

§1oPara fins desta Lei, entende-se como educação sanitária em defesa agropecuária o processo ativo e contínuo de utilização de meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver consciência crítica no público-alvo.

§2oSerá priorizado inicialmente o caráter educativo em detrimento do punitivo.

§3oO SIM disporá de estrutura organizada para as ações de educação sanitária para a produção de alimentos.

§4oO SIM poderá apoiar as atividades de educação sanitária realizadas por serviços, instituições e organizações públicas e privadas.

§5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando melhorias nos processos de produção dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO IX
Das Taxas

Art.31. **Serão instituídas, por Lei específica,** as Taxas de Serviço de Inspeção Municipal relativas à inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O fato gerador das taxas de que trata o *caput* deste artigo será o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta Lei.

Art.32. O contribuinte poderá se pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção e fiscalização sanitária prevista nesta Lei.

CAPÍTULO X
Das Infrações e das Penalidades

Art.33. Constitui infração para os efeitos desta Lei qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe na inobservância das normas contidas na legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. Compete privativamente ao agente do Serviço de Inspeção Municipal, no âmbito de sua competência e nos termos previstos nesta lei, a fiscalização, a inspeção, a autuação, a interdição, a apreensão e a destruição dos produtos de origem animal, quando da constatação do não cumprimento das normas sanitárias estabelecidas na legislação vigente e dos atos do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAPA no julgamento e na aplicação das sanções previstas.

Art.34. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível e demais cominações previstas em normas federais ou estaduais, aplicam-se ao infrator, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito do Secretário Municipal de Agricultura, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé e desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária, devendo a situação ser regularizada no prazo estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal -SIM;

II – multa, nos casos não compreendido no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as gradações de verificações de infrações: leves, moderadas, graves e gravíssimas;

III- Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV- Suspensão de atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V- Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando à infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou se verificar mediante inspeção técnica realizada pelos agentes de inspeção do Serviço de Inspeção Municipal -SIM, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas para o funcionamento do estabelecimento.

VI – Cassação do registro.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou a suspenção de que tratam os incisos IVe V poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§4oOs produtos apreendidos nos termos do inciso III deste artigo e perdidos em favor do Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos da Lei nº 12.341 de 1º de dezembro de 2010.

Art.35. O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto as normas específicas de procedimentos administrativos para a aplicação das penalidades com o devido processo legal.

TÍTULO II
Do Tratamento Diferenciado às Agroindústrias de Pequeno Porte, às Micro e Pequenas Empresas e ao Pequeno Produtor Rural

CAPÍTULO I
Das Agroindústrias de Pequeno Porte

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.36. O Município de Jucurutu, nos termos do Decreto nº 5.741 de 30 de março de 2006, estabelece normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.

§1º. O disposto nesta Lei atenderá aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei
nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;

§2º. As atividades previstas de inspeção e fiscalização serão desenvolvidas observando as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

§3º Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de **produtos de origem animal** o estabelecimento de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

I-abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

II- processamento de carnes e produtos cárneos;

III-processamento de pescado ou seus derivados;

IV-processamento de leite ou seus derivados;

V-processamento de ovos ou seus derivados; e

VI-processamento de produtos das abelhas ou seus derivados;

Art.37. As normas específicas relativas aos Serviços de Inspeção Estadual e Federal servirão de referência para a inspeção e a fiscalização sanitária dos
Produtos de origem animal, no que se refere:

I - produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização;
II - venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e
III - na agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

§1º A venda ou fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar e suas organizações ou pequeno produtor rural que os produz fica permitida, nos termos das normas específicas do MAPA.

§ 2º A aplicação das normas específicas previstas no *caput* está condicionada ao risco mínimo de veiculação e disseminação de pragas e doenças regulamentadas.

Seção II
Da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Produtos de Origem Animal

Art. 38. A inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal para agroindústria de pequeno porte se dará nos termos desta Lei.

Seção III
Da Fiscalização Orientadora

Art.39. A fiscalização municipal quanto às ações de inspeção e fiscalização no estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverão ter natureza prioritariamente, orientadora de acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

§1º O auto de infração apenas poderá ser lavrado em segunda visita, após a orientação do empresário, exceto quando o ato importe em ação ou omissão dolosa, resistência ou embaraço a fiscalização ou reincidência.

§2º A orientação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de Termo de Ajuste de Conduta, na forma do regulamento.

§3° A ação inicial se dará mediante requerimento do interessado, ocasionando uma visita técnica "*in loco*" da equipe de fiscalização, no qual será preenchido a Ficha de Atendimento Individual no ato da vistoria. Em seguida, o SIM elaborará Relatório de Vistoria Técnica, e neste descreverá as não conformidades observadas e as recomendações de adequação, se for o caso, estabelecendo prazos para o cumprimento.

Seção IV
Do Registro

Art.40. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser anexo a residência, porém com separação física e acesso diferente.

Parágrafo único. O registro de unidades de processamento, dos produtos e da rotulagem, quando exclusivo para a venda ou fornecimento direto ao consumidor final de pequenas quantidades, inclusive a retalho, será efetivado de forma simplificada por um instrumento que será disponibilizado pelo serviço de inspeção.

Art.41. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I- requerimento de registro;
II - boletim de exames físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, fornecido por laboratório credenciado junto aos órgãos competentes;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do Conama nº 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura;
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.
VIII- apresentar comprovante de taxa de registro; e,
IX – apresentar certificado de participação do curso de Boas Práticas de Fabricação (BPF) pelo responsável pela manipulação ou pelo proprietário do estabelecimento.

Seção V
Do Transporte

Art.42. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Seção VI
Disposições Gerais

Art.43. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art.44. Os produtos de origem animal, quando comercializados a granel diretamente ao consumidor, serão expostos acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo as informações previstas para o rótulo de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
Da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, do Produtor Rural Pessoa Física e do Agricultor Familiar

Art.45. O Município de Jucurutu, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal dará tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.46. O Município de Jucurutu buscará adotar no âmbito do SIM a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários, de pessoas jurídicas, agricultores e produtores rurais, articulando as unidades administrativas afins, visando compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

§1oO processo de registro no SIM da microempresa, da empresa de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar, bem como qualquer exigência para a certificação, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

I-poderá ser dispensado o uso da firma, com a respectiva assinatura autógrafa, o capital, requerimentos, demais assinaturas, informações relativas ao estado civil e regime de bens, bem como remessa de documentos, na forma estabelecida pelo CGSIM;
§2º O Microempreendedor Individual-MEI fica isento do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, bem como seus produtos, rótulos e serviços, conforme definido na Lei Complementar nº 123/2006.

§3º O agricultor familiar, definido conforme aLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art.47. Para o registro no SIM das microempresas, das empresas de pequeno porte, do produtor rural pessoa física e do agricultor familiar serão exigidos os documentos previstos no art.41 desta Lei, ressalvados as especificidades quanto a natureza jurídica.

Parágrafo único. No que se refere ao previsto no VI do art.41, poderá ser apresentado o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do Art. 7º da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art.48. A fiscalização, no que se refere ao aspecto sanitário das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art.49. O Município de Jucurutu observará o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

Art.50. Poderá o Município solicitar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a verificação e o reconhecimento de sua equivalência para a realização do comércio interestadual, na forma definida pelos procedimentos de adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários.

Art.51. Os estabelecimentos de que trata esta Lei terão o prazo de até 12(doze) meses, a partir da publicação desta Lei, para adequarem suas instalações, condicionados à assinatura de Termo de Ajustes a ser celebrado, sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art.52**.** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos alocados na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente constantes no Orçamento do Município.

Art.53. O Município assegura que o pessoal técnico e auxiliar, servidores públicos concursados, incumbidos da execução desta lei não terá quaisquer conflitos de interesses e terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da qual constará, além da denominação do órgão, o número de ordem, nome, fotografia, cargo, data da expedição e validade.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art.54. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei priorizando a regulamentação para inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que se dará no prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 55. Fica revogada a Lei nº 787, de 21 de julho de 2014 e todas as disposições em contrário a esta Lei.

Art.56. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:69A55230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 902, de 09 de Março de 2018, que "Define piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do município de Jucurutu/RN e dá outras providências", tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, com emenda modificativa, conforme noticia a Resolução n.º 007/2018, de 06 de Março de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:BD9D9BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Define piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições Legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica definido em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º. de janeiro de 2018, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão do Município de Jucurutu.
Art. 2º. Nenhum servidor efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, remuneração inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, inciso IV da Constituiçao Federal.
Parágrafo único – Fica o Município de Jucurutu expressamente autorizado a aplicar como piso salarial mínimo o valor definido anualmente para o salário mínimo pelo Governo Federal.
Art. 3º. Fica o Município de Jucurutu autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e legais inerentes a 1º. de janeiro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:D2FCF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE PROMULGAÇÃO

Considerando a regularidade da matéria e o interesse coletivo, O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU-RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento sanciona e promulga a Lei n.º 903, de 09 de Março de 2018, que "Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, atualizada ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentados pelas Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 655/2009 e dá outras providências", tendo em vista a sua aprovação pela Câmara Municipal de Jucurutu/RN, conforme noticia a Resolução n.º 008/2018, de 06 de Março de 2018.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:852B924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 903, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, atualizada ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, regulamentados pelas Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal nº 655/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir com o Piso Salarial Nacional Para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pelo Governo Federal para o ano de 2018, com percentual reajustado em **6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento)**, no valor mensal equivalente a R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para carga horária equivalente de 40 (quarenta) horas semanais, aplicados os percentuais de carga horária proporcionais estabelecidos na lei nº 11.738/2008, para os profissionais do magistério público municipal em pleno exercício de suas funções.

Art. 2º - O pagamento aos profissionais do magistério, fica às expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, devendo a diferença do mês de janeiro ser paga juntamente com a follha de março/2018, enquanto que a diferença de fevereiro deverá ocorrer juntamente com o pagamento de abril/2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 09 de março de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aminadabe Lira Rodrigues
Código Identificador:1DA6AF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000000047/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP
CNPJ: 15.160.493/0001-02

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Edital Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 106.609,99 (Cento e seis mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Março de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Março de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A85537E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000000047/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Edital Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 149.001,20, (Cento e quarenta e nove mil e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Março de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Março de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CF3D2132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000000047/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 00.800.611/0001-14

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de material de expediente, destinados a atender quando necessária às necessidades

das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Edital Nº 009/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 239.171,00 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais).
VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 06 de Março de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 05 de Março de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 06 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6148F8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 0000000032/2018
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MUSICAL LTDA EPP
CNPJ: 08.363.806/0001-56

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital Nº 006/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 32.112,00 (Trinta e dois mil, cento e doze reais).
VIGÊNCIA INICIAL DA ATA: 09 de Março de 2018.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 08 de Março de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Jundiá/RN, 09 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:60994669

GABINETE DO PREFEITO
D037 CREDITO ORÇAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 037/2018
Jundiá/RN, de 02 de Janeiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no valor R$ 2.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**2.500,00**
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				**2.500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**2.500,00**
	2075 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS				**2.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	1.500,00

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DFA4DBD8

GABINETE DO PREFEITO
D038 CREDITO ORÇAMENTARIO SAUDE

DECRETO Nº 038/2018
Jundiá/RN, de 01 de fevereiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no valor R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde
Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**

07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100200000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	0100200000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100200000	0001	4.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0292F22F

GABINETE DO PREFEITO
D039 CREDITO ORÇAMENTARIO ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 039/2018
Jundiá/RN, de 01 de fevereiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no valor R$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**17.000,00**
	2076 Manut. do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				**17.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					**17.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**17.000,00**
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				**14.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	7.000,00
	2080 Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B6073CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2015

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através de seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ARNOR DA SILVA, vem registrar que o Contrato Administrativo Nº 004/2016, oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2015, o qual tinha como objeto "prestar serviços inerentes à **construção de 01 (um) complexo de lazer e turismo, a ser realizado no loteamento Nova Jundiá, S/N, no município de Jundiá/RN**, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes deste Edital da TP 003/2015", se encerrou no dia 11 de junho de 2016, porém, o mesmo não teve aditivos, ficando assim, a impossibilidade de execução do mesmo. Diante de tais fatos existentes, fica impossibilitada a conclusão da referida obra através deste contrato.

Jundiá/RN, 09 de Março de 2018.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:563EA537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 022/2018 PROCESSO Nº 531/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 022/2018

PROCESSO Nº 531/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS MÁQUINAS PARA ABATE DOS ANIMAIS NO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SMAA**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: **GERONILMO VALENTIM 04337637443**, COM SEDE NA RUA ALBANIR SALUSTINO, 355, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 **CNPJ: 15.336.750/0001-06.**

VALOR: R$ 7.467,82 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

AÇÃO: 2010 **-** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
REGIÃO: 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN 15 DE FEVEREIRO DE 2018

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3C54C1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2018

Portaria nº 065/2018
Lagoa Nova / RN, 07 de março de 2018.

"Nomeia o Senhor José Geromilton Medeiros, ao Cargo de Diretor Interino do Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Geromilton Medeiros,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Interino do Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, simbologia CC-1, do Município de Lagoa Nova/RN, durante as férias de seu titular Djanilza Faustina de Assis Cano, no período compreendido de 08 de março a 24 de março do corrente ano**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação retroagindo seus efeitos para o dia 08/03/2018, cessando seus efeitos a partir de 25 de março de 2018**.**

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:060EF8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2018

Portaria nº 066/2018
Lagoa Nova / RN, 07 de março de 2018.

"Nomeia o Senhor José Matias Neto, ao cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos da secretaria de Agricultura, do Município de Lagoa Nova/RN".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Matias Neto,** para exercer o Cargo de **Subcoordenador de Recursos Hídricos,** simbologia CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos à data 01 de março de 2018.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB0CF8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2018

Portaria nº 067/2018
Lagoa Nova / RN, 09 de março de 2018.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Capital do Brasil) de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, matricula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, para participar da Cerimônia de Assinatura de Termos de Adesão, referente ao PROGRAMA INTERNET PARA TODOS, que será realizado no dia 12 de março às 15h, no CICB-Centro Internacional de Convenções do Brasil, setor de Clubes Esportivos do Sul, trecho 02, Conj.63, Lote 50, em Brasília/DF, e no dia 13 estará no Ministério da Saúde, localizado à Esplanada dos Ministérios Bloco G - Brasília-DF / CEP: 70058-900, para tratar de interesses do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DEA4FBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 025/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 821/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social ao Sr. **MARCOS ANTÔNIO PORFÍRIO**, CPF: 852.388.214-68 RG nº 4.240.909-SSP/RN, residente a Rua Alzira Soriano, 217, - COHAB – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/03/2018 à 31/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F702D17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 026/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 822/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.ª **THAYNARA MARIANO DA CUNHA**, CPF: 701.980.654-69 RG nº 003.398.019-SSP/RN, residente a Rua Várzea dos Bois, 101, - COHAB – Lajes/RN, no valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para período de 01/03/2018 à 31/05/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1BEA5FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Geomara Camila de Paiva Santos**, ocupante do Cargo em comissão de Assistente Social, matrícula 1583, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de **acompanhar paciente em consulta admissional,** no dia 01 de Março de 2018, em Ceará Mirim/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0C1B3E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de março de 2018, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, objetivando o Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes do município, durante a semana santa. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 09 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:351720D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 018/2017.
Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do Decreto Municipal Nº0027/2014, de 10/02/2014.

Resolve:

1 - Concessão ao Sr. Timóteo Cardoso de Farias, servidor público do município, 01 (uma), diária **sem pernoite**, ao preço total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, no transporte de estudantes do Curso Técnico em Agroecologia – Eixo Recursos Naturais, Unidade de Ensino de Glória Goitá/PE, localizada na Rodovia PE 50 - Km 14 – Campo da Sementeira, s/n, zona rural, Glória de Goitá/PE, no dia 09 de março de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

FRANCISCO JUCIER FURTADO
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:29F31DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 19/2018.
Lajes Pintadas/RN, 09 de março de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento durante sua permanência na cidade de Natal, com o objetivo de resolver pendências do município na Secretaria de Agricultura do Estado, Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e Caixa Econômica Federal, no dia 08 de março de 2018.
. 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:591B053B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 – TP

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Agostinho da Fonseca no município de Lucrécia.

Após analisados os documentos das licitantes a Comissão Permanente de Licitação de Lucrécia resolve habilitar as empresas: NUNES - EMPREENDIMENTOS COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, CONSTRUART CONSTRUÇÕES PAVIMENTACAO LTDA- ME, O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, JES ENGENHARIA E SERVIÇOS, ELLIPSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Inabilitar a empresa: CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI EPP, por descumprir o item 6.1.2 alíneas “b” e “d” acervo incompatível com o solicitado no instrumento convocatório. Fica agendado para as 11h00min do dia 19/03/2018 a abertura dos envelopes contendo a documentação inerente a habilitação. Fica aberto o prazo recursal previsto em Lei.

Lucrécia/RN, 09 de março de 2018.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F760513D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, **CPF nº 970.522.464-68**, **RG 1.534.727 SSP/RN**, **Matrícula 090011-7**, **Auxiliar de Serviços Diversos/Secretário da Junta de Serviço Militar**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com sua viagem a Capital do Estado, Natal/RN, no dia 13 de março de 2018, com objetivo de comparecer a 24 CSM (Circunscrição do Serviço Militar), que fica localizada na Rua Almino Afonso, 12 – Bairro Ribeira, junto com o Tenente Gerson, para realização da Prestação de Contas dos CDI’s e MAPAS, referente ao mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BF551355

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem à cidade de Caraúbas/RN, com pacientes para realizar endoscopia na Clinica Clio, neste dia 08 de março de 2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:36CAFED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.01.011

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 8h00min do dia 27 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.01.011, “Tipo menor preço por item”. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 08 de março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E44C3A49

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.02.012

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 14h00min do dia 27 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.03.02.012, "Tipo menor preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Luís Gomes – Mossoró/Natal - Natal/Mossoró - Luís Gomes, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 08 de Março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DD103FC1

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.013

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 16h00min do dia 27 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.03.05.013, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, Lei Municipal nº 378/2017 e demais legislação aplicáveis a espécie.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 14 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 08 de Março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F4D0D4A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.02.02.008PP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 2018.02.02.008PP, nos seguintes termos:
DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo - pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 2018.02.02.008PP, realizada com base nas disposições da Lei n° 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução N° 011/2016-TCE/RN.
LICITANTE VENCEDORA 01: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 em disputa, totalizando a importância de R$ 485.904,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatro Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.
LICITANTE VENCEDORA 02: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, sagrou-se vencedora dos itens: 23, 24, 39, 40, 41,42, 43 e 44 em disputa, totalizando a importância de R$ 34.590,00 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa Reais), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete do Prefeito em 08 de março de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES
Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C029C0F9

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.02.010RP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 8h00min do dia 23 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.03.02.010RP – Registro de Preço, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para locação eventual de equipamentos, execução dos serviços de decoração, buffet e correlatos com fornecimento de produtos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de Março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:478881D3

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.05.011PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 8h00min do dia 26 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.03.05.011PP, do tipo "Menor Preço" por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de Março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7791597A

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.06.012PP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002/2018, torna público que às 13h00min do dia 26 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2018.03.06.012PP, tipo "**Menor Preço" por item**. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Major Sales - Mossoró/Natal - Natal/Mossoró – Major Sales, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 14 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1649BE9B

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.06.013PP

O Município de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 002/2018, torna público que às 8h00min do dia 28 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2018.03.06.013PP, tipo "Menor Preço por item". A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para executar serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e translado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicilio na cidade do Natal/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria

Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 15 de março de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 09 de Março de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:64E54F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº12/2018
CONTRATO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 18/2017 – PMM
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **40.790.727/0001-34**. Valor global R$620.339,75 (Seiscentos e vinte mil, trezentos trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.
dotação:
02 – Poder executivo
05 – Sec. Mun. de Saúde
10 301 0003 2.051 Assistência Farmacêutica Básica – AFB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01067 – Assistência Farmacêutica Básica
Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Maxaranguape/RN, 08.03.2018.

Contratante:
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratado:
IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
Administrador.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B7277C7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº13/2018

EXTRATO CONTRATO Nº13/2018
CONTRATO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 18/2017 – PMM
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **14.706.667/0001-19**. Valor global R$ 44.285,09 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.
dotação:
02 – Poder executivo
05 – Sec. Mun. de Saúde
10 301 0003 2.051 Assistência Farmacêutica Básica – AFB
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01067 – Assistência Farmacêutica Básica
Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Contratante: **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal**.
Contratado: **Luiz Silvério Sobrinho Junior - ADMINISTRADOR**.

Maxaranguape/RN, 08.03.2018.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:BFAAAAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros referente ao período aquisitivo 2017/2018.

RESOLVE:

Art.1º - CONVOCAR a Senhora SELMA RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO, candidata classificada como Conselheira Tutelar, a comparecer a Secretaria de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:6AD81666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR GERSON EMIDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e,

CONSIDERANDO, os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor Municipal **GERSON EMIDIO Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** na função de Secretário Escolar – **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de 12 de março de 2018 a 09 de junho de 2018, com remuneração do cargo efetivo, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 09 de março de 2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A0E77E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Aldaci Maria da Silva

MATRÍCULA: 124-4

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Inspetora Educacional.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 e 09 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Natal-RN no período de 08 à 09 de Março de 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 07 de Março de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1F75135E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) a:

SERVIDOR: Márcia Rejane da Silva Nascimento

MATRÍCULA: 189-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Inspetora Educacional.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Natal, para participar da formação do PNAIC.

DESTINO: Natal-RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08 e 09 de março de 2018.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à Natal-RN no período de 08 à 09 de Março de 2018, para participar do encontro da retomada das atividades de formação do PNAIC- Pacto Nacional Pela Alfabetização Na Idade Certa. O encontro envolverá todos os formadores locais que integram o PNAIC.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta - RN, 07 de Março de 2018.

CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES
Mat. 2895
Secretária Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F0C0F876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 010202 - IN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Contratado e Valor Total Julgado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - CNPJ: 33.000.118/0001-79, com o valor total de R$ 8.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 02/01/2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:FA31A4E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA, aprovado na 4ª colocação par o cargo de Médico Clínico Geral no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Edital Nº 006/2017), na condição de suplente, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura, situada na Rua Etelvino Sales, S/N – Centro Administrativo Mário Solano de Moura - Olho D´Agua do Borges/RN, objetivando a realização e entrega dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):

a) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
i) Certificado Alisamento Militar (CAM), Certificado de Reservista (CR) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), acompanhado de Declaração de Quitação Militar, a ser expedida pela Junta de Serviço Militar local (para candidatos do sexo masculino);
j) Diploma de Graduação ou Curso Técnico de Nível Médio, conforme o caso;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Inscrição no Órgão de Classe competente, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente;
n) Comprovante de Residência com CEP;
o) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
p) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
q) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
r) Trazer o resultado dos seguintes exames admissionais de saúde: I) Hemograma completo; II) Teste de V.D.R.L.; III) Venereal Disease Research Laboratory - (pesquisa de anticorpos séricos para a sífilis); IV) Dosagens bioquímicas de glicose, triglicerídeos, colesterol total, HDL, LDL, TSH, T4 Livre; V) Exame sumário de urina; e
s) As declarações contidas nos anexos do Edital 006/2017, devidamente assinadas.
Em casos especiais e havendo necessidade detectada pelo Médico Perito da Junta Médica Municipal, este poderá solicitar outros exames e pareceres de especialistas para que possa avaliar o estado de saúde do candidato.
A realização dos exames admissionais referidos no item "r" e os que por ventura vierem a ser solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.
Os exames elencados no item "n" podem ser entregues com validade de até 90 dias.
O candidato convocado para contratação que não comparecer ao local até o final do prazo, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

Olho D´Água do Borges-RN, 08 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:BF105B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº.: **004/2016.**
Objeto: Execução das obras pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) em diversas ruas, localizadas na zona urbana, deste município.
Recorrente: ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, em face de decisão administrativa que rescindiu, unilateralmente, o contrato administrativo entre a recorrida e a recorrente, cujo objetivo era a execução das obras pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) em diversas ruas, localizadas na zona urbana, deste município.

Consta dos autos, certidão exarada por servidor, atestando o recebimento do presente na data do dia 08 de fevereiro de 2018, o que comprova a sua tempestividade, haja vista que também consta AR, informando que o recorrente foi notificado da decisão no dia 01 de fevereiro de 2018.

É o sucinto relatório, passa a análise do mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão que rescindiu, unilateralmente, contrato administrativo firmado entre os litigantes, alegando, apartada síntese: 1) que a paralisação se deu por negligência da Administração em não proceder com a devida retificação do projeto inicial, uma vez que continha inúmeras falhas; 2) que houve descumprimento por parte da recorrida quanto ao pagamento; e 3) que a decisão apresenta erros materiais capazes de comprometer a rescisão.
Requer, ao final, que seja dado provimento ao recurso e, respectivamente, anulado o ato administrativo que culminou com a rescisão contratual, bem como que a recorrida proceda a imediata readequação do projeto inicial.

Inicialmente, é necessário destacar que das teses levantadas pela recorrente, nenhuma delas devem prosperar, passamos a análise individualizada das mesmas.

Verifica-se que o contrato em litígio foi firmado no dia 16 de maio de 2016 (ordem de serviço de 24/06/2016), acompanhado, posteriormente de 04 (quatro) termos aditivos, com os seguintes prazos:

	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	FIM DA VIGÊNCIA
CONTRATO	**16 de maio de 2016**	**03 meses**	**24 de setembro de 2016**
1º TERMO ADITIVO	**24 de setembro de 2016**	**03 meses**	**24 de dezembro de 2016**
2º TERMO ADITIVO	**23 de dezembro de 2016**	**90 dias**	**22 de março 2017**
3º TERMO ADITIVO	**22 de março 2017**	**90 dias**	**20 de junho 2017**
4º TERMO ADITIVO	**20 de junho 2017**	**90 dias**	**18 de setembro de 2017**

Analisando devidamente os autos, inclusive todo o processo licitatório, a Tomada de Preço nº. 004/2016, vê-se que, somente agora, quando da chamada "*contranotificação extrajudicial*", protocolada em outubro de 2017, é que a empresa recorrente vem tecer alegações a respeito das "*inúmeras falhas"* do projeto inicial.

Tal alegação teria sido oportuna quando do lançamento do edital da mencionada Tomada de Preço, momento este que foi oportunizado a recorrente o direito de impugnar o edital e o mencionado projeto, o que não o fez.

Quando fora devidamente contrata, a recorrente também ignorou o mencionado "vício" e iniciou a execução da mencionada obra sem qualquer dificuldade.
O presente argumento é frágil, uma vez que se trata de contrato de empreitada global e somente agora, depois de ter abandonado a obra é que, sem qualquer respaldo legal, a empresa recorrente vem falar erro no projeto inicial e que houve negligência por parte da recorrida.

É notório que a negligência na execução do presente contrato se deu por parte da recorrente, haja vista que **não** houve qualquer inadimplemento por parte do Município de Olho D'Água do Borges, pelo contrário, a mencionada obra foi licitada ao valor global de R$387.715,69 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), já tendo sido pago a ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP o valor de R$59.872,02 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos). Levando em consideração que foi liberado 50% (cinquenta por cento) do valor do convênio, resta o valor R$133.985,82 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em conta, aguardando somente a continuidade da obra e, consequentemente, as demais medições.

Diante de tal fato, tem-se que a empresa recorrente concorreu, **exclusivamente**, para o abandono da obra e agora vem com argumentos totalmente vagos no intuito de "livrar-se" das possíveis consequências previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Também é frágil o argumento de que a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges não cumpriu o prazo para o pagamento das medições, vejamos o que nos informa a cláusula sétima:

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:
O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela ***CONTRATADA****.*

Nos autos constam duas medições apresentadas pela recorrente, uma com fatura (nota fiscal da prestação do serviço) datada 15/08/2017, tendo sido devidamente paga em **24/08/2017**, ou seja, o pagamento ocorreu dentro do prazo estabelecido no instrumento de contrato.

No tocante a segunda medição, a nota fiscal apresentada pela recorrente é datada de 02/10/2017, e consta extrato bancário demonstrando que o pagamento aconteceu no dia **09/10/2017**, o que afasta totalmente o argumento de que houve qualquer descumprimento contratual por parte da Administração Pública.

Quanto ao argumento de que a decisão apresenta erros materiais capazes de comprometer a rescisão contratual, muito embora exista o mencionado erro, tal fato não apresenta tamanha gravidade ao ponto de fulminar a validade do ato, uma vez que na mencionada decisão, resta devidamente claro, qual processo licitatório e contrato administrativo se refere a decisão, sem falar que o Termo de Distrato trata corretamente do objeto do contrato.

No tocante ao contraditório, nos autos resta devidamente comprovado que a recorrida cumpriu fielmente o devido processo legal e respeitou o princípio da ampla defesa e do contraditório, posto que sempre notificou a recorrente a respeito dos atos resultasse em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, conforme dispõe a lei.

Por ser o parecer uma peça meramente opinativa e que não resulta em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, não há/havia obrigatoriedade de notificação.

O mencionado parecer encontra-se acostado aos autos e sempre esteve à disposição de quaisquer interessados, razão pela qual não se vê descumprimento do contraditório.

Ao falar em seu recurso que a decisão em questão dá razão a recorrente, quando na alínea "c" resolve "*Autorizar o setor de Engenharia deste Município a proceder a devida readequação do projeto, a fim da realização do novo certame".*

Na verdade, a mencionada alínea retrata a necessidade de atualização dos preços da planilha orçamentária, haja vista que o preço praticado em 2016 é totalmente diferente do que é praticado atualmente no mercado.

O objeto do presente contrato versa sobre a execução de uma pavimentação urbana, uma obra bastante simples e fácil de ser concluída, que, se não houvesse abandono par parte da recorrente, poderia ter sido concluída sem qualquer aditivo de prazo contratual.

Dessa forma, a recorrente não assistia e não assiste razão a readequação em seu proveito, pois como dito, se não tivesse abandonado a obra ou se a tivesse concluído no prazo previsto, não teria o que readequar. Qualquer decisão em contrário, estaria beneficiando a recorrente pela sua própria torpeza.

De todo o apanhado nos autos e principalmente do recurso em apreciação, pode-se inferir que a empresa recorrente tenta se esquivar das sanções administrativas que lhe podem ser aplicadas, tanto é que nos pedidos, mais precisamente no ponto (42) da peça recursal, a recorrente vem pedir, caso não seja declarada nula a decisão de rescisão, que este Ente distrate amigavelmente, sem a aplicação das penalidades, vejamos:

"40. *Ou, pelo menos, se houver consenso entre as partes, que se proceda o com o Distrato do contrato, sem nenhuma punição para qualquer das partes, visto que a Prefeitura Recorrida é real causadora do dano".*

Diante do exposto, resta indubitavelmente comprovado que não houve negligência por parte do Município de Olho D'Água do Borges, bem como que o abandono da obra se deu por culpa exclusiva da recorrente, razões essas que nos leva a manter a decisão recorrida.

III – DECISÃO:

ISTO POSTO, sem nada mais a considerar, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, eis que preenchidos os requisitos necessários, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de **MANTER** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3E1660B7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº.: **005/2015.**
Objeto: Execução das obras de construção de um abatedouro público municipal.
Recorrente: ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, em face de decisão administrativa que rescindiu, unilateralmente, o contrato administrativo entre a recorrida e a recorrente, cujo objetivo era a execução das obras de construção de um abatedouro público municipal.

Consta dos autos, certidão exarada por servidor, atestando o recebimento do presente na data do dia 08 de fevereiro de 2018, o que comprova a sua tempestividade, haja vista que também consta AR, informando que o recorrente foi notificado da decisão no dia 01 de fevereiro de 2018.

É o sucinto relatório, passa a análise do mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão que rescindiu, unilateralmente, contrato administrativo firmado entre os litigantes, alegando, apartada síntese: 1) que a paralisação se deu por negligência da Administração em não proceder com a devida retificação do projeto inicial, uma vez que continha inúmeras falhas; 2) que a presente rescisão implica em enriquecimento ilícito por parte da recorrida, uma vez que chegou a executar além do que estava previsto no projeto inicial; e 3) que o devido processo não foi respeitado, haja vista que não lhe foi dado acesso ao parecer acostado aos autos.
Requer, ao final, que seja dado provimento ao recurso e, respectivamente, anulado o ato administrativo que culminou com a rescisão contratual, bem como que a recorrida proceda a imediata readequação do projeto inicial.

Inicialmente, é necessário destacar que das teses levantadas pela recorrente, nenhuma delas devem prosperar, passamos a análise individualizada das mesmas.

Verifica-se que o contrato em litígio foi firmado no dia 12 de maio de 2015, acompanhado, posteriormente de 04 (quatro) termos aditivos, com os seguintes prazos:

	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	FIM DA VIGÊNCIA
CONTRATO	**12 de maio de 2015**	**06 meses**	**12 de novembro de 2015**
1º TERMO ADITIVO	**04 de novembro de 2015**	**06 meses**	**12 de maio de 2016**
2º TERMO ADITIVO	**02 de maio de 2016**	**06 meses**	**12 de novembro de 2016**
3º TERMO ADITIVO	**01 de novembro de 2017**	**06 meses**	**12 de maio de 2017**
4º TERMO ADITIVO	**12 de maio de 2017**	**180 dias**	**08 de novembro de 2017**

Analisando devidamente os autos, inclusive todo o processo licitatório, a Tomada de Preço nº. 005/2015, vê-se, que somente agora, quando da chamada "*contranotificação extrajudicial*", protocolada em outubro de 2017, é que a empresa recorrente vem tecer alegações a respeito das "*inúmeras falhas"* do projeto inicial.

Tal alegação teria sido oportuna quando do lançamento do edital da mencionada Tomada de Preço, momento este que foi oportunizado a recorrente o direito de impugnar o edital e o mencionado projeto, o que não o fez.

Quando fora devidamente contrata, a recorrente também ignorou o mencionado "vício" e iniciou a execução da mencionada obra sem qualquer dificuldade.

Este argumento não passa de mera conjectura, pois somente agora, depois de ter dado início e posteriormente te abandonado a obra é que, sem qualquer respaldo legal, a empresa recorrente vem falar erro no projeto inicial e que a recorrida foi negligente.

É notório que a negligência na execução do presente contrato se deu por parte da recorrente, haja vista que não houve qualquer inadimplemento por parte do Município de Olho D'Água do Borges, pelo contrário, a mencionada obra foi licitada ao valor global de R$784.942,68 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), já tendo sido pago a Ene Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP o valor de R$170.177,45 (cento e setenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), restando o valor R$614.765,23 (seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), **que já está liberado em conta**, aguardando somente a continuidade da obra e, consequentemente, as demais medições.

Diante de tal fato, tem-se que a empresa recorrente concorreu, **exclusivamente**, para o abandono da obra e agora vem com argumentos totalmente vagos no intuito de "livrar-se" das possíveis consequências previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Também é vago o argumento de enriquecimento ilícito por parte da Administração, em razão da recorrente ter executado além do que estava previsto no projeto inicial.

Não consta nos autos qualquer documento ou informação que tenha autorizado a ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP a executar algo que não estivesse previsto no projeto inicial.

Se não há autorização para tanto, a empresa recorrente deve suportar os custos do que executou além do que estava previsto e autorizado. É de se frisar que a própria recorrente sabia que não tinha autorização para executar além do previsto, tanto é que em seu recurso, a empresa trouxe essa informação aos autos, vejamos: "*... esta Recorrente não dispõe de condições necessárias para* ***executar um serviço que demande mais insumos e mão-de-obra do o que previsto***" (grifei). Diante desta transcrição, vê-se que o descumprimento do projeto inicial se deu, única e exclusivamente por sua conta e risco.
No tocante ao contraditório, nos autos resta devidamente comprovado que a recorrida cumpriu fielmente o devido processo legal e respeitou o princípio da ampla defesa e do contraditório, posto que sempre notificou a recorrente a respeito dos atos resultasse em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, conforme dispõe a lei.

Por ser o parecer uma peça meramente opinativa e que não resulta em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, não há/havia obrigatoriedade de notificação.

O mencionado parecer encontra-se acostado aos autos e sempre esteve à disposição de quaisquer interessados, razão pela qual não se vê descumprimento do contraditório.

Ao falar em seu recurso que a decisão em questão dá razão a recorrente, quando na alínea "c" resolve "*Autorizar o setor de Engenharia deste Município a proceder a devida readequação do projeto, a fim da realização do novo certame".*

Na verdade, a mencionada alínea retrata a necessidade de atualização dos preços da planilha orçamentária, haja vista que o preço praticado em 2015 é totalmente diferente do que é praticado atualmente no mercado.

Veja, a recorrente não assistia e não assiste razão a readequação em seu proveito, pois se não tivesse abandonado a obra ou se a tivesse concluído no prazo previsto, não teria o que readequar. Qualquer decisão em contrário, estaria beneficiando a recorrente pela sua própria torpeza.

De todo o apanhado nos autos e principalmente do recurso em apreciação, pode-se inferir que a empresa recorrente tenta se esquivar das sanções administrativas que lhe podem aplicadas, tanto é que nos pedidos, mais precisamente no ponto (40) da peça recursal, a recorrente vem pedir, caso não seja declarada nula a decisão de rescisão, que este Ente distrate **amigavelmente**, sem que haja aplicação das penalidades prevista em lei, vejamos:

"40. *Ou, pelo menos, se houver consenso entre as partes, que se proceda o com o Distrato do contrato, sem nenhuma punição para qualquer das partes, visto que a Prefeitura Recorrida é real causadora do dano".*

Diante do exposto, resta indubitavelmente comprovado que não houve negligência por parte do Município de Olho D'Água do Borges, bem como a abandono a obra deu por culpa exclusiva da recorrente, razões essas que nos leva a manter a decisão recorrida.

III – DECISÃO:

ISTO POSTO, sem nada mais a considerar, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, eis que preenchidos os requisitos necessários, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de **MANTER** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:0E003E69

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº.: **007/2015.**
Objeto: Execução das obras de construção do Espaço Cultural de Olho D'Água do Borges, situado na zona urbana, deste município.
Recorrente: ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, em face de decisão administrativa que rescindiu, unilateralmente, o contrato administrativo entre a recorrida e a recorrente, cujo objetivo era a execução das obras de construção do Espaço Cultural de Olho D'Água do Borges, situado na zona urbana, deste município.

Consta dos autos, certidão exarada por servidor, atestando o recebimento do presente na data do dia 08 de fevereiro de 2018, o que comprova a tempestividade do mesmo, haja vista que também consta AR, informando que o recorrente foi notificado da decisão no dia 01 de fevereiro de 2018.

É o sucinto relatório, passa a análise do mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão que rescindiu, unilateralmente, contrato administrativo firmado entre os litigantes, alegando, apartada síntese: 1) que a paralisação se deu por negligência da Administração em não proceder com a devida retificação do projeto inicial, uma vez que continha inúmeras falhas; 2) que a presente rescisão implica em enriquecimento ilícito por parte da recorrida, uma vez que chegou a executar além do que estava previsto no projeto inicial; 3) que o devido processo não foi respeitado, haja vista que não lhe foi dado acesso ao parecer acostado aos autos; e 4) que a decisão apresenta erros materiais capazes de comprometer a rescisão.

Requer, ao final, que seja dado provimento ao recurso e, respectivamente, anulado o ato administrativo que culminou com a rescisão contratual, bem como que a recorrida proceda a imediata readequação do projeto inicial

Inicialmente, é necessário destacar que das teses levantadas pela recorrente, nenhuma delas devem prosperar, passamos a análise individualizada das mesmas.

Verifica-se que o contrato em litígio foi firmado no dia 28 de maio de 2015 (ordem de serviço de 01/06/2015), acompanhado, posteriormente de 02 (dois) termos aditivos, com os seguintes prazos:

	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	FIM DA VIGÊNCIA
CONTRATO	**28 de maio de 2015**	**12 meses**	**01 de junho de 2016**
1º TERMO ADITIVO	**10 de maio de 2016**	**12 meses**	**28 de maio de 2017**
2º TERMO ADITIVO	**26 de maio de 2017**	**360 dias**	**23 de maio de 2018**

Analisando devidamente os autos, inclusive todo o processo licitatório, a Tomada de Preço nº. 005/2015, vê-se, que somente agora, quando da chamada "*contranotificação extrajudicial*", protocolada em outubro de 2017, é que a empresa recorrente vem tecer alegações a respeito das "*inúmeras falhas"* do projeto inicial.

Tal alegação teria sido oportuna quando do lançamento do edital da mencionada Tomada de Preço, momento este que foi oportunizado a recorrente o direito de impugnar o edital e o mencionado projeto, o que não o fez.

Quando fora devidamente contrata, a recorrente também ignorou o mencionado "vício" e iniciou a execução da mencionada obra.
O presente argumento é frágil, uma vez que se trata de contrato de empreitada global e somente agora, depois de ter abandonado a obra é que, sem qualquer respaldo legal, a empresa recorrente vem falar erro no projeto inicial e que houve negligência por parte da recorrida.

É notório que a negligência na execução do presente contrato se deu por parte da recorrente, haja vista que não houve qualquer inadimplemento por parte do Município de Olho D'Água do Borges, pelo contrário, a mencionada obra foi licitada ao valor global de a mencionada obra foi licitada ao valor global de R$948.351,61 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), já tendo sido pago a ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP o valor de R$513,783,75 (quinhentos e treze mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), restando o valor R$434.567,86 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Vale ressaltar que, inicialmente, foi liberada a quantia de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) e deduzindo o que fora pago, resta pouco mais de R$100.000,00 (cem mil reais) **só aguardando a continuidade da obra e apresentação das demais medições**.

Diante de tal fato, tem-se que a empresa recorrente concorreu, **exclusivamente**, para o abandono da obra e agora vem com argumentos totalmente vagos no intuito de "livrar-se" das possíveis consequências previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Também é vago o argumento de que a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges não cumpriu o prazo para o pagamento da medição, vejamos o que nos informa a cláusula sétima:

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:
O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela ***CONTRATADA****.*

Nos autos constam 07 (sete) medições apresentadas pela recorrente, com fatura (nota fiscal da prestação do serviço) apresentadas nas seguintes datas: 1ª e 2ª Medições: nota fiscal de 09/09/2015, pagamento realizado no dia **16/09/2015**; 3ª Medição: nota fiscal de 10/12/2015, pagamento realizado no dia **14/12/2015**; 4ª Medição: nota fiscal de 02/02/2016, pagamento do dia **15/02/2016**, 5ª Medição: nota fiscal de 05/04/2016, pagamento do dia **08/04/2016**, 6ª Medição: nota fiscal de 24/05/2016, pagamento do dia **25/05/2016** e 7ª Medição: nota fiscal de 02/08/2016, pagamento do dia **04/08/2016**. Diante de tais informações, fica totalmente afastado o argumento de que houve qualquer descumprimento contratual por parte da Administração Pública.

No tocante ao contraditório, nos autos resta devidamente comprovado que a recorrida cumpriu fielmente o devido processo legal e respeitou o princípio da ampla defesa e do contraditório, posto que sempre

notificou a recorrente a respeito dos atos resultasse em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, conforme dispõe a lei.

Por ser o parecer uma peça meramente opinativa e que não resulta em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, não há/havia obrigatoriedade de notificação.

O mencionado parecer encontra-se acostado aos autos e sempre esteve à disposição de quaisquer interessados, razão pela qual não se vê descumprimento do contraditório.

Ao falar em seu recurso que a decisão em questão dá razão a recorrente, quando na alínea "c" resolve "*Autorizar o setor de Engenharia deste Município a proceder a devida readequação do projeto, a fim da realização do novo certame".*
Na verdade, a mencionada alínea retrata a necessidade de atualização dos preços da planilha orçamentária, haja vista que o preço praticado em 2015 é totalmente diferente do que é praticado atualmente no mercado.

Dessa forma, a recorrente não assistia e não assiste razão a readequação em seu proveito, pois como dito, se não tivesse abandonado a obra ou se a tivesse concluído no prazo previsto, não teria o que readequar. Qualquer decisão em contrário, estaria beneficiando a recorrente pela sua própria torpeza.

De todo o apanhado nos autos e principalmente do recurso em apreciação, pode-se inferir que a empresa recorrente tenta se esquivar das sanções administrativas que lhe podem aplicadas, tanto é que nos pedidos, mais precisamente no ponto (37) da peça recursal, a recorrente vem pedir, caso não seja declarada nula a decisão de rescisão, que este Ente distrate amigavelmente, sem a aplicação das penalidades, vejamos:

"40. *Ou, pelo menos, se houver consenso entre as partes, que se proceda o com o Distrato do contrato, sem nenhuma punição para qualquer das partes, visto que a Prefeitura Recorrida é real causadora do dano".*

Diante do exposto, resta indubitavelmente comprovado que não houve negligência por parte do Município de Olho D'Água do Borges, bem como que o abandono da obra se deu por culpa exclusiva da recorrente, razões essas que nos leva a manter a decisão recorrida.

III – DECISÃO:

ISTO POSTO, sem nada mais a considerar, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, eis que preenchidos os requisitos necessários, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de **MANTER** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:347E1BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº.: **005/2015.**
Objeto: Execução das obras de construção de um abatedouro público municipal.
Recorrente: ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, em face de decisão administrativa que rescindiu, unilateralmente, o contrato administrativo entre a recorrida e a recorrente, cujo objetivo era a execução das obras de construção de um abatedouro público municipal.

Consta dos autos, certidão exarada por servidor, atestando o recebimento do presente na data do dia 08 de fevereiro de 2018, o que comprova a sua tempestividade, haja vista que também consta AR, informando que o recorrente foi notificado da decisão no dia 01 de fevereiro de 2018.

É o sucinto relatório, passa a análise do mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão que rescindiu, unilateralmente, contrato administrativo firmado entre os litigantes, alegando, apartada síntese: 1) que a paralisação se deu por negligência da Administração em não proceder com a devida retificação do projeto inicial, uma vez que continha inúmeras falhas; 2) que a presente rescisão implica em enriquecimento ilícito por parte da recorrida, uma vez que chegou a executar além do que estava previsto no projeto inicial; e 3) que o devido processo não foi respeitado, haja vista que não lhe foi dado acesso ao parecer acostado aos autos.
Requer, ao final, que seja dado provimento ao recurso e, respectivamente, anulado o ato administrativo que culminou com a rescisão contratual, bem como que a recorrida proceda a imediata readequação do projeto inicial.

Inicialmente, é necessário destacar que das teses levantadas pela recorrente, nenhuma delas devem prosperar, passamos a análise individualizada das mesmas.

Verifica-se que o contrato em litígio foi firmado no dia 12 de maio de 2015, acompanhado, posteriormente de 04 (quatro) termos aditivos, com os seguintes prazos:

	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	FIM DA VIGÊNCIA
CONTRATO	**12 de maio de 2015**	**06 meses**	**12 de novembro de 2015**
1º TERMO ADITIVO	**04 de novembro de 2015**	**06 meses**	**12 de maio de 2016**
2º TERMO ADITIVO	**02 de maio de 2016**	**06 meses**	**12 de novembro de 2016**
3º TERMO ADITIVO	**01 de novembro de 2017**	**06 meses**	**12 de maio de 2017**
4º TERMO ADITIVO	**12 de maio de 2017**	**180 dias**	**08 de novembro de 2017**

Analisando devidamente os autos, inclusive todo o processo licitatório, a Tomada de Preço nº. 005/2015, vê-se, que somente agora, quando da chamada "*contranotificação extrajudicial*", protocolada em outubro de 2017, é que a empresa recorrente vem tecer alegações a respeito das "*inúmeras falhas"* do projeto inicial.

Tal alegação teria sido oportuna quando do lançamento do edital da mencionada Tomada de Preço, momento este que foi oportunizado a recorrente o direito de impugnar o edital e o mencionado projeto, o que não o fez.

Quando fora devidamente contrata, a recorrente também ignorou o mencionado "vício" e iniciou a execução da mencionada obra sem qualquer dificuldade.

Este argumento não passa de mera conjectura, pois somente agora, depois de ter dado início e posteriormente te abandonado a obra é que, sem qualquer respaldo legal, a empresa recorrente vem falar erro no projeto inicial e que a recorrida foi negligente.

É notório que a negligência na execução do presente contrato se deu por parte da recorrente, haja vista que não houve qualquer inadimplemento por parte do Município de Olho D'Água do Borges, pelo contrário, a mencionada obra foi licitada ao valor global de R$784.942,68 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), já tendo sido pago a Ene Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP o valor de

R$170.177,45 (cento e setenta mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), restando o valor R$614.765,23 (seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), **que já está liberado em conta**, aguardando somente a continuidade da obra e, consequentemente, as demais medições.

Diante de tal fato, tem-se que a empresa recorrente concorreu, **exclusivamente**, para o abandono da obra e agora vem com argumentos totalmente vagos no intuito de "livrar-se" das possíveis consequências previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Também é vago o argumento de enriquecimento ilícito por parte da Administração, em razão da recorrente ter executado além do que estava previsto no projeto inicial.

Não consta nos autos qualquer documento ou informação que tenha autorizado a ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP a executar algo que não estivesse previsto no projeto inicial.

Se não há autorização para tanto, a empresa recorrente deve suportar os custos do que executou além do que estava previsto e autorizado. É de se frisar que a própria recorrente sabia que não tinha autorização para executar além do previsto, tanto é que em seu recurso, a empresa trouxe essa informação aos autos, vejamos: "*... esta Recorrente não dispõe de condições necessárias para* ***executar um serviço que demande mais insumos e mão-de-obra do o que previsto***" (grifei). Diante desta transcrição, vê-se que o descumprimento do projeto inicial se deu, única e exclusivamente por sua conta e risco.
No tocante ao contraditório, nos autos resta devidamente comprovado que a recorrida cumpriu fielmente o devido processo legal e respeitou o princípio da ampla defesa e do contraditório, posto que sempre notificou a recorrente a respeito dos atos resultasse em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, conforme dispõe a lei.

Por ser o parecer uma peça meramente opinativa e que não resulta em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, não há/havia obrigatoriedade de notificação.

O mencionado parecer encontra-se acostado aos autos e sempre esteve à disposição de quaisquer interessados, razão pela qual não se vê descumprimento do contraditório.

Ao falar em seu recurso que a decisão em questão dá razão a recorrente, quando na alínea "c" resolve "*Autorizar o setor de Engenharia deste Município a proceder a devida readequação do projeto, a fim da realização do novo certame".*

Na verdade, a mencionada alínea retrata a necessidade de atualização dos preços da planilha orçamentária, haja vista que o preço praticado em 2015 é totalmente diferente do que é praticado atualmente no mercado.

Veja, a recorrente não assistia e não assiste razão a readequação em seu proveito, pois se não tivesse abandonado a obra ou se a tivesse concluído no prazo previsto, não teria o que readequar. Qualquer decisão em contrário, estaria beneficiando a recorrente pela sua própria torpeza.

De todo o apanhado nos autos e principalmente do recurso em apreciação, pode-se inferir que a empresa recorrente tenta se esquivar das sanções administrativas que lhe podem aplicadas, tanto é que nos pedidos, mais precisamente no ponto (40) da peça recursal, a recorrente vem pedir, caso não seja declarada nula a decisão de rescisão, que este Ente distrate **amigavelmente**, sem que haja aplicação das penalidades prevista em lei, vejamos:

"40. *Ou, pelo menos, se houver consenso entre as partes, que se proceda o com o Distrato do contrato, sem nenhuma punição para qualquer das partes, visto que a Prefeitura Recorrida é real causadora do dano".*

Diante do exposto, resta indubitavelmente comprovado que não houve negligência por parte do Município de Olho D'Água do Borges, bem como a abandono a obra deu por culpa exclusiva da recorrente, razões essas que nos leva a manter a decisão recorrida.

III – DECISÃO:

ISTO POSTO, sem nada mais a considerar, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, eis que preenchidos os requisitos necessários, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de **MANTER** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:12748353

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço nº.: **002/2016.**
Objeto: Execução das obras pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) em diversas ruas, localizadas na zona urbana, deste município.
Recorrente: ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, em face de decisão administrativa que rescindiu, unilateralmente, o contrato administrativo entre a recorrida e a recorrente, cujo objetivo era a execução das obras pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) em diversas ruas, localizadas na zona urbana, deste município.

Consta dos autos, certidão exarada por servidor, atestando o recebimento do presente na data do dia 08 de fevereiro de 2018, o que comprova a tempestividade do mesmo, haja vista que também consta AR, informando que o recorrente foi notificado da decisão no dia 01 de fevereiro de 2018.

É o sucinto relatório, passa a análise do mérito.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão que rescindiu, unilateralmente, contrato administrativo firmado entre os litigantes, alegando, apartada síntese: 1) que a paralisação se deu por negligência da Administração em não proceder com a devida retificação do projeto inicial, uma vez que continha inúmeras falhas; 2) que houve descumprimento por parte da recorrida quanto ao pagamento; e 3) que o devido processo não foi respeitado, haja vista que não lhe foi dado acesso ao parecer acostado aos autos.

Requer, ao final, que seja dado provimento ao recurso e, respectivamente, anulado o ato administrativo que culminou com a rescisão contratual, bem como que a recorrida proceda a imediata readequação do projeto inicial

Inicialmente, é necessário destacar que das teses levantadas pela recorrente, nenhuma delas devem prosperar, passamos a análise individualizada das mesmas.

Verifica-se que o contrato em litígio foi firmado no dia 16 de maio de 2016 (ordem de serviço de 24/06/2016), acompanhado,

posteriormente de 04 (quatro) termos aditivos, com os seguintes prazos:

	DATA DA ASSINATURA	PRAZO	FIM DA VIGÊNCIA
CONTRATO	**16 de maio de 2016**	**03 meses**	**24 de setembro de 2016**
1º TERMO ADITIVO	**22de setembro de 2016**	**03 meses**	**24 de dezembro de 2016**
2º TERMO ADITIVO	**23 de dezembro de 2016**	**90 dias**	**22 de março 2017**
3º TERMO ADITIVO	**22 de março 2017**	**90 dias**	**20 de junho 2017**
4º TERMO ADITIVO	**20 de junho 2017**	**90 dias**	**18 de setembro de 2017**

Analisando devidamente os autos, inclusive todo o processo licitatório, a Tomada de Preço nº. 002/2016, vê-se, que somente agora, quando da chamada "*contranotificação extrajudicial*", protocolada em outubro de 2017, é que a empresa recorrente vem tecer alegações a respeito das "*inúmeras falhas"* do projeto inicial.

Tal alegação teria sido oportuna quando do lançamento do edital da mencionada Tomada de Preço, momento este que foi oportunizado a recorrente o direito de impugnar o edital e o mencionado projeto, o que não o fez.

Quando fora devidamente contrata, a recorrente também ignorou o mencionado "vício" e iniciou a execução da mencionada obra sem qualquer dificuldade.

O presente argumento é frágil, uma vez que se trata de contrato de empreitada global e somente agora, depois de ter abandonado a obra é que, sem qualquer respaldo legal, a empresa recorrente vem falar erro no projeto inicial e que houve negligência por parte da recorrida.

É notório que a negligência na execução do presente contrato se deu por parte da recorrente, haja vista que não houve qualquer inadimplemento por parte do Município de Olho D'Água do Borges, pelo contrário, a mencionada obra foi licitada ao valor global de R$496.260,73 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos centavos), já tendo sido pago a ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP o valor de R$191.008,35 (cento e noventa e um mil, oito reais e trinta e cinco centavos), restando o valor R$305.252,38 (trezentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Diante de tal fato, tem-se que a empresa recorrente concorreu, **exclusivamente**, para o abandono da obra e agora vem com argumentos totalmente vagos no intuito de "livrar-se" das possíveis consequências previstas na Lei de Licitações e Contratos.

Também é vago o argumento de que a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges não cumpriu o prazo para o pagamento das medições, vejamos o que nos informa a cláusula sétima:

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:
O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela ***CONTRATADA****.*

Nos autos constam 04 (quatro) medições apresentadas pela recorrente, com fatura (nota fiscal da prestação do serviço) apresentadas nas seguintes datas: 1ª Medição: nota fiscal de 15/08/2016, pagamento realizado no dia **24/08/2016**; 2ª Medição: nota fiscal de 24/10/2016, pagamento realizado no dia **26/10/2016**; 3ª Medição: nota fiscal de 23/12/2016, pagamento do dia **03/01/2017**, 4ª Medição: nota fiscal de 04/08/2017, pagamento do dia **10/08/2017**, o que afasta totalmente o argumento de que houve qualquer descumprimento contratual por parte da Administração Pública.

No tocante ao contraditório, nos autos resta devidamente comprovado que a recorrida cumpriu fielmente o devido processo legal e respeitou o princípio da ampla defesa e do contraditório, posto que sempre notificou a recorrente a respeito dos atos resultasse em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, conforme dispõe a lei.

Por ser o parecer uma peça meramente opinativa e que não resulta em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, não há/havia obrigatoriedade de notificação.

O mencionado parecer encontra-se acostado aos autos e sempre esteve à disposição de quaisquer interessados, razão pela qual não se vê descumprimento do contraditório.

Ao falar em seu recurso que a decisão em questão dá razão a recorrente, quando na alínea "c" resolve "*Autorizar o setor de Engenharia deste Município a proceder a devida readequação do projeto, a fim da realização do novo certame".*

Na verdade, a mencionada alínea retrata a necessidade de atualização dos preços da planilha orçamentária, haja vista que o preço praticado em 2016 é totalmente diferente do que é praticado atualmente no mercado.

O objeto do presente contrato versa sobre a execução de uma pavimentação urbana, uma obra bastante simples e fácil de ser concluída, que, se não houvesse abandono par parte da recorrente, poderia ter sido concluída sem qualquer aditivo de prazo contratual.

Dessa forma, a recorrente não assistia e não assiste razão a readequação em seu proveito, pois como dito, se não tivesse abandonado a obra ou se a tivesse concluído no prazo previsto, não teria o que readequar. Qualquer decisão em contrário, estaria beneficiando a recorrente pela sua própria torpeza.

De todo o apanhado nos autos e principalmente do recurso em apreciação, pode-se inferir que a empresa recorrente tenta se esquivar das sanções administrativas que lhe podem aplicadas, tanto é que nos pedidos, mais precisamente no ponto (38) da peça recursal, a recorrente vem pedir, caso não seja declarada nula a decisão de rescisão, que este Ente distrate amigavelmente, sem a aplicação das penalidades, vejamos:

"40. *Ou, pelo menos, se houver consenso entre as partes, que se proceda o com o Distrato do contrato, sem nenhuma punição para qualquer das partes, visto que a Prefeitura Recorrida é real causadora do dano".*

Diante do exposto, resta indubitavelmente comprovado que não houve negligência por parte do Município de Olho D'Água do Borges, bem como que o abandono da obra se deu por culpa exclusiva da recorrente, razões essas que nos leva a manter a decisão recorrida.

III – DECISÃO:

ISTO POSTO, sem nada mais a considerar, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela ENE Empresa de Engenharia e Construções LTDA – EPP, eis que preenchidos os requisitos necessários, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de **MANTER** a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 06 de março de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:C3540DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 010202 - IN

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 25, caput da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TELEMAR NORTE LESTE S/A. (33.000.118/0001-79), referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, DESTINADA A

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de janeiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:62510B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 61/2018

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 05 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para os respectivos cargos, os candidatos identificados no Anexo desta Portaria, identificado como Edital de Convocação nº 001/2018.
Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 09 de março de 2018, 112º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 01/2018

(Anexo da Portaria Nº 061/2018)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 05 de março de 2018, para comparecerem à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
ELISVELTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	COVEIRO	1	0109025
MICHAEL SULLIVAN PEREIRA DAMASCENO	MOTORISTA	1	0402026
GERALDO FRANCISCO DA SILVA NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	0604015
PALOMA KEILA DE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	0607004
TUANA RAQUEL DE MEDEIROS APRIGIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	0607017
ITALO DE MEDEIROS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	0605003
ISABELLE MEDEIROS DE ARAUJO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	1	0608008
EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS	PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA)	1	0404007
IURI DE LUCENA TEIXEIRA	CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA)	1	0405004
ANDRE AZEVEDO DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA PSB	1	0405015
CARLOS ROBERTO AZEVEDO	FARMACÊUTICO	1	0409008
IZAAC PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	MÉDICO VETERINÁRIO	1	0410020
MIKAELLA HAYANNE MEDEIROS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	1	0411017
WAGNEY BEZERRA DE SOUTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0413015
SERGIO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	1	0418011

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;
III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;
IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):
a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
b. Certidão de nascimento ou casamento;
c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e. Cédula de identidade;
f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
i. 02 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);
j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:
a. Declaração de bens;
b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

f. Comprovante de endereço atualizado;
g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
· Sumário de urina
· Hemograma completo
· Glicemia
· Colesterol
· Colesterol HDL
· Colesterol LDL
· Colesterol VLDL
· Triglicerídeos
· Ácido úrico
· TGO
· TGP
· VDRL
· Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
· Eletroencefalograma com parecer de neurologista
· Raio-x do tórax com parecer de radiologista
· Exame oftalmológico
· Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 09 de março de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:79244FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 272/2018

LEI Nº 272/2018, de 09 de março de 2018

Dispõe sobre denominação da Rua JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências**.**

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada **RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** a atual Rua Renascer, localizada no Centro próximo ao Conjunto Almeida Júnior.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor da na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 09 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:9AFA01C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020301/2018

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 020301/2018
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESCOLA MUNICIPAL PADRE AMARO, CRECHE MUNICIPAL ALMEIDA JUNIOR E ESCOLA DA ZONA RURAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, DESTE MUNICÍPIO.
CONTRATADA: T P S DO NASCIMENTO - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID:11.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO ATIVIDADE: 2041-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
2042-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS CRAS
2048-MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
UNID:105.005 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.
PROJETO ATIVIDADE: 2010-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.
2015-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
2019-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.987.95 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

PARAU/RN 06 DE MARÇO DE 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Paraú/RN,
No Exercício da Titularidade.

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:FC72512E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP foi REVOGADA pela Administração, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 08 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:6D6B4E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP foi REVOGADA pela Administração, conforme

justificativas apensas ao processo. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Parazinho/RN, em 08 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:54E27611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A MUNÍCIPES RECONHECIDAMENTE CARENTES.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análises na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME,** a licitação Pregão Presencial nº 008/2018 para o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para doação a munícipes reconhecidamente carentes do município de Parazinho-RN, vencedora por itens, no total global de R$ 448.200,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais) pelo qual encaminhamos a autoridade superior para homologação.

PARAZINHO/RN, 01 DE MARÇO DE 2018.

FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:CE8A8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A MUNÍCIPES RECONHECIDAMENTE CARENTES.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME a licitação Pregão Presencial nº 008/2018 o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para doação a munícipes reconhecidamente carentes do município de Parazinho-RN, totalizando o valor de R$ 448.200,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PARAZINHO/RN, 01 de março de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:604B10E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN – CNPJ. Nº 08.113.631/0001-29, representado pela Gestora Municipal a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A MUNÍCIPES RECONHECIDAMENTE CARENTES DE PARAZINHO-RN

CONTRATADA: MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO ME, CNPJ. 26.668.941/0001-91, vencedora por item, totalizando R$ 448.200,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 05/03/2018 a 05/03/2019.

Parazinho-RN, 05 de março de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:DFE11371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707361/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 707361/2018

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FELIPE XAVIER CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, CPF/CNPJ: 28.459.211/0001-06,**no valor de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 01 de março de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5321ECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-PP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018-PP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.
CONTRATADA: TAC RENT A CAR
CNPJ. 05.097.586/0001-78
Objeto: Locação de tratores agrícolas 4x4 (traçado/reduzido), com grade aradora hidráulica 28 discos, para execução de serviços de corte de terras nas diversas Comunidades Rurais com combustível e condutor/operador por conta da CONTRATADA.
Base legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
Valor do contrato: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Fonte Financeira: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Assinatura: 28/02/2018.
Vigência: 31/12/2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita Municipal

ALEXANDRE VERAS BRITO
Sócio Administrador
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7B0A34EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO 1 - PREGÃO PRESENCIAL 5/2018

PROCESSO 539/2018
PREGÃO PRESENCIAL 5/2017
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 5/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 DE MARÇO DE 2018
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

2 – Incluir o item 6.1.3.2 na qualificação técnica conforme a abaixo.

6.1.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3 – O Anexo I – Termo de Referência passa a ter vigência conforme em anexo.

As empresas interessadas em participar do certamente deverão solicitar novamente, para elaboração de proposta, o arquivo mediador para elaboração da mesma.

A retificação e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 9 de março de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:C745B257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9/2018

Processo 66/2017
Pregão Presencial 9/2018
O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 27/03/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 9/2018, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:B3AFF971

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 12/2018
A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *"relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".*
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que os agricultores familiares não sejam prejudicados sem a prestação do serviço garantia safra.
Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:
Empenho nº 306001/2018, com boleto bancário nº24089040118, no valor de R$ 3.391,50 (Três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) a: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 01.612.452/0001-97, referente; a quitação dos aportes ao fundo garantia safra 2017-2018.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de Março de 2018.

PAULO ROBERTO VALENTIM
Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:
Marcos Sena de Medeiros
Código Identificador:CA03364E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PP 004

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO
Processo Administrativo Nº 06022016/01
Pregão Presencial Nº 004/2018-SRP
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 118/2017 de 02 de Maio de 2017 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que através do presente fica alterada a data da sessão inicial para o dia **14.03.2018** na mesma hora e local preestabelecidos no edital, tendo por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de 3.000 quilos de peixe a serem distribuídos gratuitamente a pessoas carentes do município face as comemorações da Semana Santa realizadas na data de 25 de março de 2018 nesta Cidade de Passagem-RN, através do Pregão Presencial nº 004/2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 08 de Março de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F26A28E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2802201801

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 018/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉRIA PARA SERVIDORA ANA MARIA DE MORAIS REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SERVIDOR PAULO RANIERE COSTA DA SILVA ARQUITETO LOTADO NA SECRETÁRIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - NATAL/BRASÍLIA (IDA/VOLTA) PARA EVENTO - INTERNET PARA TODOS E PLANTEIO DE PROJETOS E AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E AOS PARLAMENTARES NOS DIAS12 E 13 DE MARÇO DE 2018.
Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:
SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001/58 com valor global de R$ 3.450,88 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 07 de Março de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:07A4847B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180037

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 2802201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:00.782.30/0001-58.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉRIA PARA SERVIDORA ANA MARIA DE MORAIS REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SERVIDOR PAULO RANIERE COSTA DA SILVA ARQUITETO LOTADO NA SECRETÁRIA MUNCIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - NATAL/BRASÍLIA (IDA/VOLTA) PARA EVENTO - INTERNET PARA TODOS E PLANTEIO DE PROJETOS E AQUISIÇÕES PARA O MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E AOS PARLAMENTARES NOS DIAS12 E 13 DE MARÇO DE 2018.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 3.450,88 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 07/03/2018 a 30/04/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
07.01.2.038.3.390.33.003.3.90.33.01.0.1000
05.01.2.018.3.390.33.003.390.33.0.1000

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 07 de Março 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
CLAUDIA MARIA DE MELO COSTA,
CPF : 655.311.164-20
Representante Legal
.
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:3FC81A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO N°001/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2018
ORGÃO ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2016, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de

Adesão a Ata de Registro de preços nº 025/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 025/2017, com objetivo e a Adesão a Ata de registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E ESCOLARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E KITS PARA ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2018, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN ATRAVES DO PREGÃO N°025/2017. Tendo como vencedora a Empresa: PONTO A PONTO MAGAZINE MAGAZINE LTDA ME, CNPJ: 15.160.493/0001-02, vencedora com valor global de R$ 85.643,25 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)., Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 07 DE MARÇO DE 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:A99F3ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180038

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 0602201803

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADO: PONTO A PONTO MAGAZINE , CNPJ: 15.160.493/0001-02.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E ESCOLARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E KITS PARA ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2018, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN ATRAVES DO PREGÃO N°025/2017.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 85.643,25 (oitenta e cinco mil , seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 07/03/2018 a 21/07/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 06.01.123610188.2.020.3.390.30.00.3.3.90.30.16.

.LEI 8.666 ART. 15 DECRETO FEDERAL 7.8

Data Assinatura: 07 de Março de 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
ESMERINDO BALBINO ,
CPF :642.772.834-20
Representante Legal

.
– Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AF451CCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA 014/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2018 (RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA)
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1201201802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Serviços de coleta, transporte, tratamento (INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratótios e outras instituições de saúde (RESÍDUO QUÍMICO, RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUROCORTANTES) do Centro de Saúde de passagem e UBS zonas Rurais, assim definidos pela resolução n°358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n°306/04. Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 vencedora com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 18 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D31515EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO 014/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180029

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 1201201802

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS - EPP, CNPJ: 09.234.399/0001-40.

OBJETIVO: Serviços de coleta, transporte, tratamento (INCINERAÇÃO) e destinação final do lixo hospitalar e todo o resíduo descartado em hospitais, laboratórios e outras instituições de saúde (RESÍDUO QUÍMICO, RESÍDUO COMUM, RESÍDUO PERFUROCORTANTES) do Centro de Saúde de passagem e UBS zonas Rurais, assim definidos pela resolução n°358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA n°306/04. de acordo com especificações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 18/01/2018 a 31/012/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

07.02.2.042.3.3.90.39.003.3.90.39.87.0.1.002

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 18 de Janeiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR
CPF: 132.462.674-72
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:F6A3A231

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 277/2018

Institui o Programa Permanente de Recuperação Fiscal do Município de Passagem/RN e dá outras providências.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, Prefeito de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte L E I

Art. 1º Fica instituído o Programa Permanente de Recuperação Fiscal de Passagem/RN - REFIS, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria, inscritos na dívida ativa) e multas do TCE/RN, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não na dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal.

Parágrafo único: Estão excluídas deste Programa aqueles créditos resultantes de multas ambientais.

Art. 2° A opção de ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte (pessoa física ou jurídica), responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral da Prefeitura, conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais descritos no artigo anterior e implica:

I – exclui a utilização de outros benefícios, quanto à redução do crédito tributário, de multa, de juros e atualização monetária.

II – não suspende a aplicação das normas comuns para concessão de parcelamento prevista no Código Tributário;

III – implica confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

IV - implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

V - Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Parágrafo único – A adesão considera-se formalizada com o pagamento à vista ou da primeira parcela.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada a qualquer tempo, mediante a utilização do Formulário de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º O requerimento à adesão ao REFIS MUNICIPAL deve ser instruído com os seguintes documentos, e autuado em procedimento administrativo:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações no caso de o contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III - termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto;

IV - declaração de desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se - for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário a ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Parágrafo único. Deve ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL, segundo a respectiva natureza tributária, sendo obrigatório ao contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade, emitindo-se para cada débito assim consolidado, o correspondente termo de confissão de dívida, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 2° desta Lei.

Art. 5° Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e legislação esparsa, aplicando-se os juros legais fixados pela legislação tributária do Município, e, multa de 5% (cinco por cento) naquelas hipóteses em que esta ainda não tenha sido aplicada;

II - serão excluídos no parcelamento, nos casos dos débitos ajuizados, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Foro competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único - No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à Procuradoria do Município recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente ao advogado da causa, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação de todas as parcelas do REFIS.

Art. 6° Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, fica estabelecido o benefício ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento

I - para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§ 1°- A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

§ 2° - O não recolhimento do pagamento a vista implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

Art. 7°. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no caput não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 9º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
I – inadimplência do pagamento a vista, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;
II – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;
§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, a parcela à vista paga após o respectivo vencimento sofrerá acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
Art 10. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único – A Administração firmará convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.
Art. 11. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.
§ 1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.
§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 12. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.
Art. 13. Fica fixada a data base de 31 de julho de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.
Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Passagem/RN, em 09 de Março de 2018

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Passagem/RN

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:2256D923

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 288 /2018

Altera o artigo 9º da Lei e altera o anexo da Lei nº 257 de 22 de março de 2016, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do art. 42, I e parágrafo único, ambos Lei Orgânica do Município:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º- O Art. 9º da Lei nº 257, de 22 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:
"9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos até 01 de janeiro de 2019."

Art. 2º- Altera na íntegra o Anexo da Lei nº 257, de 22 de março de 2016.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.
Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passagem/RN, 09 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	ASG	03	R$ 954,00
02	VIGIA	02	R$ 954,00
03	PORTEIRO	02	R$ 954,00
04	DIGITADOR	02	R$ 954,00
05	RECEPCIONISTA	02	R$ 954,00

QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MERENDEIRA	13	R$ 954,00
02	VIGIA	10	R$ 954,00
03	ASG	10	R$ 954,00
04	CUIDADOR	03	R$ 954,00
05	AUXILIAR DE SECRETARIA	06	R$ 954,00
06	MONITOR	20	R$ 954,00
07	MOTORISTA	06	R$ 954,00
08	NUTRICIONISTA	01	R$ 1.300,00
09	PROFESSOR POLIVALENTE	25	R$ 954,00

ANEXO ÚNICO
QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MÉDICO PSF	01	R$ 9.000,00
02	ENFERMEIRA PSF	01	R$ 3.100,00
03	TÉC. ENFERMAGEM	12	R$ 954,00
04	DENTISTA PSB	01	R$ 3.100,00
05	AUX. DENTISTA PSB	04	R$ 954,00
06	RECEPCIONISTA	08	R$ 954,00
07	AUXILIAR DE SECRETARIA	04	R$ 954,00
08	AUX. DE LABORATÓRIO	02	R$ 954,00

09	BIOQUÍMICO	01	R$ 2.700,00
10	VIGIAS	12	R$ 954,00
11	DIGITADOR	08	R$ 954,00
12	FISIOTERAPEUTA - NASF	02	R$ 1.500,00
13	EDUCADOR FÍSICO – NASF	01	R$ 1.500,00
14	ASSISTENTE SOCIAL – NASF	01	R$ 1.625,00
15	PSICÓLOGO – NASF	01	R$ 1.500,00
16	NUTRICIONISTA	01	R$ 1.300,00
17	ACUMPUTURISTA (PICS- práticas integrativas corporais)	01	R$ 1.500,00
18	MOTORISTAS	15	R$ 954,00
19	ASG	08	R$ 954,00
20	MÉDICO PLANTONISTA	-	R$ 45,00/HORA NORMAL R$ 80,00/HORA FERIADO
21	ENFERMEIRO PLANTONISTA	-	R$ 22,50/HORA NORMAL R$ 40,00/HORA FERIADO
22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	-	R$ 12,50/HORA NORMAL R$ 20,00/HORA FERIADO
23	CARDIOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
24	GINECOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
25	PEDIATRA	01	R$ 2.500,00
26	DERMATOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
27	MASTOLOGISTA	01	R$ 2.500,00
28	ASSITENTE SOCIAL	01	R$ 1.625,00
29	AGENTE DE ENDEMIAS	03	R$ 1.014,00

ANEXO - ÚNICO

QUADRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	MOTORISTA	01	R$ 954,00
02	ASG	04	R$ 954,00
03	VIGIA	04	R$ 954,00
04	MONITOR DO PETI	10	R$ 954,00
05	ASSISTENTE SOCIAL-PAIF	01	R$ 1.625,00
06	DIGITADOR/ENTREVISTADOR	01	R$ 954,00
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	R$ 954,00
08	RECEPCIONISTA	02	R$ 954,00
09	FACILITADOR DE OFICINAS	04	R$ 954,00
10	MERENDEIRA	06	R$ 954,00
11	ASSISTENTE TÉCNICO	01	R$ 1.200,00

QUADRO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	ENGENHEIRO	01	R$ 4.000,00
02	ARQUITETO	01	R$ 4.000,00
03	ASG	03	R$ 954,00
04	COVEIRO	01	R$ 954,00
05	MECÂNICO DE AUTOMÓVEIS	01	R$ 1.500,00
06	AUXILIAR DE MECÂNICO	01	R$ 954,00
07	PEDREIRO	02	R$ 954,00
08	JARDINEIRO	01	R$ 954,00

QUADRO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	R$ 954,00
03	MOTORISTA	02	R$ 954,00
04	TRATORISTA	02	R$ 954,00
05	OPERADOR DE MÁQUINA	02	R$ 1.000,00
06	ASG	04	R$ 954,00
07	VIGIAS	04	R$ 954,00
08	VETERINÁRIO	01	R$ 2.200,00

QUADRO DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ITEM	FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	VIGIAS	04	R$ 954,00
02	ASG	04	R$ 954,00
03	DIGITADOR	02	R$ 954,00
04	EDUCADOR FÍSICO	01	R$ 1.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem/RN, 09 de Março de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:60BFC9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 018/2018

PORTARIA Nº 018/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os Classificados no Processo Seletivo n. 001/2018 do Município de Pedra Grande – RN, LISTADOS A SEGUIR, para se apresentarem no Prazo de 72 horas, a contar da publicação dessa Portaria, na Secretaria de Administração do Município apresentando toda a documentação necessária para a Contratação.
ORDEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
AUXILIAR DE ELETRICISTA

ITEM	NOME	RG	NOTA FINAL
1	FELIPE CLAUDIO GOMES XAVIER	2.905.113	8,50

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

ITEM	NOME	RG	NOTA FINAL
17	ATAÍ TENORIO DE OLIVEIRA	1.298.004	7,50

COZINHEIRA

ITEM	NOME	RG	NOTA FINAL
1	MARIA LÍDIA DE SOUZA MELO	1.309.768	8,00

MOTORISTA C e D

ITEM	NOME	RG	NOTA FINAL
6	GILSON MATIAS VITAL	286.097.990	6,50

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pedra Grande/RN, em 06 de MARÇO de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:22B7E729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 019/2018

PORTARIA Nº 019/ 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao PREFEITO MUNICIPAL, **Valdemir Valentim Soares Belchior,** a importância de 02 1/2 (três meia) diárias, de caráter interestadual, para custear as suas despesas em Brasília – DF, para assinaturas de convênios e audiências em Ministérios e Gabinetes Parlamentares, no período de 12/03/2018 a 14/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 09 de março de 2018.

NEUBERTO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DBF81B02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de março de 2018, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 – SRP, Objetivo: registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2F3A3F8F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de março de 2018, às 11h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018 – Objetivo: aquisição de peixes para doação as pessoas carentes na semana santa. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 09 de Março de 2018.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:3ACB46B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2018, à Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF n° 08.547.432/0005-52** valor global final de **R$ 1.504.900,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e novecentos reais)**, para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades de toda a frota deste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 09 de março de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:4DD9C743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 06 de março de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 003/2018, à Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA CNPJ/MF n° 08.547.432/0005-52** valor global final de **R$ 1.504.900,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil e novecentos reais)** para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes para suprir as necessidades de toda a frota deste município, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 09 de março de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:B8B51616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2018

Processo número: 056/2018.
Licitação: Pregão nº 003/2018.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.547.432/0005-52**, com sede na cidade de Caiçara do Rio dos Ventos/RN, na Rua Ascendino de O Confessor n° 20 Centro, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade n° 1487545 SSP/RN CPF n° 938.232.074-15, adjudicatária do Pregão nº 003/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **(combustiveis e lubrificantes**), em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MÉDIA DE PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1	150.000	Lt	**Oleo Diesel Comum**	R$ 3,52	528.000,00
2	120.000	Lt	**Oleo Diesel S10**	R$ 3,72	446.400,00
3	20.000	Lt	**Etanol Comum**	R$ 3,34	66.800,00
4	95.000	Lt	**Gasolina Comum**	R$ 4,32	410.400,00
5	700	Lt	**Oleo Lubrificante Motor Diesel SAE 40**	R$ 12,00	8.400,00
6	500	Lt	**Oleo Lubrificante M. Gasolina/Etanol SAE 40**	R$ 14,00	7.000,00
7	700	Lt	**Oleo Lubrificante Cambio SAE 40**	R$ 14,00	9.800,00
8	500	Lt	**Oleo Lubrificante Hidraulico ATF**	R$ 15,00	7.500,00
9	500	Lt	**Oleo Lubrificante Hidraulico HR 68**	R$ 12,00	6.000,00
10	150	Lt	**Fluido de Freio DOT 4**	R$ 16,00	2.400,00
11	400	Kg	**Graxa para Chassis**	R$ 17,00	6.800,00
12	300	Kg	**Graxa para Rolamento**	R$ 18,00	5.400,00
TOTAL GLOBAL (R$)				**R$ 1.504.900,00**	

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:
O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

Unidade Orçamentária: 02.101- GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0013 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 03.101- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 04.101- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 05.901- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 06.901- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 07.101- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 – URBANISMO
Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 08.101- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0019 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

Unidade Orçamentária: 09.101- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 2067 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 – AGRICULTURA
Sub-Função: 606 – EXTENSÃO RURAL
Programa: 0020 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Região: 0001 – PEDRA PRETA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de março de 2018.

Contratante:
LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratado(a):
LENILSON EDUARDO DOS SANTOS
Posto Frei Damião LTDA
CNPJ/MF nº 08.547.432/0005-52

Gestor da Presente Ata:
Secretário Municipal de Administração.
FRANCISCO LOPES NETO.

TESTEMUNHAS:

1)_____
2) _____

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:EACB7858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de março de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação destinada aos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete da Prefeita (nas realizações de eventos constantes do calendário municipal), para contratação do senhor **MARCILIO AUGUSTO CÂMARA FILHO,** CPF: **016.902.174-21,**que a **Contratação de Serviço de Restaurante.** No importe de R$ **7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).

Pedro Avelino/RN, 09 de março de 2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5CD0606C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 53/2018-GAB, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição da Comissão Intersetorial do selo UNICEF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros para a composição da Comissão Intersetorial do selo **UNICEF**. Conforme detalhamento abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
Articuladora: Suely Martins Tavares Cabral –
Endereço: Rua 31 de março, 351 – Pedro Velho/RN
Contato: (84) 99406 5683
E-mail:
suylytavares@hotmail.com

Mobilizadora: Socorro dos Anjos Gomes Pereira
Endereço: Sargento Carlos Nunes, 503- Pedro Velho/ RN
Contato: (84) 98179 1459
E-mail:
socorrodanjosgmail.com
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Titular-Alexsandro Rodrigues da Silva (Presidente)
Endereço: Rua Acre, 80, Conjunto Jose Agripino – Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98105.9566

e-mail:
alexmeleva@hotmail.com

Suplente: Nilma Maria de Albuquerque (vice-presidente)
Endereço: Rua José Augusto de Lima, 101, Pedro Velho/RN
Contato(84) 98182 0094
E-mail:
nilmaalbuquerque@hotmail.com

CONSELHO TUTELAR:
Titular: Daniela Peixoto de França
Endereço: Rua: 31 de março, 270- Pedro Velho/RN
Contato: (84)98162 2981
E-mail:
conselhotutelarpv@gmail.com

Suplente: Lucimario Freire de Amorim.
Endereço: Rua: 31 de março.279 – Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98162 2981
E-mail:
conselhotutelarpv@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Carla Patrícia Conceição do Nascimento
Endereço: Av. Genar Bezerril, 244 – Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98162 8239
E-mail:
carlapatricia50@hotmail.com

Suplente: Layla Luana Bezerril da Silva Medeiros
Endereço: Rua 31 de março, 818 – Pedro Velho/ RN
Contato: (84) 8179 5749
E-mail: Luana_063@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Juliana Cecília Soares da Silva
Endereço: Av. Professor Genar Bezerril- Pedro Velho/RN
Contato (84) 98119 6145
E-mail:
Julianapv1988@hotmail.com

Suplente: Amanda Cardoso de Lima
Endereço- Rua: Professora Elizabete de Castro, 13, Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98189 4730
E-mail:
Amanda.cardoso2009@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Maiara Paulo da Silva
Endereço- Rua: Presidente Castelo Branco, 164- Pedro Velho/ RN
Contato: (84) 98157 2605
E-mail:
maiarapaulo11@gmail.com

Suplente: Luana Rosa Medeiros
Endereço: Rua: Jose Augusto de Lima, 244- Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98172 6868
e-mal: luana_rilley@outlook.com

COORDENAÇÃO DE ESPORTE MUNICIPAL:
Titular: Azenaide Máximo
Endereço: Rua: São Francisco, 88 – Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98115 7803
E-mail:
azenaidemaximo03@gmail.com

Suplente: Tiago José Deque de Souza Máximo
Endereço: Rua da Lagoa, 35 – Pedro Velho/RN
Contato: (84) 9819 3362
E-mail:
Tiago.massa@hotmail.com.dek

SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Genilson da Silva Lima
Endereço: Rua Para, 02, Conj. José Agripino, Pedro Velho/ RN
Contato: (84) 98116 0992
E-mail:
musicotubista@gmail.com

Suplente: Joelma Maria da Silva
Endereço: Rua 31 de março, 487, Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98119 8622
E-mail:
cdojoelma@gmail.com

LIDERANÇAS ADOLESCENTES:
Titular: Caio Murilo Soares Lopes
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, 232, Pedro Velho/RN
Contato: (84) 98136 8510
E-mail:
murilolopes950@gmail.com

Suplente: Eriberto Ribeiro de Medeiros
Endereço: Rua do Acampamento, Sn/ Pedro Velho/RN
Contato: (84)9813 51662
E-mail:
eeribertoribeiro7@gmail.com

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 08 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:00B29ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2018-GAB, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Servidor Efetivo JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, do cargo de PROFESSOR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º. Exonerar a pedido o Servidor Efetivo JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 341.342 SSP/RN, CPF(MF): 474.023.184-00, do cargo de PROFESSOR.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 05 de março de 2018, 194º da independência, 124º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:38560D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2018-GAB, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIA FERNANDES DE MORAIS, do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR DE HIGIENE HOSPITALAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei

Municipal n° 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal n° 512/2015, de 11-2-2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear CLAUDIA FERNANDES DE MORAIS, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.744144 SSP/RN, CPF(MF): 009.974.074 do cargo de provimento comissionado de SUPERVISOR DE HIGIENE HOSPITALAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de fevereiro de 2018, 194º da independência, 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E09360EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN. A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberto a licitação acima mencionada, Cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove horas) horas do dia 21.03.2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: (084) 3522-2204 ou pelo e-mail: Cplpendencias2017@gmail.com

Pendências/RN, 09.03.2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:0759E96E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará nos termo da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão "Presencial", tipo menor preço por item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Peixe destinado a distribuição a população carente da cidade de Poço Branco no período da Semana Santa. O certame será realizado no dia 23 de Março de 2018 às 10h:00h, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados mediante cadastro, na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 09 de Março de 2018

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:1FEC1D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DURANTE O ANO 2018. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 099.282.984-40. VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Portalegre/RN, 09 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C81E6D09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/18

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA INJETÁVEL (DEPOT) PARA OS MENORES DIOGO GABRIEL E LUIZ ANTONIO REGO ROCHA JUNIOR RESIDENTES NESTE MUNICIPIO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70. VALOR: 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).

Portalegre/RN, 09 de março de 2018.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D549C23C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, DURANTE O ANO 2018.
DA JUSTIFICATIVA: O Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública, estatal que oferta a proteção social básica – nível de proteção social prevista na Política Nacional de Assistência

Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004) que visa a prevenção a situações de risco social e pessoal, buscando promover a superação de fragilidades/vulnerabilidades sociais, autonomia do sujeito e da família e fortalecimento da função protetiva, proativa e preventiva da família.
Para tanto, foram tipificados os serviços socioassistenciais na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. São definidos enquanto serviços socioassistenciais foram definidos: Serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.
O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Tais serviços se organizam de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
As propostas de planejamento para ações continuadas e planejamento para eventos e campanhas encontram-se previstas no Plano de Ação Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social com detalhamento no Planejamento das ações das Unidades de CRAS..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica EDNALDO PEREIRA SOUZA, com endereço na JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN.
DO VALOR: O valor é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). .
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 09 de março de 2018.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FEC1B904

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/18

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE VACINA INJETÁVEL (DEPOT) PARA OS MENORES DIOGO GABRIEL E LUIZ ANTONIO REGO ROCHA JUNIOR RESIDENTES NESTE MUNICIPIO.
DA JUSTIFICATIVA: Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica ANGIOPED LTDA ME, com endereço na RUA PEDRO VELHO,320,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70**.**
DO VALOR: O valor é de R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais).
DA BASE LEGAL: LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 09 de março de 2018.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:120CB5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 342/2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;
II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;
III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;
IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditória da situação financeira e fiscal da administração;
V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;
IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;
XI- Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,
XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.
Parágrafo Único - As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4° - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2° - Sem prejuizo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5° - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6° - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7° - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I — Pelo término do prazo contratual;
II — Por iniciativa do contratado;
III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10 -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre José Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 07 de março de 2017**.**

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE - 2018

Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	REMUN. MENSAL R$
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ADMINISTRAÇÃO	02	954,00
2	Auxiliar Administrativo	ADMINISTRAÇÃO	02	954,00
3	Recepcionista	ADMINISTRAÇÃO	01	954,00
Nº	**CARGOS/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANTIDADE**	**REMUN. MENSAL R$**
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ASSIST. SOCIAL	02	954,00
2	Assistente Social	ASSIST. SOCIAL	02	1.500,00
3	Digitador	ASSIST. SOCIAL	02	954,00
4	Facilitador Oficina	ASSIST. SOCIAL	02	954,00
5	Motorista	ASSIST. SOCIAL	02	954,00
6	Orientador Social	ASSIST. SOCIAL	02	954,00
7	Psicólogo	ASSIST. SOCIAL	01	1.500,00
8	Recepcionista	ASSIST. SOCIAL	02	954,00
Nº	**CARGOS/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANTIDADE**	**REMUN. MENSAL R$**
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	EDUCAÇÃO	15	954,00
2	Assistente Social	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
3	Auxiliar de Sala	EDUCAÇÃO	15	954,00
4	Motorista	EDUCAÇÃO	06	954,00
5	Nutricionista	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
6	Professor de Ensino Fundamental	EDUCAÇÃO	25	1.200,00
7	Professor de Ensino Infantil	EDUCAÇÃO	04	1.200,00
8	Psicólogo	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
9	Vigia	EDUCAÇÃO	09	954,00
10	Coordenador Pedagógico	EDUCAÇÃO	03	1.200,00
Nº	**CARGOS/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANTIDADE**	**REMUN. MENSAL R$**
1	Coveiro	OBRAS	04	954,00
2	Eletricista	OBRAS	01	954,00
3	Engenheiro Civil	OBRAS	01	1.500,00
4	Gari	OBRAS	06	954,00
5	Medico Veterinário	OBRAS	01	1.200,00
6	Operador de Bomba	OBRAS	03	954,00
7	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	OBRAS	01	954,00
8	Vigia	OBRAS	01	954,00
Nº	**CARGOS/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANTIDADE**	**REMUN. MENSAL R$**
1	Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	04	954,00
2	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	SAÚDE	04	954,00
3	Assistente Social	SAÚDE	02	1.500,00
4	Atendente de Farmácia	SAÚDE	01	954,00
5	Auxiliar Administrativo	SAÚDE	01	954,00
6	Dentista	SAÚDE	04	2.853,00
7	Digitador	SAÚDE	02	954,00
8	Enfermeira Plantonista	SAÚDE	04	400,00
9	Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde	SAÚDE	02	1.500,00
10	Enfermeiro do PSF	SAÚDE	04	2.889,00
11	Farmacêutico	SAÚDE	01	1.300,00
12	Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	01	954,00
13	Fisioterapeuta	SAÚDE	01	1.500,00
14	Medico PSF	SAÚDE	04	10.000,00
15	Medico plantonista	SAÚDE	06	1.600,00
16	Motorista	SAÚDE	06	954,00
17	Nutricionista	SAÚDE	01	1.500,00
18	Psicólogo	SAÚDE	01	1.500,00
19	Recepcionista	SAÚDE	02	954,00
20	Técnico de Enfermagem da UBS	SAÚDE	04	954,00
21	Técnico de Enfermagem da PSF	SAÚDE	02	954,00
22	Técnico Saúde Bucal	SAÚDE	02	954,00
23	Vigia	SAÚDE	02	954,00
Nº	**CARGOS/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANTIDADE**	**REMUN. MENSAL R$**
1	Motorista	TRANSPORTES	02	954,00
2	Operador de Máquina	TRANSPORTES	02	954,00
3	Tratorista	TRANSPORTES	01	954,00

4	Vigia	TRANSPORTES	02	954,00
Nº	**CARGOS/FUNÇÃO**	**SECRETARIA**	**QUANTIDADE**	**REMUN. MENSAL R$**
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	TURISMO	02	954,00
2	Vigia	TURISMO	02	954,00

Pureza/RN, 07 de março de 2017**.**

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D03D7DFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 343/2018.

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais) mensais.
Parágrafo Único – Excluem-se da regra definida no *"caput"* os profissionais do magistério público da educação básica, que têm regra própria de majoração salarial.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais seis virgula quarenta e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 07 de março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito do Município de Pureza/RN

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5F351DF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2018

Concede reajuste salarial ao magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo do Município de Pureza/RN, autorizado a conceder reajuste salarial à remuneração do profissional do magistério municipal, em 6,81% (Seis virgula oitenta um por cento).

Art. 2º. Fica o poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas criadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroativos em 02 de Janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 07 de março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5BDEF019

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 345/2018

Dispõe sobre o pagamento do 13º Salário aos servidores municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento do 13º salário aos servidores municipais no percentual de 80% (oitenta por cento), no mês de aniversário dos mesmos, onde o remanescente de 20% (vinte por cento) será efetivado até o dia 20 de dezembro do mesmo exercício financeiro.

Parágrafo Único – O servidor que desejar receber o 13º salário apenas no mês de dezembro, poderá apresentar requerimento junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos em 01 de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 07 de março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:43A71AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 012/2018

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 012/2018
Pureza/RN, 09 de Março de 2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 4,5 (Quatro diárias e meia), sem pernoite, ao preço unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando a importância de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para assinatura do Termo de Adesão ao Programa GESAC (Programa Internet para Todos), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e resolver problemas desta municipalidade, junto aos ministérios, Câmara dos Deputados e Senado Federal.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

FRANCISCO KAYRIM MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:775A3402

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07030003/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Adriana Sheila Franklin da Silva - CPF: 054.418.574-98

Valor Global: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de cabeleireira e manicure, destinados às mulheres assistidas pelo Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, para as comemorações do "dia internacional da mulher", a serem realizadas no dia 08/03/2018, na sede deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de Março de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ADRIANA SHEILA FRANKLIN DA SILVA
CPF: 054.418.574-98
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:738A3714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2018 - DISP/PMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 038/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de mudas (fruteiras e plantas ornamentais) destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, pelo valor de R$ 7.800,00, em favor de RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES 81324049472 (11.528.800/0001-04), conforme abaixo descrito:

1376 - RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES 81324049472 (11.528.800/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11017 - MUDA DE COQUEIRO	UN	150	8,00	1.200,00
2	11018 - MUDA DE MINI IXORA	UN	400	3,50	1.400,00
3	11019 - MUDA DE BUGANVILLE	UN	100	15,00	1.500,00
4	11020 - MUDA DE IPÊ	UN	60	20,00	1.200,00
5	11021 - MUDA DE MANGUEIRA	UN	50	12,00	600,00
6	11022 - MUDA DE PÉ DE LIMÃO	UN	10	10,00	100,00
7	11023 - MUDA DE CAJU (CAJUEIRO)	UN	50	8,00	400,00
8	11024 - MUDA DE EUCALIPTO	UN	200	7,00	1.400,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09/03/2018.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:68FA0AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2018 - DISP/PMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 038/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES 81324049472 (11.528.800/0001-04), referente à Aquisição de mudas (fruteiras e plantas ornamentais) destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme preços abaixo discriminados:

1376 - RAIMUNDO ROSALIO DO NASCIMENTO LOPES 81324049472 (11.528.800/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11017 - MUDA DE COQUEIRO	UN	150	8,00	1.200,00
2	11018 - MUDA DE MINI IXORA	UN	400	3,50	1.400,00
3	11019 - MUDA DE BUGANVILLE	UN	100	15,00	1.500,00
4	11020 - MUDA DE IPÊ	UN	60	20,00	1.200,00
5	11021 - MUDA DE MANGUEIRA	UN	50	12,00	600,00
6	11022 - MUDA DE PÉ DE LIMÃO	UN	10	10,00	100,00
7	11023 - MUDA DE CAJU (CAJUEIRO)	UN	50	8,00	400,00
8	11024 - MUDA DE EUCALIPTO	UN	200	7,00	1.400,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/03/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1357C8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESENCIAL Nº 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **21 de Março de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, conforme especificações e qua;ntitativos constantes do Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

Riacho De Santana - RN, 07 de Março de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AC3B74C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180305-001 - ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALEXANDRINA CAJÉ,

EXTRATO DE CONTRATO
N° 180305-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN - **CONTRATADA**: A R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 15.258.710/0001-93.
O presente contrato tem por objeto **Adequação da Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.**
LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93.
VA LOR: **R$ 199.061,66 (Cento e noventa e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).**
DOTAÇÃO: **Exercício 2017, Projetos:**
UNIDADE GESTORA – 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO – 200 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO – 10
SUBFUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA 1. ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO – 1.31. FUNDO A FUNDO.SAÚDE PAB/FIXO
NATUREZA – 44905100 - OBRAS E INSTAÇAÕES
FONTE – 106 – FUNDO Á FUNDO

VIGÊNCIA: De 05 de Março de 2018 a 05 de Setembro de 2018

Riacho De Santana-RN **05/03/2018**.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E140F321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2018

Portaria de Diária Nº 025/2018
Riachuelo/RN 09 de MARÇO 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Wellington Israel Vivente - CPF Nº 035709.204-02				
CARGO:	Cocelheiro Tutelar				
DESTINO:	Salvador - BA				
DATA DE SAIDA:	12/03/2018				
DATA DE RETORNO:	18/03/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1	Valor Unit.	R$ 150,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação no Forum Social Mundial que ocorrerá na Universidade Federal da Bahia - BA				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 09 de MARÇO 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:EF840F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 14.809.570/0001- 31;
Contratado: Erlan Alves Maciel - **CNPJ:** 13.631.409/0001-58;

Objeto: Aquisição de ataúdes e serviços de translado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Urna popular para adulto com 02 velas e mortalha	KIT	50	900,00	45.000,00
02	Urna popular 0,60cm com 02 velas e mortalha	KIT	10	420,00	4.200,00
03	Urna popular 1,00M com 02 velas e mortalha	KIT	10	450,00	4.500,00
04	Urna popular 1,40M com 02 velas e mortalha	KIT	10	620,00	6.200,00
05	Serviço de translado por km	KM	15.000	2,50	37.500,00

Valor Global R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos Reais).
Vigência: 07 de março de 2018 á 31 de dezembro de 2018.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 009/2018;

Rio do Fogo- RN, 07 de março de 2018.

Pela contratante:

• LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal;

• SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
CPF: 027.049.594-04
Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

Pela Contratada:

ERLAN ALVES MACIEL
CPF: 035.430.894-71
Sócio Gerente.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:2AD19C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2018 – GP

Portaria nº 095/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede ao Exmº Senhor Prefeito Constitucional, **Laerte Ney de Paiva Fagundes,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 022.831.484-48 e Registro Geral sob o Nº 1200065 ITEP/RN, 02 (duas) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar no dia 12 de março do corrente ano, no CICB - Centro Internacional de Convenções do Brasil, Audiência com o Presidente da República Michel Miguel Elias Temer Lulia, que na ocasião será sancionado AFM (Apoio Financeiro Municipal), e Assinatura do Convenio INTERNET PARA TODOS, onde o Município de Rio do Fogo/RN, foi contemplado, e no dia 13 de março do corrente ano, Visitas aos Gabinetes dos Deputados e senadores do Rio Grande do Norte.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de março de 2018.

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:46EB0194

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratado: A M dos Santos Neto EIRELI- ME- **CNPJ:** 21.223.064/0001-21;

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias e o fundo municipal de saúde de Rio do Fogo/RN.
Item 05
Objeto Caracterização do Veiculo: Locação de Veiculo Veículo serviço comum (popular), modelo "hatch" ou "sedan", movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), com 5 (cinco) portas, motor com potencia mínima acima de 70 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, capacidade para 5 (cinco) passageiros, todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, ano 2012/2012.
Marca/Modelo: GM/Celta

FUNDAMENTAÇÃO: § 1° DO ARTIGO 65 E INCISO II, DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
VIGÊNCIA: De 01 de março 2018 a 31 de março de 2018, (período em que o processo licitatório Pregão presencial com Registro de preços nº 013/ 2018, estava sendo concluído).
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
Pela contratada: Afrisio Marinho dos Santos Neto - CPF: 089.388.384-04.

Rio do Fogo- RN, 28 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8CD3CA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil) reais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 676/2017, no art. 8º , "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil) reais, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	3 - Melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino	
AÇÃO	1.1 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidades de Ensino Fundamental	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	24.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		24.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra Estrutura	
AÇÃO	1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		80.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	4 - Urbanização e Infra Estrutura	
AÇÃO	1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	87.000,00
	Fonte: 1000 - Recursos Ordinários	
Total R$		87.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 08 de março de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EDE4F5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP002/2018 SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 (Único)
Situação: ADJUDICADO em 09/03/2018
Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, pelo menor lance de R$ 1.246.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos reais).

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:1FCC80B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP002/2018 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 (Único)
Situação: ADJUDICADO em 09/03/2018
Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, pelo menor lance de R$ 1.246.200,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2018
Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, C.N.P.J. nº 08.534.562/0003-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.246.200,000 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Março de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:22F79302

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP002/2018 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2018
Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME, C.N.P.J. nº 08.534.562/0003-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.246.200,000 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:35F9B849

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP002/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP002/2018 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy**

Barbosa/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	_ I=(6/100)	_ I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP002/2018 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP002/2018 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Março de 2018

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS ME
C.N.P.J. nº 08.534.562/0003-99
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP002/2018 SRP.

Empresa: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME; C.N.P.J. nº 08.534.562/0003-99, estabelecida à RUA VICENTE GOMES DA ROCHA, 245, NOSSA SENHORA APARECIDA, São Paulo do Potengi RN, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.P.F. nº 230.101.264-68, R.G. nº 447.569 SSP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	90.000	4,12	370.800,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	132.000	3,55	468.600,00
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	120.000	3,39	406.800,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:22FCB239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do município de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 005/2018 publicada no dia 08 de março de 2018, na Edição 1720, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: "Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) para o Secretário Municipal de Educação e Cultura". Leia-se: "Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para o Secretário Municipal de Educação e Cultura".

Ruy Barbosa/RN, 26 de fevereiro de 2018.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:6F09D6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 005/2018 - SMA

Em, 07 de março de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) para o Secretário Municipal de Educação e Cultura, JOSÉ JANUÁRIO DE SOUZA NETO, portador do CPF nº. 052.723.444-30 para participar do **I SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO – UNDIME/RN** nos dias 08 e 09 de março de 2018 na cidade de Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:EE9784E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 098/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar à Servidora Pública Municipal **MARIA JOSÉ PONTES DA CRUZ, Agente Administrativo**, **matrícula nº. 329089**, para responder pela função de **Fiscal da Vigilância Sanitária**, vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de março de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D51B44E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02031 - DISPENSA Nº 009/2018 – PROCESSO N°4379/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS SILVA E SILVA LTDA – ME (CNPJ: 24.526.221/0002-47);
OBJETO: REALIZAÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) EXAMES DE SOROLOGIA DE PSA TOTAL E LIVRE;
VALOR GLOBAL: R$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/ RN, 06 de março de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:03D9DA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - REF. PROC. ADMIN. MSM/ RN N° 4345/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Vimos através deste, comunicar ao licitante vencedor e habilitado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 cujo objeto é a **Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo), RAIMUNDO BARROS DA SILVA, CPF: 208.996.703-00** que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior,** determinou a convocação do licitante acima mencionado visando à assinatura do contrato.

Assim, comunicamos ao representante credenciado do licitante acima supracitado da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido contrato.

Santana do Matos/ RN, 09 de março de 2018.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:2641F436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 315/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de realizar prestação de contas do mês de fevereiro e solucionar assuntos pendentes junto ao Instituto Técnico e Científico de Polícia (ITEP), no dia 05 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:2C99353E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 05 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B1F855F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 317/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 02 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:00FD8396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 318/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Centro de Diálise do Vale do Assú, no dia 07 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:C477380D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 319/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para o Hospital Tiago Dias, no dia 04 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:62CE3471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 320/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 06 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:83D46228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 280/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, no dia 25 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E13864E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 322/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São José do Seridó/RN. Com o objetivo de participar de 79ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6950CCEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 323/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de São José do Seridó/RN. Com o objetivo de participar da 79ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional, no dia 09 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B9C98B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 324/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 05 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A6A9EC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 06 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:97915E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 06 de março de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:71E8DFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 05 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E25C71D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 06 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0B793E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 07 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:43E62EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 330/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realização de consultas e/ou exames especializados, no dia 08 de março de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DACBB1BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 06/05/2008 a 06/05/2013;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Diretor da Unidade e Secretária da pasta, informando que a referida licença não implica em substituição;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA**, cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula 200 e CPF nº 623.379.804-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/03/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D9B333CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 10/08/2011 a 10/08/2016;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Diretor da Unidade e Secretária da pasta, informando que a referida licença não implica em substituição;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **MARIA AVANI ALVES DA FONSECA**, cargo de **Secretária de escola**, matrícula 686 e CPF nº 273.791.594-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/03/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8C61EA1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 05/05/2004 a 05/05/2009;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Diretor da Unidade e Secretária da pasta, informando que a referida licença não implica em substituição;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sra. **CARLOS ROBERTO DO VALE**, cargo de **Vigia**, matrícula 266 e CPF nº 009.988.544-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, a partir de 01/03/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F256BEDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o despacho do Sr. Prefeito, concordando com a licença de 01(um) mês do referido período;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01(um) mês de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sra. **RITA DE CASSIA BARBOSA**, cargo de **Professora Pós Graduada**, matrícula 484 e CPF nº 030.391.464-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Unidade XLV Professor Antonio Corsino de Macêdo, a partir de 01/03/2018 a 31/03/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:274F7AD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2018 – GP

Santana do Matos, 01 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a discordância do Diretor da Unidade e da Secretária da pasta, mas tendo o DEFERIMENTO do Sr. Prefeito, concordando com a referida licença;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO**, cargo de **Professora de Nivel Superior**, matrícula 402 e CPF nº 626.211.574-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Unidade XLV Professor Antonio Corsino de Macêdo, a partir de 01/03/2018 a 31/05/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6E166BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO 023/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - PMSS

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó comunica a todos os licitantes participantes do Processo nº 023/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços: **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DAS RUAS: FRANCISCO JUSTINO MEDEIROS, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS, JOÃO SANTINO DE LIMA, CÂNDIDA MARIA DE MACÊDO E TRAVESSA ANA BEZERRA DE AZEVEDO - SANTANA DO SERIDÓ/RN, que a**pós analisar os documentos, a Comissão Permanente de Licitações, resolveu **INABILITAR** as empresas: **CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, BKL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, JFF EMPREENDIMENTOS ME**, **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME,** por terem descumprido com o que solicitava o Edital, bem como resolve **HABILITAR** a empresa **JNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** por ter cumprido com todos os requisitos constantes na fase de habilitação. Comunica também a todos que se nenhum dos licitantes inabilitados se pronunciarem ao contrário, será marcado para o dia 19 de março de 2018, as 08:00 (oito horas), a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de preços da empresa habilitada.

Santana do Seridó/RN, 09 de março de 2018.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMSS.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:7298DB10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 005/2018

O Município de São Bento do Norte/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da lei 10.520/2002, a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o nº. 005/2018, que tem como objeto a realização de capacitação dos profissionais da educação quanto à diversidade étnico-racial e lideranças indígenas com abertura marcada para o dia 12 de março de 2018, as 14:00 hs está suspensa para adequações no Termo de Referência. Após as adequações devidas será marcado nova sessão publicada no diário oficial do município.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:38920CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 006/2018, tipo menor preço (por lote), cujo objeto é Serviços de reboque e manutenção de veículos com aquisição de peças para a frota de veículos desta Prefeitura, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6 à licitante Herick Graciano de Almeida Locações ME, CNPJ: 18.559.664/0001-50, no valor total de R$ 788.500,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais).

São Bento do Norte-RN, 05 de março de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B1861CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2018

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 008/2018, tipo menor preço (global), cujo objeto é Aquisição futura e eventual de kits gestantes para distribuição às famílias carentes do município, RESOLVE:

ADJUDICAR Lote Único à licitante Leonardo Costa dos Santos ME, CNPJ: 11.183.984/0001-00, no valor total de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil, novecentos reais).

São Bento do Norte-RN, 07 de março de 2018.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FEEA2F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 028, DE 06 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora contratada **NATÁLIA CAMPOS DA SILVA**, Psicóloga, inscrita no CRN sob n.° 17/2374, matrícula nº 00621-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.772.910 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.270.764-55, como Articuladora municipal do Selo Unicef, como o objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64C078CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 029, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 464/2014, Artigo 5º que dispõe sobre os direitos e vantagens inerentes ao funcionário público municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 160/2017-Gabinete do Prefeito e no Ofício nº 049/2017 do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 2.131.111 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.° 060.871.054-76, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação em sexto lugar do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar, para o período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 12 de março a 10 de abril de 2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de março de 2018.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:94E6B1F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 006/2018, tipo menor preço (por lote), cujo objeto é o serviços de reboque e manutenção de veículos com aquisição de peças para a frota de veículos desta Prefeitura tendo como vencedores a empresa **Herick Graciano de Almeida Locações ME**, CNPJ: 18.559.664/0001-50, no valor total máximo estimado de R$ 788.500,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 08 de março de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:94101FAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2018

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 008/2018, tipo menor preço (global), cujo objeto é a Aquisição futura e eventual de kits gestantes para distribuição às famílias carentes do município tendo como vencedores a empresa **Leonardo Costa dos Santos ME**, CNPJ: 11.183.984/0001-00, no valor total máximo estimado de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil, novecentos reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 09 de março de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:9B6D7AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PORTARIA N° 01/2018 - SEPAD – DE 08 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 451/2013 e o Decreto nº 048/2017, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;
.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 03 diárias (Três) para o servidor: **CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA,** Prefeito Municipal, Mat. 00430-8, CPF: 828.601.654-87, ao preço unitário de R$: 900,00 (novecentos reais) perfazendo a quantia de R$: 2.700,00(Dois mil e setecentos reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e ESTADIA** na cidade de **BRASÍLIA/DF**, nos dias 11 a 14 do mês de março do corrente ano, com objetivo de **Participar da Assinatura do Termo de Adesão ao "Programa Internet Para Todos", Visitar Ministérios e Bancadas Federais.**
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

DIEGO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:507D512C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: JOMANIA CARLA DOS SANTOS.
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de ASG, com carga horária de 40 horas.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BA048545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de PROFESSOR CIENCIAS, com carga horária de 30 horas.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:02B1157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACÇÃO.
RESPONSAVEIS: **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**
CONTRATADO: MARCIA CRISTINA FERNANDES DE MEDEIROS
OBJETO: prestação de serviços próprios da função de PROFESSORA, com carga horária de 30 horas.
VALOR: R$ 954,00 (NOVICENTOS E CINQUENTA E QUATRO REIAS) MÊS.
VIGENCIA: 10 (DEZ) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de MARÇO de 2018 e encerrando-se em 31 de DEZEMBRO 2018.
FUNDAMENTAÇÃO: DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:66E2BF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO N°001/2018

Resolução do CMS que aprova a Programação Anual de Saúde 2017

RESOLUÇÃO n°001/2018

"Aprova a Programação Anual de Saúde do Municipal de São Bento do Trairi/RN, para o ano de 2017"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal Nº 122 de 04 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1 ° - Aprovar a Programação Anual de Saúde de São Bento do Trairi/RN, para o Ano de 2017.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Bento do Trairi, 06 de março de 2018.

ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RAYRES IRLENIZIA FERNANDES MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução n°. 01/2018, do Conselho Municipal de Saúde de 06 de março de 2018, no uso de suas competências legais.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6B489916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 078/18

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes, haja vista que atualmente no município inexiste Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, no valor total de R$**

6.900,00 (seis mil e novecentos reais) referente ao mês de novembro de 2017.

São Fernando/RN, 09 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7AE42FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 012-GPMSF/2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - EXONERAR o agente político ocupante do cargo em comissão **JOÃO GARCIA DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.° 411.317 - SSP/RN e do CPF n.° 241.391.574-53, do cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2EE2E7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 013-GPMSF/2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - EXONERAR o agente político ocupante do cargo em comissão **JOSEILDO ALVES**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.° 002.077.679 - SSP/RN e do CPF n.° 969.383.314-72, do cargo de Coordenador Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F6A2F739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 014-GPMSF/2018.

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1. ° - NOMEAR os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **JOSEILDO ALVES**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.° 002.077.679 - SSP/RN e do CPF n.° 969.383.314-72, ao cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
2º - **JOSIELMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n. º 2.146.651 – SSP/RN e do CPF nº 009.305.264-22, ao cargo de Coordenadora de Proteção Social Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3º - **JANE CLEIDE SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n. º 1.458.824 – SSP/RN e do CPF nº 027.080.754-38, ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4º - **ALDA DANTAS DE MACÊDO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n. º 793.205 – SSP/RN e do CPF nº 450.487.544-68, ao cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5º - **ENEDINA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n. º 1.834.507 – SSP/RN e do CPF nº 009.054.284-39, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sócio Assistencial, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

6º - **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n. º 998.113 – SSP/RN e do CPF nº 596.779104-34, ao cargo de Diretora de Unidade Básica de Saúde Zona Rural, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7º - **MYCARLA KELLEN DE ARAÚJO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2914947 - SSP/RN e do CPF n.° 105.738.374-06, ao cargo de Subcoordenadora de Gestão do SUAS, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
8º - **ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 1611300 - SSP/RN e do CPF n.° 007.904.384-45, do cargo de Coordenadora de Educação Física no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
9º - **MARIA JOSÉ FERNANDES BRAGA**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1983860 - SSP/RN e do CPF n.° 009.272.184-29, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro único, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
10º - **PAULA DA SILVA RIBEIRO PEREIRA**, brasileira, paulistana, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 45.480.734-X - SSP/SP e do CPF n.° 289.651.688-30, do cargo de Vice-Diretora

do Centro Escolar de Ensino Rural, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
11º - **ISABELLE ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.706.301 – SSP/RN e do CPF nº 077.338.134-17, do cargo de Coordenadora Municipal de Apoio às Ações de Saúde Pública, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
12º - **JOÉLIA MONTEIRO**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.922.046 - SSP/RN e do CPF n.° 107.305.264-88, do cargo de Subcoordenadora de Proteção Social Básica, código CC-3, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
13º - **JOZILENE DANTAS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 003.772.305 - SSP/RN e do CPF n.° 017.724.424-02, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

14º - **ARIADNA CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.376.535 – SSP/RN e do CPF nº 969.288.914-91, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Especial, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
15º - **TAMIRES TANIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 002.461.597 - SSP/RN e do CPF n.° 058.927.854-16, do cargo de Coordenadora de Arte no Ensino Fundamental na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
16º - **CARLA ANDRÉIA GARCIA DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 2146021 - SSP/RN e do CPF n.° 064.070.264-31, do cargo de Diretora de Laboratório de Análises Clínicas, código CC-2, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
17º - **ELIAS GOMES DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.325.384 - SSP/RN e do CPF n.° 019.444.664-60, do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental Pedagógico na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rafael Fernandes, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
18º - **GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.° 2.077.418 - SSP/RN e do CPF n.° 053.795.234-98, do cargo de Coordenador Municipal de Cultura e Lazer, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
19º - **JOÉCIA MAIA DOS SANTOS**, brasileira, potiguar, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.° 001.696.223 - SSP/RN e do CPF n.° 008.134.304-37, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
20º - **RAMON KAYRO DE MEDEIROS**, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.° 2914892 - SSP/RN e do CPF n.° 017.723.514-40, do cargo de Subcoordenador de Proteção Social Especial, código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
21º - **IRANI FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 1280786 - SSP/RN e do CPF n.° 792.422.944-20, do cargo de Subcoordenadora de Vigilância Sócioassistencial , código CC-3, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
22º - **ANDRÉA BEZERRA DE BRITO**, brasileira, potiguar, casada, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.464.123 – SSP/RN e do CPF nº 877.418.064-91, do cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Prof.ª Ângela Maria de Araújo Fernandes, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 08 de março de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D57F948D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
01030001/2018

OBJETO: Contratação direta da oficineira Maria Edileuza Queiroz de Aquino, CPF: 597.922.644-34, RG: 357.139 para realização de oficina que acontecerá nos dias 08 e 09 de março fazem parte da programação da semana da mulher, objetivando gerar renda e fazer com que as mulheres Oestenses que não trabalham possam se emancipar financeiramente

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Maria Edileuza Queiroz de Aquino (597.922.644-34)**,** objetivando Contratação direta da oficineira Maria Edileuza Queiroz de Aquino, CPF: 597.922.644-34, RG: 357.139 para realização de oficina que acontecerá nos dias 08 e 09 de março fazem parte da programação da semana da mulher, objetivando gerar renda e fazer com que as mulheres Oestenses que não trabalham possam se emancipar financeiramente, com o valor total julgado de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**.**

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0413047C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
01030001/2018

O Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Maria Edileuza Queiroz de Aquino (597.922.644-34) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1FDA9FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01030001/2018

Processo: 01030001/2018 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação direta da oficineira Maria Edileuza Queiroz de Aquino, CPF: 597.922.644-34, RG: 357.139 para realização de oficina

que acontecerá nos dias 08 e 09 de março fazem parte da programação da semana da mulher, objetivando gerar renda e fazer com que as mulheres Oestenses que não trabalham possam se emancipar financeiramente

Contratado: Maria Edileuza Queiroz de Aquino (597.922.644-34)

Valor Total Julgado: R$ 1.400,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2018.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8536972C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 038/2018

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para resolver demandas encaminhadas do MP, além de, comparecer a Bioplenna Distribuidora e Equipamentos para tratar assuntos relacionados ao Fundo Municipal de Saúde, no dia 28 de fevereiro de 2018.
RESOLVE
Designar MÔNICA MORAIS FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro de 2018.

KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3B7E646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 028/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de materiais laboratoriais destinados ao Laboratório de Análises Clínicas Municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.160.859/0001-00, perfazendo o valor total de R$ 7.984,51 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:467222BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 029/2018– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o aluguel de Máquina Xerográfica, incluindo Manutenção e Fornecimento de Insumo para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: **BRUNA CAVALCANTI DE MEDEIROS 09055557404**, inscrito no CNPJ nº 23.072.247/0001-19, perfazendo o valor total de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:C01DE389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 13 , DE 09 de fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 09 de fevereiro de 2018

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					90.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					90.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	20.000,00
	2053 Manutenção dos				20.000,00

	Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	20.000,00
	2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	30.000,00
	1134 Construção e Estruturação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100200000	0001	20.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B0686C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 011/2018

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 011/2018

Objeto.....: Locação de Imovel para a sede do centro municipal de Educação Infantil, das Creches. Localizada na rua Severino Lourenço de Morais, n° 52 Centro São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: SUZENY LOURENÇO DE MORAIS BORGES.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Motivo: Cancelamento procedido em função do imóvel não encontra-se em nome da contratante.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 28 de fevereiro de 2018

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita do Municipio

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:C1818A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,
CONSIDERANDO, o requerimento de servidor protocolado na SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor municipal **FACIONES DA COSTA PEREIRA**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por dois anos contados da data de 05 de março de 2018.
Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:BA341BEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2018

SERVIDORA: Paulina dos Santos de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/01/2000 a 01/01/2010
INÍCIO DA LICENÇA: 12/03/2018
FIM DA LICENÇA: 09/06/2018

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:1320A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 034/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação dos serviços de perícias médicas para o RPPS do município.

TERMO DE DISPENSA nº 015/2018

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo o prestador de serviços **JOÃO TARCÍSIO DE SENA**, perfazendo a importância global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais);
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos serviços de perícias médicas para o RPPS do município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/ RN**.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:20DB950C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
DISPENSA N° 015/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 034/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADO: JOÃO TARCÍSIO DE SENA; OBJETO: Contratação dos serviços de perícias médicas para o RPPS do município; VIGÊNCIA: 09 de março a 31 de dezembro de 2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0012.2035 – Manutenção do regime de previdência própria dos servidores municipais; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

São José do Seridó/ RN, 09 de março de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:73227DB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

OBJETO: Aquisição de Carimbos e refil para atender as necessidades das Secretarias e órgãos desta Administração Pública.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 685 - EDILANO BEZERRA DE LIMA 05741129447 28.997.438/0001-05, objetivando a Aquisição de Carimbos e refil para atender as necessidades das Secretarias e órgãos desta Administração Pública, com o valor total julgado de R$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DDDE3CB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 685 - EDILANO BEZERRA DE LIMA 05741129447 28.997.438/0001-05, objetivando a **Aquisição de Carimbos e refil para atender as necessidades das Secretarias e órgãos desta Administração Pública,** com o valor total julgado de R$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 685 - EDILANO BEZERRA DE LIMA 05741129447 28.997.438/0001-05, objetivando a **Aquisição de Carimbos e refil para atender as necessidades das Secretarias e órgãos desta Administração Pública,** com o valor total julgado de R$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 05/03/2018

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ED5B43A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75

PORTARIA Nº. 075/2018
São Miguel do Gostoso/RN, 07 de março de 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA,** Prefeito Constitucional do Municipio de São Miguel do Gostoso/RN inscrito no CPF/MF 009.524.474-36, 04 (quatro diárias nacional) , com valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas durante viagem à Brasilia, Capital Política Federal, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2018, com fins de assinatura de adesão ao PROGRAMA INTERNET PARA TODOS, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e Agenda com o Ministro do Turismo, Ministérios das Cidades, FUNASA, para tratar assuntos inerentes ao Município.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:AA4D8667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor SAMUEL LUCAS SILVA DE MEDEIROS, CPF: 083.288.344-13, classificado em 6º lugar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em conformidade com o art. 1°, da

Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2ABC195F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 030.547.854-08, classificada em 6º lugar, para o cargo de ENFERMEIRA, em conformidade com o art. 1°, da Lei Municipal nº 849/2014, em caráter efetivo, no Regime Estatutário, conforme a Lei municipal nº 398/98, tendo em vista aprovação em Concurso Público, Edital de Abertura nº 002/2014, homologado em 24/02/2015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O nomeado deverá tomar posse dentro de 30 (trinta) dias a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1AEED92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ JOCYVAN DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para 1º de março.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:37A44C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor SILVÉRIO ALVES DA SILVA FILHO para o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:66A7F549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Projetos Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B88DE7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCISCA LÚCIA MARTINS DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Escrituração e Estatísticas Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:90B93677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Morais Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Morais Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de R$ 4.886,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	R$ 3.393,00
Nível P (14%)	R$ 475,08
Quinquênios (30%)	R$ 1.018,03

Valor dos proventos calculados integralmente (100%): Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	**R$ 3.393,00**
Nível P (14%)	**R$ 475,08**
Quinquênios (30%)	**R$ 1.018,03**

São Paulo do Potengi, 05 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 087/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Morais Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 05/03/2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 05 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:329587C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora NARA IDALINO DE ARAÚJO do cargo em comissão de Coordenadora de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:899618AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora NARA IDALINO DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 05 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BA52DE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento

administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Maria da Silva, portadora da identidade n.º 001.099.832 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.376.104-97, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de março de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, Sra. Terezinha Maria da Silva, portadora da identidade n.º 001.099.832 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 657.376.104-97, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 199, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em valor mensal de R$ 4.886,55 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	R$ 3.393,00
Nível P (14%)	R$ 475,08
Quinquênios (30%)	R$ 1.018,03
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo de Professor pós-graduado em fevereiro de 2018	**R$ 3.393,00**
Nível P (14%)	**R$ 475,08**
Quinquênios (30%)	**R$ 1.018,03**

São Paulo do Potengi, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 087/2.018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josileide Teixeira de Morais Souza, portadora da identidade n.º 985.648 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 637.797.734-49, titular do cargo efetivo de Professor pós-graduado, Nível P, matrícula n.º 662, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 05/03/2018, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1E0EE15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de São Tomé/RN, através do Poder Executivo Municipal, e, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 22 de março de 2018**, (quinta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 008/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (MERENDA ESCOLAR) E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á no Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 09 de março de 2018, às 13h01min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:65B9691C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O Município de São Tomé/RN, através do Poder Executivo Municipal, e, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 23 de março de 2018**, (sexta-feira) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 009/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á no Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, e/ou ainda, através de documentos petitórios a ser devidamente enviados ao endereço eletrônico da CPL, qual seja: **licitacoesstrn@gmail.com**; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, em, 09 de março de 2018, às 13h10min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7FEBA432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 032, DE 09 DE MARÇO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. DAMIÃO FURTADO DE ARAÚJO, Coordenador de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula 10516, inscrito no CPF sob o nº 051.448.734-80, a quantia de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) referente a uma diária integral para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da vistoria do transporte escolar que será realizada pelo DETRAN/RN, São Paulo do Potengi, no dia 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de março de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D21B3744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 033, DE 09 DE MARÇO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 10461, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a três diárias integrais para deslocamento a Brasília, no Distrito Federal, nos dias 12, 13 e 14 de março do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Ministério das Comunicações, TCU, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Ministério da Previdência, para resolver problemas do IPSAT.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 09 de março de 2018.

JOSEFA PAULA CARLOS DE SOUZA E SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4134F955

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 006/2018 - SEMEC, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) a Erivalda Bezerra Dantas Souza e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 2/4 (Dois quarto) diária a servidora **Erivalda Bezerra Dantas de Souza**, Mat.775, ocupante da função de **Orientadora de Estudo Local do PNAIC,** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN**,** para participar do IV ENCONTRO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Caicó/RN, nos dias 06 e 07 de março de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71EFB63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 008/2018 - SEMEC, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) ao Senhora Celicleide Dantas de Medeiros Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 2/4 (Dois quarto) diária, a servidora **Celicleide Dantas de Medeiros Lima**, Mat.741, ocupante da função de **Coordenadora da Educação Infantil** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN**,** para participar do IV ENCONTRO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Caicó/RN, nos dias 06 e dia 07 de março de 2018, Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor **de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:537DBE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA Nº 009/2018 - SEMEC, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Concede diária(s) o Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 2/4 (Dois quarto) diária, o servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, para participar do IV ENCONTRO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, realizado na universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cidade de Caicó/RN, nos dias 06 e dia 07 de março de 2018, Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE747B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 15/2018-FMS, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 11 (onze) Diárias ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, nos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018, totalizando o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:875B8ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço como engenheiro civil para acompanhar e vistoriar os projetos de engenharia civil realizados neste município no período de março a junho do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: THAYANE GABRYELE GALVAO MIRANDA

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 7.500,00 sete mil, quinhentos reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Março de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1A07CDC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço com assessoria técnica na elaboração de projetos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, no período de março a maio do corrente ano. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.
Contratado.....: JULIANA DE SOUZA MACIEL
Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 7.500,00 sete mil, quinhentos reais
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Março de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:7FDFD312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço em cartório para reconhecimento de firma e autenticação de documentos administrativos deste município, Portanto solicito a vossa autorização para efetuar o serviço acima citado.
Contratado.....: CARTÓRIO EXTRA JUDICIÁRIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA
Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 282,50 duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o

SR GRIMALDE FERREIRA LINS,
Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Março de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:33D7626B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017000101

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GIRASSOL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ 08.570.061/0001-04, com sede na r joao cunha, centro, Triunfo Potiguar-RN, CEP 59685-000, representada por ERICSON CESAR DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Agosto de 2018, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0801.071220007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 29 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10
Contratante

GIRASSOL CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ 08.570.061/0001-04
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC565B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 157

LEI MUNICIPAL Nº157/2017

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE URGENCIA E TEMPORARIAMENTE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente Lei:
Art. 1º-Para atender temporariamente as necessidades que são de excepcional interesse público, os órgãos da administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes nos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei..
Art. 2º- para efeito da presente Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I- Assistência a situações de calamidade pública
II- Combate a surtos endêmicos
III- Realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estática efetuada pelo município através de suas unidades administrativas.
IV- A admissão de professores para suprir demandas de serviços.
V- Contratação de pessoal para atendimento de programas de governo ou convênios
VI- Admissão de Profissionais na área de saúde.

Art.3º- A renumeração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada conforme planilha contida nos anexos da presente Lei.
Art. 4º-O contrato firmado de acordo com essa Lei extingue-se sem indenizações :
I- Pelo termino do prazo contratual
II- Por iniciativa do contratado
III- Pela extinção ou conclusão de programas ou projetos
IV- Por ato discricionário do chefe do poder Executivo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias , conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a Receita e fixa a despesa para o exercício 2017.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , retroagindo todos os seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrario.
.
Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, em 24 de Março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Constitucional

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO
SAÚDE		
TÉCNICA DE ENFERMAGEM	05	R$ 937,00
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	02	R$ 937,00
MÉDICO	02	R$ 6.475,00
FISIOTERAPEUTA	02	R$ 1.500,00
ODONTOLOGISTA	02	R$ 2.600,00
NUTRICIONISTA	02	R$ 2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	02	R$ 2.000,00
ENFERMEIRO	05	R$ 2.600,00
EDUCAÇÃO		
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL	10	PI- letra A
PROFESSOR- ENSINO MÉDIO	05	PII- letra A
PROFESSOR- AUXILIAR /ESTAGIÁRIOS	20	R$ 600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PSICÓLOGO	02	R$ 1.400,00
ASSISTENTE SOCIAL	03	R$ 1.000,00
ADMINISTRAÇÃO		
ASG- ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS/MERENDEIRA	20	R$ 937,00
INFRAESTRUTURA E OBRAS		
GARI	20	R$ 937,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01	R$ 937,00
TRATORISTA	01	R$ 937,00
COVEIRO	01	R$ 937,00
ELETRICISTA	01	R$ 937,00
MOTORISTA	10	R$ 937,00
VIGIA	10	R$ 937,00

OBS: Quanto ao salário dos professores esse será calculado de acordo com o plano de carreira e calculado em conformidade com as horas-aulas ministradas.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:89BB353F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,**Bruno Miranda de Lima**, CPF: 088.382.934-73, do Cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Monsenhor Pegado.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de março de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:729ED8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126.008/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos no município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do termo de referência anexo I.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01: Vencedora – K. C. M. DOS REIS ALMEIDA- ME - CNPJ: 14.111.028/0001-00 – Com o valor total de R$ 143.450,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais). **HOMOLOGAÇÃO:**Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 08 de Março de 2018**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:41855A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

TIPO: Menor preço por Item

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Item 01: Vencedora – EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 10.465.480/0001-10 – Com o valor total de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais). b)Item 01: Vencedora – EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 10.465.480/0001-10 – Com o valor total de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 08 de Março de 2018**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:ABEDA7F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.009.010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços em caráter continuado de locação de impressoras com franquia de impressão/cópia; remanufatura de cartuchos jato de tinta e de cartuchos de toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem à este Município, bem como a aquisição de cartuchos e toners novos 1º uso; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR: a) Lote 01 – vencedora – AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, com o valor final de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais); b) Lote 02 – vencedora - AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, com o valor final de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); c) Lote 03 – vencedora - AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, com valor final de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); d) Lote 04 – vencedora - AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, CNPJ: 07.276.398/0001-32, com valor final de R$ 737.616,00 (setecentos e trinta e sete mil seiscentos e dezesseis reais)
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 08 de Março de 2018**.**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E55640F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 205.052/2018

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Serra Caiada/RN no exercício de 2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015,a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 02 de Abril de 2018, às 08h (oito horas), no anexo da prefeitura municipal de Serra Caiada na sala da comissão de licitação, o edital e seus anexos estão disponíveis de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no prédio anexo da Prefeitura, sito a rua Getulio Vargas, nº 07, Centro, cidade de Serra Caiada/RN. Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada, 09 de Março de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F4CE3961

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL - REPUBLICADO POR ERRO DA REDAÇÃO*

Pelo presente instrumento particular o **MUNICIPIO DE SERRA CAIADA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.412/0001-56, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro, neste Município, aqui denominado **DONATÁRIO** e de outro lado **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 083.591.444-51 e RG nº 002.255.390/ITEP-RN, residente e domiciliada na Rua Romualdo Galvão, nº 2464, AP 601 B – Lagoa Nova, Natal/RN, de ora em diante denominado simplesmente de **DOADORA,** acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRO – OBJETO

1.1– A **DOADORA** declara ser legítima proprietária de um imóvel com 1.336,34m² (um mil trezentos e trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situado no centro do Município de Serra Caiada, desmembrada da Fazenda "Paraíso" que passa a fazer parte integrante da matrícula 967, às fls 123 do Livro 2-F do Ofício Único de Serra Caiada/RN.

– Conforme memorial descritivo que consta no Processo Administrativo nº 340/2017, o imóvel a ser doado possui as seguintes confrontações:

Norte: Andrezza Brasil Souto, com 31,39m;
Sul: Rua Nossa Senhora da Conceição, com 7,00m;
Leste: Andrezza Brasil Souto e Andrezza Brasil Souto, com 182,76m;
Oeste: Andreza Brasil Souto, com 148,50m.

1.3 – Neste ato, a **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO,** a título gratuito e sem encargos, livres de quaisquer ônus, o bem imóvel descrito nas cláusulas 1.1 e 1.2 deste termo de doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1 – A doação ora realizada é firmada de forma irrevogável e irretratável, bem como sem a atribuição de quaisquer encargos para o **DONATÁRIO**.
2.2 – Neste ato, a **DOADORA** transfere todos os direitos de propriedade e domínio sobre o imóvel, inclusive a posse sobre o mesmo.

2.3 – O imóvel acima descrito está avaliado em R$ 12.027,06 (Doze mil, vinte e sete reais e seis centavos), segundo consignado por parecer elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Serra Caiada/RN.

CLÁLSULA TERCEIRA – FORO

3.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em (2) duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo indiciadas.

Serra Caiada/RN, 16 de novembro de 2017.

Donatario
Município de Serra Caiada
MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Doadora

Testemunha	Testemunha
Nome: Ademar Araújo da Costa	Nome: Keliane de Souto Alves
CPF: 033.615.004-00	CPF: 092.914.374-41

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DA192611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2018

Decreto nº 003/2018

Torna o horário de expediente corrido nas repartições públicas da administração municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 33, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO dar continuidade a redução de despesas e custos administrativos;

CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 05/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir de 12 de Março de 2018, considerado o horário de expediente corrido, das 8h00mim às 14h00mim, interno e externo nas repartições públicas da administração municipal, exceto:

I – Hospital Municipal Dona Teca;
II – Unidades de Ensino;
III – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo (SCFV);
IV – Centro de Convivência do Idoso (CCI);
V – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.
Art. 2º - Cada Secretário Municipal deverá providenciar o ato normativo competente para adequação do turno de suas respectivas repartições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021/2017.

Serra Caiada/RN 09 de março de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:69CC4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2018-ADM

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e especialmente aos ditames do Art. 8º do Decreto nº 005/2013 e,
Considerando que Sra. Prefeita necessita se deslocar até a Capital Federal Brasília nos dias 11 a 15 do corrente mês e ano, afim de resolver assuntos de interesses do Município nos Ministérios da Integração Nacional, Saúde, Ciência e Tecnologia, Educação e Cultura e FNDE;
Considerando que o Decreto nº 005/2013 no seu art. 1º, inciso I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição em caráter eventual; e inciso II que prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não haver pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, Matrícula nº 1286, inscrita no CPF nº 069.790.147-57 e portadora do RG nº 3.407.498/SSP-RN, **Prefeita** deste Município, 4 e ½ (quatro diárias e meia) no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais) para custear suas despesas com estadia e deslocamento até a cidade do Brasília/RN, nos dias 11 a 15 do corrente mês e ano.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de Março de 2018

ADEMAR ARAUJO DA COSTA
CPF nº 033.615.004-00
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7DDC38BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ANGIOPED LTDA ME, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único

do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para tratamento continuado imunoterápico dos pacientes carentes a frente descriminados devido os mesmos compartilharem dos mesmos problemas alérgicos e já terem todo um acompanhamento com a médica solicitante na empresa citada neste processo, ainda ressaltando que somente no estabelecimento citado se encontra a vacina, sendo eles os pacientes: 1 - ALFREDO DANIEL DE PAULA, inscrito no CPF: 138.534.914-05, RG 003843563, residente e domiciliado na Vila Pernambuco, 02, Serra do Mel-RN; 2- SAMUEL SILLAS FONSECA XAVIER, inscrito no CPF: 139.230.794-51, residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Sul, 25, Serra do Mel-RN e 3 – ANTONIO LUCAS OLIVEIRA REINALDO, inscrito no CPF: 042.057.303-81, RG 3408676, residente e domiciliado na Rua Manoel A. de Souza, 20, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel-RN, serão disponibilizadas 03 (três) vacinas mensais podendo chegar a 2 (duas) e até mesmo a 1 (uma), dependendo da forma de reação ao tratamento de cada paciente.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:61AF7473

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RN, referente á pagamento de licenciamento anual exercício 2016, 2018 dos veículos sendo eles: Fiat/Ducato TecForm TP de placa: OWF 9936, Fiat/Doblo Attractiv 1.4 de placa: OKB 7802 e L200/Triton de placa: QGH-8175, disponibilizados para o transporte de pacientes do Município para realização de exames.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 07 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9390E913

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 035/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DPVAT S/A, referente à pagamento de Seguro DPVAT exercício 2016 e 2018 do veículo tipo Toyota/Etios de placa OWC-7125.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:26D247E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 036/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DPVAT S/A, referente à pagamento de Seguro DPVAT exercício 2018 dos ônibus de placas QGC-5048, QGC-5028, QGC-5038, OJV-1737, NOE-5560, NNZ-0789 da Secretaria de Educação do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CBB6E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 037/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN, referente à pagamento de licenciamento anual exercício 2018 dos ônibus de placas QGC-5048, QGC-5028, QGC-5038, OJV-1737, NOE-5560, NNZ-0789 da Secretaria de Educação do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5C319793

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO -RN, referente à pagamento de licenciamento anual exercício 2016 e 2018 do veículo tipo Toyota/Etios de placa OWC-7125.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 09 de Março de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:387A9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO 06/2018

Objeto: Contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de link dedicado tipo full duplex 24 horas, licenciado pela ANATEL, sem limites de tráfego, para acesso á internet, visando atender ás necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais

Empresa Vencedora: **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** vencendo todos os itens do referente ao Pregão 06/2018.

Serra do Mel, em 08 de Março de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0C8F413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Processo Administrativo N° 010106/2018
Licitação N° 06/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de link dedicado tipo full duplex 24 horas, licenciado pela ANATEL, sem limites de tráfego, para acesso á internet, visando atender ás necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais.
Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.445.738/0001-01
Data da Autuação: 01 de fevereiro de 2018
Data da Licitação: 08 de março de 2018
Data da Adjudicação: 08 de março de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 08 de março de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 06/2018, à Empresa **CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 07.445.738/0001-01**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a Contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de link dedicado tipo full duplex 24 horas, licenciado pela ANATEL, sem limites de tráfego, para acesso á internet, com a finalidade de atender ás necessidades dos diversos órgãos das Secretarias Municipais., conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 08 de março de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2AF69CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1801290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPOTADORES LTDA - ME; OBJETO: a execução dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária:
08.12.122.0011.0178.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
08.12.361.0011.0064.2015 – MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
08.12.361.0011.0066.2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO;
08.12.361.0011.0064.2017 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;
08.12.361.0011.0067.2044 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE;
08.12.361.0011.0067.2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01001, 01019, 01022, 01061, 01058 E 01079; VALOR GLOBAL: R$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Enildo Batista de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6ED3E5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1802190001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada proferida pelo Pregoeiro Oficial deste Município, por HABILITAR a empresa licitante **NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME.**

CONSIDERANDO, por fim, o que disciplina o item 9.5 do instrumento convocatório:

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.
(...)

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da ***Ata de Registro de Preços****.*

DECIDE

Em consequência da HABILITAÇÃO da empresa licitante: **NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME**, convocar as empresas vencedoras e habilitadas: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME** e **V. M. V BRITO – ME**, a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, visando às assinaturas das atas de registro de preços.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BCA58E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802190001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1802190001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, NICOLAS DANTAS DA CUNHA – ME** e **V. M. V BRITO – ME,** que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2018.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2017

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:7CEDC906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
DECISÃO DO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1802190001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa licitante **V. M. V BRITO – ME**.

No dia 07 de março de 2018, às 08h00min, abriu-se a sessão de licitação cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente.**

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 10.520/2002 que prevê em seu art. 4º, XVIII:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido ***o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso****, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*

A empresa recorrente registrou manifestação do interesse em recorrer da decisão do pregoeiro que declarou habilitada a empresa licitante: **NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME**.

O prazo final para o protocolo dos memorais escritos do recurso administrativo foi o dia 09 de março de 2018, às 12:00 horas, sendo este o horário final do expediente de trabalho para atendimento ao público.

Contudo, a empresa licitante NÃO apresentou seus memoriais escritos em tempo hábil.

Frente ao exposto, **RATIFICO** a decisão proferida nos autos deste processo, pela habilitação da empresa licitante: **NICOLAS DANTAS DA CUNHA - ME**.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de março de 2018.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C702C6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº 1801290001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TRANS TOUR EIRELI - ME; OBJETO: a execução dos serviços de transporte de escolares e universitários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 08.12.122.0011.0178.2014 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.12.361.0011.0064.2015 – MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 08.12.361.0011.0066.2032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 08.12.361.0011.0064.2017 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 08.12.361.0011.0067.2044 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO PNATE; 08.12.361.0011.0067.2050 – MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 01001, 01019, 01022, 01061, 01058 E 01079; VALOR GLOBAL: R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Josinaldo Dantas de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0A08C3EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042/2018

PORTARIA Nº 042/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

EDINETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1295, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período

aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 01 a 30 de abril de 2018;

ALMENDROL MONTEIRO DE FARIAS DANTAS, matrícula 520, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 09 de abril a 08 de maio de 2018;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8325B613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 002/2018 - CARONA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 13.313.081/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS
BASE LEGAL:
Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 271.200,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: Inicio 20/02/2018 (Podendo ser aditivado nos termos da lei para o exercício 2019)
ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 002/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SEGNATÁRIOS:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR
CPF Nº. 010.457.914-58
PROPRIETÁRIA
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7ED1FE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRIMEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO
CNPJ: 02.506.403/0001-32
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93
OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31/12/2018
*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLUÇÕES/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E Nº 04, DE 02/04/2015 - LEI N° 11.947/2009.

Serrinha/RN, 27.12.2017.

ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:543A3705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (PRIMEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES PRONAFIANOS DE BREJINHO
CNPJ: 12.069.785/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI 8.666/93
OBS: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31/12/2018
*CONTRATO ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLUÇÕES/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 E Nº 04, DE 02/04/2015 - LEI N° 11.947/2009.

Serrinha/RN, 27.12.2017.

ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:3B4CA063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 003/2018 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços – Nísia Floresta/RN
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 031/2017
Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN
CNPJ: 08.167.306/0001-49
Vigência da Ata: 05/12/2017 a 05/12/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS CARTEIRAS ESCOLARES E CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTA POR CADEIRA E MESA.
Valor da Ata: R$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento do objeto licitado para atender as necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN

Empresa Fornecedora:
DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME.
CNPJ: 19.206.823/0001-04
Rua: Francisco Gomes, 252 A, Centro
Vera Cruz/ RN
CEP: 59.184-000

Representante da Empresa:
DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Representante legal
CPF: 069.209.704-06

Serrinha/RN 02/03/2017

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:0F7F41B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2018, que objetiva: **Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A - Simples remoção tipo furgão, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório.** De acordo com o convênio Nº 08/2017; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- VEREDA COMERC DISTRIBUIDOR DE VEICULOS E MAQUINAS LDTA.
CNPJ - 01.411.114/0001-97.
Valor: R$ 159.000,00.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2789C763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 0481998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017, que serão gozadas a partir de 07 (sete) de março a 06 (seis) de maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de março de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3E1D84A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 27 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para locação de veículos destinado a atender as necessidades das equipes dos (PSF'S - I, II, III, IV) da sede e zona rural do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D261E152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 26 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de material de hidráulico afim de suprir as necessidades da Sec. Municipal de Transporte, obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D71F25FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 26 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisição de material de elétrico afim de suprir as necessidades da Sec. Municipal de Transporte, obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemto licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8F81917E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 22 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição de material de construção anual, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de março de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:97CCEF26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Lei nº17/2017 que altera a Lei Municipal nº377/2013 que trata da Concessão dos Benefícios Eventuais.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião extraordinária realizada no dia 17 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o Projeto de Lei nº 17/2017, que Altera a Lei Municipal nº 377/2013, de 26 de setembro de 2013, que trata da concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência e dá outras providencias.

Art. 2º- O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica, de Caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 17 de janeiro de 2018

GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria da Silva Santos
Código Identificador:258D5C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 044/2017 CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS ARREMATANTES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DE SUA EXEQUIBILIDADE

O Pregoeiro Substituto do Município de Taipu/RN, torna público que ficam convocadas as empresas arrematantes do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, prestação de transportes essenciais ao funcionamento desta Municipalidade e a locação de Veículos, para atender as necessidades deste Município de Taipu/RN, considerando a seguinte ordem : **Lotes 01 e 02 – PRIME LOCAÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 10.535.536/0001-65 e Lote 03 – RB LOCAÇÕES E**

CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 10.917.124/0001-90, para apresentar no prazo de dois (02) dias úteis para cumprimento da determinação e levando-se em consideração que o procedimento licitatório destina-se a selecionar a proposta que atenda as reais necessidades da Administração Pública, não devendo ser observado apenas o menor preço, mas o melhor preço, com fundamento no que prescreve o artigo 48, II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicada subsidiariamente ao Pregão, aliado ao que indica a alínea "g", do item 08.02 do Edital, onde tornou-se necessária a suspensão do certame para que as empresas acima convocadas, demonstrem a viabilidade dos lances finais apresentados, respectivamente, para os lotes narrados, através de sua proposta de preços e planilha de composição de custos que comprove que os valores apresentados são coerentes com os de mercado e obedeceram as convenções trabalhistas. A verificação quanto à exeqüibilidade da proposta será avaliada dos principais componentes de custos informados nas planilhas ajustadas, (Salários-Base e demais benefícios previstos nas CCT´s), Encargos Sociais e Trabalhistas.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:ACE158D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 02 e 05 de março de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

I – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
II – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
III – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
IV – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
V – E-mail (endereço eletrônico);
VI – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
VII – Comprovante de escolaridade;
VIII – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
IX – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
X – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
XI – Foto 3x4 atual;
XII – Exame médico admissional;
XIII – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

I – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
II – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
III – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para Professor de Ensino Fundamental II será cientificado da disciplina respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 09 de março de 2018.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____de 2018.

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que **( ) SIM ( ) NÃO exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

I – DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

CARGO:	**ODONTOLOGO**	
CÓDIGO:	**107**	
COLOCAÇÃO	**NOME**	**CPF**
006	DIOGO LUIZ BEZERRA PINTO REIS	059.304.164-00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D7D45F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de Tangará, através do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público o CANCELAMENTO do Termo Aditivo que tinha como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017, tudo em conformidade com as justificativas apensas ao referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 16 de fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:055E6ECE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 22 de março de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 09 de março de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:5B05DA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018-GP

PORTARIA Nº 036/2018-GP

Tangará/RN, em 09 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 51, § 4°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1°. Nomear a CPL- "Comissão Permanente de Licitações" da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, com a seguinte composição:

Welbert Francisco Barros de Oliveira, Presidente, CPF-035.236.564-19;
Virginia Neuma Pereira, Membro, CPF- 750.654.284-68;
Jacson Viana da Silva, Membro, CPF- 051.853.494-41.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE_SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 09 de março de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8061D743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 000003/2018

Aposentadoria do art. 6 da EC 41/2003 - Professor

Portaria nº 000003/2018

Tangará/RN, 08 de março de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora DALVIRENE COSTA DOS SANTOS.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **DALVIRENE COSTA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 494360, SSP/RN, CPF nº 291.606.264-53, Efetiva, no cargo PROF. PM III-E, Matrícula Funcional n.º 711, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n° 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000002/2018, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

6% (seis por cento) de gratificação de títulos e 03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A9207D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 009/2018 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO em razão do falecimento do Senhor RONALDO PEREIRA DA COSTA e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Ronaldo Pereira da Costa, ocorrido em 08 de março de 2018.

CONSIDERANDO que o falecido, Ronaldo Pereira da Costa, era pai e esposo de funcionárias deste Município.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar,**Luto Oficial por três dias e Ponto Facultativo no Turno Vespertino do dia 09 de março de 2018**, em virtude do sepultamento do Sr. **RONALDO PEREIRA DA COSTA,** falecido em 08 de março de 2018.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 09 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A0557E72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2018 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 002/2018 – Gabinete Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 09 de março de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS e na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte-SEMARH. Previsão de Saída: 5:30 hs do dia 09/03/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 09/03/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2018.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:C647C3B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2017 – SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 005/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 09 de março de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS e na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte-SEMARH. Previsão de Saída: 5:30 hs do dia 09/03/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 09/03/2018.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4F91CF46

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de março de 2018 até 12 de março de 2018.

Data da Assinatura: 09 de março de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de março de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:5BADF522

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 013/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

Assunto: Contratação de Serviços de Hospedagem, para atender as necessidades das Secretarias que ora necessita realizar atividades tais como: capacitações, encontro e palestras com Profissionais que não residem neste município.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta **órgão 02 – projeto/atividade 2009 - elemento de despesa 33.90.36 – Outros serviços terceiro – Pessoa física, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.**
03. Importará a despesa o valor unitário por diária conforme abaixo discriminado,
Quarto Individual R$ 30,00
Quarto Duplo R$ 50,00
Quarto Triplo R$ 70,00
Quarto Individual com Alimentação R$ 45,00
Quarto Duplo com Alimentação R$ 75,00
Quarto Triplo com Alimentação R$ 105,00
Totalizando um valor global estimado em **ONDE, LÊ-SE R$ 7.505,00** (sete mil quinhentos e cinco reais), **LEIA-SE R$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais) que serão pagos conforme as necessidades dos serviços solicitados e mediante apresentação das faturas e ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FMAS, FMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**
05. Fica autorizada a contratação com **JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA – CPF: 072.618.154-46**, (Pousada Rodo Lanche) com sede profissional na **Rua Francisco Valério, 130 A – 1º andar, Tenente Laurentino cruz/RN, na prestação de** serviço de Hospedagem para Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme **memorando Nº 028/2018 - Secplanfin.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2018.

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretario Mun. de Planejamento e Finanças

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6D86B124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 002/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 234/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 002/2018-SRP

No dia 09 de Março de 2018, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 002/2018-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO E ENVIO DE DECLARAÇÕES PARA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NECESSÁRIAS PARA CORRETA INDIVIDUALIZAÇÃO NAS CONTAS VINCULADAS DOS RESPECTIVOS EMPREGADOS OU EX - EMPREGADOS TITULARES DOS VALORES A TÍTULO DE FGTS, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-12, que saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Tibau do Sul, 09 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:86F35EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 002/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 234/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 002/2018-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-12, que saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Tibau do Sul, 09 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:22C8A76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 003/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 235/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 003/2018-SRP

No dia 09 de Março de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 003/2018-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.399.316/0001-05 , que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - VEICULOS LEVES ; totalizando o valor de **R$ 508.998,12 (quinhentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**.

APOLO AUTO SERVICE LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 15.158.572/0001-70, que saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULOS PESADOS ; totalizando o valor de **R$ 294.999,48 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

Em cumprimento ao Item 1.4 do Termo de Referência, as empresas declaradas vencedoras terão um prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, para cumprir as exigências ali contidas, sob pena de imediata desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

Tibau do Sul, 09 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D4DFC87E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 005/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 237/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 005/2018-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial,

nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22 de Março de 2018, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES, visando atender às necessidades da Secretaria de Hab. Trab. e Assistência Social do **Município de Tibau do Sul/RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 13hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 09 de Março de 2018

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Presidente
CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:BD232F23

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 002/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 234/2018
PREGÃO PRESENCIALNº 002/2018-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT. ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-12, que saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Tibau do Sul, 09 de Março de 2018

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:D9BED496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801120001

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801120001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: R DE ARAÚJO SILVA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção e ferramentas; VALIDADE DA ARP: 07 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 326.776,69 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Humberto de Araújo Silva - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:38472BA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DISPENSA N° 004/2018 – PROC. ADM/ RN N° 1803080001.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA N° 004/2018 – PROC. ADM/ RN N° 1803080001.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: D & N AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA; OBJETO: Aquisição de Passagens Aéreas; DATAS DE EMBARQUE: 11 e 14 de Março de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 2.254,17 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.04.122.0003.0305.2005** – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 08 de Março de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E5155EEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801240016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1801240016**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de uso laboratorial; VALIDADE DA ARP: 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 8.811,80 (oito mil e oitocentos e onze reais e oitenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Francisco de Assis Silva- pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CE054F6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801240016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1801240016**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de uso laboratorial; VALIDADE DA ARP: 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 21.378,90 (vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e José Benedito de Oliveira Miranda- pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BF9E9B74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801240016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1801240016**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de uso laboratorial; VALIDADE DA ARP: 09 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019; VALOR GLOBAL: R$ 53.944,76 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BC5BB3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **NATAL PRINTER LTDA, CNPJ: 08.967.857/0001-97**, cujo objeto CONSISTE na **Contratação de empresa especializada para impressão e envelopamento das faturas, estimada em 7.200 (sete mil e duzentas) mensais, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2018**,no importe de R$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Touros/RN, 11 de janeiro de 2018

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:29A2E959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de horas de trator para corte/preparo de terra para plantação agrícola em propriedades rurais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site **umarizal.rn.gov.br**, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 12 de Março de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV.GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:1C051A90

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 12/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - OXIGÊNIO MEDICINAL-CILINDRO 07m cúbicos
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/03/2018

Adjudicado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, pelo menor lance de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00002 - OXIGÊNIO MEDICINAL-CILINDRO TG 1m cúbico
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/03/2018

Adjudicado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00003 - OXIGÊNIO MEDICINAL-CILINDRO TG 3,5m cúbicos
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/03/2018

Adjudicado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:618116F4

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 12/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - OXIGÊNIO MEDICINAL-CILINDRO 07m cúbicos
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2018

Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).

Item: 00002 - OXIGÊNIO MEDICINAL-CILINDRO TG 1m cúbico
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2018

Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00003 - OXIGÊNIO MEDICINAL-CILINDRO TG 3,5m cúbicos
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 09/03/2018
Homologado para: EDVAN BORGES DE SOUSA-ME, C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:60C91A1A

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11/2018-PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - VEÍCULO 1.0-4 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/03/2018

Homologado para: NEWTEC COMÉRCIO LTDA, C.N.P.J. nº 19.881.198/0001-98, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42.500,000 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos Reais).

Item: 00002 - VEÍCULO 1.6-4 PORTAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 08/03/2018

Homologado para: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, C.N.P.J. nº 09.147.818/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48.300,000 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:D0378FD0

CPL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2018-PP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de UMARIZAL, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, convoca AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 11/2018-PP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 08 de Março de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:69FCE4F3

CPL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de UMARIZAL, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, convoca NEWTEC COMÉRCIO LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 11/2018-PP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

UMARIZAL - RN, 08 de Março de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:2B3E5CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião na Petra Engenharia e Assessoria, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 12 de março de 2018.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 12 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:55BCB9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Objeto: Contratação de Centro de Saúde para realização de Exame Bera.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2018 – Processo n.º 034/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:0134C200

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Objeto: Contratação de centro de saúde para realização de anestesia para exame Bera.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2018 – Processo n.º 035/2018.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de março de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:4F26C460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 010/2018 – SGP DE 09 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 010/2018 – SGP DE 09 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Três diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Assinatura de Convênio com Ministério de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Programa Internet para Todos e acompanhamento de convênios em diversos órgãos na Capital da República;
Local de destino: Brasília/DF;
Período do Afastamento: 12, 13 e 14 de março de 2018;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:686F6F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processon.º 034/2018
Dispensa de Licitação n.º 014/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto**"**Contratação de Centro de Saúde para realização de Exame Bera**"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01-PROPONENTE:CLINICA OITAVA ROSADO-CNPJ:40.996.860/0001-41ITEM:0012453 – BERA-VALOR TOTAL:300,00 (trezentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL:Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o pacienteé uma criança de 13 (treze) anos, apresenta problemas desde que nasceu tendo como diagnóstico transtorno e déficit de atenção e hiperatividade, apresentando problemas de audição atualmente, por isso foi encaminhado pelo médico do ESF para o especialista Dr. Marcus Otorrinolaringologista (CRM3873) do Hospital Varela Santiago em Natal/RN, que solicitou uns exames para avaliar o problema do menor. A mãe do paciente procurou a secretaria de saúde do município para marcação dos referido exames, no entanto um dos exames solicitados não é agendado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo o problema do paciente e
a necessidade do exame para dá início de tratamento. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar o exame particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente Italo Clark Fernandes da Silva possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a consulta particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfocar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII , SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública.Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 09 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3C9F1169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 035/2018
Dispensa de Licitação n.º 015/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao

objeto **"**Contratação de centro de saúde para realização de anestesia para exame Bera**"**, em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80 ITEM: 0012863 – ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE BERA - VALOR TOTAL: 300,00 (trezentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que o paciente é uma criança de 13 (treze) anos, apresenta problemas desde que nasceu tendo como diagnóstico transtorno e déficit de atenção e hiperatividade, apresentando problemas de audição atualmente, por isso foi encaminhado pelo médico do ESF para o especialista Dr. Marcus
Otorrinolaringologista (CRM3873) do Hospital Varela Santiago em Natal/RN, que solicitou uns exames para avaliar o problema do menor. A mãe do paciente procurou a secretaria de saúde do município para marcação dos referido exames, no entanto um dos exames solicitados não é agendado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo o problema do paciente e
a necessidade do exame para dá início de tratamento. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar o exame particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente Italo Clark Fernandes da Silva possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Diante disso e da impossibilidade financeira do paciente arcar a consulta particular, avaliamos que providências devam ser tomadas para que o paciente possa ter garantido seu direito de assistência a saúde com qualidade de vida. Importante enfocar que esse direito está assegurado na CONSTITUIÇÃO FEDERAL, TÍTULO VII , SEÇÃO II, DA SAÚDE, art. 196: A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Vale ressaltar que o tratamento precoce pode evitar que a doença vire algo maligno, o que causaria um tratamento ainda mais oneroso aos cofres públicos, razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 09 de março de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8AF340E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018 DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES APÓS O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;
CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);
CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.
RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo relacionada, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Rafaela Alves da Silva	Recreadora	Secretaria Mul. de Educação

Art. 2º - A servidora acima relacionada, passa a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 09 de março de 2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BA4C55C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018 – FMS/PVV

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2018 – FMS/PVV.
Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
Contratada: ANTONIO AROLDO DE FREITAS – ME CNPJ: 18.343.604/0001-04
OBJETO: **contratação de empresa, para o fornecimento de Próteses Dentárias, para atender a população do Município de Venha-Ver/RN**
ADITIVO: Considerando ter havido interesse recíproco, do contratante, de alterar a cláusula (segunda). A correção da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 034/2018, passará a vigorar com a seguinte redação: "O valor desse contrato será estabelecido conforme a aquisição dos produtos licitados, conforme lei 8.666/93 Art. 65, inciso II d, § 1º, totalizando o valor global de *R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais) para um total de 195 (cento e noventa e cinco) próteses dentárias.*

Dotação Orçamentária:
Exercício 2018 - Unidade Orçamentária:
02.013 - Projetos de Atividade

10.302.5.2.23. REPASSE DO FNS SUS –MAC/OSPITALAR E HAMBULATORIAL, Categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Exercícios 2018 - Unidade Orçamentária: 02.013 - Projetos de Atividade 10.301.5.2.20. ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL, categoria 33.90.39. outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Venha-Ver/RN 09 de março de 2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4BA537C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – SRP/PMVV

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 007/2018 – SRP/PMVV que teve como objeto a **Aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado**, Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 007/2018 – PREGAO PRESENCIAL, a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 08.345.698/0001-99,** com o valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN, 09/03/2018.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D625F5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21020002/18

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DIVERSIFICADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CRAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 21 de Fevereiro de 2018

LUCIANA KAROLINA CARLOS DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A69C9A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180022

CONTRATO Nº.....: 20180022

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21020002/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LINCON RAMOS ANACLETO 01685925413

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DIVERSIFICADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E CRAS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 7.144,00 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1102.082440486.2.069 Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.144,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2018 a 30 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:29B316F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 – CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 004/2018, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço por lote, visando a eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Peixe e Chocolate os quais serão distribuídos gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:00 horas do dia 22 de Março de 2018 (22/03/2018).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 09 de Março de 2018 (09/03/2018).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 002/2018 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:DB6845F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 07/2018

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 07/2018-ADM, de 08 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *IVÂNIA DA SILVA MARTINS, (Prefeita Municipal) 02(Duas,) diárias,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, nos dias12 e 13 de março de 2018, em BRASÍLIA, onde irá participar da reunião, para assinaturas de adesão do Município de Vila Flor,ao programa INTERNET PARA TODOS.
Art. 2º.Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 08 de março de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:6127F560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN, CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 08/2018-ADM, de 08 de março de 2018.

Concede diária a servidora que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora Pública: *JANAÍNA RANGEL), Assessora Jurídica 02(Duas,) diárias,* com o objetivo de custear despesas com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, nos dias12 e 13 de março de 2018, em BRASÍLIA, onde irá participar da reunião, para assinaturas de adesão do Município de Vila Flor,ao programa INTERNET PARA TODOS
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 08 de março de 2018.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5C1FFA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 360/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 08 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:3714C799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 361/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:18178C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 362/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:D98AEAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 363/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2018.
ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2C674D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 364/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de março de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de março de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:AEFCE2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1263/2018 09 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.165.945,36 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 1.165.945,36 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis

centavos), destinado a manutenção das ações de Assistência social no município de Apodi, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	Comunidade Feliz				
2.137	Ações do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	110.592,00
330000	Outras Despesa Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diárias	Fonte	03029	R$	8.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R$	25.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R$	15.408,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R$	60.000,00
400000	Despesa de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicação Direta				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03029	R$	30.652,22
Total				**R$**	**249.652,22**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	Comunidade Feliz				
2.138	Ações do Bloco da Gestão do IGD-SUAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesa Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diárias	Fonte	03029	R$	10.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R$	30.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R$	10.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R$	30.000,00
400000	Despesa de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicação Direta				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03029	R$	42.496,12
Total				**R$**	**122.496,12**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	Comunidade Feliz				
2.139	Ações do Bloco da Atenção Básica - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	129.600,00
330000	Outras Despesa Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diárias	Fonte	03029	R$	6.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R$	45.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R$	30.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R$	50.000,00
400000	Despesa de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicação Direta				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03029	R$	25.000,00
Total				**R$**	**285.600,00**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	Comunidade Feliz				
2.140	Ações do Bloco da Atenção Básica - SCFV				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	134.784,00
330000	Outras Despesa Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339014	Diárias	Fonte	03029	R$	2.000,00
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R$	80.836,72
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R$	13.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R$	40.000,00
Total				**R$**	**270.620,72**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
23	Comunidade Feliz

2.141	Ações do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	50.000,00
330000	Outras Despesa Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R$	8.022,74
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R$	8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R$	18.900,00
Total				**R$**	**84.922,47**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	Comunidade Feliz				
2.142	Acesuas Trabalho				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	34.000,00
330000	Outras Despesa Correntes				
339000	Aplicação Direta				
339030	Material de Consumo	Fonte	03029	R$	8.099,38
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	03029	R$	8.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	03029	R$	16.000,00
400000	Despesa de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicação Direta				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	03029	R$	5.000,00
Total				**R$**	**71.099,38**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	Comunidade Feliz				
2.143	BPC ESCOLA				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	5.949,06
Total				**R$**	**5.949,06**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
23	Comunidade Feliz				
2.144	Ações do Grupo de Programas – Criança Feliz				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicação Direta				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	03029	R$	75.605,39
Total				**R$**	**75.605,39**
Total do Crédito Especial					**1.165.945,36**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 09 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EBCD154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 002/2018

PROCESSO Nº07020001/2018

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de** Preço nº

.003/2018, do **processo** nº **07020001/2018**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **06/03/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo odontológico, para suprir as necessidades básica na manutenção e procedimentos diários dos PSF, Centro de Saúde e CEO, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**,** neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Fornecedor vencedor	Item	Código/Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit.	Valor total
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	244/ÁCIDO FOSFÓRICO	PCT	BIODINAMICA	100	3,65	365,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	2	6503/Adesivo Fotopolimerizável	CX	Maquira	200	12,19	2.438,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	3	3194/AGULHA USO ODONTOLÓGICO	CX	INJEX	300	26,57	7.971,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	4	6513/ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO	PCT	SS PLUS	1.000	1,55	1.550,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	5	6522/AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 01 PORÇÃO	Pote	METALMS	50	595,00	29.750,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	6	6526/AMALGAMA USO ODONTOLÓGICO CAPSULA DE 02 PORÇÃO	Pote	SDI	25	850,00	21.250,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	7	6528/ANESTÉSICO INJETAVEL DE LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR - FENILEFRINA	CX	SS WHITE	1.000	40,00	40.000,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	8	6530/ANESTÉSICO INJETAVEL DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR	CX	DLA PHARMA	50	44,95	2.247,50
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	9	6532/Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Articaína. Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000	CX	DFL	100	100,00	10.000,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	10	6534/ANESTESICO TÓPICO GEL	UND	DFL	100	6,30	630,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	11	6537/APLICADOR USO ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL	CX	KG SORENSEN	240	10,60	2.544,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	15	6709/Cimento de ionômero de vidro	UND	FGM	10	23,00	230,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	16	6710/CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA	UND	CAITHEC	200	6,50	1.300,00
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	17	6711/Clorexidina solução a 0,12%	UND	IODONTOSUL	100	13,00	1.300,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	18	6716/CONE DE GUTA PERCHA acessório F CAIXA COM 120 UND	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	19	6717/CONE DE GUTA PERCHA acessório FF CAIXA COM 120 UND	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	20	6719/CONE DE GUTA PERCHA acessório MF CAIXA COM 120 UND	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	21	6721/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 15	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	22	6722/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 20	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	23	6723/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 25	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	24	6725/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 30	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	25	6727/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 35	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	26	6728/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 40	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	27	6729/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 45	CX	QUIMIDROL	100	16,00	1.600,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	28	6730/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 50	CX	QUIMIDROL	50	16,00	800,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	29	6731/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 55	CX	QUIMIDROL	50	16,00	800,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	30	6732/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 60	CX	DENTSPLY	50	20,10	1.005,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	31	6736/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 70	CX	DENTSPLY	50	20,10	1.005,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	32	6737/CONE DE GUTA PERCHA NRO. 80	CX	DENTSPLY	50	20,10	1.005,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	33	6739/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 15	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	34	6740/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 20	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	35	6742/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	36	6744/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	37	6745/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	38	6746/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	39	6747/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45	CX	QUIMIDROL	100	16,05	1.605,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	40	6748/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50	CX	QUIMIDROL	50	16,05	802,50
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	41	6749/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55	CX	QUIMIDROL	50	16,05	802,50
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	42	6750/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60	CX	QUIMIDROL	50	16,05	802,50
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	43	6751/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 70	CX	DENTSPLY	50	20,10	1.005,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	44	6752/CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80	CX	DENTSPLY	10	20,10	201,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	45	6933/CREME DENTAL	UND	FREEDENT	10.000	1,50	15.000,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	46	3323/CUNHA USO ODONTOLÓGICO PEQUENA DE MADEIRA	CX	IODONTEC	50	6,50	325,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	47	3333/DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2%	UND	MAQUIRA	50	6,90	345,00

RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	48	6767/ESCOVA PARA ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA	UND	HILLO	2.000	0,58	1.160,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	49	3352/EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	MAQUIRA	100	4,80	480,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	50	6783/FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO	UND	KODAK	150	101,00	15.150,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	51	6784/FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO	CX	KODAK	75	129,00	9.675,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	52	6785/FILME RADIOLÓGICO, USO ODONTOLÓGICO DIMENSÕES TIPO OCLUSAL	CX	KODAK	50	146,00	7.300,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	53	6786/FIO DE SUTURA ABSORVIVEL	CX	BIOLINE	5	192,00	960,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	54	6787/Fio de sutura seda "3-0".	CX	TECHNOFIO	300	28,10	8.430,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	55	6788/Fio de sutura seda 3-0.	CX	TECHNOFIO	300	28,10	8.430,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	56	6935/FIO DENTAL	UND	HILLO	10.000	1,07	10.700,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	57	6789/FIO DENTAL 100 MT	UND	HILLO	100	1,75	175,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	58	6790/Fio para retração gengival	UND	MAQUIRA	10	13,04	130,40
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	59	6791/FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS	UND	CAITHEC	200	6,23	1.246,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	60	6792/FLÚOR EM GEL ACIDULADO	UND	IODONTOSUL	150	3,36	504,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	61	6794/FLÚOR EM GEL NEUTRO	UND	IODONTOSUL	150	3,36	504,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	62	6795/FLUOR USO ODONTOLÓGICO LIQUIDO	UND	DENTSPLY	100	9,20	920,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	63	3379/FORMOCRESOL LIQUIDO	UND	MAQUIRA	25	4,17	104,25
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	64	6811/GEL HEMOSTÁTICO	UND	FGM	10	17,65	176,50
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65	6835/HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO EM PASTA	CX	TECHNEW	100	14,00	1.400,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	66	6836/HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO P.A. EM PÓ	UND	MAQUIRA	100	3,20	320,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	67	6837/Hipoclórito de Sódio 2% - frasco com 1000 ml	UND	IODONTOSUL	50	6,85	342,50
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	68	6841/KIT CIMENTO ENDODONTICO	UND	BIODINAMICA	5	18,63	93,15
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	69	6842/KIT CURSOR	UND	MAQUIRA	10	12,50	125,00
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	70	6843/Kit de Cimento de ionômero de vidro para forramento	UND	BIODINAMICA	10	36,64	366,40
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	71	6844/Kit de Cimento de ionômero de vidro para restauração	UND	MAQUIRA	100	23,00	2.300,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	72	6845/Lâminas de bisturi nº 12	CX	MAXICOR	100	19,10	1.910,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	73	6846/Lâminas de bisturi nº 15	CX	SOLIDOR	20	18,70	374,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	74	6847/Lençol de Borracha	CX	ANGELUS	80	11,00	880,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	75	6880/MATRIZ DE AÇO 05 MM	UND	PREVEN	300	1,08	324,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	76	6881/MATRIZ DE AÇO 07 MM	UND	PREVEN	300	1,26	378,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	77	6883/OLEO DE LUBRIFICAÇÃO EM SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	MAQUIRA	30	9,70	291,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	78	6884/OTOSPORIM	UND	FARMOQUIMICA	50	11,65	582,50
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	79	6885/PAPEL CARBONO	UND	MAQUIRA	200	1,35	270,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	80	6886/PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UND	IODONTEC	50	5,08	254,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	81	6887/PASTA PROFILATICA DE USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	120	5,03	603,60
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	82	6899/RESINA FLUÍDA	UND	BIODINAMICA	50	10,40	520,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	83	6903/RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	DENTSPLY	100	11,26	1.126,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	84	6905/RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	3M	50	38,60	1.930,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	85	6901/RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	DENTSPLY	100	11,26	1.126,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	86	6904/RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	DENTSPLY	100	11,26	1.126,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	87	6900/RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	DENTSPLY	100	11,26	1.126,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	88	6902/RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	DENTSPLY	100	11,07	1.107,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	89	6907/Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores	UND	DENTSPLY	100	11,55	1.155,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	90	6909/Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores	UND	DENTSPLY	50	11,55	577,50
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	91	6911/Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores	UND	DENTSPLY	50	11,55	577,50
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	92	6906/Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores	UND	DENTSPLY	100	11,55	1.155,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	93	6908/Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores	UND	DENTSPLY	100	11,55	1.155,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	94	6910/Resina microhíbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores	UND	DENTSPLY	50	11,55	577,50
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	95	6912/RESINA TERMO POLIMERIZÁVEL - INCOLOR - PÓ	FRASCO	VIPI	50	26,32	1.316,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	96	6913/REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS	UND	CAITHEC	100	6,23	623,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	97	6914/SABÃO DETERGENTE NEUTRO	UND	RIOQUIMICA	20	13,00	260,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	98	6915/SELANTE DE SUPERFÍCIE	UND	DENTSPLY	50	31,32	1.566,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	99	6918/SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7	UND	SR	1.500	0,50	750,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	100	6919/SINDESMÓTOMO	UND	PRATA	100	5,70	570,00
RDF - DISTRIB. DE PROD. P/ SAÚDE LTDA	101	6921/SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT	SS PLUS	400	4,40	1.760,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	102	6925/TIRA DE LIXA DE AÇO N.02 CX COM 50UND	CX	FAVA	150	6,13	919,50
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	103	6926/TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA PCT COM 150 UND	PCT	3M	150	7,10	1.065,00

W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	104	6927/TIRA USO ODONTOLÓGICO DE POLIÉSTER 4MM	PCT	PREVEN	200	1,26	252,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	105	6929/TOUCA CIÚRGICA	PCT	GOEDERT	25	5,40	135,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	106	6930/TOUCA CIÚRGICA FEMININA	UND	GOEDERT	25	5,40	135,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	107	6931/Tricresol formalina	UND	BIODINAMICA	50	4,18	209,00
W. S. COM. E SÇOS. LTDA - ME	108	6932/VENIZ CAVITÁRIO	UND	SS WHITE	160	7,36	1.177,60

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.003/2018**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.003/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 07 de março de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante.

Dentalmed Comercio e Representacoes LTDA,
CNPJ: 16.826.043/0001-60
REP.:
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
CPF: 057.952.634-86
Fornecedor 1

RDF – Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 12.305.387.0001-73
REP.:
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
Fornecedor 2.

W.S. Comercio e Serviços LTDA -ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
REP.:
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF: 009.875.324-05
Fornecedor 3.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:899695D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018. PROCESSO: N.º 15020002/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SRP.

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus novos diversos, protetor de pneus e câmaras de ar, baterias automotivas diversas e a contratação dos serviços de reforma de pneus (Recapagem e/ou Recauchutagem e/ou Remoldagem); para atendimento da frota municipal de veículos e maquinas suprindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social, especificados no Anexo I Termo de Referência. **Assinatura da Ata**: 07.03.2018. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: PNEUTEX LTDA - EPP
CNPJ: 10.762.839/0001-04
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305 – PETROPOLIS. Tel: 4004-5601
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.012-240
Representante: João Alberto Alves Teixeira – CPF: 181.855.334-15
LOTE: 01; 02; 03; 04 e 05
LOTE 01

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R 13	UND	MASTERCRAFT	80	210,00	16.800,00
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 175/70 R 14	UND	MASTERCRAFT	40	260,00	10.400,00
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 165/70 R 14	UND	MASTERCRAFT	40	260,00	10.400,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 265/70 R 16	UND	HIFLY	40	520,00	20.800,00
5	PNEU AUTOMOTIVO P/ MÁQUINA PESADA, DIMENSÕES 12.5/80 R 18	UND	MRL	6	1.280,00	7.680,00
6	PNEU AUTOMOTIVO P/ MÁQUINA PESADA, DIMENSÕES 195 L R 24	UND	MRL	12	2.650,00	31.800,00
7	PNEU AGRÍCOLA, DIMENSÕES 7.50-16 - Min. 10 lonas.	UND	PIRELLI	30	545,00	16.350,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 1000-20	UND	PIRELLI	6	1.230,00	7.380,00
9	PNEU AUTOMOTIVO P/ MÁQUINA PESADA, DIMENSÕES 1.400 R 24	UND	MRL	6	2.300,00	13.800,00
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 215/75 R 17.5	UND	GOODRIDE	30	780,00	23.400,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 275/70 R 22.5	UND	DRC	30	1.530,00	45.900,00
12	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 185/75R 14 C	UND	ADERENZA	12	338,00	4.056,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 195/75 R 16 C	UND	HIFLY	12	338,00	4.056,00
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 205/75 R 16	UND	ADERENZA	8	410,00	3.280,00
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 205/70 R 15 C	UND	HIFLY	16	410,00	6.560,00
16	PNEU AUTOMOTIVO, DIMENSÕES 225/75 R 16 C	UND	HIFLY	16	510,00	8.160,00
17	PNEU 750-16 AS22 BORRACHUDO	UND	PIRELLI	30	610,00	18.300,00
18	PNEU 900-20 LT-65 DIRECIONAL	UND	PIRELLI	8	960,00	7.680,00
19	PNEU 900-20 RT-59 BORRACHUDO TRASEIRO	UND	PIRELLI	8	1.080,00	8.640,00
20	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL	UND	DRC	24	1.530,00	36.720,00
21	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UND	DRC	24	1.630,00	39.120,00
22	PNEU 1000-20 BORRACHUDO TRASEIRO	UND	PIRELLI	8	1.290,00	10.320,00
23	PNEU 225/70R15	UND	OVATION	16	260,00	4.160,00
24	PNEU 165/70 R13	UND	MASTERCRAFT	12	130,00	1.560,00
25	PNEU 175/70R14 - 8 LONAS (CARGA)	UND	HIFLY	30	250,00	7.500,00
26	PNEU 2.75-18	UND	RINALDI	2	200,00	400,00
27	PNEU 90/90-18	UND	RINALDI	2	240,00	480,00
28	PNEU 18.4/34	UND	VANTAGE	4	2.790,00	11.160,00
29	PNEU 14.9/24	UND	VANTAGE	4	1.790,00	7.160,00
30	PNEU 18.4/30	UND	VANTAGE	6	2.790,00	16.740,00
31	PNEU 12.4/24	UND	VANTAGE	4	1.480,00	5.920,00
32	PNEU 17.5-25 L3	UND	MRL	4	3.890,00	15.560,00
33	PNEU 19.6-24	UND	MRL	4	2.590,00	10.360,00
34	PNEU 6.50-16	UND	PIRELLI	4	445,00	1.780,00
35	PNEU 700-16	UND	PIRELLI	10	470,00	4.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01						439.082,00

LOTE 02 – CAMARA DE AR

Item	**Material/Serviço**	**Unid.**	**Marca**	**Quant**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	CÂMARA DE AR, PARA PNEU R 24	UND	MAGNUM	8	270,00	2.160,00
2	CÂMARAS DE AR 900-20	UND	MAGNUM	8	90,00	720,00
3	CÂMARA DE AR 19.5/24	UND	MAGNUM	4	277,00	1.108,00
4	CÂMARAS DE AR 1000-20	UND	MAGNUM	8	128,00	1.024,00
5	CÂMARAS DE AR 7.50-16	UND	MAGNUM	30	60,00	1.800,00
6	CÂMARAS DE AR 12.5/80X18	UND	MAGNUM	4	130,00	520,00
7	CAMARA DE AR 18.4 X 30	UND	MAGNUM	6	300,00	1.800,00
8	CAMARA DE AR 18.4 X 34	UND	MAGNUM	4	330,00	1.320,00
9	CAMARA DE AR 14.9 X 24	UND	MAGNUM	4	270,00	1.080,00
10	CAMARA DE AR 12.4 X 24	UND	MAGNUM	4	250,00	1.000,00
11	CAMARA DE AR 17.5 X 25	UND	MAGNUM	8	340,00	2.720,00
12	CAMARA DE AR 1400 X 24	UND	MAGNUM	12	260,00	3.120,00
13	CAMARA DE AR 9.00 X 20	UND	MAGNUM	14	90,00	1.260,00
14	CAMARA DE AR 6.50 X 16	UND	MAGNUM	4	50,00	200,00
15	CAMARA DE AR 275/80 R22,5	UND	MAGNUM	12	110,00	1.320,00
16	CAMARA DE AR 10.00 X 20	UND	MAGNUM	12	120,00	1.440,00

17	CAMARA DE AR 215/75 R22,5	UND	MAGNUM	18	90,00	1.620,00
18	CAMARA DE AR 205/75 R16	UND	MAGNUM	4	40,00	160,00
19	CAMARA DE AR 205/75 R15	UND	MAGNUM	4	40,00	160,00
20	CAMARA DE AR 225/70 R15	UND	MAGNUM	4	40,00	160,00
21	CAMARA DE AR 175/70 R14	UND	MAGNUM	4	40,00	160,00
22	CAMARA DE AR 175/70 R13	UND	MAGNUM	8	40,00	320,00
23	CAMARA DE AR 165/70 R13	UND	MAGNUM	8	40,00	320,00
24	CAMARA DE AR 2.75 X 18	UND	MAGNUM	2	30,00	60,00
25	CAMARA DE AR 90/90 X 18	UND	MAGNUM	2	30,00	60,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02						25.612,00

LOTE 03 – PROTETOR

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	PROTETOR P/ PNEU R 20	UND	ABC	12	50,00	600,00
2	PROTETOR P/ PNEU R 24	UND	ABC	12	120,00	1.440,00
3	PROTETOR 1000-20	UND	ABC	12	50,00	600,00
4	PROTETOR 900 X 20	UND	ABC	12	50,00	600,00
5	PROTETOR 7.50-16	UND	ABC	24	25,00	600,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03						3.840,00

LOTE 04 – BATERIA

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	BATERIA 150AH	UND	MOURA	14	830,00	11.620,00
2	BATERIA 95AH	UND	MOURA	4	740,00	2.960,00
3	BATERIA 80AH	UND	MOURA	8	620,00	4.960,00
4	BATERIA 70AH	UND	MOURA	4	590,00	2.360,00
5	BATERIA 60AH	UND	MOURA	10	440,00	4.400,00
6	BATERIA 45AH	UND	MOURA	7	370,00	2.590,00
7	BATERIA 6AH	UND	MOURA	1	170,00	170,00
8	BATERIA 100AH	UND	MOURA	10	670,00	6.700,00
TOTAL GERAL DO LOTE 04						35.760,00

LOTE 05 – REFORMA DE PNEUS

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 30	UND	MOREFLEX	8	1.580,00	12.640,00
2	RECAPAGEM EM PNEU 18.4 X 34	UND	MOREFLEX	4	1.650,00	6.600,00
3	RECAPAGEM EM PNEU 14.9 X 24	UND	MOREFLEX	4	1.280,00	5.120,00
4	RECAPAGEM EM PNEU 12.4 X 24	UND	MOREFLEX	4	1.180,00	4.720,00
5	RECAPAGEM EM PNEU 17.5 X 25	UND	MOREFLEX	4	1.450,00	5.800,00
6	RECAPAGEM EM PNEU 1400 X 24	UND	MOREFLEX	6	1.330,00	7.980,00
7	RECAPAGEM EM PNEU 19.5 X 24	UND	MOREFLEX	4	1.540,00	6.160,00
8	RECAPAGEM EM PNEU 12.5/80 X 18	UND	MOREFLEX	4	1.080,00	4.320,00
9	RECAPAGEM EM PNEU 900 X 20	UND	MOREFLEX	12	485,00	5.820,00
10	RECAPAGEM EM PNEU 7.50 X 16	UND	MOREFLEX	24	350,00	8.400,00
11	RECAPAGEM EM PNEU 6.50 X 16	UND	MOREFLEX	4	330,00	1.320,00
12	RECAPAGEM EM PNEU 275/80 R22,5	UND	MOREFLEX	18	580,00	10.440,00
13	RECAPAGEM EM PNEU 215/75 R22,5	UND	MOREFLEX	18	340,00	6.120,00
14	RECAPAGEM EM PNEU 10.00 X 20	UND	MOREFLEX	12	540,00	6.480,00
TOTAL GERAL DO LOTE 05						91.920,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Alberto Alves Teixeira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:2BF225AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018.REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo: n.º 08120001/17. Pregão Presencial nº 023/2017. **Objeto:** Registro de preços para contratação futura e parcelada dos serviços de lavagem destinado as maquinas e veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. **Assinatura da Ata**: 12.01.2018. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresa vencedora:
Empresa: RONEI ARAUJO DE MACEDO 01083840479 MEI. - LAVA RAPIDO DO RONEI
CNPJ: 28.739.033/0001-77
Endereço: VILA SANTA MARIA, 8871 - ZONA RURAL. CEP: 59.410-000
Cidade: BARCELONA/RN
Representante: RONEI ARAUJO DE MACEDO – CPF: 010.838.404-79
LOTE 01

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**LAVAGEM SIMPLES DE CARRO PASSEIO ATÉ CINCO LUGARES** - Ducha simples – limpeza da parte	UNID.	150	25,00	3.750,00

	externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar e passar pretinho nos pneus				
2	**LAVAGEM COMPLETA CARRO PASSEIO ATÉ CINCO LUGARES** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	70	45,00	3.150,00
3	**LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO VAN OU CAMIONETE** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar e passar pretinho nos pneus	UNID.	40	60,00	2.400,00
4	**LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO TIPO VAN** OU CAMIONETE- Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	25	80,00	2.000,00
5	**LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO TIPO PIPA OU BASCULANTE** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar e passar pretinho nos pneus	UNID.	15	80,00	1.200,00
6	**LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO TIPO PIPA OU BASCULANTE** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	10	120,00	1.200,00
7	**LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO RECOLHEDOR LIXO** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar e passar pretinho nos pneus	UNID.	40	80,00	3.200,00
8	**LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO RECOLHEDOR LIXO** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	10	115,00	1.150,00
9	**LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ONIBUS** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar e passar pretinho nos pneus	UNID.	80	80,00	6.400,00
10	**LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ONIBUS** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	30	100,00	3.000,00
11	**LAVAGEM SIMPLES DE ONIBUS** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar e passar pretinho nos pneus	UNID.	40	100,00	4.000,00
12	**LAVAGEM COMPLETA ONIBUS** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	20	100,00	2.000,00
13	**LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA MOTONIVELADORA** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar.	UNID.	25	100,00	2.500,00
14	**LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA MOTONIVELADORA** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar.	UNID.	10	130,00	1.300,00
15	**LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar.	UNID.	15	100,00	1.500,00
16	**LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	10	130,00	1.300,00
17	**LAVAGEM SIMPLES DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar.	UNID.	15	100,00	1.500,00
18	**LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA** - Ducha completa - limpeza da parte externa com lava jato, incluindo lavagem do motor, lavagem da parte inferior com aplicação com jato de óleo especifico ou parafina; aspirar parte interna, limpar painéis e outras internas do veículo ou maquina, aplicar perfume ambiente, secar e passar pretinho nos pneus.	UNID.	10	130,00	1.300,00
19	**LAVAGEM SIMPLES DE TRATOR INCLUINDO CARRETA OU CARROÇÃO** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, aspirar parte interna, limpar painéis e outras partes internas do veículo ou maquina, secar.	UNID.	30	45,00	1.350,00
20	**LAVAGEM DE MOTOCICLETA** - Ducha simples – limpeza da parte externa com lava jato, secagem e aplicação de lubrificante na corrente.	UNID.	20	15,00	300,00
TOTAL GERAL DO LOTE					**44.500,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. SIGNATARIOS: Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ronei Araújo de Macedo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 23/01/2018. EDIÇÃO 1689. (SEQUENCIAL NUMERICA DA ARP)

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:88D2D157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº 054/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de março de 2018, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. Carpegiane Alves de Assis, inscrito no CPF/MF sob o 009.896.894-76, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Soares, nº S/N, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018, conforme Ata publicada e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.801.158/0001-87, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, CEP 59.015-110, no Município de Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Rosa Maria Lopes, portadora da Cédula de Identidade nº 219.872 e CPF nº 106.622.194-49, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para o companhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios bem como os operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo o cadastramento de proposta no SICONV, acompanhamento da esecução dos convênios e o fechamento da prestação de contas final no SICONV**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: 11.801.158/0001-87
Valor Total do ITEM: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Prestação dos serviços de acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios bem como os operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo o cadastramento de proposta no SICONV, acompanhamento da esecução dos convênios e o fechamento da prestação de contas final no SICONV.	MÊS	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 25.200,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
2.2. São participantes todos as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Sra. Francisca Yoná Lins da Silva, portadora do CPF nº 017.856.384-67, matrícula: 5609631, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2018.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

R. R. Lopes Assessoria Contabil LTDA
CNPJ: 11.801.158/0001-87
ROSA MARIA LOPES
CPF nº 106.622.194-49
Representante

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:5E94324A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Aos 16/02/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2018 - PG, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2018. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LOCAÇÕES EIRELI – ME (18.800.902/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	Locação de veículo passeio 04 (quatro) lugares Rota: Serra da Rajada, Braúna, Boa Vista e São Geraldo para a Escola Municipal Santo Antônio ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Volkswagen Modelo: Gol	32.000	0,98	31.360,00
Total						**31.360,00**

R. D. TRANSPORTE LTDA - ME (17.910.660/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da Rajada, retornando à RN 042, seguindo até a Escola Municipal José Rodrigues dos Santos localizada na Comunidade Ipueiras. Ao Término das aulas fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Ônibus Viário Mercedez Benz	32.400	3,25	105.300,00
Total						**105.300,00**

A K DA SILVA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME (20.157.406/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos da Comunidades: PA Santa Clara II Vila A e B, Chã da Divisão, Chã do Sítio, Sítio Novo, Vila Tupã, indo a todas as escolas localizadas na Zona Urbana deste município de Cerro Corá/RN. Ao Término das aulas fazer o percurso inverso. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Ônibus Mercedes Benz/1318	23.600	3,25	76.700,00
26	Locação de veículo tipo zafira com motorista. Rota: Transportar pela manhã alunos das comunidades Pinga e DNOCS para as Escolas localizadas na Zona Urbana de nosso município, ao final faz o percurso inverso, a tarde transportar alunos da comunidade Pinga até a Escola Municipal Belmira Viana, retorna a comunidade DNOCS para pegar alunos ali residentes para as Escolas localizadas no centro da cidade, ao final conduz os alunos da comunidade DNOCS a suas residências em seguida retorna a cidade e leva os alunos da comunidade Pinga até a comunidade supracitada. Turno Matutino e Vespertino.	KM	ChevroletZafira 2.0 Collection 8v Flex 4p	24.400	1,09	26.596,00
Total						**103.296,00**

T V DE OLIVEIRA ARAUJO (23.622.870/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da Escola Municipal Presidente Médice (Baixa Verde) passando pela região da Escola Municipal Agnaldo Dantas (Baixa da Floresta) ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	12.400	2,75	34.100,00
05	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	8.400	2,75	23.100,00
06	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	19.000	2,75	52.250,00
07	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso.Turno Matutino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	12.000	2,75	33.000,00
08	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Estadual Albino Avelino ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	10.000	2,75	27.500,00
09	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades Baixa Verde, Sítio Novo, Chã da Divisão, Bom Jardim e Santa Clara Vila A, para a Creche Alegria do Saber, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	15.600	2,75	42.900,00
10	Locação de veículo tipo van com motorista. Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da Serra para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final faz o percurso inverso. Turno Noturno.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	11.600	2,75	31.900,00
11	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	13.200	2,75	36.300,00
12	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da Pré-Escola de diversas comunidades da Serra para a Creche Municipal Alegria do Saber, localizada no Sítio Novo, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	12.400	2,75	34.100,00
13	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da Serra para a Escola Municipal São Jorge, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	6.800	2,75	18.700,00
14	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da região da Escola Municipal São Jorge, passando pela região da Escola Municipal Presidente Médice até a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	10.400	2,75	28.600,00
15	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da região do Povoado Albino, Baixa Verde para a Escola Presidente Médice, ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	12.600	2,75	34.650,00
16	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: transportar alunos da região da Escola Municipal São Jorge, Chã do Sítio, Sítio Novo e Baixa da Floresta para a Escola Municipal Agnaldo Dantas, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	13.600	2,78	37.808,00
17	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Estadual Albino Avelino, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	14.000	2,78	38.920,00
18	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades Sítio Novo, parte da Baixa Verde, Pelado e Bom Jardim para a Escola Municipal São Jorge, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	14.400	2,78	40.032,00
19	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Chã do Sítio Novo, Baixa Verde I e II para a Escola Municipal São Jorge, ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	6.600	2,78	18.348,00
20	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista.	KM	Veículo Tipo Furgão 12	7.400	2,78	20.572,00

	Rota: Transportar alunos da EJA das comunidades Sítio Novo, Baixa Verde e Bom Jardim para a Escola Municipal São Jorge, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.		lugares VW/ Kombi			
21	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos pela manhã da região da Escola Municipal Agnaldo Dantas e adjacências da Escola Municipal Cel. Rubens Pereira para a própria Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	10.200	2,78	28.356,00
22	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Estadual Albino Avelino, no final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	9.200	2,78	25.576,00
23	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, no final faz o percurso inverso. Turno Noturno.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	8.000	2,78	22.240,00
24	Locação de veículo tipo camionete 4 x 4 com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades Santa Rosa, Varzinha e Porta D'água para as Escolas da Zona Urbana de nosso município, no final faz o percurso inverso.Turno Matutino.	KM	Amarok/ VW Camionet 4 x 4	16.000	1,99	31.840,00
25	Locação de veículo tipo veraneio com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades PA São Francisco, Serra do Meio, Recreio, Bairro Vermelho, passando na Escola Municipal Belmira Viana, retorna ao Arisco, seguindo até as demais Escolas localizadas no Centro do nosso município, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Veraneio/Chevrolet 04 lugares	20.800	1,90	39.520,00
27	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da Serra para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final faz o percurso inverso. Turno Noturno.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	9.200	2,78	25.576,00
30	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Turnos Matutino e Vespertino.	VGM	Ônibus Comil/ Mercedes Benz	400	130,00	52.000,00
31	Locação de veículo passeio 04 (quatro) lugares Rota: Transporte de alunos da Comunidade Cacimbinha (manhã e tarde) para a Escola Municipal Santo Antônio localizada na Comunidade Manjericão ao término das aulas leva-los de volta a comunidade de origem e ainda transportar alunos da Comunidade supracitada até o ponto mais próximo onde passa o ônibus escolar o qual os conduz até as escolas localizadas na Zona Urbana deste municipio ao final faz o percurso inverso em ambos os turnos. Turnos Matutino e Vespertino.	M	Micro-ônibus Volare-WL	11	1.790,00	19.690,00
Total						**797.578,00**

C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (26.757.418/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima 48 (quarenta e oito) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da Rajada, retornando à RN 042, indo até todas as escolas localizadas na Zona Urbana deste municipio de Cerro Corá/RN. Ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Ônibus Mercedez Benz 1318	35.200	3,25	114.400,00
Total						**114.400,00**

JOEL AVELINO DA SILVEIRA - ME (10.723.765/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	Locação de veículo tipo ônibus com motorista. Rota: Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI. Turnos Matutino e Vespertino.	VGM	Ônibus	400	160,00	64.000,00
Total						**64.000,00**

Cerro Corá/RN, 16/02/2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:01F8B862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LOCAÇÕES EIRELI – ME (18.800.902/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	Locação de veículo passeio 04 (quatro) lugares Rota: Serra da Rajada, Braúna, Boa Vista e São Geraldo para a Escola Municipal Santo Antônio ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Volkswagen Modelo: Gol	32.000	0,98	31.360,00
Total						**31.360,00**

R. D. TRANSPORTE LTDA - ME (17.910.660/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da	KM	Ônibus Viário Mercedez Benz	32.400	3,25	105.300,00

	Rajada, retornando à RN 042, seguindo até a Escola Municipal José Rodrigues dos Santos localizada na Comunidade Ipueiras. Ao Término das aulas fazer o percurso inverso. Turno Matutino.					
Total						**105.300,00**

A K DA SILVA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME (20.157.406/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos da Comunidades: PA Santa Clara II Vila A e B, Chã da Divisão, Chã do Sítio, Sítio Novo, Vila Tupã, indo a todas as escolas localizadas na Zona Urbana deste município de Cerro Corá/RN. Ao Término das aulas fazer o percurso inverso. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Ônibus Mercedes Benz/1318	23.600	3,25	76.700,00
26	Locação de veículo tipo zafira com motorista. Rota: Transportar pela manhã alunos das comunidades Pinga e DNOCS para as Escolas localizadas na Zona Urbana de nosso município, ao final faz o percurso inverso, a tarde transportar alunos da comunidade Pinga até a Escola Municipal Belmira Viana, retorna a comunidade DNOCS para pegar alunos ali residentes para as Escolas localizadas no centro da cidade, ao final conduz os alunos da comunidade DNOCS a suas residências em seguida retorna a cidade e leva os alunos da comunidade Pinga até a comunidade supracitada. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Chevrolet Zafira 2.0 Collection 8v Flex 4p	24.400	1,09	26.596,00
Total						**103.296,00**

T V DE OLIVEIRA ARAUJO (23.622.870/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da Escola Municipal Presidente Médice (Baixa Verde) passando pela região da Escola Municipal Agnaldo Dantas (Baixa da Floresta) ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	12.400	2,75	34.100,00
05	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	8.400	2,75	23.100,00
06	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	19.000	2,75	52.250,00
07	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso.Turno Matutino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	12.000	2,75	33.000,00
08	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Estadual Albino Avelino ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Micro-ônibus Volare-WL	10.000	2,75	27.500,00
09	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades Baixa Verde, Sítio Novo, Chã da Divisão, Bom Jardim e Santa Clara Vila A, para a Creche Alegria do Saber, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	15.600	2,75	42.900,00
10	Locação de veículo tipo van com motorista. Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da Serra para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final faz o percurso inverso. Turno Noturno.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	11.600	2,75	31.900,00
11	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	13.200	2,75	36.300,00
12	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da Pré-Escola de diversas comunidades da Serra para a Creche Municipal Alegria do Saber, localizada no Sítio Novo, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	12.400	2,75	34.100,00
13	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da Serra para a Escola Municipal São Jorge, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	6.800	2,75	18.700,00
14	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da região da Escola Municipal São Jorge, passando pela região da Escola Municipal Presidente Médice até a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final fazer o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	10.400	2,75	28.600,00
15	Locação de veículo tipo van com motorista. Rota: Transportar alunos da região do Povoado Albino, Baixa Verde para a Escola Presidente Médice, ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Van /Mercedez Benz – Sprinter	12.600	2,75	34.650,00
16	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: transportar alunos da região da Escola Municipal São Jorge, Chã do Sítio, Sítio Novo e Baixa da Floresta para a Escola Municipal Agnaldo Dantas, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	13.600	2,78	37.808,00
17	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Estadual Albino Avelino, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	14.000	2,78	38.920,00
18	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades Sítio Novo, parte da Baixa Verde, Pelado e Bom Jardim para a Escola Municipal São Jorge, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	14.400	2,78	40.032,00
19	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Chã do Sítio Novo, Baixa Verde I e II para a Escola Municipal São Jorge, ao final fazer o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	6.600	2,78	18.348,00
20	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA das comunidades Sítio Novo, Baixa Verde e Bom Jardim para a Escola Municipal São Jorge, ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	7.400	2,78	20.572,00
21	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos pela manhã da região da Escola Municipal Agnaldo Dantas e adjacências da Escola Municipal Cel. Rubens Pereira para a própria Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	10.200	2,78	28.356,00
22	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Estadual Albino Avelino, no final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	9.200	2,78	25.576,00
23	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da região da Serra para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, no final faz o percurso inverso. Turno Noturno.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	8.000	2,78	22.240,00
24	Locação de veículo tipo camionete 4 x 4 com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades Santa Rosa, Varzinha e Porta D'água para as Escolas da Zona Urbana de nosso município, no final faz o percurso inverso.Turno Matutino.	KM	Amarok/ VW Camionete 4 x 4	16.000	1,99	31.840,00
25	Locação de veículo tipo veraneio com motorista. Rota: Transportar alunos das comunidades PA São Francisco, Serra do Meio, Recreio, Bairro Vermelho, passando na Escola Municipal Belmira Viana, retorna ao Arisco, seguindo até as demais Escolas localizadas no Centro do nosso município, ao final faz o percurso inverso. Turno Matutino e Vespertino.	KM	Veraneio/ Chevrolet 04 lugares	20.800	1,90	39.520,00
27	Locação de veículo tipo furgão 12 lugares com motorista. Rota: Transportar alunos da EJA de diversas comunidades da Serra para a Escola Municipal Cel. Rubens Pereira, ao final faz o percurso inverso. Turno Noturno.	KM	Veículo Tipo Furgão 12 lugares VW/ Kombi	9.200	2,78	25.576,00

30	Locação de veículo tipo microônibus com motorista. Rota: Transportar os alunos do Centro, passando pelo Bairro Seridó para o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI, indo pegar alunos no Assentamento Santa Clara II Vila B. Turnos Matutino e Vespertino.	VGM	Ônibus Comil/ Mercedes Benz	400	130,00	52.000,00
31	Locação de veículo passeio 04 (quatro) lugares Rota: Transporte de alunos da Comunidade Cacimbinha (manhã e tarde) para a Escola Municipal Santo Antônio localizada na Comunidade Manjericão ao término das aulas leva-los de volta a comunidade de origem e ainda transportar alunos da Comunidade supracitada até o ponto mais próximo onde passa o ônibus escolar o qual os conduz até as escolas localizadas na Zona Urbana deste municipio ao final faz o percurso inverso em ambos os turnos. Turnos Matutino e Vespertino.	M	Micro-ônibus Volare-WL	11	1.790,00	19.690,00
Total						**797.578,00**

C A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (26.757.418/0001-31)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de veículo tipo ônibus, capacidade mínima 48 (quarenta e oito) passageiros com motorista. Rota: Transportar alunos das Comunidades: Recanto, PA Santa Rosa, PA Umburanas, Cachoeira dos Angicos, Monte Alegre, Mulungu, passando pelas demais comunidades ao longo da RN 042, entrando ainda na Comunidade Serra da Rajada, retornando à RN 042, indo até todas as escolas localizadas na Zona Urbana deste municipio de Cerro Corá/RN. Ao final faz o percurso inverso. Turno Vespertino.	KM	Ônibus Mercedez Benz 1318	35.200	3,25	114.400,00
Total						**114.400,00**

JOEL AVELINO DA SILVEIRA - ME (10.723.765/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	Locação de veículo tipo ônibus com motorista. Rota: Transportar os alunos do Bairro Barro Vermelho, Bairro Tancredo Neves, passando pelo centro indo até o Centro Municipal de Educação Infantil Jarniele Alves da Silva – CMEI. Turnos Matutino e Vespertino.	VGM	Ônibus	400	160,00	64.000,00
Total						**64.000,00**

Cerro Corá/RN, 19/02/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EBADD399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Aos 23/02/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2018 - PG, destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE ARADORA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 24 DISCOS PARA PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA E MANDIOCA ETC.	H	500	151,00	75.500,00
1	2	CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS PARA O PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA, E MANDIOCA ETC.	H	1.600	138,00	220.800,00
Total						296.300,00

Cerro Corá/RN, 23/02/2018.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:00AF28C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (00.969.148/0001-39)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA DE GRADE ARADORA DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 24 DISCOS PARA PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA E MANDIOCA ETC.	H	500	151,00	75.500,00
1	2	CORTE DE TERRAS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATOR DE PNEUS, COM SISTEMA	H	1.600	138,00	220.800,00

		DE GRADE HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS PARA O PREPARO DE ÁREAS PARA PLANTIO DAS CULTURAS DE SUBSISTÊNCIA COMO: MILHO, FEIJÃO, FAVA, E MANDIOCA ETC.				
Total						296.300,00

Cerro Corá/RN, 27/02/2018.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:95AA35A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME** CNPJ 08.797.103/0001-36 no valor total de R$ 64.060,50, **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R$ 42.386,00, **J.I.C. DE CARVALHO EPP** CNPJ 09.439.791/0001-25 no valor total de R$ 52.535,00, **FRANCILENE DE ARAUJO ME** CNPJ 10.474.007/0001-07 no valor total de R$ 93.656,50 e **RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** CNPJ 24.114.994/0001-35 no valor total de R$ 88.805,50, perfazendo o valor global de R$ 341.443,50 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**
CNPJ 08.797.103/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: A embalagem deverá conter 1 KG e externamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	KG	900	8,58	7.722,00
7	ARROZ BRANCO: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2000	2,24	4.480,00
9	AVEIA FARELO OU FLOCOS FINOS. isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4000	1,97	7.880,00
10	BEBIDA LÁCTEA 1ª QUALIDADE – descrição: sabores de morando, com consistência cremosa ou líquida. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado, soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa da fruta, fermento lácteo e estabilizantes. O produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno, com peso líquido de 1 litro cada. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	LITRO	3500	2,07	7.245,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	KG	1000	11,84	11.840,00
32	EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	800	1,29	1.032,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - grupo: farinha seca, subgrupo: extrafina, classe: branca tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico do produto e coloração anormal. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1kg. Prazo de validade: mínimo 5 meses, data de fabricação de no máximo 30 dias.	KG	1500	2,99	4.485,00
36	FEIJÃO BRANCO – Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1000	2,47	2.470,00
54	QUEIJO MUSSARELA – embalado em plástico apropriado, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	150	18,73	2.809,50
55	PRESUNTO DE AVE – embalado em plástico apropriado, com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	KG	150	15,74	2.361,00
56	RAPADURA – Produto natural sem aditivos químicos, apresentar embalagem de 25g, envolto de filme PVC, reembalados em caixas de papelão, conter informação nutricional e data de validade.	UNID	1000	9,72	9.720,00
60	TEMPERO COMPLETO - Completo, tradicional, líquido, sem pimenta. Embalagem plástica peso 500 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar da data de entrega	UNID	1800	1,12	2.016,00

Itens Adjudicados para: **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME**
CNPJ 11.590.947/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
12	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE – tipo cream cracker, sem lactose, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Embalagem dupla. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	300	4,00	1.200,00
16	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	800	16,80	13.440,00
17	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	1000	13,30	13.300,00
18	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	800	8,99	7.192,00

25	COCO RALADO EM PÓ - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100	3,30	330,00
26	COLORAU EM PÓ – colorau, condimento industrial, contendo 100g.	UNID	1800	0,50	900,00
43	LOURO EM FOLHAS - em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; folhas sãs, limpas e secas; de coloração verde pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, embalagem com no mínimo 05 gramas.	PCT	200	1,50	300,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ – embalagem apropriada contendo 500 gramas, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	UNID	2100	1,29	2.709,00
47	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de 500g , validade mínima de 6 meses	PCT	250	2,10	525,00
52	PÃO TIPO HOT DOG – Pacote com 10 unidades. Cheiro: próprio, Sabor: próprio. Ausência de sujidades, parasitos, larvas, bolores e mofo. Embalado em saco plástico apropriado com data de fabricação e validade.	KG	1000	2,49	2.490,00

Itens Adjudicados para: **J.I.C. DE CARVALHO EPP**
CNPJ 09.439.791/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET E SEM LACTOSE: Produto sem açúcar e sem lactose. A embalagem deverá conter 210 gramas e externamente os dados da identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	100	8,50	850,00
3	AÇÚCAR REFINADO: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada, na cor branca. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg, contendo data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Deverá atender a resolução12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	KG	7500	1,50	11.250,00
4	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA: Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	UNID	100	2,20	220,00
5	ALHO: de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens fisicas ou mecânicas, livre de resíduos, de tamanho e cor uniformes.	KG	100	11,00	1.100,00
14	CAFÉ - café em pó, homogêneo, torrado e moído de primeira qualidade, acondicionado em pacotes de 250 gramas, embalado a vácuo, Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB – Classificação Oficial Brasileira; Aroma característico; Acidez baixa a moderada; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de Sabor fermentado, mofado e de terra; cor castanho claro a moderado escuro. Embalagem com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3000	3,50	10.500,00
15	CANJIQUINHA DE MILHO - Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega e informação nutricional.	UNID	60	3,70	222,00
21	CARNE DE FRANGO (PEITO) – peito de frango. Sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro de inspeção sanitária.	KG	700	4,80	3.360,00
24	CHOCOLATE GRANULADO – embalagem de 200g, o. O rótulo deverá trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade mínimo 4 meses a contar da data de entrega.	PCT	50	2,35	117,50
28	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e serviço de inspeção de produtos de origem animal. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	UNID	300	1,70	510,00
30	DOCE EM LATA – Sabor goiaba ou banana. Acondicionado em embalagens de 600 gramas	UNID	840	3,00	2.520,00
31	ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	200	1,20	240,00
37	FEIJÃO CARIOCA - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	KG	3000	2,00	6.000,00
38	FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.		1000	2,00	2.000,00
41	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: Fórmula infantil de 400 gramas, em pó, para a alimentação de lactentes com intolerância à lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNID	200	14,80	2.960,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso liquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	UNID	300	1,30	390,00
49	ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	2300	2,50	5.750,00
50	ÓREGANO - contendo 10 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	400	1,25	500,00
53	PTS – características técnicas: Proteína Texturizada de Soja do tipo ESCURA. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 250g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	KG	160	5,20	832,00
57	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	450	0,75	337,50
58	SALSICHA HOT DOG – mista e/ou de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 1 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	KG	300	4,00	1.200,00
59	SARDINHA – Em conserva ao próprio suco com óleo comestível. Embalagem em lata de 125 ml, não deve estar amassada, furada, abaulada. Conter Data de fabricação e prazo de validade.	UNID	500	2,20	1.100,00
61	VINAGRE - tipo branco, contendo 750 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	240	2,40	576,00

Itens Adjudicados para: **FRANCILENE DE ARAUJO ME**
CNPJ 10.474.007/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
6	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	400	5,99	2.396,00
8	ARROZ PARBOLIZADO: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	5000	2,15	10.750,00
11	BISCOITO SALGADO – tipo Cream Cracker, isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo 400g. Embalagem dupla. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3000	2,30	6.900,00
22	CARNE DE FRANGO INTEIRO – frango inteiro, congelado, acondicionado em embalagens próprias. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	4000	5,44	21.760,00
23	CHÁ – sachê com 2g, sabor a ser definido no pedido. Caixa com 10 sachês.	CX	300	1,99	597,00
27	COMINHO – cominho, condimento industrial, contendo 100g.	UNID	1800	1,25	2.250,00
34	FARINHA DE TRIGO – Com Fermento. Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar da data de entrega.	KG	500	2,29	1.145,00
35	FARINHA LÁCTEA – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: própria, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	UNID	250	2,99	747,50
40	LEITE CONDENSADO - Composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Em embalagem tetra pack de 395g e acondicionado em caixa cartonada. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	UNID	400	3,09	1.236,00
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1 kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar da data de entrega	KG	2500	16,10	40.250,00
44	MACARRÃO ESPAGUETE – macarrão espaguete com sêmola. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva, admitindo umidade máxima de 13%. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	4500	1,25	5.625,00

Itens Adjudicados para: **RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**
CNPJ 24.114.994/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	TOTAL
13	BISCOITO DOCE – tipo Maria. Deverá conter características organolépticos normais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g. Embalagem dupla. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3000	2,59	7.770,00
20	CARNE DE CHARQUE – Acondicionada em embalagem transparente, isento de sujidades, com 01 KG. Embalagem com impressão com dados de identificação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	3500	16,53	57.855,00
29	CREMOGEMA – Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabor tradicional, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 500g.	UNID	200	3,60	720,00
39	FLOCÃO DE MILHO – pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e lervas. Acondicionado em embalagens de 500G, atóxico, não violada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	PCT	8400	1,06	8.904,00
45	MARGARINA – 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares. Isento de ranço, embalagem em polietileno, resistente, com vedação adequada. A embalagem deverá conter 500G e externamente dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	2300	2,48	5.704,00
51	OVOS – ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega. Bandeja com 30 unidades.	BAND	750	10,47	7.852,50

Coronel Ezequiel/RN, em 09 de março de 2018.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9C739B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ORDEM CRONOLÓGICA - FEVEREIRO 2018

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores — Exercício: **2018** - Data: 08/03/2018

- Data Atesto: 01/02/2018 a 28/02/2018 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: UG(02-002-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
CINTIA FONSECA DE OLIVEIRA	202001/2018	02-002	71/2018	657/2018	05/02/2018	06/02/2018	06/02/2018	21/02/2018	08/03/2018	08/02/2018	5.237,42
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131009/2018	02-002	59/2018	727/2018	09/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	935,35
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131001/2018	02-001	63/2018	729/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	23/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	10.174,25
A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME	130001/2018	02-001	62/2018	516/2018	31/01/2018	09/02/2018	01/02/2018	23/02/2018	11/03/2018		5.790,00
LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	122001/2018	02-002	58/2018	367/2018	26/01/2018	09/02/2018	31/01/2018	23/02/2018	11/03/2018	15/02/2018	4.550,00
DIOGENES, MARINHO E DUTRAADVOGADOS	131001/2018	02-002	50/2018	515/2018	31/01/2018	12/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	14/03/2018	19/02/2018	8.000,00

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	202002/2018	02-002	258/2018	700/2018	06/02/2018	15/02/2018	19/02/2018	21/02/2018	17/03/2018	23/02/2018	1.505,00
M GUEDES DUARTE	123002/2018	02-002	47/2018	360/2018	25/01/2018	15/02/2018	19/02/2018	21/02/2018	17/03/2018	23/02/2018	3.500,00
NET SYSTEM INFORMATICA LTDA	124001/2018	02-002	138/2018	842/2018	15/02/2018	16/02/2018	16/02/2018	21/02/2018	18/03/2018	26/02/2018	1.328,00
EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA- ME	125002/2018	02-003	42/2018	596/2018	02/02/2018	20/02/2018	20/02/2018	23/02/2018	22/03/2018		3.250,00
ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME	207001/2018	02-002	16/2018	840/2018	15/02/2018	21/02/2018	21/02/2018	21/02/2018	23/03/2018		419,96
											44.689,98

Lista Classificatória Credor: UG(03-001-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0100200000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
ALEXANDRE SOARES GOMES	130006/2018	03-001	215/2018	561/2018	01/02/2018	02/02/2018	02/02/2018	21/02/2018	04/03/2018		872,88
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	202001/2018	03-001	255/2018	699/2018	06/02/2018	06/02/2018	06/02/2018	21/02/2018	08/03/2018		1.555,32
											2.428,20

Lista Classificatória Credor: UG(02-007-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA	131001/2018	02-007	224/2018	584/2018	01/02/2018	02/02/2018	02/02/2018	27/02/2018	04/03/2018	09/02/2018	5.360,00
UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA	131002/2018	02-007	225/2018	585/2018	01/02/2018	02/02/2018	02/02/2018	27/02/2018	04/03/2018	09/02/2018	206,00
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131007/2018	02-007	112/2018	725/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	646,74
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131008/2018	02-007	111/2018	723/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	952,50
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131009/2018	02-007	113/2018	724/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	943,20
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	123002/2018	02-007	85/2018	296/2018	24/01/2018	15/02/2018	15/02/2018	21/02/2018	17/03/2018	16/02/2018	4.425,66
C L INSTALACAO HIDRAULICA EM GERAL	215001/2018	02-007	136/2018	880/2018	16/02/2018	16/02/2018	16/02/2018	21/02/2018	18/03/2018	19/02/2018	2.190,00
VICTOR HUGO SILVA DA COSTA EPP	209001/2018	02-007	346/2018	854/2018	15/02/2018	16/02/2018	16/02/2018	21/02/2018	18/03/2018	19/02/2018	7.540,00
PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS	216001/2018	02-007	455/2018	1165/2018	23/02/2018	26/02/2018	27/02/2018	07/03/2018	28/03/2018	06/03/2018	4.233,00
FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	130003/2018	02-007	102/2018	848/2018	15/02/2018	26/02/2018	27/02/2018		28/03/2018		6.352,50
V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME	208002/2018	02-007	104/2018	8831/2018	16/02/2018	28/02/2018	28/02/2018		30/03/2018		4.428,00
											37.277,60

Lista Classificatória Credor: UG(03-001-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0106400000-Atenção Básica)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME	130007/2018	03-001	166/2018	701/2018	06/02/2018	16/02/2018	16/02/2018	21/02/2018	18/03/2018		2.509,70
F. A. FERNANDES VARELA - ME	219001/2018	03-001	237/2018	885/2018	16/02/2018	20/02/2018	20/02/2018	21/02/2018	22/03/2018		728,50
ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME	130011/2018	03-001	167/2018	834/2018	15/02/2018	21/02/2018	21/02/2018	21/02/2018	23/03/2018		358,00
L.E. PNEUS E PEÇAS	223001/2018	03-001	344/2018	1164/2018	23/02/2018	26/02/2018	26/02/2018		28/03/2018		4.200,00
											7.796,20

Lista Classificatória Credor: UG(04-001-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131009/2018	04-001	26/2018	717/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	753,36
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS	215001/2018	04-001	149/2018	844/2018	15/02/2018	16/02/2018	16/02/2018		18/03/2018		2.950,00
											3.703,36

Lista Classificatória Credor: UG(02-009-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
POSTO FREI DAMIAO LTDA	205001/2018	02-009	78/2018	822/2018	09/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	4.869,17
POSTO FREI DAMIAO LTDA	205002/2018	02-009	230/2018	823/2018	09/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	5.877,27
POSTO FREI DAMIAO LTDA	205003/2018	02-009	77/2018	825/2018	09/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	5.686,37
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131003/2018	02-009	229/2018	722/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	5.009,99
POSTO FREI DAMIAO LTDA	131005/2018	02-009	303/2018	718/2018	07/02/2018	09/02/2018	09/02/2018	21/02/2018	11/03/2018	09/02/2018	4.542,23
POSTO FREI DAMIAO LTDA	210001/2018	02-009	79/2018	865/2018	15/02/2018	16/02/2018	16/02/2018	21/02/2018	18/03/2018	16/02/2018	3.437,04
F. A. FERNANDES VARELA - ME	209001/2018	02-009	65/2018	884/2018	16/02/2018	20/02/2018	20/02/2018		22/03/2018		1.700,00
											31.122,07

Lista Classificatória Credor: UG(02-006-) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (0100000000-Recursos Ordinários)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
Edivania Paula dos Santos	215001/2018	02-006	357/2018	864/2018	15/02/2018	15/02/2018	15/02/2018	23/02/2018	17/03/2018	15/02/2018	15.000,00
Objetiva Locações e Entretendimento EIRELI- ME	208001/2018	02-006	269/2018	850/2018	15/02/2018	15/02/2018	15/02/2018	21/02/2018	17/03/2018	16/02/2018	9.620,00
ALEXSANDRO DE LIMA LIRA - ME	207001/2018	02-006	18/2018	849/2018	15/02/2018	21/02/2018	21/02/2018	21/02/2018	23/03/2018	23/02/2018	491,60
HENRIQUE BENJAMIM PEREIRA NASCIMENTO	222002/2018	02-006	491/2018	1138/2018	22/02/2018	22/02/2018	22/02/2018	02/03/2018	24/03/2018	23/02/2018	1.800,00
Objetiva Locações e Entretendimento EIRELI- ME	215002/2018	02-006	301/2018	852/2018	15/02/2018	22/02/2018	22/02/2018		24/03/2018		1.795,00
R.QUEIROZ DA CUNHA-ME	215003/2018	02-006	254/2018	1055/2018	21/02/2018	26/02/2018	26/02/2018		28/03/2018		235,50

ANDERSON SILVA DE SIQUEIRA 08843977423	222001/2018	02-006	177/2018	1132/2018	22/02/2018	26/02/2018	27/02/2018		28/03/2018		3.400,00
J R DA CUNHA- ME	208002/2018	02-006	252/2018	1140/2018	23/02/2018	27/02/2018	27/02/2018		29/03/2018		3.800,00
J R DA CUNHA- ME	208003/2018	02-006	270/2018	1141/2018	23/02/2018	27/02/2018	27/02/2018		29/03/2018		3.295,00
											39.437,10

Lista Classificatória Credor: UG(02-005-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0101900000-Transferências do FUNDEB 40%)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	223001/2018	02-005	171/2018	1174/2018	26/02/2018	27/02/2018	27/02/2018	06/03/2018	29/03/2018	05/03/2018	1.456,81
A P DANTAS DA SILVA EIRELI-ME	228001/2018	02-005	552/2018	1327/2018	28/02/2018	28/02/2018	28/02/2018	06/03/2018	30/03/2018	05/03/2018	24.219,18
											25.675,99

Lista Classificatória Credor: UG(02-005-) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (0100100000-Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç)

Credor	Nota Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Vlr Despesa
R.M DE FIGUEREDO	208002/2018	02-005	207/2018	1043/2018	21/02/2018	27/02/2018	27/02/2018		29/03/2018		2.733,30
											2.733,30

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E83F531A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 002/2018-PP**, **PMI/RN**, homologado em 19/02/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES - ME**
CNPJ: **10.701.394/0001-69**
ENDEREÇO: **Rua Frei Miguelinho, 805 - Bairro – Doze Anos- CEP: 59.603-350 - MOSSORÓ/RN**
TELEFONE: (**84)33214850** EMAIL: **odontololab2010@hotmail.com**
REPRESENTANTE: **JOSÉ HERIWELTON DIAS JUNIOR**
RG Nº: **002.120.424 – ITEP/RN** CPF: **066.622.304-13**

PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA - 375ml - 110 a 276 testes	kit	8	98,00	784,00
2	COLESTEROL HDL PRECIPITACAO - 25ml - 25 a 60 testes	kit	10	30,00	300,00
3	CREATININA CINETICA - 250ml - 250 testes	kit	10	90,00	900,00
4	FOSFATASE ALCALINA - 100ml - 100 testes	kit	8	98,00	784,00
5	GAMA GT - 100 ml - 100 testes	kit	6	134,00	804,00
6	GLICOSE ENZIMATICA 500ml - 500 testes	kit	30	119,00	3.570,00
7	TGO CINETICO 100ml - 100 testes	kit	15	99,00	1.485,00
8	TGP CINETICO 100ml - 100 testes	kit	15	99,00	1.485,00
9	2129 - TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO – com LCF (Fator Clareante lipídico) 100ml - 100 testes	kit	30	134,00	4.020,00
10	UREIA ENZIMATICA - 200ml - 200 testes	kit	8	134,00	1.072,00
11	COLESTEROL ENZIMATICO 100ml - 100 testes	kit	30	103,00	3.090,00
12	ANTICOAGULANTE EDTA 200 ml	UN	10	36,00	360,00
17	FITA DE URINA 13 AREAS - CAIXA COM 100 TIRAS	CX	25	195,00	4.875,00
18	LUGOL FORTE 1000 ML	ML	10	105,00	1.050,00
20	SORO ANTI-A - 10 ML	UN	10	35,00	350,00
21	SORO ANTI-B - 10 ML	UN	10	35,00	350,00
22	SORO ANTI-RH D - 10 ML	UN	10	66,00	660,00
24	ACIDO URICO ENZIMATICO MONOREAGENTE - 100ml - 100 testes	kit	10	63,00	630,00
25	CORANTE Nº 1 PARA EMOGRAMA	UN	12	35,00	420,00
27	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiras e registro de calibração 100uL	UN	2	104,00	208,00
28	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiras e registro de calibração 1000uL	UN	2	104,00	208,00
29	PIPETA GRADUADA 1 ML	UN	10	3,80	38,00
30	PIPETA GRADUADA 2 ML	UN	10	4,40	44,00
31	PIPETA GRADUADA 5 ML	UN	20	5,40	108,00
32	PIPETA GRADUADA 10 ML	UN	30	5,60	168,00
39	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UN	5	115,00	575,00
40	PONTEIRAS PCT COM 100 UNIVERSAL AMARELA	Pct	50	13,00	650,00
44	CAIXA TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO - COM 500 SEM HEPARINA	CX	5	20,50	102,50
45	CAIXA TUBO CAPILAR PARA HEMATOCRITO - COM 500 COM HEPARINA	CX	15	31,00	465,00
55	DILUIDOR DE PLAQUETAS EMBALAGEM, COM 1000 ML	ML	6	33,00	198,00
56	DILUIDOR PARA LEUCOCITOS EMBALAGEM COM 1000 ML	ML	6	48,00	288,00
59	PIPETADOR DE VOLUMES VARIAVEIS	UN	2	260,00	520,00
61	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM COM 500ML	UN	10	15,50	155,00
64	ESTANTE LI PP 21 MM - 40 TUBO	UN	3	14,50	43,50
67	BANHO MARIA usado para sorologia e trabalhos de inativação. Construção metálica, internamente em chapa de aço inoxidável 304-18/8 e externamente em chapa de alumínio, com fino acabamento em epóxi text Aquecimento através de resistência tubular blindada de imersão, de longa durabilidade e facilmente recambiável, colocada sob fundo falso; Isolação térmica em lã-de-vidro com 2,5 cm de espessura em todas as paredes, inclusive na porta; Tampa tipo pingadeira em aço inox; Furo na traseira para colocação de termômetro de mercúrio; Controle de temperatura através de termostato hidráulico de precisão de ±0,5ºC, uniformidade de ±1ºC e lâmpada piloto, embutidos na parte frontal do aparelho; Acompanha quatro estantes de plástico transparente para quinze tubos KAHN de 12 x 75 mm; Temperatura de Operação: Até 60ºC; Cordão de ligação: 1,50 m com plug; Capacidade Volumétrica:	UN	1	1.700,00	1.700,00

	60 tubos; Potência Elétrica: 150 Watts; Voltagem: 220V, selecionável; Ciclagem: 60Hz.				
69	HOMOGENEIZADOR de sangue, suporte com garras é girado por um motor elétrico com velocidade regulável de 8 a 22 rpm, e tem capacidade para 24 frascos de 14 a 22 mm, ou 22 tubos de 10 a 13 cm de diâmetro (tipo vacultainer), o aparelho é montado em caixa de chapas de ferro medindo aproximadamente 56 cm de largura x 21cm de altura x 17 cm de profundidade, as garras são estampadas em aço inox endurecido e fixadas a um suporte de alumínio polido. Alimentação elétrica 220V.	UN	1	1.590,00	1.590,00
70	MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO - Principais características: Controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos; Excelente exatidão e precisão; Indicação do tempo restante para o despertar de uma reação; Indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador; Cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo; Visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa; Bateria interna para os casos de falta de energia; Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento, 60 Hz;	UN	1	850,00	850,00
71	PSA - 40 TESTES - TESTE RAPIDO (sabonete)	CX	4	220,00	880,00
72	DENGUE - 25 TESTES - TESTE RAPIDO	CX	4	510,00	2.040,00
73	HCV - 40 TESTES - TESTE RAPIDO (sabonete)	CX	4	510,00	2.040,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – Implantação do sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, (Fundo Municipal de Saúde), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-PP – SRP. Parágrafo Único: O presente contrato se fundamenta:

I – no Pregão Presencial n. 002/2018-PP – PMI/RN;
II – nos termos propostos pela contratada que, simultaneamente:
Constem no Processo Administrativo 26.01.001/2018;
Não contrariem o interesse Público;
III – nas demais determinações da Lei n. 8.666/93;
IV – nos preceitos de direito público; e
V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato não será reajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 39.860,00 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta reais),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, estão discriminados na proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Durante o prazo e validade da Ata de Registro de Preços integrante do presente termo, o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, os objetos por ela vencidos no certame que forem solicitados.

Cláusula 4ª DO ACRÉSCIMO

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado a fornecer o quantitativo solicitado a mais em até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratado, em até 30 (trinta) dias, **seguindo a ordem cronológica determinada pela Resolução 032/2016** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, condicionado à apresentação das notas fiscais e as respectivas Certidões devidamente atestadas pelo Almoxarifado e pela Fiscalização de contratos, sendo efetuadas a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do Artigo 55, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho;

Cláusula 6ª DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 7ª DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

O CONTRATANTE não será obrigado a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá obedecer, para execução do objeto do presente contrato, aos seguintes prazos:

I – entregar o material no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

II – o local de entrega do material será no almoxarifado Municipal, e só será recebido depois de certificado pelo Gestor Fiscal o **Sr. Francisco Danilo da Silva, CPF: 032.077.914-92, nomeado pela Portaria nº 032/2017,** para dar vista no termo recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, em duas vias.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º. Do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/63, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
II – **Definitivamente** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao CONTRATADO FORNECEDOR serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos/serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE doravante denominados Gestores de Contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Ao Gestor de Contrato compete entre outras atribuições:

I – solicitar ao CONTRATADO FORNECEDOR e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais;
III – ordenar ao CONTRATADO FORNECEDOR corrigir erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
IV – atestar o recebimento do objeto contratual;
V – encaminhar ao setor de contabilidade e à Procuradoria Geral do Município os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao CONTRATADO FORNECEDOR, bem como os referentes à pagamentos;

Parágrafo Segundo: A ação de fiscalização não exonera o CONTRATADO FORNCEDOR de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula 14ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 16ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO FORNECEDOR

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o CONTRATADO FORNECEDOR a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel desempenho dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – entregar os objetos no prazo máximo determinado na cláusula Décima deste instrumento;
II – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
IV – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO FORNECEDOR não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

Parágrafo Segundo: O Contratante não aceitará, sob pretexto algum a transferência de responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula 17ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos do CONTRATADO FORNECEDOR às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

II – zelar pela segurança dos materiais e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;

III – manter os materiais em local adequado a sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
IV – não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO FORNECEDOR;
V – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
VI – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Parágrafo Único: Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Cláusula 18ª DAS PENALIDADES SOBRE O CONTRATTADO FORNECEDOR

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO FORNECEDOR serão:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no Parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado nos prazos de atendimento ou de conclusão dos reparos implicará multa correspondente à 0,1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% desse valor.

Parágrafo Quarto: Na hipótese mencionada no Parágrafo Terceiro, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente do CONTRATADO FORNECEDOR, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto: serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará à critério da Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO FORNECEDOR, na forma da Lei.

Cláusula 19ª DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Cláusula 20ª DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula 21ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 22ª DA MODALIDADE

O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 23ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Primeiro: Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
Parágrafo Segundo: Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa , causarem À Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quarto: para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelido o CONTRATADO FORNECEDOR a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou telefone da firma.

Parágrafo Quinto: Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

Cláusula 24ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Município de itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

LÚCIA DE FÁTIMA FERNANDES - ME,
CNPJ: n° 10.701.394/0001-69
Contratada

JOSÉ HERIWELTON DIAS JUNIOR,
CPF: 066.622.304-13
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3B9821A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrito no CGC/MF sob n°. 08.148.553/001-06, sediada a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro, neste ato representada pelo o Prefeito o Sr. Ciro Gustavo Alves Bezerra, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial n° 002/2018-PP**, **PMI/RN**, homologado em 19/02/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa conforme os seguintes termos:

EMPRESA: **MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
CNPJ: **07.969.641/0001-06**
ENDEREÇO: **Rua Frei Miguelinho, 811, A - Bairro – Doze Anos- CEP: 59.603-350 - MOSSORÓ/RN**
TELEFONE: (**84)33214850** EMAIL: **comercial@marqtechlab.com**
REPRESENTANTE: **MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**
RG Nº: **779.114 – ITEP/RN** CPF: **537.619.104-44**

PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	ASLO 4mL - 100 testes COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	kit	10	60,00	600,00

14	BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ - 80 TESTES	CX	12	55,00	660,00
15	2135 - KIT CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3x 500ml	kit	15	63,00	945,00
16	FATOR REUMATOIDE - 4ml - 100 testes COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	kit	8	52,00	416,00
19	PCR - 2ml - 50 testes COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	kit	8	42,00	336,00
23	VDRL - SIFILIS 5 ml - 250 TESTES COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO E PLACA DE LEITURA	kit	10	55,00	550,00
26	PIPETADOR AUTOMATICO com dispensador de ponteiras e registro de calibração 50 uL	UN	2	104,00	208,00
33	LAMINA FOSCA C/ 50	CX	50	7,10	355,00
34	LAMINA LISA C/ 50	CX	50	6,30	315,00
35	LAMINULA 24X32 C/ 100	CX	10	5,70	57,00
36	CAMARA DE NEUBAUER BRIGHT LINE (ESPELHADA)	UN	2	320,00	640,00
37	TUBO DE ENSAIO 12/75 MM	UN	3.000	0,20	600,00
38	TUBO DE ENSAIO 15/100 MM	UN	1.000	0,40	400,00
41	LANCETAS C/200	CX	10	21,40	214,00
42	TUBO CONICO PARA SEDIMENTACAO	UN	100	0,30	30,00
43	PAPEL FILTRO 9cm	CX	5	4,40	22,00
46	ESCOVAS PARA LAVAGEM DE VIDRARIA (P/M/G)	UN	30	8,00	240,00
47	ESTANTE PARA 6 PIPETA	UN	10	100,00	1.000,00
48	ALMOTOLIA BICO CURVO 500 ML TRANSLUCIDO	UN	10	6,50	65,00
49	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 13 MM - 90 TUBOS	UN	2	14,00	28,00
50	ESTANTE PARA TUBO DIAMETRO 16 MM - 60 TUBOS	UN	2	14,00	28,00
51	ESTANTE PARA TUBO DIAMENTRO 20 MM - 40 TUBOS	UN	2	14,00	28,00
52	CURATIVO PARA PUNÇÃO VENOSA C/500	CX	10	22,00	220,00
53	CANETA PARA ROTULAR	UN	2	40,00	80,00
54	CERA PAPA MODULAR	UN	2	2,00	4,00
57	PERAS PARA PIPETAR	UN	5	14,00	70,00
58	PICETAS	UN	10	6,90	69,00
60	PIPETAS DE PASTER	UN	500	0,14	70,00
62	TUBOS PARA URINA (CENTRIFUGAÇÃO)	UN	30	0,32	9,60
63	FITAS PARA IMPRESSORA DA BIO PLUS 2000	UN	6	61,00	366,00
65	MICROCENTRIFUGA para separação dos glóbulos vermelhos. Possuir velocidade de no mínimo 10.000 rpm; Possuir ajuste para o tempo de desligamento automático de 1 a 15min; Possuir capacidade para 24 tubos capilares com diâmetro de 1,5 e comprimento de 75mm; Possuir nível de ruído menor que 66dB; Possuir motor flutuante em suporte antivibratório; Possuir motor com sistema ¿brushless¿ sem escovas; Possuir sistema de controle microprocessado com display de cristal líquido; Possuir Dispositivo de segurança que desliga o motor ao abrir a tampa; Alimentação elétrica: 110/220 V ¿ 60 Hz. Acessórios: Possuir suporte para selador de tubos; Possuir régua para MicroHematócrito (precisão de 0,5 %)	UN	1	8.400,00	8.400,00
66	MACROCENTRIFUGA para 20 tubos - Rotor sistema Horizontal; Motor selado de alta durabilidade; Velocidades Ajustáveis; Linearmente; RCF máx. de 1680g (rotação de 3.200 RPM); Timer Digital; Tecnologia de Controle de Rotação; PWM; Função Unbalance; Função Interrupção com a abertura da tampa; Gabinete em aço;Pintura eletrostática; Peso: 25Kg; Dimensões: comp. 43cm; alt. 34cm; larg. 33cm; Garantia minima de 1 ano;Cap.:20 Tubos 13x75mm.	UN	1	5.000,00	5.000,00
68	AGITADOR DE KLINE - Para VDRL, exames de Elisa. Com controle de velocidade de: 5 á 180 RPM.	UN	1	2.000,00	2.000,00

Cláusula 1ª DO OBJETO

Parágrafo único – **Implantação do sistema de Registro de Preço para Aquisição de Material de Laboratório, para atender as necessidades do setor de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, (Fundo Municipal de Saúde)**, **conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018-PP – SRP.** Parágrafo Único: O presente contrato se fundamenta:

I – no Pregão Presencial n. 002/2018-PP – PMI/RN;
II – nos termos propostos pela contratada que, simultaneamente:
Constem no Processo Administrativo 26.01.001/2018;
Não contrariem o interesse Público;
III – nas demais determinações da Lei n. 8.666/93;
IV – nos preceitos de direito público; e
V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O Município pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do material, os preços constantes da Proposta de Preços apresentada;
O preço proposto neste contrato não será reajustável, no prazo de vigência igual a 12 (doze) meses;
O valor total é de **R$ 24.025,60 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** correspondente aos itens vencidos.
Os valores do objeto do presente, estão discriminados na proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante.

Cláusula 3ª DO PRAZO

Durante o prazo e validade da Ata de Registro de Preços integrante do presente termo, o CONTRATADO FORNECEDOR, estará obrigado a fornecer à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas, os objetos por ela vencidos no certame que forem solicitados.

Cláusula 4ª DO ACRÉSCIMO

Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, fica obrigado a fornecer o quantitativo solicitado a mais em até 25% valor do contrato.

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratado, em até 30 (trinta) dias, **seguindo a ordem cronológica determinada pela Resolução 032/2016** do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, condicionado à apresentação das notas fiscais e as respectivas Certidões devidamente atestadas pelo Almoxarifado e pela Fiscalização de contratos, sendo efetuadas a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do Artigo 55, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho;

Cláusula 6ª DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 7ª DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Cláusula 8ª DA PREFERÊNCIA

O CONTRATANTE não será obrigado a adquirir do CONTRATADO FORNECEDOR uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata, ficando a seu critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

Cláusula 9ª DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição deste produto por preços superiores aos que poderia (m) ser obtido (s) do CONTRATADO FORNECEDOR pela execução da presente Ata.

Cláusula 10ª DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá obedecer, para execução do objeto do presente contrato, aos seguintes prazos:

I – entregar o material no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

II – o local de entrega do material será no almoxarifado Municipal, e só será recebido depois de certificado pelo Gestor Fiscal o **Sr. Francisco Danilo da Silva, CPF: 032.077.914-92, nomeado pela Portaria nº 032/2017,** para dar vista no termo recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, em duas vias.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º. Do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

Cláusula 11ª DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/63, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
II – **Definitivamente** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito ao CONTRATADO FORNECEDOR serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Cláusula 12ª DA EXPECIFICAÇÕES

Estando os objetos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO FORNECEDOR, deverá retirá-lo do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente compromisso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 13ª DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos/serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE doravante denominados Gestores de Contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Ao Gestor de Contrato compete entre outras atribuições:

I – solicitar ao CONTRATADO FORNECEDOR e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais;
III – ordenar ao CONTRATADO FORNECEDOR corrigir erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
IV – atestar o recebimento do objeto contratual;

V – encaminhar ao setor de contabilidade e à Procuradoria Geral do Município os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao CONTRATADO FORNECEDOR, bem como os referentes à pagamentos;

Parágrafo Segundo: A ação de fiscalização não exonera o CONTRATADO FORNCEDOR de suas responsabilidades contratuais.

Cláusula 14ª DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo CONTRATADO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município.

Cláusula 16ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO FORNECEDOR

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se o CONTRATADO FORNECEDOR a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel desempenho dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – entregar os objetos no prazo máximo determinado na cláusula Décima deste instrumento;
II – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues;
III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
IV – responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO FORNECEDOR não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

Parágrafo Segundo: O Contratante não aceitará, sob pretexto algum a transferência de responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula 17ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos do CONTRATADO FORNECEDOR às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;

II – zelar pela segurança dos materiais e não permitir seu manuseio por pessoas não habilitadas;

III – manter os materiais em local adequado a sua preservação e seu bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;
IV – não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO FORNECEDOR;
V – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
VI – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Parágrafo Único: Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor para exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Cláusula 18ª DAS PENALIDADES SOBRE O CONTRATTADO FORNECEDOR

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas ao CONTRATADO FORNECEDOR serão:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no Parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado nos prazos de atendimento ou de conclusão dos reparos implicará multa correspondente à 0,1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 1% desse valor.

Parágrafo Quarto: Na hipótese mencionada no Parágrafo Terceiro, o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente do CONTRATADO FORNECEDOR, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto: serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará à critério da Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO FORNECEDOR, na forma da Lei.

Cláusula 19ª DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Cláusula 20ª DA RECISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula 21ª DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a possíveis aquisição dos materiais objeto desta Ata, correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas na nota de empenho, mediante certificados do setor responsáveis.

Cláusula 22ª DA MODALIDADE

O presente Ata foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 23ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Primeiro: Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
Parágrafo Segundo: Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa , causarem À Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quarto: para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelido o CONTRATADO FORNECEDOR a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou telefone da firma.

Parágrafo Quinto: Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

Cláusula 24ª DO FORO

Para todas as questões pertinentes a presente Ata, o Foro será o da Comarca de APODÍ/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas para que produza jurídicos e legais efeitos.

ITAÚ/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Município de Itaú/RN
Prefeitura Municipal
CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Contratante

Marq Tech Comercio e Serviços LTDA ME,
CNPJ: n° 07.969.641/0001-06
Contratada
MARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES,
CPF: 537.619.104-44
Sócio

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9BA4398E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.342-A, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.342-A, DE 01 DE Fevereiro DE 2018.*

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Fevereiro de 2018, 129º da República.

*Republicado por Incorreção

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
38	01/02/2018	220.126/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2018	DECRETO: 1.342	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**3.000,00**
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								**3.000,00**
		2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR						**3.000,00**
Nº Solic.: 3 Criar				3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		0100000000	0001	3.000,00
Total:								**3.000,00**
Anexo II (Redução)								**3.000,00**
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								**3.000,00**
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						**3.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	3.000,00
Total:								**3.000,00**

Publicado por:
Manoel Luci
o de Medeiros Filho
Código Identificador:2DF33DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.347, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.347, DE 07 DE Março DE 2018.

Abre crédito adicional no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para Reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de Créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 07 de Março de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
78	07/03/2018	306.181/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	07/03/2018	DECRETO: 1.347	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								4.000,00
		2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC						4.000,00
Nº Solic.: 4 Criar				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0112100000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								4.000,00
		1086 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NA ZONA RURAL						4.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DCD07276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.338-C, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, 423,Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.338-C, DE 02 DE Janeiro DE 2018.*

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R$ 447.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R$ 447.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).
Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 447.700,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2018, 129º da República.

*Republicado por Incorreção

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	02/01/2018	220.116/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								3.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						3.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						3.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
36	02/01/2018	220.122/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								3.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						3.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						3.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
48	02/01/2018	223.132/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.200,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.200,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento								5.200,00
		2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP						5.200,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	5.200,00
Total:								5.200,00
Anexo II (Redução)								5.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.200,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						5.200,00
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	5.200,00
Total:								5.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
51	02/01/2018	223.138/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.200,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.200,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								6.200,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						6.200,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	6.200,00
Total:								6.200,00
Anexo II (Redução)								6.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços								6.200,00

Urbanos								
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						6.200,00
Nº Solic.: 20 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			5102400000 0001	6.200,00
Total:								6.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
57	02/01/2018	223.148/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								4.000,00
		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME						4.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100100000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								4.000,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						4.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
56	02/01/2018	223.146/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.100,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.100,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								20.100,00
		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF						20.100,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	20.100,00
Total:								20.100,00
Anexo II (Redução)								20.100,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								20.100,00
1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL								20.100,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	20.100,00
Total:								20.100,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
59	02/01/2018	223.152/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	87.900,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								87.900,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								87.900,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%						87.900,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0101800000 0001	87.900,00
Total:								87.900,00
Anexo II (Redução)								87.900,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								87.900,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						87.900,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	87.900,00
Total:								87.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
61	02/01/2018	223.156/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	14.600,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								14.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								14.600,00
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%						14.600,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101900000	0001	14.600,00
Total:								14.600,00
Anexo II (Redução)								14.600,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								14.600,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						14.600,00
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	14.600,00
Total:								14.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
47	02/01/2018	223.130/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.900,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								8.900,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								8.900,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						8.900,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	8.900,00
Total:								8.900,00
Anexo II (Redução)								8.900,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								8.900,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						8.900,00
Nº Solic.: 16 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	8.900,00
Total:								8.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
54	02/01/2018	223.142/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.100,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)								15.100,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								15.100,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						15.100,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	15.100,00
Total:								15.100,00
Anexo II (Redução)								15.100,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.100,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						15.100,00
Nº Solic.: 22 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	15.100,00
Total:								15.100,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	02/01/2018	223.126/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								10.500,00
02.001 Gabinete Civil								10.500,00
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL						10.500,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	10.500,00
Total:								10.500,00
Anexo II (Redução)								10.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								10.500,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						10.500,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				5102400000	0001	10.500,00
Total:								10.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
58	02/01/2018	223.150/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	26.500,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								26.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								26.500,00
		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%						26.500,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101800000	0001	26.500,00
Total:								26.500,00
Anexo II (Redução)								26.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								26.500,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						26.500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	26.500,00
Total:								26.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
40	02/01/2018	221.114/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								22.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								22.000,00
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						22.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		0104700000	0001	22.000,00
Total:								22.000,00
Anexo II (Redução)								22.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								22.000,00
1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO				CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				22.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES				5102400000	0001	22.000,00
Total:								22.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
35	02/01/2018	220.120/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						2.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								2.000,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						2.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	2.000,00
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
41	02/01/2018	221.116/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	58.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								58.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								58.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						58.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.1.20.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0106600000	0001	58.000,00
Total:								58.000,00
Anexo II (Redução)								58.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços								58.000,00

Urbanos								
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						58.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	58.000,00
Total:								58.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
60	02/01/2018	223.154/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9.200,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								9.200,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação								9.200,00
		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%						9.200,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0101900000	0001	9.200,00
Total:								9.200,00
Anexo II (Redução)								9.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								9.200,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						9.200,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	9.200,00
Total:								9.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
55	02/01/2018	223.144/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.900,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.900,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.900,00
		2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB						5.900,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	5.900,00
Total:								5.900,00
Anexo II (Redução)								5.900,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.900,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						5.900,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	5.900,00
Total:								5.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
46	02/01/2018	223.128/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	15.600,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								15.600,00
02.001 Gabinete Civil								15.600,00
		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL						15.600,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	15.600,00
Total:								15.600,00
Anexo II (Redução)								15.600,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.600,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						15.600,00
Nº Solic.: 15 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	15.600,00
Total:								15.600,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
66	02/01/2018	223.166/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.200,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.200,00
		2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						5.200,00
Nº Solic.: 35 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	5.200,00
Total:								5.200,00
Anexo II (Redução)								5.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.200,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						5.200,00
Nº Solic.: 36 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	5.200,00
Total:								5.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
52	02/01/2018	223.140/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								700,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								700,00
		2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						700,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	700,00
Total:								700,00
Anexo II (Redução)								700,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								700,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						700,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	700,00
Total:								700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	02/01/2018	220.118/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO

Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								3.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						3.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						3.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	3.000,00
Total:								3.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
68	02/01/2018	226.125/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								30.000,00
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo								30.000,00
		0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL						30.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						30.000,00
Nº Solic.: 38 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
49	02/01/2018	223.134/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	29.600,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								29.600,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								29.600,00
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						29.600,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	29.600,00
Total:								29.600,00
Anexo II (Redução)								29.600,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								29.600,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						29.600,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES5102400000					0001	29.600,00
Total:								29.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
62	02/01/2018	223.158/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.300,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.300,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo								5.300,00
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						5.300,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	5.300,00
Total:								5.300,00
Anexo II (Redução)								5.300,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.300,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						5.300,00
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	5.300,00
Total:								5.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
64	02/01/2018	223.162/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								700,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								700,00
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						700,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	700,00
Total:								700,00
Anexo II (Redução)								700,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								700,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						700,00
Nº Solic.: 32 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	700,00
Total:								700,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
63	02/01/2018	223.160/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.600,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.600,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								7.600,00
		2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS						7.600,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	7.600,00

Total:								7.600,00
Anexo II (Redução)								7.600,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								7.600,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						7.600,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	7.600,00
Total:								7.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
71	02/01/2018	228.016/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								7.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao								7.000,00
		2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						7.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Anexo II (Redução)								7.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								7.000,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						7.000,00
Nº Solic.: 39 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	7.000,00
Total:								7.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
50	02/01/2018	223.136/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								4.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								4.000,00
		2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF						4.000,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Anexo II (Redução)								4.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								4.000,00
		1133 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL						4.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	4.000,00
Total:								4.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
65	02/01/2018	223.164/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	13.200,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								13.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								13.200,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						13.200,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	13.200,00
Total:								13.200,00
Anexo II (Redução)								13.200,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								13.200,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						13.200,00
Nº Solic.: 34 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	13.200,00
Total:								13.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	02/01/2018	228.020/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								20.000,00
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS						20.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0106400000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Anexo II (Redução)								20.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde								20.000,00
		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						20.000,00
Nº Solic.: 28 Reduzir				3.1.20.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0106600000	0001	20.000,00
Total:								20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
67	02/01/2018	223.168/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.700,00	02/01/2018	DECRETO: 1.338	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.700,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								3.700,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA						3.700,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar				3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100000000	0001	3.700,00
Total:								3.700,00
Anexo II (Redução)								3.700,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								3.700,00
		1093 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL						3.700,00
Nº Solic.: 37 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	3.700,00

Total:	3.700,00

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E5BF47E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

ERRATA Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. 005/2018
De ordem do Senhor Prefeito Municipal da Prefeitura de João Câmara, torna-se público, para conhecimento das empresas interessadas que o Senhor Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentos, ÀS 09H45MIN DO DIA 22/03/2018, no Setor de Licitações, localizado na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, ref. ao objeto supramencionado, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo *Decreto* nº. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006; pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Pela Lei Complementar nº. 155/2016, de 27/10/2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital do Pregão supramencionado. Dessa forma, vem retificar o edital, alterando os elementos inframencionados, que passam a ter a seguinte redação:
01. DO OBJETO
Formação de registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, na eventual contratação de empresa na realização de locação de veículos, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesse termo de referência.
02. DA JUSTIFICATIVA
Com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Administração, Serviços urbanos e Saúde, na realização de mudanças solicitadas pelos munícipes carentes, recolhimento do lixo produzido pela população, limpezas de fossas, serviços de cortes de terras, no atendimento de transporte de pacientes para consultas agendadas, além de profissionais que integram as Secretarias Municipais, entre outros serviços que sejam necessários com os veículos relacionados nesse termo de referência.
Portanto, torna-se necessário o Registro de Preços para futura locação de veículos diversos, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de João Câmara.
Dito isso, a contratação por meio de "Registro de Preço" torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos serviços, dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.
Em referência a tal situação, temos as palavras de Marçal Justen Filho e de Jacoby Fernandes que, brilhantemente, nos diz:
Segundo JACOBY FERNANDES, a definição a respeito do SRP e a seguinte: Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, NA EVENTUAL e futura contratação pela Administração.
De acordo com MARÇAL JUSTEN FILHO, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de SERVIÇOS e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.
Ante todo o exposto, consideramos que a contratação é de grande importância para as necessidades dos munícipes, bem como a forma de contratação por meio do sistema de registro de preços se mostra adequada para tal necessidade.
03. DO INÍCIO DOS TRABALHOS
Os serviços deverão ser iniciados de forma e de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura de João Câmara, sendo que o prazo máximo para início da execução do serviço, não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis (depois do recebimento da Ordem de Serviço), contados da solicitação da Secretaria, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.
04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	VEÍCULOS	UNID.	QUANT	QUANTIDADE DE MESES OU HORAS TRABALHADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO – TIPO CAÇAMBÃO - Capacidade mínima para transportar 13m³. - Capacidade de motor a diesel, 2 eixos, mínimo de 186 CV. - COM MOTORISTA INCLUSO (de segunda feira à sexta feira). - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 10 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	MÊS	03	12	R$ 7.666,67	R$ 276.000,12
02	TRATOR (SEM GRADE) - COM MOTORISTA INCLUSO. - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	HORA	02	300 (cada)	R$ 70,00	R$ 42.000,00
03	TRATOR (COM GRADE AGRÍCOLA) PARA CORTE DE TERRAS - COM MOTORISTA INCLUSO. - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	HORA	03	300 (cada)	R$ 90,00	R$ 81.000,00
04	TRATOR (COM GRADE HIDRÁULICA) PARA CORTE DE TERRAS - COM MOTORISTA INCLUSO. - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	HORA	03	300 (cada)	R$ 90,00	R$ 81.000,00
05	VEÍCULO – TIPO LIMPA FOSSA	MÊS	02	12	R$ 7.916,67	R$ 190.000,08

	- Capacidade mínima para transportar 7m³. - Capacidade de motor a diesel, 2 eixos, mínimo de 140 CV. - COM MOTORISTA INCLUSO (de segunda feira à sexta feira) - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.					
06	VEÍCULO – TIPO COLETOR DE LIXO - Capacidade mínima para transportar 15m³ - Capacidade de motor a diesel, mínimo de 220 CV. - COM MOTORISTA INCLUSO (de segunda feira à sexta feira) - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 10 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	MÊS	02	12	R$ 10.433,33	R$ 250.399,92
07	VEÍCULO – TIPO CAMINHÃO - Capacidade mínima para transportar 10 toneladas - Capacidade de motor a diesel, 2 eixos, mínimo de 220 CV. - COM MOTORISTA INCLUSO (de segunda feira à sexta feira). - Combustível sob a responsabilidade da contratante. - O veículo deve ter no máximo 10 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	MÊS	03	12	R$ 6.516,67	R$ 234.600,12
08	VEÍCULO – TIPO PASSEIO - Capacidade para 05 passageiros, motor 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 anos. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. - SEM MOTORISTA INCLUSO. - Combustível sob a responsabilidade da contratante.	UND	03	12 MESES	R$ 3.070,00	R$ 110.520,00
09	VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PASSEIO - Capacidade para, no mínimo, 15 (quinze) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica motor a diesel, porta lateral corrediça, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 05 anos. - SEM MOTORISTA INCLUSO. - Combustível sob a responsabilidade da contratante.	UND	01	12 MESES	R$ 8.666,67	R$ R 104.000,04
10	VEÍCULO – TIPO ÔNIBUS - Capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 08 (oito) anos de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. - SEM MOTORISTA INCLUSO. - Combustível sob a responsabilidade da contratante.	UND	02	12 MESES	R$ 10.666,67	R$ 256.000,08

VALOR ESTIMADO (MÉDIA DE PREÇOS): R$ R$ 1.625.520,32

05. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DOMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

05.1 O(s) futuro(s) contratado(s) se comprometem em apresentar a contratante, os veículos supramencionados, em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Caso haja algum tipo de defeito, o(s) contratado(s) deverá(ão) substituí-los em no máximo 01 dia útil. As despesas com manutenção dos veículos ficarão a cargo dos contratados. Os Veículos deverão ser apresentados com motoristas devidamente capacitados e legalizados (para os items 01, 05, 06 e 07), com Carteira de Habilitação exigida para o desempenho desejado nesse termo de referência. O(s) futuro(s) contratado(s) se comprometem, ainda, em apresentar a contratante, os veículos acima, devidamente legalizados junto ao Detran (exigência dispensada para os itens 02, 03 e 04).

06. DOS DEVERES DA CONTRATADA

06.1. Entregar os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de serviços, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

06.2. A Contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da Ordem de serviços, através do e-mail: cpl_joaocamara@hotmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

06.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no Contrato e/ou Ordem de serviços;

06.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XII, da Lei n.º 8.666/93.

06.5. Disponibilizar os veículos locados, em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.

07. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

07.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de João Câmara deverá:

07.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

07.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

07.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

07.1.4. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

07.1.5. Solicitar o conserto dos serviços se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos no fornecimento, sem qualquer custo para a Administração;

08. DA FISCALIZAÇÃO

08.1. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

08.1.1. Supervisionar a entrega do objeto;

08.1.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

08.1.3. Notificar a empresa da intenção do Município de João Câmara em aplicar as sanções;

08.1.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

08.1.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

08.1.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

08.1.7. Atestar as notas fiscais e

08.1.8 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, Ordem de Serviço e/ou Ata de Registro de Preços.

08.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

08.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

09. DAS SANÇÕES

09.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

09.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

09.1.2 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

09.1.3 Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

09.1.4 Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

09.1.5 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

09.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

09.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

09.1.8 Cometer fraude fiscal ou fraude.

09.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

09.2.1 advertência;

09.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

09.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

09.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

09.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

09.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

09.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

09.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

09.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

09.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

09.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

09.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado no Diário Oficial da FEMURN, por um período de 3 (três) dias.

09.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos serviços os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

09.12 As sanções previstas nos subitens 13.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

09.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

09.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

09.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

09.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

09.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

10.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em decorrência da entrega do serviço, incluindo-se também, pessoais a terceiros a que título for.

10.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Licitação.

11 - DECLARAÇÃO DE QUE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E DE QUE OS MOTORISTAS POSSUEM CNH NA CATEGORIA CORRESPONDENTE AOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS.

OBS: DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

1.1 A empresa licitante, ...,inscrita no CNPJ n°.....,com sede na cidade de.....,Estado de.....,à Rua.....,n°.....,Bairro.....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e do CPF n°.....,DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, que os veículos que realizarão os serviços sempre estarão em perfeito estado de conservação, manutenção atualizada e com as obrigações junto ao DETRAN regularizadas, e que ocorrendo alguma falha, os mesmos serão substituídos imediatamente. DECLARA também, que os motoristas dos veículos a serem utilizados nos serviços de que trata esse Edital de Pregão Presencial, possuem CNH na categoria correspondente aos veículos.

....., ... de ..... de 2018.

_____
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

João Câmara/RN, 07/03/2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:50365D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D040 CREDITO ORÇAMENTARIO ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 040/2018
Jundiá/RN, de 01 de fevereiro de 2018

Elaboração de crédito orçamentário no valor R$ 6.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**6.000,00**
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**6.000,00**
	2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	2.000,00
	2079 Manut. das Ações do IGD - SUAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	3.000,00
	2080 Manut. do Prog. Nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	1.000,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DD418D76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018030802 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº **007/2018 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; PHOSPODONT LTDA; REABILITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO

HOSPITALAR EIRELI – ME; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – EPP e W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 08 de março de 2018 à 08 de março de 2019; Data de Assinatura: 08 de março de 2018. Preços registrados:

428 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	2699 - ADESIVO MASTERBOND REFIL 5ML PACOTE C/3.	PCT	150	11,00	1.650,00
6	2702 - AGULHA GENCIVAL DESC. 27G- CURTA C/ 100	CX	100	24,60	2.460,00
8	2704 - AGULHAS ODONTOLÓGICAS CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	260	24,60	6.396,00
12	508 - ALGODÃO ROLLETE C/ 100	PCT	1.500	1,40	2.100,00
18	2713 - ANÉSTEGICO TÓPICO LOCAL	CX	80	6,00	480,00
20	2715 - ANÉSTEGICO SEM VASO CONSTRICTOR TUBETES DE 1,8 ML CX. C/ 50 UND	CX	100	63,00	6.300,00
23	2718 - BROCA AÇO CARBONO N. 014 22.5 MM MALLEFER.	FRA	100	5,00	500,00
24	2719 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	UND	200	1,30	260,00
25	2720 - BROCA DIAMANTADA REF. 1011	UND	300	1,30	390,00
26	2721 - BROCA DIAMANTADA REF. 1012	UND	300	1,30	390,00
27	2722 - BROCA DIAMANTADA REF. 1013	UND	300	1,30	390,00
28	2723 - BROCA DIAMANTADA REF. 1015	UND	300	1,30	390,00
29	2724 - BROCA DIAMANTADA REF. 1016	UND	300	1,30	390,00
30	2725 - BROCA DIAMANTADA REF.3118 N/EST DIANEW	UND	300	1,30	390,00
31	2726 - BROCA DIAMANTADA REF. 11FF	UND	300	1,30	390,00
32	2727 - BROCA DIAMANTADA REF. 3118	UND	300	1,30	390,00
33	2728 - BROCA DIAMANTADA REF. 3168	UND	300	1,30	390,00
34	2729 - BROCA DIAMANTADA REF. 3017F	UND	300	1,30	390,00
35	2730 - BROCA DIAMANTADA REF. 3018	UND	300	1,30	390,00
39	2734 - BROCA SHOFU TAMANHO DIVERSOS	UND	500	6,77	3.385,00
52	2747 - ZINZEL MONOBIZEL RETO	UND	50	5,47	273,50
69	2764 - FIOS DE SALUTA AGULHADOS SEDE TRANSADA PARA PRETA FIO USP 4/0	UND	120	26,50	3.180,00
74	2769 - FOCO AUXILIAR/ILUMINADOR DENTAL	UND	10	390,00	3.900,00
99	2794 - LIMA PARA OSSO Nº 11	UND	80	23,75	1.900,00
108	2803 - NYLON 3-0 C/ AG 2CM 3/8 COR. C/24	CX	100	25,95	2.595,00
109	2804 - NYLON 4-0 C/ AG 2CM 3/8 CIR C/24	CX	100	25,95	2.595,00
121	2816 - PLACA DE VIDRO MÉDIA POLIDA	UND	200	7,38	1.476,00
155	2850 - VERNIZ CAVITINE 15 ML SS WHITE	CX	40	6,80	272,00
VALOR TOTAL R$ 44.012,50					

56 - W. S. COMERCIO E SERVIÇO LTDA- ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2697 - ACIDO CONDICIONANTE P/ ESMALTE (ACIDO FOSFÓRICO 37%) BISNAGA DE 4G	BISN	400	1,15	460,00
2	2698 - ÁCIDO GEL A 37%(ÁCIDO FOSFÓRICO)	UND	400	1,15	460,00
5	2701 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	FRA	150	3,84	576,00
7	2703 - AGULHA GENCIVAL DESC. 30 G- CURTA C/ 100	CX	150	24,70	3.705,00
13	2708 - ALVELOTOMO CURVO ESTEÓTOMO	UND	50	35,00	1.750,00
17	2712 - ANÉSTEGICO TÓPICO (LIDOCAINA A 2%) BISNAGAS DE 30 GRAMAS	BISN	150	2,07	310,50
19	2714 - ANÉSTEGICO COM VASO CONSTRICTOR TUBETES DE 1,8 ML CX. C/ 100 UND	CX	320	37,20	11.904,00
21	2716 - APLICADOR BRUSH C/ 100	CX	150	9,57	1.435,50
22	2717 - APLICADOR DYCAL DUPLO RETO	UND	80	3,80	304,00
36	2731 - BROCA DIAMANTADA REF. 3038	UND	300	1,37	411,00
37	2732 - BROCA DIAMANTADA REF. 2215	UND	300	1,37	411,00
38	2733 - BROCA ZEKRYA TAMANHO DIVERSOS	UND	500	15,50	7.750,00
41	2736 - BRUNIDOR SIMPLES Nº 29	UND	70	3,70	259,00
43	2738 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇAS.	CONJ	30	10,90	327,00
47	2742 - CÁPSULA DE AMÁLGAMA.	UND	2.000	1,17	2.340,00
49	2744 - CARTELA PARA RX	UND	1.000	0,04	40,00
50	2745 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (LIQUIDO) FRASCO DE 10ML	FA	40	10,00	400,00
54	2749 - COLGADURA	ESTOJO	100	2,41	241,00
56	2751 - CUNHA MADEIRA CERVICAL C/ 100 UND.	PCT	100	7,79	779,00
57	2752 - CURETA LUCAS Nº 85	UND	100	4,87	487,00
58	2753 - CURETA LUCAS Nº 86	UND	100	4,87	487,00
59	2754 - ESCOVA ROBSON CA BRANCA RETA	PCT	1.000	0,98	980,00
68	2763 - FIO DENTAL	CX	300	1,33	399,00
70	2765 - FIXADOR PARA RAIO X ODONTOLOGICO	UND	100	5,65	565,00
71	2766 - FLÚOR GEL (TOPEX) CEREJA C/200ML - DFL	CX	500	3,10	1.550,00
72	2767 - FLURETO DE SÓDIIO 2% FRASCO 200 ML	UND	80	3,10	248,00
94	2789 - HIDRPXIDO CÁLCIO PA 10 GR	CX	100	3,43	343,00
98	2793 - JOGO DE POSICIONADORES RX	UND	50	42,84	2.142,00
104	2799 - MATRIZ DE AÇO INOX 5MM- INJECTA	UND	300	1,00	300,00
105	2800 - MATRIZ DE AÇO INOX 7MM- INJECTA	UND	200	1,00	200,00
106	2801 - MICROAPLICADORES DESCÁRTAVEIS CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	80	9,57	765,60
107	2802 - NOVOCOL CX C/50 TUBX 1+8 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAINA)	UND	300	37,30	11.190,00
110	2805 - ÓLEO LUBRIF.P/ BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100 ML	UND	100	10,00	1.000,00
111	2806 - ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTAÇÃO FRASCO 20ML	UND	40	10,00	400,00
120	2815 - PINÇAS MILLER	UND	200	9,10	1.820,00
122	2817 - PONTA DIAMANTADA 1012	UND	40	1,37	54,80
123	2818 - PONTA DIAMANTADA 1013	UND	40	1,37	54,80
124	2819 - PONTA DIAMANTADA 2135	UND	40	1,37	54,80
125	2820 - PONTA DIAMANTADA 3118 F.	UND	40	1,37	54,80
130	2825 - POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO	UND	100	42,84	4.284,00
133	2828 - REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML (TARTARITE).	CX	30	11,39	341,70
141	2836 - REVELADOR DENTAL 475(SOLUÇÃO PRONTA P/U)	UND	45	5,60	252,00
148	2843 - SUGADOR DESC. COLORIDO.	UND	250	1,04	260,00
151	2846 - TIRA DE LIXA POLIÉSTER C/50	PCT	150	1,17	175,50
152	2847 - TIRAS DE MATRIX 0,5 MM	UND	120	1,00	120,00
153	2848 - TIRAS DE MATRIX 0,7 MM	UND	120	1,00	120,00
154	2849 - TIRAS DE POLIÉSTER PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT	40	1,17	46,80
VALOR TOTAL R$ 62.558,80					

204 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
42	2737 - CABO BISTURI Nº 03 INOX	UND	100	5,50	550,00
48	2743 - CARBONO OCLUSAL	UND	150	0,30	45,00
51	2746 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR (PO)) FRASCO DE GRAMAS.	FA	40	18,00	720,00
53	2748 - CLOREXIDINA 2% DERGEMANTE	UND	100	8,70	870,00
91	2786 - GORROS DESCARTÁVEIS CAIXAS COM 50 UNIDADES	CX	80	4,73	378,40
95	2790 - IONÔMERO DE VIDRO F.	FRA	100	11,40	1.140,00
96	2791 - IONÔMERO DE VIDRO R.	UND	120	11,40	1.368,00
101	2796 - LIXA PARA RESINA	PCT	150	5,87	880,50
112	2807 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE	UND	350	0,30	105,00
114	2809 - PASTA PROFILÁTICA 90 GR	ENV	200	5,05	1.010,00
142	2837 - ROLETE DENTAIS (ALGODÃO EM ROLO) PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	240	1,43	343,20
VALOR TOTAL R$ 7.410,10					

7 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	2700 - ADESIVO PARA DENTINA	UND	400	11,44	4.576,00
9	2705 - ALAVANCA SELDIN CURVA CURVA	UND	80	16,25	1.300,00
10	2706 - ALAVANCA SELDIN CURVA DIRETA	UND	80	16,25	1.300,00
11	2707 - ALAVANCA SELDIN RETA2	UND	100	16,25	1.625,00
16	2711 - ANEST. ODONTO. PRILOCAINA 3% 1,8 ML CAIXA C/50	CX	50	45,00	2.250,00
40	2735 - BROCA CARBIDE TAMANHO DIVERSOS	UND	500	5,40	2.700,00
44	2739 - CALCADOR DE PAIVA Nº 1	UND	50	4,03	201,50
45	2740 - CALCADOR DE PAIVA Nº 2	UND	100	4,03	403,00
55	2750 - COTOSOL	LT	100	5,68	568,00
60	2755 - ESPÁTULA Nº 24	UND	50	5,28	264,00
61	2756 - ESPÁTULA Nº 31	UND	50	5,28	264,00
62	2757 - ESPÁTULA Nº 36	UND	50	5,28	264,00
63	2758 - ESPÁTULA Nº 7	UND	50	5,28	264,00
64	2759 - ESPÁTULA PARA RESINA	UND	80	4,23	338,40
65	2760 - ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO.	UND	400	1,95	780,00
66	2761 - FILME DENTAL INTRAORAL E- SPEED C/150 PEL.	UND	50	108,00	5.400,00
67	2762 - FIO DE SUTURA (ALGODÃO) Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	400	27,56	11.024,00
90	2785 - FORMOCRESO LÍQUIDO 10 ML	FRA	100	3,64	364,00
92	2787 - HEMOSTOP	FRA	100	10,27	1.027,00
97	2792 - IRM- RESTAURADOR INTERM. PÓ+ LIQ.	UND	80	19,88	1.590,40
100	2795 - LIXA DE AMÁLGAMA	KIT	150	4,81	721,50
102	2797 - LIXAS DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA PACOTES COM 12 UNDADES.	PCT	46	4,81	221,26
103	2798 - LIXAS DE ACABAMENTO PARA RESINA CAIXA COM 150	CX	40	6,11	244,40
113	2808 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA PROTEÇÃO 11 GRAMAS.	CX	80	11,25	900,00
115	2810 - PEDRA POMES	TAB	200	3,38	676,00
117	2812 - PELÍCULA PARA RAIO X ADULTO	CX	20	110,00	2.200,00
119	2814 - PINÇA PARA ALGODÃO 317	UND	200	6,37	1.274,00
126	2821 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	200	16,48	3.296,00
127	2822 - PORTA AMÁLGAMA PLÁST. DELRIN P.A	UND	200	7,79	1.558,00
128	2823 - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO	UND	150	15,60	2.340,00
129	2824 - POTE DAPPEN SILICONE GRANDE	UND	200	2,46	492,00
131	2826 - PULPO-SAM (LÍQUIDO) FRASCO DE 20ML.	FRA	40	7,67	306,80
132	2827 - PULPO-SAM (PÓ) FRASCO DE 50 GRAMAS.	FRA	40	6,63	265,20
134	2829 - RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO (A2) 4 GRAMAS.	UND	80	8,90	712,00
135	2830 - RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO (A3,) 4 GRAMAS	UND	80	9,36	748,80
136	2831 - RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO (A3,5) 4 GRAMAS	UND	80	9,36	748,80
137	2832 - RESINA COMPOSTA PARA RESTAURAÇÃO (B2) 4 GRAMAS	UND	80	9,36	748,80
138	2833 - RESINA FOTO PRISMA APH A2 4GR	FRA	50	9,36	468,00
139	2834 - RESINA FOTO PRISMA APH A3 4GR	UND	50	9,36	468,00
140	2835 - RESINA FOTO PRISMA APH A3.5 4GR	UND	30	9,36	280,80
143	2838 - ROLO DE FIO DENTAL 500M	UND	40	5,66	226,40
144	2839 - SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	150	16,43	2.464,50
145	2840 - SINDESMOTOMO	UND	100	4,68	468,00
146	2841 - SOLUÇÃO ESTERELIZANTE FRASCO 1 LITRO	FRA	80	10,86	868,80
147	2842 - SONDA EXPLORADORA ADULTO Nº 5	UND	50	4,16	208,00
149	2844 - SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	160	3,83	612,80
156	2851 - VERNIZ FORRADOR PARA AMALGAMA VIDRO DE 15 ML	VD	80	7,15	572,00
VALOR TOTAL R$ 60.594,16					

442 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	2709 - AMALGAMA 30 GRAMAS	UND	120	62,00	7.440,00
15	2710 - AMALGAMA LIMALHA+MERCURIO	UND	250	1,43	357,50
46	2741 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	253,00	5.060,00
73	2768 - FLUORNIZ	FRA	80	17,20	1.376,00
75	2770 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 1	UND	100	49,00	4.900,00
76	2771 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 2	UND	100	49,00	4.900,00
77	2772 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 3	UND	100	49,00	4.900,00
78	2773 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 4	UND	100	49,00	4.900,00
79	2774 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 5	UND	100	49,00	4.900,00
80	2775 - FÓRCEPS INFANTIL ODONTOLÓGICA Nº 6	UND	100	49,00	4.900,00
81	2776 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 101	UND	100	49,00	4.900,00
82	2777 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 150	UND	100	49,00	4.900,00
83	2778 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 151	UND	150	49,00	7.350,00
84	2779 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 16	UND	100	49,00	4.900,00
85	2780 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 17	UND	100	49,00	4.900,00
86	2781 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 18 R	UND	100	49,00	4.900,00

87	2782 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 18L	UND	100	49,25	4.925,00
88	2783 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 65	UND	100	49,00	4.900,00
89	2784 - FÓRCEPS ODONTOLÓGIC ADULTO Nº 69	UND	100	49,00	4.900,00
93	2788 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL 24 GR.	UND	60	13,00	780,00
116	2811 - PELÍCULA PARA RAIO X INFANTIL	CX	20	134,00	2.680,00
118	2813 - PERIÓTOMO	UND	50	7,00	350,00
150	2845 - TESOURA JOSEPH 14 CM RETA	UND	80	26,00	2.080,00
VALOR TOTAL R$ 96.098,50					

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:4AE32AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos 07 dias de março do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADO PARA ATENDER AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ERLAN ALVES MACIEL		
CNPJ:13.631.409/0001-58	**TELEFONE: (84) 3272-4098**	**E-MAIL: prescofil@bol.com.br**
ENDEREÇO: RUA: JOÃO RABELO TORRES, 1210, CENTRO - PARAZINHO/RN – CEP: 59.586-000		

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
01	Urna popular para adulto com 02 velas e mortalha	KIT	50	R$ 900,00	R$ 45.000,00
02	Urna popular 0,60cm com 02 velas e mortalha	KIT	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
03	Urna popular 1,00M com 02 velas e mortalha	KIT	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
04	Urna popular 1,40M com 02 velas e mortalha	KIT	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
05	Serviço de translado por km	KM	15.000	R$ 2,50	R$ 37.500,00
Valor Global R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos Reais).					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Erlan Alves Maciel
CNPJ:13.631.409/0001-58
ERLAN ALVES MACIEL
CPF: 035.430.894-71
Sócio Gerente

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E464F79D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

Espaço Ocupacional: Professor de Língua Portuguesa		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS	60	1º
ANA MARIA LIMA ROMÃO	55	2º
FRANKLEIBE COSME BEZERRA CUNHA	55	3º
GLADYS GLAY LIMA DE OLIVEIRA	50	4º
MARIA EDLANE RODRIGUES DA SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GILIARD DA ROCHA CARDOSO	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULA MARIA DA SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DARCIELE CLÍSSIA FERNANDES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
EVANISE MIRELLE OLIVEIRA CARDOSO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SIOMARA SPINELI DE BRITO SOARES DE SANTANA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCINALVA ANDRADE BEZERRA DE BARROS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSÉ ISAAC MEDEIROS DE MELO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GÊNNIFE SONAYRNE SILVA DE OLIVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de Geografia		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
DAIONARA DE LIMA SOARES	50	1º
JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUCIANO DE MELO SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ROSILENE DE ALMEIDA OLIVEIRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MIRELLI FERNANDES FARIAS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ADRIANO CLÁUDIO SOUZA DE LIMA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARLON MELO DE LIMA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de Ciências		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
JOSÉ WHELISTAINY LIMA GALVÃO	55	1º
NATHANIEL SILVA DE AGUIAR	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUIZA MARINA SARAIVA DE NEGREIROS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GABRIELLE OLIVIRA JOVINO	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSINEIDE DE OLIVEIRA FRANÇA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MADALENA DE MÂCEDO JÚNIOR	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DANIELLY DE SOUZA BEZERRA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GISLIANE KALLYNE DE LIMA SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
AMANDA MIRLA ALVES DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALINE DANIELE DA CUNHA LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

FRANKLIN ANTONY SANTOS BEZERRIL	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de Inglês		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
JÂNIO SARAIVA	60	1º
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALBERIONE DA SILVA MEDEIROS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MONIQUE MARDRINE DA SILVA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de Educação Física		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
ANA TATIANE DE MACÊDO JÚNIOR	55	1º
FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS DA SILVA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCIMACKSON ADRIANO SILVA DOS SANTOS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALAN MICHELLY DOS SANTOS SILVA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LOIZE RUFINO DOS SANTOS BEZERRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULO MÁRCIO PEQUENO DA COSTA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
KELLYANE CAMILO DOS SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FELIPE MIKE DANTAS CAMPELO	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRENDO OLIVEIRA E SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RANDRESSON FERREIRA NUNES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULO DE OLIVEIRA PINHEIRO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
HILDA PEREIRA DOS SANTOS NETA	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de Artes		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
IGOR TELES DOS SANTOS NERY	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DARIS FIRMINO DO NASCIMENTO JÚNIOR	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de História		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
ADRIANE TEIXEIRA DA SILVA	55	1º
MARIA CLEONICE DANTAS ROCHA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JANILDO SOARES DA COSTA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA LUIZA DA ROCHA MORAIS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARCIENE DANTAS LUTZER	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VANESSA MARIA SANTIAGO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARY CAMPELO DE OLIVEIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GABRIELA CAVALCANTI MACEDO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
KÁTIA BENEDITO	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GERIMÁRIO DA SILVA NUNES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CLÁUDIA JÉSSICA DE GUSMÃO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRUNO PEREIRA DO NASCIMENTO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor de Matemática		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
FRANCIVAN MACÊDO GUEDES	55	1º
JÚLIO CÉZAR GOMES FONSÊCA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
WILKERSON COSTA FREITAS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LENILDE MEDEIROS DE LIMA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOEL SILVA DE OLIVEIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSÉ JOSIMÁRIO DA SILVA BASTO	30	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
NÉLTTER NEYSON FREIRE DE PONTES	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LÍLIAN FERNANDA CRISANTO DA SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JOSIVÂNIA DE LIMA ABDALA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VICTOR KIEVSTER SILVA BARRO	20	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
IZÍDIO SILVA SOARES	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCILENE ALMEIDA SOUZA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
EDNALVA DOS SANTOS SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GISLAYNNE MARIA RIBEIRO DA SILVA	10	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor Pedagogo Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º) ano		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
ÉRIKA BEZERRA SEABRA DE MELO	55	1º
FRANCISCA CASSIENE GUEDES DE SOUZA	55	2º
VANESSA ALEQUISANDRA SOARES	55	3º
EVANILDA JOSÉ DOS SANTOS	55	4º
WAGNAR PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	55	5º
CARLA PATRÍCIA PONTES FAGUNDES LOPES	50	6º
MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	50	7º
ADELVINA ALINE GOMES DA SILVA DO NASCIMENTO	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUZIA IZAURA DOS SANTOS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA CRISTINA DA SILVA FARIAS CAVANTI	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULO RONALDO DE MEDEIROS	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
TELMA MARIA FREIRE PEREIRA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA LIVRAMENTO DO NASCIMENTO SERAFIM	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA APARECIDA DE LIMA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
HUGOR RAFAEL SANTOS MEDEIROS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GRACIVANDA MIRANDA GOMES	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
HELOISE CHIARELLI ALVES MEDEIROS PESSOA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JOSELMA BARBOSA DE LIMA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANAILSON JOSÉ PEREIRA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ELIZÂNGELA BEZERRA DE SOUZA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GLÊDJA WALTÊNIA DE ARAÚJO PONTES	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
TAIZA RIBEIRO SOARES PESSOA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FELLIPE GUSTAVO SILVA FIRMINO DOS SANTOS	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
APARECIDA NEVES DA SILVA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CARLA RONAÍRE RIBEIRO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

JANAÍNA KÉRSSIA DOS SANTOS CONFESSOR	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELIVÂNIA FERREIRA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULA ISABEL COSTA DE OLIVEIRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOELSA DA SILVA GOMES NASCIMENTO	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
NICASSIA LINHARES DA SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANDRA MARQUES DE SOUZA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JULIANE PEDRO BEZERRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VALTÉCIO RIBEIRO DA COSTA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
GILMARA CRISTIANE VITOR DE BRITO MENEZES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ARIONE FABRÍCIA DA SILVA BEZERRA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DIÊGO ALLYSON DE JESUS SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ELIANE FERNANDES DA COSTA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CATIANE BEZERRA DANTAS CONFESSOR	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOANA GERALDO DOS SANTOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DAS VITÓRIAS GARCIA DE SOUZA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCIELMA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSEFA OZANEIDE HERMINIO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUCINEIDE PIMENTA FIALHO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JUCIARA SILVA DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
WEMERSON RODRIGO DE OLIVEIRA ADELINO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELIESIDA PEREIRA BARROS	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA	XX	Desclassificado conforme item 13.9 do Edital, no que diz respeito à Lei Federal nº 8.745/93.
LAILCE MICARLA DOS SANTOS SILVA	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
Espaço Ocupacional: Professor Pedagogo Educação Infantil		
Candidato	**Pontuação Final**	**Classificação**
PAULA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	55	1º
FRANCISCA JOSEFA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	55	2º
ELISABETH CRISTINA DA SILVA	55	3º
MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	50	4º
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS DE OLIVEIRA	50	5º
SANDRA JOSÉ DA SILVA	50	6º
PRISCILLA ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES	50	7º
MARÍLIA DANIELLI ALEXANDRE DA SILVA	50	8º
RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELZA MARIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LAIZ JÉSSIA MEDEIROS ROSENDO OLIVEIRA	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEÃO	45	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÁRCIO SILVA MEDEIROS	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VALDICLEIDE RODRIGUES BEZERRA	40	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RITA EUCLIDES DE FARIAS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JAMIELLE FERREIRA DA ROCHA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALDENI SOARES DANTAS DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
TÂNIA ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	35	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÁRCIO MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ROSIMEIRE ALVES DE SOUZA	30	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MÉRCIA MARIA DANTAS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MICAELA CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS E SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUCIANA DA SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOCQUEDEBE DA COSTA DINIZ MATOS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ODILÉIA PONTES DA SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOBIANA ALDAMANDA SILVA DE PONTES	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DANIANE MARQUES DE SOUZA COSTA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SOCORRO DE CÁSSIA GOMES MARTINS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LIDIANE VASCONCELOS DOS SANTOS	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCIMERY MAGDA DOS SANTOS SILVA	25	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JAQUELINE FERREIRA DE CASTRO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JÁRIA MACÊDO VASCONCELOS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JULLYANA THAISY CURI DE CARVALHO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
DANIELA CRISTINA DA SILVA DANTAS DAMASCENO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA FRANCEIZE DE PONTES DEDÉ	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ALINE LUANA DA SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LEIDIANE SANTOS DA ROCHA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JACILDA GUILHERME DE OLIVEIRA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LUCIMAR DA SILVA SANTOS PAULO	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ZILDAIANA DE LIMA SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
CLÉSIO BEZERRA DA SILVA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PATRÍCIA VITAL DE LIMA	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SANTINA GOMES MARTINS	20	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA BERNARDO	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ANDREZA CÉLIA DE PONTES	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
IZAQUIANA PEREIRA SANTANA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA JANAÍNA CARNEIRO DA SILVA	15	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
WALQUÍRIA ORLANDA DA S. CONFESSOR	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA IVANETE FERREIRA CONFESSOR	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PATRÍCIA LIMA DO NASCIMENTO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RITA DE CÁSSIA DE LIMA GOMES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA JANIELLE MEDEIROS DE MELO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VALQUÊNIA RAIANE DE SOUZA SILVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCIMARA FIRMINO DA ROCHA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.

ISMÊNIA PEREIRA DUARTE EMILIANO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VANDA LÚCIA DA SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ELIZÂNGELA DANTAS PONTES DE SOUZA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
PAULA FRANCINEIDE DA SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA FREITAS ROCHA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS DANTAS	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
LAIS CRISTINA DA SILVA CARDOSO	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
SILVIA MARIA GOMES DA SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VITÓRIA BORGES LINHARES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FERNANDA ELOYSE DOS SANTOS	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
FRANCINETE PEREIRA DE LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
BARBARA JANEIDE DE MEDEIROS COSTA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOYCE RAFAELA BEZERRA DA SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA ELIANE DA SILVA CONFESSOR PONTES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA APARECIDA ALVES FEITOSA LIMA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
MARIA DAS VITÓRIAS CÂNDIDO RODRIGUES	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
JOSINEIDE XAVIER DA SILVA	10	Desclassificado conforme item 8.1 do Edital.
POLLYANA NAHAYRA DE MELO SILVA	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.
JUCIDARA DE MACEDO SILVA	XX	Desclassificado conforme item 7.1.1 do Edital.

Santa Cruz/RN, 09 de março de 2018

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Presidente da Comissão

LUCINEIDE IVO DANTAS
Membro

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA
Membro

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:47B1FB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL 01/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental e torna público que estão abertas no período de 13 e 14 de março de 2018, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o provimento temporário de cargos, se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), respectivamente, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício das vagas informadas neste Edital. A habilitação mínima exigida para cada cargo, número de vagas, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no Item 2 deste Edital.
1.1.1. O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;
1.1.2. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer;
1.2. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação.
1.3. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário, estão de acordo com as determinações da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
1.4. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das Zonas do Município, cabendo à Secretaria Municipal de destino à convocação e determinação de destino de cada servidor aprovado, de acordo com a necessidade e na vigência do concurso.
1.5. O candidato contratado estará subordinado ao que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Plano, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 424, de 15 de dezembro de 2010), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, 05 de março de 2018) e Lei de Contratação por Tempo Determinado (Lei nº 492, de 05 de março de 2018).
1.6. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso: Anexo I – Quadro de Cargos, Remuneração, Quantidade de Vagas e Horas Trabalhadas; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III - Cronograma de Execução do Processo Seletivo; Anexo IV – Declaração de Não Impedimento; Anexo V – Formulário de Recurso.
2. DOS CARGOS
2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estarão discriminados no quadro a seguir.

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/ CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R$)	VAGAS
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL).	Ensino Médio Completo	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	04
2	AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	Executar serviços de tratamento focal e perifocal, descobrir e eliminar focos, orientar a população e desenvolver atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho devendo sempre reportar-se ao chefe imediato, visando evitar a formação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
3	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ensino Médio Completo	Orientar e fiscalizar as atividades de prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental; desenvolver atividades definidas na Lei da Vigilância Sanitária; realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento do índice e descobrimento de focos de vetores nas localidades. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	02
4	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior completo em Serviço Social + Registro de conselho de classe	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; emitir pareceres e relatórios parciais ou conclusivos relacionados à área. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.700,00	04
5	AUXILIAR DE MECÂNICO	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência Comprovada	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos à gasolina,óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ensino Médio Completo	Extrair cópias; digitalizar documentos; digitar e datilografar documentos; dar e receber informações quando solicitado; estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados; preparar documentos para digitação; operar microcomputador; redigir relatórios e informações expedientes; prestar informações sobre documentos arquivados; executar serviços de atendimento a público em geral; organizar correspondências para distribuição interna; prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências a que se destinarem; exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na sua área administrativa; agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas; digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos e processos; realizar atividades auxiliares em audiência, incluída a de digitação. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	11
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Manter limpos os móveis e arrumar os locais de trabalho da repartição em que estiver lotado; Solicitar as requisições de materiais de limpeza quando necessários; Zelar pelo prédio da repartição, limpando e arrumando banheiros e demais dependências; Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	18
8	COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Proceder à abertura de sepulturas e jazigos para enterramentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; realizar sepultamentos e exumações, quando devidamente autorizado; proceder à inumação de cadáveres; providenciar a exumação de cadáveres; controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; fazer reparos em túmulos e dependências; providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; zelar pelos equipamentos que lhe são confiados; requisitar material para suas atividades; abrir e fechar os portões dos cemitérios; fazer transferência de ossadas para outros túmulos, quando devidamente autorizado; preparar o cemitério para o dia de finados; informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
9	COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; Preparar e servir refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas; Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	02
10	DENTISTA ESB	Ensino Superior completo em Odontologia + Registro no conselho de classe	Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentem problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 2.500,00	02
11	EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior completo em Educação Física + Registro no conselho de classe	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, proporcionar educação permanente em atividade física / práticas corporais, nutrição e saúde; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no município; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.500,00	01
12	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico da Área	Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodos; efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos, encaminhar os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	02
13	EDUCADOR SOCIAL	Formação em Pedagogia ou Serviço Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar do planejamento das ações;	R$ 1.500,00	04

			organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
14	ENFERMEIRO ESF	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a ESF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; No nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criança de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 2.500,00	02
15	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	Prestar assistência direta a pacientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos quando necessário. Carga horária de 12 (doze) horas por plantão diurno e/ou noturno.	R$200,00 / PLANTÃO D	03
16	OPERADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe + Curso Específico da Área	Alimentar os sistemas eletrônicos pertinentes ao Sistema Único de Saúde-SUS e coordenar as equipes de Estratégia de Saúde da família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R$ 2.034,00	01
17	FACILITADOR DE OFICINA	Ensino Médio Completo	Realizar o planejamento das atividades dos grupos de crianças de 0 a 6 anos, adolescentes de até 17 anos e idosos acima de 60 anos; facilitar o processo de integração destes grupos, mediar processos grupais fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver com os grupos conteúdos, atividades atribuídas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), desenvolvendo e coordenando as atividades físicas, lúdicas e recreativas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
18	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia + Registro no conselho de classe	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes; Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; Atuar na área de educação em saúde por meio de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida, desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho; Atuar em conjunto com a equipe do Nasf, atuar no desenvolvimento, implantação de projetos dentro de suas competências que tragam benefícios para população como nas academias ao ar livre e outros que possam vir a ser implantados no município; Realizar atendimentos domiciliares (home care) quando comprovada a necessidade do paciente e sua incapacidade de deslocamento até o setor de fisioterapia. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.500,00	01
19	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe	Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames em escolares e pré- escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.500,00	01
20	GARI	Ensino Fundamental Incompleto	Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	05
21	MAESTRO	Ensino Médio Completo + Curso de Atuação Específica	Exercer as atividades de orientação, coordenação e supervisão musical de bandas escolares e marciais existentes ou que porventura venha existir no Município; auxiliar na elaboração de processos cujo objeto seja a aquisição de instrumentos musicais, acompanhando a compra para verificação da qualidade; elaborar normas para participação nas bandas escolares e marciais; zelar pelos instrumentos musicais sob a sua guarda e responsabilidade visando à preservação do patrimônio público; elaborar o calendário anual de participação em eventos internos e externos; cumprir e fazer cumprir as orientações dos superiores hierárquicos; executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
22	MÉDICO ESF	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares, Verificar e atestar óbito; Conhecer a realidade das famílias pela quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais,a população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrareferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;	R$ 7.500,00	02

			Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; Identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos banco de dados. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		
23	MÉDICO PLANTONISTA	Ensino Superior completo em Medicina + Registro no conselho de classe	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Carga horária de 24 (vinte e quatro) horas por plantão.	R$1.500,00 / PLANTÃO	04
24	MERENDEIRO	Ensino Médio Incompleto	Preparar a merenda escolar; servi-la aos alunos e efetuar a limpeza dos utensílios; Coordenar e auxiliar os serviços de limpeza da cozinha; - executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápios e preparação de refeições para os alunos das escolas municipais, sob orientação de nutricionista; realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições;guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; mantêm o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene; - obedece aos horários estabelecidos para lanches/refeições; - remove lixos e detritos; - zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; - participa dos planejamentos das atividades da unidade escolar sempre que solicitado pelo diretor da escola; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	09
25	MOTORISTA AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental completo + Carteira Nacional de Habilitação cat. D + Comprovação de experiência + Curso de Condução de ambulância + Curso de Primeiros Socorros	Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificar o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido à localização do estabelecimento para onde serão transportados os alunos. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	09
26	MOTORISTA (CAT. B)	Ensino Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação cat. B + Comprovação de experiência.	Conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior, Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica, Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitado, Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido à localização do estabelecimento para onde serão transportados os passageiros, Dirigir veículos da Prefeitura, Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros, Fazer pequenos reparos de urgência, Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, Anotar segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
27	MOTORISTA (CAT. D)	Ensino Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação cat. D + Comprovação de experiência	Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido à localização do estabelecimento para onde serão transportados os passageiros. Dirigir veículos da Prefeitura. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	08
28	NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches e órgãos da Prefeitura Municipal, Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, Fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios, Atualizar o cardápio quanto ao consumo de produtos naturais, aproveitando integralmente os alimentos, Executar outras atividades correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.500,00	02
29	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (Motoniveladora, Pà-Mecânica e Retroescavadeira)	Ensino Fundamental incompleto + Carteira Nacional de Habilitação CAT. C + Curso de Operador de Máquina Específico de Cada Equipamento	Realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.100,00	02
30	PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto + Comprovação de experiência	Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos, e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caições; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos: armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos , telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais ; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
31	PINTOR	Ensino Fundamental Incompleto + Comprovação de experiência	Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. • Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
32	PODADOR DE ARVORÉ	Ensino Fundamental Incompleto	Poda e a manutenção das árvores das áreas verdes, praças, jardins, parques, Poda de desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes de energia elétrica, telefônico, cabos e placas de sinalização; Retirada de ramos para abrir espaços para a luminosidade, passagem de transeuntes e veículos; Retirar ou serrar galhos quebrados, secos ou mortos; Roçar áreas próximas as ruas e praças públicas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	02
33	PORTEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Abrir e fechar instalações dos prédios públicos nos horários regulares; Ligar ar condicionados, ventiladores, luzes, e demais aparelhos elétricos e desliga-los no final do expediente; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas na portaria principal e nas demais, para vedar a entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos órgãos pertencentes à estrutura da prefeitura, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua do Edifício; Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	04

34	PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)	Ensino Superior completo em Pedagogia	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R$ 1.841,64	16
35	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ensino Superior completo na área de Ciências Biológicas ou áreas afins.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R$ 1.841,64	01
36	PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa ou Espanhola.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Carga horária de 30 (trinta) horas semanais.	R$ 1.841,64	01
37	PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia	Diagnosticar os casos de deficiência e alterações físicas e mentais; assistir o portador de deficiência físico-mental no desenvolvimento biopsicossocial dentro de suas limitações, bem como, auxiliar a família nos cuidados e na prevenção do mesmo; estimular a integração de portadores de deficiência físico-mental na sociedade; reduzir a internação em hospitais psiquiátricos; realizar atividades de terapias individuais e de grupos; ministrar palestras incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e a sociedade em geral; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, com tentativa de suicídio, situações de violência intrafamiliar; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicação de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de auto-ajuda, etc. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 1.700,00	02
38	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental completo + experiência comprovada	Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
39	TÉC. EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Registro no conselho de classe	Preparar paciente para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames eletroencefalográficos, e outros, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros, e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, mediando pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando documentos, segundo prescrição do médico. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Colher material para exames laboratoriais, ministrar medição via oral e parenteral; efetuar controles diversos de pacientes. Prestar assistência médico-odontológica. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	12
40	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Registro no conselho de classe	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde; Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório; Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins; Organizar a agenda clínica. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	02
41	TRATORISTA	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação CAT. C + Comprovação de experiência	Controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização. Ajustar máquinas e implementos: Regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; Preparar máquinas e implementos, Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção, Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em pneus e baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor; engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
42	VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto + Comprovação de experiência	Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc; Atender e prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	5
43	JARDINEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	Fazer manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros municipais , plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas especificas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores nas áreas verdes dos espaços públicos, tais como, praças, canteiros, área externa de prédios públicos e demais funções pertinentes ao cargo. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.	R$ 954,00	01
44	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo em Farmácia + Comprovação na Função	Responsabilizar - se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação à compra de medicamentos;	R$ 1.361,50	01

		+ Registro no conselho de classe	controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; responsabilizar - se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico - administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (fármaco vigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar as farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário medico; executar outras atividades afins. Atuará na Zona Urbana, carga horaria de 40 hora semanais.		
45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Farmácia + Registro no conselho de classe	Elaborar e separar as solicitações das diversas Unidades de Saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualização de entradas e saídas de medicamentos; requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos; efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos; relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; desempenhar tarefas afins. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.. Realizar operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferente tipos de produtos e formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação; Auxiliar na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, sob a supervisão do farmacêutico; Executar as rotinas de compras, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção de estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas; Atender as prescrições medicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração, e outras funções correlatas.	R$ 954,00	01

* Anexo I – Quadro de Cargos

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e em caso de nacionalidade estrangeira, terá a obrigatoriedade de apresentação do visto permanente no Brasil emitido pelo Ministério da Justiça e Departamento de Polícia Federal.
3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2, deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.9. Assinar Declaração de não Impedimento de que não possui nenhum fato que possa impossibilitar de cumprir integralmente, e que aceita as normas, estabelecidos pela Administração da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. (Anexo IV)
3.10. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá a contratação do candidato.
3.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, em virtude da solicitação a ser realizada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita, exclusivamente, de forma pessoal, de **13 e 14 de março de 2018**, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, observando o horário oficial local.
4.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os dados no formulário de inscrição (anexo - II) em letra de forma, sem rasuras e declaração de impedimento (Anexo - IV).
4.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo, com exceção do cargo de MÉDICO.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Munido de envelope contendo os documentos relacionados no subitem 5.4, o candidato deverá comparecer na data, local e horário citados nos subitens 5.2 e 5.3 para efetivar sua inscrição.
5.2. A Comissão receberá os referidos documentos no período de 13 a 14 de março de 2018, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h.
5.3. O candidato deverá comparecer no Centro Multiuso (Por trás da Prefeitura Municipal), localizado à Rua Projetada, s/n – Centro – São Bento do Norte/RN.
5.4. No ato da entrega da documentação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
5.4.1. Uma foto 3X4 (recente).
5.4.2. Original e cópia do Diploma, de acordo com o determinado no Anexo I.
5.4.3. Original e cópia de CPF e RG ou carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação, válidos em todo território nacional e que contenha fotografia.
5.4.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
5.4.4. Comprovação de quitação com serviço militar, se do gênero masculino.
5.4.5. Comprovação de votação na última eleição.
5.4.6. Cópia do comprovante de residência atualizado.
5.4.7. Cópia do comprovante de escolaridade.
5.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.
5.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. Não será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, tampouco acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato.
5.8. O candidato declara no ato da inscrição que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as e que aprovado, e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.
5.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
5.10. As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição deverão, impreterivelmente, serem autenticadas pelo órgão competente (Ofício de Notas), sob pena da não realização da inscrição.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).
6.1.1. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando-a na ficha de inscrição, anexando documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.
6.1.2. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme item 4 deste Edital.
6.1.3. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, aos critérios de avaliação para todos os demais candidatos.
6.1.4. Os candidatos considerados deficientes, se classificados na seleção, não terão seus nomes publicados em separado para evitar possíveis constrangimentos, compondo a lista geral de classificação.
6.1.5. O quantitativo reservado a pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
6.1.6. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO
7.1. O processo de seleção será realizado mediante análise curricular, titulação e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório.
7.2. A análise Curricular consiste na constatação da experiência profissional e dos cursos de formação e/ou aperfeiçoamento do candidato.
7.3. Para a comprovação de experiência profissional só será computado 01 ponto para cada ano de experiência a partir de 01.01.2010 até 28.02.2018, contando-se uma vez; períodos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes, observando-se a tabela a seguir:

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO
Até 12 meses	1,0
De 12 meses e 1 dia a 24 meses	1,5
De 24 meses e 1 dia a 36 meses	2,0
De 36 meses e 1 dia a 48 meses	2,5
De 48 meses e 1 dia a 60 meses	3,0
Acima de 60 meses	3,5

7.4. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos com cópias autenticadas por oficial de serviço notarial e registral.
7.5. Para fins de cursos de formação e/ou aperfeiçoamento deverá ser observado:
7.5.1. Considera-se como cursos de formação os de Nível Superior e Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado).
7.5.2. Serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

CURSOS	PONTUAÇÃO
Nível Superior (graduação)	1,0
Pós-Graduação (especialização)	1,5
Pós-Graduação (mestrado)	3,0
Pós-Graduação (doutorado)	5,0

7.5.3. Consideram-se como cursos de aperfeiçoamento os de pequena duração, inclusive Seminários, Congressos, Palestras e afins, desde que relacionados às atribuições do cargo para qual o candidato se inscreveu, com carga horária superior a 20 horas.
7.5.3.1. Serão computados, na forma de pontos, observado a seguinte tabela:

CURSOS (Carga Horária)	PONTUAÇÃO
Até 20 horas	0,5
De 21 a 50 horas	1,0
De 51 a 100 horas	1,5
De 101 a 200 horas	2,0
Superior a 201 horas	2,5

7.4. Para os cargos com requisito de Ensino Fundamental Incompleto, serão observados apenas os requisitos do item 7.3. deste Edital.
7.5. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação dos documentos apresentados.
7.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
7.7. Para efeito de desempate será utilizado o seguinte critério:
7.7.1. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
7.8. A experiência profissional deve ser comprovada mediante apresentação de declaração/certidão expedida pelo empregador em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional – original e cópia legível, especificando no corpo do texto a data de início e término da atuação profissional.
7.9. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos.

8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar, conforme Anexo - V.
8.3. Os pedidos de recursos devem ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, nos dias **26 de março de 2018, no horário das 8 às 13 horas.**

8.4. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.5. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
8.6. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**
Candidato:
N° do documento de identidade:
Cargo:
Resultado da Análise Curricular:

Fundamentação e Argumentação Lógica:
Data:
Assinatura:

* Anexo – V
8.7. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
8.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.9. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
8.11. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.
8.12. Na ocorrência do disposto no subitem 8.11, poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato conforme este Edital.
8.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através de publicação no DOM (FEMURN), contendo exclusivamente a relação dos recursos deferidos, no **dia 27 de março de 2018.**

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) no site www.femurn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, como também divulgado na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, recepção (quadro de avisos), no dia **28 de março de 2018.**
9.2. Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município (FEMURN), o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS
10.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, conforme determinado no subitem 6.0. deste Edital.
10.2. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita pelo Diário Oficial do Município (FEMURN) através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.
10.3. Não será feita convocação por telefone, telegrama; a convocação dar-se-á tão somente através do Diário Oficial do Município (FEMURN).
10.4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
10.4.1. Não comparecer no prazo determinado na Portaria de Convocação.
10.4.2. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte para o exercício do cargo.
10.4.3. Recusar contratação, deixar de assumir as funções ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.
10.4.4. Recusar ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no item 2 (Atribuições/Carga Horária), a qual será computada por sistema de ponto eletrônico instalado em local designado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, obrigando-se o candidato ao registro da jornada de trabalho estabelecido por este Edital.
10.5. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, a ser apresentado pelo candidato no ato da sua convocação.
10.6. No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, deste Edital, dos Requisitos para contratação, no cargo ao qual concorreu, e outros documentos estabelecidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.
10.7. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município e no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
11.3. O prazo de validade deste concurso é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período uma única vez.
11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
11.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) apenas o resultado dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
11.6. Cabe à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte o direito de aproveitar os candidatos classificados em ordem decrescente em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

11.7. A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
11.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição (Anexo – II), é de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
11.9. A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
11.9.1. Endereço não atualizado.
11.9.2. Endereço de difícil acesso.
11.9.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
11.9.4. Correspondência recebida por terceiros.
11.10. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidões de declarações, informações prestadas pelo candidato, irregularidades na inscrição e/ou nos documentos.
11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
11.12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
11.13. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no que couber.
11.14. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão à expensas do próprio candidato.
11.15. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, procedido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado arquivará a documentação referente ao certame por um prazo de um (01) ano.
11.16. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária na Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

São Bento do Norte/RN, 12 de março de 2018.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ
Presidente da Comissão

AUGUSTO FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
Membro da Comissão

PATRÍCIA MORAIS PEIXOTO
Membro da Comissão

KARLIANO CAVALCANTE DA SILVA
Membro da Comissão

FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA
Membro da Comissão

ANEXO I

Nº DE ORDEM	CARGO	SALÁRIO (R$)	VAGAS
1	Agente COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA Rural	954,00	4
2	AGENTE DE ENDEMIAS	954,00	1
3	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	954,00	2
4	ASSISTENTE SOCIAL	1.700,00	4
5	AUXILIAR DE MECÂNICO	954,00	1
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO S	954,00	11
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	954,00	18
8	COVEIRO	954,00	1
9	COZINHEIRO	954,00	2
10	DENTISTA ESB	2.500,00	2
11	EDUCADORFÍSICO	1.500,00	1
12	ELETRICISTA	954,00	2
13	EDUCADOR SOCIAL	1.500,00	4
14	ENFERMEIRO ESF	2.500,00	2
15	ENFERMEIRO PLANTONISTA (PLANTÃO)	200,00	3
16	OPERADOR DE SISTEMAS DE SAÚDE	2.034,00	1
17	FACILITADOR DE OFICINA	954,00	1
18	FISIOTERAPEUTA	1.500,00	1
19	FONOAUDIÓLOG O	1.500,00	1
20	GARI	954,00	5
21	MAESTRO	954,00	1
22	MÉDICO ESF	7.500,00	2
23	MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO)	1.500,00	4
24	MERENDEIRO	954,00	9
25	MOTORISTA AMBULÂNCIA	954,00	9
26	MOTORISTA (CAT. B)	954,00	1
27	MOTORISTA (CAT. D)	954,00	8
28	NUTRICIONISTA	1.500,00	2
29	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA(Motoniveladora, Pà-Mecânica e Retroescavadeira)	1.100,00	2
30	PEDREIRO	954,00	1
31	PINTOR	954,00	1
32	PODADOR DE ARVORÉ	954,00	2
33	PORTEIRO	954,00	4
34	PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)	1.841,64	16
35	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	1.841,64	1
36	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1.841,64	1

37	PSICÓLOGO	1.700,00	2
38	RECEPCIONISTA	954,00	1
39	TÉC. EM ENFERMAGEM	954,00	12
40	TÉC. EM SAÚDE BUCAL	954,00	2
41	TRATORISTA	954,00	1
42	VIGIA	954,00	5
43	JARDINEIRO	954,00	1
44	FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO	1.361,50	1
45	AUXILIAR DE FARMÁCIA	954,00	1

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE -RN EDITAL N° 001/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:					
Data de Nascimento:					
RG:		U.F.:		CPF:	
Endereço:				Nº	
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Tel.:		E-mail:			
Candidato ao Cargo de:					
Pessoa com Deficiência	( ) Sim	( ) Não			

Assinale com um (X) os documentos contidos no envelope:
( ) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida em letra de forma, sem rasuras, e declaração de impedimento- modelo anexo;
( ) Fotocópia da cédula de identidade;
( ) Comprovante de inscrição no Conselho Federal para os cargos cujas profissões sejam, reguladas por lei;
( ) Cópia do Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão quitação eleitoral, exceto para estrangeiros;
( ) Cópia do documento de quitação do serviço Militar, quando do sexo masculino;
( ) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF)
( ) Cópia do comprovante de endereço atualizado (com expedição de até 60 dias);
( ) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, Secretarias ou Conselho Estaduais de Educação; contendo os títulos especificados no item 3.2 deste Edital, devidamente autenticados.
( ) Currículo atualizado, acompanhado de documentos que comprovem as informações ali constantes, observada a respectiva exigência de autorização legal para expedição dos documentos comprobatórios;
( ) 02 Fotos 3x4;

Os documentos exigidos deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida e sem rasuras; documentos apresentados em copias deverão ser, impreterivelmente, autenticados, sob pena da não realização da inscrição; a inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados e ausência de algum documento exigido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais que couber em cada caso; não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração e fora do prazo; as informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato; não será permitido a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma; no ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento da inscrição.

CERTIFICO QUE:

Recebi, em _____/_____/2018, os documentos acima citados, declarando protocolado o Ato de Inscrição do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 001/2018.

Nome do Servidor: _____ Matrícula: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE -RN EDITAL N° 001/2018
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Descrição	**Data**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018	**12/03/2018**
Período de Inscrição	**13 e 14/03/2018**
Analise das inscrições preliminares	**19/03/2018**
Análise dos currículos / critério de desempate	**21/03/2018**
Homologação e Publicação da relação de classificação preliminar	**23/03/2018**
Recurso do Resultado Preliminar - Prazo Recursal	**26/03/2018**
Resultados dos recursos	**27/03/2018**
Homologação e Publicação da relação final de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018	**28/03/2018**
Convocação, apresentação a documentação exigida no item 3.	**29/03 e 02/04/2018**

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados Diário Oficial do Município (FEMURN).

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE -RN - EDITAL N° 001/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE -RN, para contratação temporária – pessoa física, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

São Bento do Norte -RN, _____ de _____ de 2018.

_____
Candidato (a)

ANEXO – V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE -RN - EDITAL N° 001/2018

RAZÕES DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**
Candidato:
N° do documento de identidade:
Cargo:
Resultado da Análise Curricular:

Fundamentação e Argumentação Lógica:
Data:
Assinatura:

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:144589C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2018 destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar destinadas à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de São Francisco do Oeste/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1010 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME (13.151.333/0001-63)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	5480 - Pneu 1400/24, 16 lonas	UND	12	3.190,00	38.280,00
2	5481 - Câmara de Ar para Pneu 1400/24	UND	12	305,00	3.660,00
3	5483 - Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	4	3.730,00	14.920,00
4	5484 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 19.5 Aro 24, 16 lonas	UND	4	315,00	1.260,00
5	5486 - Pneu 17.5/25, 16 lonas	UND	8	4.630,00	37.040,00
6	5487 - Câmara de Ar para Pneu 17.5/25	UND	8	405,00	3.240,00
7	5494 - Pneu 1000/20	UND	40	1.300,00	52.000,00
8	5496 - Câmara de Ar para Pneu 1000/20	UND	40	130,00	5.200,00
9	5497 - Protetor para Pneu 1000/20	UND	34	55,00	1.870,00
10	5474 - Pneu Dianteiro 2/75 Aro 18	UND	8	125,00	1.000,00
11	5475 - Pneu Traseiro 90 x 90	UND	8	125,00	1.000,00
12	5470 - Pneu 185/65/14	UND	28	270,00	7.560,00
13	5505 - Pneu 175/70r13	UND	16	225,00	3.600,00
14	5471 - Pneu 750 Aro 16	UND	56	580,00	32.480,00
15	5472 - Câmara de Ar para Pneu 750 Aro 16	UND	56	70,00	3.920,00
16	5473 - Protetor para Pneu 750 Aro 16	UND	48	35,00	1.680,00
17	5498 - Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	8	730,00	5.840,00
18	5499 - Câmara de Ar para Pneu Borrachudo 750 Aro 16	UND	8	70,00	560,00
19	5489 - Pneu Traseiro 18.4/30, 16 lonas	UND	8	3.150,00	25.200,00
20	5491 - Câmara de Ar para Pneu Traseiro 18.4/30	UND	8	330,00	2.640,00
21	5501 - Pneu 275/80 Radial Aro 22.5	UND	20	1.500,00	30.000,00
22	5492 - Pneu Dianteiro 12.16/5	UND	8	1.500,00	12.000,00
23	5493 - Câmara de Ar para Pneu Dianteiro 12/16.5	UND	8	135,00	1.080,00
24	5502 - Pneu Dianteiro 12.4/24	UND	6	1.700,00	10.200,00
25	5504 - Pneu 215/75 Aro 17,5	UND	14	930,00	13.020,00
26	7749 - Pneu 195/65 aro 15	UND	20	360,00	7.200,00
27	7752 - Pneu 175/65 aro 14	UND	16	280,00	4.480,00
TOTAL					**320.930,00**

São Francisco do Oeste/RN, 09 de março de 2018.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:CD40A7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 015/2018

DECRETO Nº 015, 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	03	Fundo Município de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Município de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Sub função	302	Atenção Básica				
Programa	0011	Saúde do Mel com Saúde				
Ação	2.068	Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	900000	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	15.000,00
Total						15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

NOMENCLATURA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				
Órgão	03	Fundo Município de Saúde de Serra do Mel				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Município de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Sub função	302	Atenção Básica				
Programa	0011	Saúde do Mel com Saúde				
Ação	2.063	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza da Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	15.000,00
Total						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BDE8F2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 020/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais descritivos pela empresa que manifestou o interesse em interposição de recursos e que corrido esse prazo a referida entidade não apresentou tal documentação.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
** CPF/CNPJ : 24208480000149					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1413	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	UN	40	3.80	152.00
1414	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	UN	10	3.80	38.00
1415	APAGADOR P QUADRO BRANCO	UN	30	3.60	108.00
1421	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	CART	30	52.00	1,560.00
1423	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	CX	73	8.50	620.50
4454	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS COM 100 UND	PCT	4	625.00	2,500.00
1446	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	CX	25	2.30	57.50
1454	COLA GLITTER 50G	UN	600	2.10	1,260.00
1475	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	UN	142	5.90	837.80
1476	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	UN	151	12.50	1,887.50
1554	RECIBO PARA PAGAMENTO SALÁRIO C/ 250	UN	24	24.00	576.00
4457	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700ML, CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	UN	200	21.50	4,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					13,897.30
V.M.V. BRITO - ME					
** CPF/CNPJ : 18250426000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1418	BARBANTE (ALGODÃO)	ROLO	45	2.70	121.50
1422	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	PCT	380	3.30	1,254.00
1433	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	CX	11	4.50	49.50
1437	CD-R 80 MIN	UN	312	0.83	258.96
1448	COLA BRANCA (90 G)	UN	1200	1.05	1,260.00
1453	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	UN	192	0.65	124.80
1455	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	CX	600	3.20	1,920.00
1461	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR)	SACO	36	4.70	169.20
1482	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	UN	330	8.40	2,772.00
1486	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	UN	37	12.50	462.50
1504	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	60	20.00	1,200.00
1507	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIO A POST-IT, CORES VARIADAS.	PCT	82	3.60	295.20
1521	PAPEL CELOFANE	UN	80	0.55	44.00
1530	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UN	300	1.05	315.00
1533	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	UN	160	2.70	432.00
1534	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	UN	145	2.20	319.00
1543	PILHA ALCALINA TIPO AA	PAR	16	3.40	54.40
1544	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	PAR	116	3.70	429.20
1546	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	PAR	250	0.65	162.50
1559	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	UN	80	2.50	200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - V.M.V. BRITO - ME					11,843.76
NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					
** CPF/CNPJ : 19210207000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1417	AGENDA PERMANENTE	UN	21	15.50	325.50
1411	ÁLCOOL 70°	LT	120	6.60	792.00
1412	ALFINETES PARA MAPA N°1 Ø 5MM C/ 50 UND	CX	5	3.80	19.00
1416	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	CX	120	2.20	264.00
1420	BATERIA 3V CR2032	UN	80	2.20	176.00
1419	BATERIA ALCALINA9V	UN	55	9.40	517.00
1424	BOLSINHA ESCOLAR COM ZÍPER	UN	240	4.50	1,080.00
1430	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	UN	1600	6.30	10,080.00
1431	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 150FLS (CAPA DURA)	UN	1220	6.60	8,052.00
1425	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	UN	120	23.40	2,808.00
1426	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	UN	130	20.20	2,626.00
1427	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	UN	125	15.90	1,987.50
1428	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	UN	410	3.15	1,291.50
1429	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	UN	35	8.40	294.00
4458	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	20	29.50	590.00
1432	CAPAS EM PAPEL PARA CD	UN	200	0.14	28.00
1434	CARTOLINA COLOR SET	UN	650	0.66	429.00
1435	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	UN	690	0.40	276.00
1436	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	UN	660	0.79	521.40

1438	CD-RW 80 MIN	UN	52	4.40	228.80
1439	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UN	60	2.75	165.00
1440	CLIPS N° 001, CX C/ 100 UND	CX	15	1.45	21.75
1441	CLIPS N° 2/0, CX C/ 100 UND	CX	17	1.45	24.65
1442	CLIPS N° 4/0, CX C/ 50 UND	CX	50	1.45	72.50
1443	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	CX	18	3.30	59.40
1444	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CX	82	3.00	246.00
1445	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CX	79	2.45	193.55
1447	COLA BRANCA (1 KG)	UN	106	9.70	1,028.20
1452	COLA COLORIDA 30G	UN	100	1.25	125.00
1449	COLA DE ISOPOR (90 G)	UN	306	2.75	841.50
1450	COLA DE ISOPOR 1KG	UN	35	25.50	892.50
1451	COLA DE ISOPOR 50G	UN	100	1.65	165.00
1456	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	CX	470	12.40	5,828.00
4459	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	40	29.50	1,180.00
1457	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BIC)	UN	116	1.15	133.40
1458	CORRETIVO EM FITA	UN	75	3.45	258.75
1459	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	UN	24	1.85	44.40
1460	DVD-R 120 MIN	UN	292	0.88	256.96
1462	ENVELOPE 16X22,5CM	UN	250	0.20	50.00
1463	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	UN	350	0.07	24.50
1467	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	UN	550	0.38	209.00
1464	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	UN	750	0.17	127.50
1465	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	UN	330	0.27	89.10
1466	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	UN	1000	0.22	220.00
1468	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	UN	31	1.30	40.30
1470	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ROLO	20	2.90	58.00
1469	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	UN	29	1.50	43.50
1471	FELTRO - CORES VARIADAS	MT	100	16.00	1,600.00
1472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	UN	300	3.05	915.00
1473	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	ROLO	95	4.90	465.50
1474	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	ROLO	90	6.40	576.00
1477	FITA P/ EPSON LX 300+	UN	20	9.20	184.00
1478	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	UN	35	0.60	21.00
1479	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	UN	660	1.65	1,089.00
1480	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	UN	30	1.75	52.50
1481	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	UN	30	3.50	105.00
1483	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	UN	680	0.94	639.20
1484	GIBIS (DIVERSOS)	UN	100	4.00	400.00
1485	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	CX	1200	2.25	2,700.00
1487	GRAMPEADOR DE PAREDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ROCAMA) FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	4	36.50	146.00
1488	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UIND COBREADO	CX	8	18.00	144.00
1489	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	CX	63	3.55	223.65
1491	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	CX	3	16.90	50.70
1490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX	32	6.45	206.40
1492	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	PCT	24	10.00	240.00
1494	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	PCT	36	13.90	500.40
1493	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	PCT	24	11.40	273.60
1495	JUTA (CORES VARIADAS)	MT	210	17.90	3,759.00
1496	LÁPIS BORRACHA	UN	500	2.75	1,375.00
1497	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	1200	3.20	3,840.00
1498	LÁPIS GRAFITE HB GROSA C/ 144 UND	CX	50	25.90	1,295.00
1499	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	15	2.45	36.75
1500	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	96	2.45	235.20
1501	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	CX	55	28.50	1,567.50
1502	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	80	23.90	1,912.00
1503	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	38	23.90	908.20
1505	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	UN	50	2.45	122.50
1506	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	UN	50	2.45	122.50
1508	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	23	5.45	125.35
1511	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	UN	5	14.00	70.00
1509	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	UN	25	10.00	250.00
1510	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 200 FLS	UN	24	19.50	468.00
1512	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	UN	234	1.10	257.40
1513	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	1200	2.42	2,904.00
1514	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	UN	12	0.45	5.40
1515	PAPEL A4	RESMA	1920	17.00	32,640.00
1517	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	CENTO	5	5.20	26.00
1516	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	CENTO	115	5.20	598.00
1518	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	380	0.63	239.40
1519	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	800	0.35	280.00
1520	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	PCT	20	11.30	226.00
1524	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	CX	12	149.00	1,788.00
1522	PAPEL CREPOM	UN	80	0.64	51.20
1525	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	ROLO	40	63.00	2,520.00
1523	PAPEL LAMINADO	UN	70	0.75	52.50
1526	PAPEL MADEIRA	UN	570	0.54	307.80
1527	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	PCT	29	24.00	696.00
1528	PASTA AZ GRANDE	UN	119	7.00	833.00
1529	PASTA AZ PEQUENA	UN	128	7.00	896.00
1531	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	330	1.55	511.50
1532	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	UN	2000	1.33	2,660.00
1537	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	UN	100	3.40	340.00
1535	PASTA SUSPENSA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	85	1.45	123.25

1536	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	80	2.95	236.00
1538	PENDRIVE 4GB	UN	12	24.50	294.00
1539	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	CX	15	1.95	29.25
1542	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	UN	6	169.00	1,014.00
1540	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	UN	15	14.50	217.50
1541	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	UN	13	66.00	858.00
1547	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PAR	10	4.90	49.00
1545	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PAR	34	4.30	146.20
1548	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	UN	100	1.33	133.00
1549	PINCEL PARA PINTURA N° 12	UN	200	1.80	360.00
1551	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	20	10.20	204.00
1550	PLASTICO ADERENTE	MT	25	1.95	48.75
1552	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	UN	6	12.80	76.80
1553	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	UN	12	2.88	34.56
1555	RÉGUA 30CM	UN	1200	0.62	744.00
1556	RÉGUA 50CM	UN	18	2.40	43.20
4455	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL, LISO	UN	20	25.00	500.00
4456	SQUEEZE DOBRÁVEL DE 480ML, CORES VARIADAS	UN	500	6.20	3,100.00
1557	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	UN	1200	0.94	1,128.00
1558	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔMICO	UN	7	4.00	28.00
1562	TINTA GUACHE C/ 06 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	580	2.45	1,421.00
1563	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	UN	29	2.95	85.55
1564	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	UN	18	2.95	53.10
1565	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	UN	6	2.95	17.70
1566	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	UN	60	3.70	222.00
1560	TINTA PARA TECIDO	UN	80	2.22	177.60
1561	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML - CORES VARIADAS	UN	100	21.00	2,100.00
1567	TNT (CORES VARIADAS)	MT	645	1.05	677.25
1568	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	UN	230	0.40	92.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					133,449.02

Valor Total da Contratação **R$ 159.190,08** (cento e cinquenta e nove mil e cento e noventa reais e oito centavos);

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:92B24096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. º PP 020/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente**.**
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					
** CPF/CNPJ : 24208480000149					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1413	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (AZUL)	UN	40	3.80	152.00
1414	ALMOFADA PARA CARIMBO MÉDIA (PRETA)	UN	10	3.80	38.00
1415	APAGADOR P QUADRO BRANCO	UN	30	3.60	108.00
1421	BATERIA RECARREGÁVEL 2500MAH AA 1.2V NI-MH- CARTELA C/ 04 UND	CART	30	52.00	1,560.00
1423	BORRACHA BRANCA CX. C/ 60	CX	73	8.50	620.50
4454	CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS COM 100 UND	PCT	4	625.00	2,500.00
1446	CLIPS Nº 8, C/ 50 UND	CX	25	2.30	57.50
1454	COLA GLITTER 50G	UN	600	2.10	1,260.00
1475	FITA GOMADA 19MM X 50M COLAGEM 25	UN	142	5.90	837.80
1476	FITA GOMADA 45MM X 50M COLAGEM 25	UN	151	12.50	1,887.50
1554	RECIBO PARA PAGAMENTO SALÁRIO C/ 250	UN	24	24.00	576.00
4457	SQUEEZE DE PLÁSTICO 700ML, CORES VARIADAS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO PLÁSTICO COM CANUDO INTERNO E BARRA CONGELANTE	UN	200	21.50	4,300.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP					13,897.30
V.M.V. BRITO - ME					
** CPF/CNPJ : 18250426000169					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1418	BARBANTE (ALGODÃO)	ROLO	45	2.70	121.50
1422	BEXIGA CORES VARIADAS PCT. C/ 50 UND	PCT	380	3.30	1,254.00
1433	CARBONO DUPLA FACE CX C/12 UIND	CX	11	4.50	49.50
1437	CD-R 80 MIN	UN	312	0.83	258.96
1448	COLA BRANCA (90 G)	UN	1200	1.05	1,260.00
1453	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM A VALIDADE EXPRESSA NO RÓTULO, COM A COMPOSIÇÃO QUÍMICA: RESINAS SINTÉTICAS, ÁGUA, SABÃO, CONSERVANTES E GLICERINA, 8G (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	UN	192	0.65	124.80
1455	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	CX	600	3.20	1,920.00

1461	ELÁSTICO Nº 18 AMARELO (100 G) E 220 UND (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MERCUR)	SACO	36	4.70	169.20
1482	FOLHA DE ISOPOR DE 5 CM DE ESPESSURA	UN	330	8.40	2,772.00
1486	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS E GRAMPO 26/6 TAM. MEDINDO 16 CM	UN	37	12.50	462.50
1504	LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	60	20.00	1,200.00
1507	LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS C/04 BLOCOS DE 38 MM X 51MM,100 FLS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIO A POST-IT, CORES VARIADAS.	PCT	82	3.60	295.20
1521	PAPEL CELOFANE	UN	80	0.55	44.00
1530	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICO - CORES VARIADAS	UN	300	1.05	315.00
1533	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "G"	UN	160	2.70	432.00
1534	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO "M"	UN	145	2.20	319.00
1543	PILHA ALCALINA TIPO AA	PAR	16	3.40	54.40
1544	PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	PAR	116	3.70	429.20
1546	PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5 V	PAR	250	0.65	162.50
1559	TINTA FACIAL - CORES VARIADAS	UN	80	2.50	200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - V.M.V. BRITO - ME					11,843.76
NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					
** CPF/CNPJ : 19210207000119					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1417	AGENDA PERMANENTE	UN	21	15.50	325.50
1411	ÁLCOOL 70°	LT	120	6.60	792.00
1412	ALFINETES PARA MAPA N°1 Ø 5MM C/ 50 UND	CX	5	3.80	19.00
1416	APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	CX	120	2.20	264.00
1420	BATERIA 3V CR2032	UN	80	2.20	176.00
1419	BATERIA ALCALINA9V	UN	55	9.40	517.00
1424	BOLSINHA ESCOLAR COM ZÍPER	UN	240	4.50	1,080.00
1430	CADERNO PEQUENO C/ ARAME C/ NO MÍNIMO 150 FLS	UN	1600	6.30	10,080.00
1431	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ 10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 150FLS (CAPA DURA)	UN	1220	6.60	8,052.00
1425	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "G"	UN	120	23.40	2,808.00
1426	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "M"	UN	130	20.20	2,626.00
1427	CAIXA ORGANIZADORA TAM. "P"	UN	125	15.90	1,987.50
1428	CAIXA POLIONDA PLÁSTICA PARA ARQUIVO	UN	410	3.15	1,291.50
1429	CALCULADORA DE MÃO MÉDIA (APROX. 10CMX15CM)	UN	35	8.40	294.00
4458	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	20	29.50	590.00
1432	CAPAS EM PAPEL PARA CD	UN	200	0.14	28.00
1434	CARTOLINA COLOR SET	UN	650	0.66	429.00
1435	CARTOLINA COMUM - CORES VARIADAS	UN	690	0.40	276.00
1436	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	UN	660	0.79	521.40
1438	CD-RW 80 MIN	UN	52	4.40	228.80
1439	CLASSIFICADOR COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UN	60	2.75	165.00
1440	CLIPS N° 001, CX C/ 100 UND	CX	15	1.45	21.75
1441	CLIPS N° 2/0, CX C/ 100 UND	CX	17	1.45	24.65
1442	CLIPS N° 4/0, CX C/ 50 UND	CX	50	1.45	72.50
1443	CLIPS Nº 08 REVESTIDO, C/ 50 UND	CX	18	3.30	59.40
1444	CLIPS Nº 2/0 CX C/100 UNID REVESTIDO	CX	82	3.00	246.00
1445	CLIPS Nº 4/0 CX C/50 UNID REVESTIDO	CX	79	2.45	193.55
1447	COLA BRANCA (1 KG)	UN	106	9.70	1,028.20
1452	COLA COLORIDA 30G	UN	100	1.25	125.00
1449	COLA DE ISOPOR (90 G)	UN	306	2.75	841.50
1450	COLA DE ISOPOR 1KG	UN	35	25.50	892.50
1451	COLA DE ISOPOR 50G	UN	100	1.65	165.00
1456	COLEÇÃO HIDROCOR 850 CX C/ 12 UND GRANDE	CX	470	12.40	5,828.00
4459	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA/AZUL A4, PCT C/ 100 UNID	UN	40	29.50	1,180.00
1457	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, 18 ML (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BIC)	UN	116	1.15	133.40
1458	CORRETIVO EM FITA	UN	75	3.45	258.75
1459	CREME P/ O MANUSEIO DE PAPEIS C/12 G	UN	24	1.85	44.40
1460	DVD-R 120 MIN	UN	292	0.88	256.96
1462	ENVELOPE 16X22,5CM	UN	250	0.20	50.00
1463	ENVELOPE 23X11CM BRANCO P/ CARTA	UN	350	0.07	24.50
1467	ENVELOPE P/ CONVITE CORES VARIADAS 14CMX22CM	UN	550	0.38	209.00
1464	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 20CMX28CM	UN	750	0.17	127.50
1465	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 26CMX36CM	UN	330	0.27	89.10
1466	ENVELOPE PAPEL MADEIRA PARA OFÍCIO 24CMX34CM	UN	1000	0.22	220.00
1468	ESTILETE LARGO RETRÁTIL	UN	31	1.30	40.30
1470	ETIQUETAS ADESIVAS PARA PREÇOS "G2" 42MM X 5MM	ROLO	20	2.90	58.00
1469	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL	UN	29	1.50	43.50
1471	FELTRO - CORES VARIADAS	MT	100	16.00	1,600.00
1472	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 45MM X 50M	UN	300	3.05	915.00
1473	FITA DECORATIVA FINA 1,6X50	ROLO	95	4.90	465.50
1474	FITA DECORATIVA LARGA 2,3X50	ROLO	90	6.40	576.00
1477	FITA P/ EPSON LX 300+	UN	20	9.20	184.00
1478	FITA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO 12 MM X 30 M	UN	35	0.60	21.00
1479	FOLHA DE EVA TAM. GIGANTE (40 X60)	UN	660	1.65	1,089.00
1480	FOLHA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA	UN	30	1.75	52.50
1481	FOLHA DE ISOPOR DE 2 CM DE ESPESSURA	UN	30	3.50	105.00
1483	FOLHAS EVA - CORES VARIADAS 40X48CM	UN	680	0.94	639.20
1484	GIBIS (DIVERSOS)	UN	100	4.00	400.00
1485	GIZÃO DE CERA CX. C/ 12 UND	CX	1200	2.25	2,700.00
1487	GRAMPEADOR DE PAREDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ROCAMA) FABRICAÇÃO NACIONAL.	UN	4	36.50	146.00
1488	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/5000 UIND COBREADO	CX	8	18.00	144.00
1489	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/5000 UNID COBREADO	CX	63	3.55	223.65
1491	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 FLS, 9/12 CX C/ 5.000 UND.	CX	3	16.90	50.70
1490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE	CX	32	6.45	206.40
1492	GRAMPO PLÁSTICO P/ PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 50 MM	PCT	24	10.00	240.00
1494	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 100 MM	PCT	36	13.90	500.40
1493	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO C/ 50 JOGOS 80MM	PCT	24	11.40	273.60
1495	JUTA (CORES VARIADAS)	MT	210	17.90	3,759.00

1496	LÁPIS BORRACHA	UN	500	2.75	1,375.00
1497	LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA - COLEÇÃO C/ 12 CORES, TAM. GRANDE (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	1200	3.20	3,840.00
1498	LÁPIS GRAFITE HB GROSA C/ 144 UND	CX	50	25.90	1,295.00
1499	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, COR AZUL, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	15	2.45	36.75
1500	LÁPIS PARA RETROPROJETOR, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 2,0 MM	UN	96	2.45	235.20
1501	LÁPIS PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX C/12 (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	CX	55	28.50	1,567.50
1502	LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	80	23.90	1,912.00
1503	LÁPIS TINTA PRETO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0MM - CX.C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CX	38	23.90	908.20
1505	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 MM	UN	50	2.45	122.50
1506	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 MM	UN	50	2.45	122.50
1508	LIVRO DE PROTOCOLO	UN	23	5.45	125.35
1511	LIVRO P REGISTRO DE PONTO	UN	5	14.00	70.00
1509	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 100 FLS	UN	25	10.00	250.00
1510	LIVRO PARA REGISTRO DE ATA C/ 200 FLS	UN	24	19.50	468.00
1512	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	UN	234	1.10	257.40
1513	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA	CX	1200	2.42	2,904.00
1514	MINAS PARA LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM C/ 12 UND	UN	12	0.45	5.40
1515	PAPEL A4	RESMA	1920	17.00	32,640.00
1517	PAPEL A4 COLORIDO (AMARELO)	CENTO	5	5.20	26.00
1516	PAPEL A4 COLORIDO (CORES VARIADAS)	CENTO	115	5.20	598.00
1518	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS	UN	380	0.63	239.40
1519	PAPEL CARTÃO - CORES VARIADAS	UN	800	0.35	280.00
1520	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/ 25 UND	PCT	20	11.30	226.00
1524	PAPEL CONTÍNUO 80 COL. UMA FACE C/ 3.000 FOLHAS (240X280)	CX	12	149.00	1,788.00
1522	PAPEL CREPOM	UN	80	0.64	51.20
1525	PAPEL DE EMBRULHO PARA ESTERILIZAÇÃO - TIPO BOBINA MED. 60 CM POR 140 M	ROLO	40	63.00	2,520.00
1523	PAPEL LAMINADO	UN	70	0.75	52.50
1526	PAPEL MADEIRA	UN	570	0.54	307.80
1527	PAPEL PESO 40GR PCT C/ 250 UND	PCT	29	24.00	696.00
1528	PASTA AZ GRANDE	UN	119	7.00	833.00
1529	PASTA AZ PEQUENA	UN	128	7.00	896.00
1531	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UN	330	1.55	511.50
1532	PASTA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO	UN	2000	1.33	2,660.00
1537	PASTA PORTA QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO HORIZONTAL; TAMANHO: 230MM X 335MM X20MM; COR: PRETO	UN	100	3.40	340.00
1535	PASTA SUSPENSA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	85	1.45	123.25
1536	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA P ARQUIVO COM TRILHO PLÁSTICO	UN	80	2.95	236.00
1538	PENDRIVE 4GB	UN	12	24.50	294.00
1539	PERCEVEJOS LATONADO CX COM 100 UND	CX	15	1.95	29.25
1542	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 100 FLS	UN	6	169.00	1,014.00
1540	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 20 FLS	UN	15	14.50	217.50
1541	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 50 FLS	UN	13	66.00	858.00
1547	PILHA COMUM GRANDE TIPO D 1,5 V	PAR	10	4.90	49.00
1545	PILHA COMUM MÉDIA TIPO C 1,5 V	PAR	34	4.30	146.20
1548	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	UN	100	1.33	133.00
1549	PINCEL PARA PINTURA N° 12	UN	200	1.80	360.00
1551	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	20	10.20	204.00
1550	PLÁSTICO ADERENTE	MT	25	1.95	48.75
1552	PORTA CARIMBO DE METAL COM CAPACIDADE P/ 10 CARIMBOS	UN	6	12.80	76.80
1553	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	UN	12	2.88	34.56
1555	RÉGUA 30CM	UN	1200	0.62	744.00
1556	RÉGUA 50CM	UN	18	2.40	43.20
4455	RISQUE E RABISQUE DE MESA EM COURO SINTÉTICO FORMATO 330 X 470 - COM BLOCO DE PAPEL, LISO	UN	20	25.00	500.00
4456	SQUEEZE DOBRÁVEL DE 480ML, CORES VARIADAS	UN	500	6.20	3,100.00
1557	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	UN	1200	0.94	1,128.00
1558	TESOURA GRANDE DE CABO ANATÔMICO	UN	7	4.00	28.00
1562	TINTA GUACHE C/ 06 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	CX	580	2.45	1,421.00
1563	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR AZUL	UN	29	2.95	85.55
1564	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR PRETA	UN	18	2.95	53.10
1565	TINTA PARA ALMOFADA, 42 ML, COR VERMELHA	UN	6	2.95	17.70
1566	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML	UN	60	3.70	222.00
1560	TINTA PARA TECIDO	UN	80	2.22	177.60
1561	TINTA SPRAY METALICA SUPER COLOR 360 ML - CORES VARIADAS	UN	100	21.00	2,100.00
1567	TNT (CORES VARIADAS)	MT	645	1.05	677.25
1568	TUBO DE SILICONE PARA COLAGEM À QUENTE (FINA) COM 30CM	UN	230	0.40	92.00
TOTAL DO FORNECEDOR - NICOLAS DANTAS CUNHA - ME					133,449.02
Valor Total da Contratação **R$ 159.190,08** (cento e cinquenta e nove mil e cento e noventa reais e oito centavos);					

Serra Negra do Norte/RN, 09 de março de 2018.

SÉRGIO FENANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0EC9293C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 442

LEI Nº 442/ 2018.

Concede reajuste salarial em favor dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado reajuste salarial, no percentual de 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), para os ocupantes do cargo de professor da rede municipal de ensino, seja do ensino fundamental, seja do ensino infantil, incidente sobre o valor atual dos vencimentos básicos dos respectivos servidores.

Ant. 2º - Com o reajuste, fica alterado o Anexo IV da Lei nº 371/2013, passando a vigorar, como tal, o Anexo da presente lei, com os novos valores constantes na tabela que passa a fazer parte integrante desta Lei

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, sendo que as diferenças salariais serão pagas em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no mês de março de 2018 e a segunda no mês de abril de 2018.

Sítio Novo/RN, 09 de março de 2018.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES							
SERIES CLASSE	**FAIXA**	**nivel 1**	**nivel 2**	**nivel 3**	**nivel 4**	**nivel 5**	**TEMPO DE SERVIÇO**
IV	D	1.854,44	2.318,05	2.897,52	3.621,96	4.527,45	30
	C	1.818,07	2.272,59	2.840,70	3.550,95	4.438,68	28 a 29
	B	1.782,43	2.228,03	2.785,00	3.481,32	4.351,64	26 a 27
	A	1.747,48	2.184,35	2.730,40	3.413,06	4.266,32	25
III	D	1.648,56	2.060,70	2.575,85	3.219,87	4.024,83	23 a 24
	C	1.616,24	2.020,30	2.525,34	3.156,73	3.945,91	21 a 22
	B	1.584,55	1.980,68	2.475,82	3.094,83	3.868,54	19 a 20
	A	1.553,48	1.941,85	2.427,28	3.034,15	3.792,68	17 a 18
II	D	1.465,54	1.831,93	2.289,88	2.862,41	3.578,00	15 a 16
	C	1.436,81	1.796,01	2.244,98	2.806,28	3.507,85	13 a 14
	B	1.408,64	1.760,80	2.200,97	2.751,26	3.439,07	11 a 12
	A	1.381,02	1.726,27	2.157,81	2.697,31	3.371,63	9 a 10
I	D	1.302,85	1.628,56	2.035,67	2.544,63	3.180,79	7 a 8
	C	1.277,30	1.596,62	1.995,75	2.494,74	3.118,42	5 a 6
	B	1.252,25	1.565,32	1.956,62	2.445,82	3.057,27	3 a 4
	A	**1.227,70**	**1.534,63**	**1.918,26**	**2.397,86**	**2.997,33**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **20 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 % , 25 % e 25%							

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES							
SERIES CLASSE	**FAIXA**	**nivel 1**	**nivel 2**	**nivel 3**	**nivel 4**	**nivel 5**	**TEMPO DE SERVIÇO**
IV	D	2.781,59	3.476,99	4.346,26	5.432,82	6.791,01	30
	C	2.727,05	3.408,82	4.261,04	5.326,30	6.657,85	28 a 29
	B	2.673,58	3.341,98	4.177,49	5.221,86	6.527,30	26 a 27
	A	2.621,16	3.276,45	4.095,58	5.119,47	6.399,32	25
III	D	2.472,79	3.090,99	3.863,75	4.829,69	6.037,09	23 a 24
	C	2.424,30	3.030,38	3.787,99	4.734,99	5.918,72	21 a 22
	B	2.376,77	2.970,96	3.713,72	4.642,15	5.802,66	19 a 20
	A	2.330,17	2.912,71	3.640,90	4.551,12	5.688,89	17 a 18
II	D	2.198,27	2.747,84	3.434,81	4.293,51	5.366,87	15 a 16
	C	2.155,17	2.693,96	3.367,46	4.209,33	5.261,64	13 a 14
	B	2.112,91	2.641,14	3.301,43	4.126,79	5.158,47	11 a 12
	A	2.071,48	2.589,35	3.236,70	4.045,87	5.057,33	9 a 10
I	D	1.954,23	2.442,78	3.053,49	3.816,86	4.771,06	7 a 8
	C	1.915,91	2.394,88	2.993,62	3.742,02	4.677,51	5 a 6
	B	1.878,34	2.347,93	2.934,92	3.668,65	4.585,80	3 a 4
	A	**1.841,51**	**2.301,89**	**2.877,37**	**3.596,71**	**4.495,88**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **30 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 % , 25 % e 25%							

ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES							
SERIES CLASSE	**FAIXA**	**nivel 1**	**nivel 2**	**nivel 3**	**nivel 4**	**nivel 5**	**TEMPO DE SERVIÇO**
IV	D	1.854,44	2.318,05	2.897,52	3.621,96	4.527,45	30
	C	1.818,07	2.272,59	2.840,70	3.550,95	4.438,68	28 a 29
	B	1.782,43	2.228,03	2.785,00	3.481,32	4.351,64	26 a 27
	A	1.747,48	2.184,35	2.730,40	3.413,06	4.266,32	25
III	D	1.648,56	2.060,70	2.575,85	3.219,87	4.024,83	23 a 24
	C	1.616,24	2.020,30	2.525,34	3.156,73	3.945,91	21 a 22
	B	1.584,55	1.980,68	2.475,82	3.094,83	3.868,54	19 a 20

	A	1.553,48	1.941,85	2.427,28	3.034,15	3.792,68	17 a 18
II	D	1.465,54	1.831,93	2.289,88	2.862,41	3.578,00	15 a 16
	C	1.436,81	1.796,01	2.244,98	2.806,28	3.507,85	13 a 14
	B	1.408,64	1.760,80	2.200,97	2.751,26	3.439,07	11 a 12
	A	1.381,02	1.726,27	2.157,81	2.697,31	3.371,63	9 a 10
I	D	1.302,85	1.628,56	2.035,67	2.544,63	3.180,79	7 a 8
	C	1.277,30	1.596,62	1.995,75	2.494,74	3.118,42	5 a 6
	B	1.252,25	1.565,32	1.956,62	2.445,82	3.057,27	3 a 4
	A	**1.227,70**	**1.534,63**	**1.918,26**	**2.397,86**	**2.997,33**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **20 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 % , 25 % e 25%							

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:EE23EB30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 17 dias de janeiro do ano de 2018 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 046/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A M DOS SANTOS DA SILVA - ME		
CNPJ: 23.212.488/0001-16	TELEFONE: 84-98802-5399	E-MAIL: lsaccomercioeservicos@bol.com.br
ENDEREÇO: RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, 15, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59.115-685		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS.	PARAÍSO	6.060,00	UND	5,25	31.815,00
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500ML.	SANTA JOANA	3.400,00	UND	0,90	3.060,00
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML.	STERBOM	1.800,00	UND	0,70	1.260,00
TOTAL: 36.135,00 (Trinta e seis mil centro e trinta e cinco reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:
A M dos Santos da Silva – ME
FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA
CPF: 046.357.384-69

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1B279FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 006-2018

LICITAÇÃO N. º PP0062018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 006-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909310	ALCOOL 70º CX. 12 LITROS	CX	12	65.00	780.00
909301	ANTI IGG C/ 10ML	UNID	12	47.00	564.00
909317	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20ML	UNID	60	5.00	300.00
909318	ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 20ML	UNID	60	5.00	300.00
909255	BERÇO EM AÇO INOX PARA CUBA DE COLORAÇÃO DE 8 A 10 LAMINAS 26MM X 76MM	UNID	3	8.66	25.98
909244	CAMARA DE NEUBAUER COM FUNDO ESPELHADO.	UNID	2	340.00	680.00
909267	COLETOR DE PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 7LTS	UNID	1000	4.10	4,100.00
909281	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	KIT	12	42.00	504.00
909280	CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO COM 03 FRSCOS	KIT	25	26.10	652.50
909312	FITA PARA URINA CX. C/100 UNID	CX	36	28.00	1,008.00
909324	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE 56CM X LARGURA X21CM ALTURA X 17 PROFUNDIDADE	UNID	1	873.90	873.90
909271	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	80.00	8,000.00
909321	JOGO DE 6 PORTA-TUBOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA 48 TUBOS 16MM X 100MM	UNID	2	45.21	90.42
909323	JOGO DE 6 PORTA-TUBOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA 48 TUBOS 16MM X 100MM PARA CENTRÍFUGA COM LARGURA 520 MM/ ALTURA 520 MM/ COMPRIMENTO 590 MM/ PESO 42 KG	UNID	2	93.19	186.38
909287	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO C/200ML	KIT	36	71.00	2,556.00
909284	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA C/200ML	KIT	36	49.00	1,764.00
909282	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 500ML	KIT	36	65.00	2,340.00
909289	KIT PARA DOSAGEM DE TGO/AST CINÉTICO C/ 100ML	KIT	36	57.40	2,066.40
909290	KIT PARA DOSAGEM DE TGP/ALT CINÉTICO C/ 100ML	KIT	36	57.40	2,066.40
909286	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO C/200ML	KIT	36	139.15	5,009.40
909297	KIT PARA FATOR REUMATÓIDE LÁTEX COMPLETO C/ 2ML	KIT	12	34.00	408.00
909246	LÂMINAS SEM PONTA FOSCA LAPIDADA 26MM X 76MM	CX	5	4.70	23.50
909316	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER	CX	6	6.31	37.86
909304	LANCETAS CX. C/ 200UNID	CX	12	11.00	132.00
909313	LIQUIDO DE TURK LITRO	UNID	12	26.08	312.96
909265	LUVAS P PROCEDIMENTOS CX. C/50 PARES	CX	200	18.00	3,600.00
909279	MASSA SELADORA PARA TUBOS CAPILARES	UNID	100	17.10	1,710.00
909256	PIPETA DE PAUSTER TRANFERÊNCIA 10 ML NÃO ESTÉRIL	UNID	50	0.13	6.50
909277	PIPETA GRADUADA 25 ML	UNID	10	3.45	34.50
909322	PLACA DE KLINE	UNID	2	43.43	86.86
909270	SACO P/ AUTOCLAVE ROLO 15 X100 MTS	PCT	100	75.15	7,515.00
909306	SERINGAS 10 ML COM AGULHAS CX. 250UNID	CX	36	91.00	3,276.00
909308	SERINGAS 20 ML COM AGULHAS CX. C/ 250UNID	CX	12	140.00	1,680.00
909257	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 6 PIPETAS MONOCANAL	UNID	5	86.68	433.40
909258	TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO 12MM X 75 MM	UNID	500	0.09	45.00
909259	TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO 13MM X 100MM	UNID	500	0.09	45.00
909278	TUBO CAPILAR (MICROHEMATÓCRITO) SEM HEPARINA	PCT	36	8.80	316.80
909272	TUBO DE ENSAIO VIDRO 10MM X 90MM CX. 250UNID	CX	10	40.00	400.00
909250	TUBO DE HEMÓLISE VIDRO 15MM X 100MM	VERG	100	0.14	14.00
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					53,944.76
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909309	ALGODÃO PCT. C/500GR	PCT	36	13.90	500.40
909260	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200 ML	UNID	50	3.90	195.00
909268	CURATIVOS PÓS COLETA INDIVIDUAL TRANSPARENTE 25MM COM 500 UNIDADES	CX	100	14.00	1,400.00
909263	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	UNID	25	5.40	135.00
909311	FITA BHCG CAIXA COM 100 TESTES	CX	12	64.00	768.00
909302	FORMOL 37% LITRO	UNID	12	30.00	360.00
909315	GAZE EM ROLO 91X91CM COM 13 FIOS	PCT	36	29.90	1,076.40
909285	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO C/200ML	KIT	36	95.00	3,420.00
909288	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/25ML	KIT	36	19.80	712.80
909293	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA C/ 120ML	KIT	12	65.00	780.00
909291	KIT PARA DOSAGEM DE GAMA GT CINÉTICO C/ 60ML	KIT	12	130.00	1,560.00
909292	KIT PARA DOSAGEM DE LDH CINÉTICO C/ 60ML DESIDROGENAE	KIT	12	75.00	900.00
909283	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA C/ 500ML	KIT	12	85.00	1,020.00
909296	KIT PARA PCR LÁTEX COMPLETO C/ 2ML	KIT	12	40.00	480.00
909294	KIT PARA VDRL PRONTO USO C/ 6ML	KIT	12	31.00	372.00
909247	LÂMINAS COM PONTA FOSCA LAPIDADA 26MM X 76MM	CX	5	4.90	24.50
909266	LUVAS M PROCEDIMENTOS CX. C/50 PARES	CX	200	17.90	3,580.00
909314	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 5 UL	UNID	2	62.00	124.00
909248	PIPETADOR DE BORRACHA COM 3 ESFERAS (PERA)	UNID	2	15.30	30.60
909261	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL 10UL – 200UL PCT. C/1000 UNID	PCT	10	15.00	150.00
909264	RELÓGIO DESPERTADOR ANALÓGICO COM AJUSTE DE TEMPO ATÉ 60 MINUTOS E COM ALARME SONORO	UNID	5	14.00	70.00
909307	SERINGAS 3 ML COM AGULHAS CX. C/ 500UNID	CX	12	120.00	1,440.00
909305	SERINGAS 5 ML COM AGULHAS CX. 500 UNID	CX	12	135.00	1,620.00
909254	TORNIQUETE/GARROTE	UNID	12	9.60	115.20
909273	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 75MM CX. C/250 UNID	CX	10	24.00	240.00
909274	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13MM X 100MM CX. C/250UNID	CX	10	28.00	280.00
909251	TUBO DE HEMÓLISE VIDRO 12MM X 75MM.	UNID	100	0.10	10.00
909252	TUBO FALCON DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, GRADUADO, COM FUNDO CÔNICO	UNID	30	0.50	15.00
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME					21,378.90
COMÉRCIO DE P. PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME					
** CPF/CNPJ : 13626917000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total

909242	BASTÃO DE VIDRO COM PONTAS POLIDAS 10 MMX300MM	UNID	20	9.60	192.00
909243	BASTÃO DE VIDRO COM PONTAS POLIDAS 8MM X 300MM	UNID	20	6.00	120.00
909319	CONTROLE NORMAL PARA MONITORAR EXATIDÃO E PRECIÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS (CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA) CONTROLE – 1 X 5,0 ML	KIT	24	69.20	1,660.80
909253	CUBA DE VIDRO COM TAMPA PARA COLORAÇÃO DE 8 A 10 LÂMINAS 26MM X 76MM	UNID	6	36.00	216.00
909295	KIT PARA ASO LATEX COMPLETO C/ 2ML	KIT	12	59.50	714.00
909303	LUGOL FORTE 5% LITRO LUGOL FORTE 5% LITRO	UNID	12	60.00	720.00
909276	PIPETA GRADUADA 10 ML	UNID	10	3.00	30.00
909275	PIPETA GRADUADA 5 ML	UNID	10	3.00	30.00
909262	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL 250UL – 1000UL PCT. C/1000 UNID	PCT	10	13.30	133.00
909320	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO – 1 X 50 ML	UNID	24	78.00	1,872.00
909298	SORO ANTI A C/ 10ML	UNID	12	18.00	216.00
909299	SORO ANTI B C/ 10ML	UNID	12	18.00	216.00
909300	SORO ANTI D C/ 10ML	UNID	12	36.00	432.00
909245	SUPORTE PARA REPOUSO/SECAGEM DE LÂMINAS	UNID	5	12.00	60.00
909269	TUBOS COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS SEM ANTICOAGULANTE CAP.P/ 5 ML CX. C/100 UNID	PCT	100	22.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMÉRCIO DE P. PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME					8,811.80
Valor Total da Contratação R$ 84.135,46 (Oitenta e Quatro Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:44E8198E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006-2018

LICITAÇÃO N. º PP0062018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					
** CPF/CNPJ : 18588224000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909310	ALCOOL 70º CX. 12 LITROS	CX	12	65.00	780.00
909301	ANTI IGG C/ 10ML	UNID	12	47.00	564.00
909317	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20ML	UNID	60	5.00	300.00
909318	ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 20ML	UNID	60	5.00	300.00
909255	BERÇO EM AÇO INOX PARA CUBA DE COLORAÇÃO DE 8 A 10 LAMINAS 26MM X 76MM	UNID	3	8.66	25.98
909244	CAMARA DE NEUBAUER COM FUNDO ESPELHADO.	UNID	2	340.00	680.00
909267	COLETOR DE PERFUROCORTANTES CAPACIDADE 7LTS	UNID	1000	4.10	4,100.00
909281	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	KIT	12	42.00	504.00
909280	CORANTE PARA USO HEMATOLÓGICO COM 03 FRSCOS	KIT	25	26.10	652.50
909312	FITA PARA URINA CX. C/100 UNID	CX	36	28.00	1,008.00
909324	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE 56CM X LARGURA X21CM ALTURA X 17 PROFUNDIDADE	UNID	1	873.90	873.90
909271	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	80.00	8,000.00
909321	JOGO DE 6 PORTA-TUBOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA 48 TUBOS 16MM X 100MM	UNID	2	45.21	90.42
909323	JOGO DE 6 PORTA-TUBOS COM CAPACIDADE TOTAL PARA 48 TUBOS 16MM X 100MM PARA CENTRÍFUGA COM LARGURA 520 MM/ ALTURA 520 MM/ COMPRIMENTO 590 MM/ PESO 42 KG	UNID	2	93.19	186.38
909287	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO C/200ML	KIT	36	71.00	2,556.00
909284	KIT PARA DOSAGEM DE CREATININA CINÉTICA C/200ML	KIT	36	49.00	1,764.00
909282	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 500ML	KIT	36	65.00	2,340.00
909289	KIT PARA DOSAGEM DE TGO/AST CINÉTICO C/ 100ML	KIT	36	57.40	2,066.40
909290	KIT PARA DOSAGEM DE TGP/ALT CINÉTICO C/ 100ML	KIT	36	57.40	2,066.40
909286	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERÍDES ENZIMÁTICO C/200ML	KIT	36	139.15	5,009.40
909297	KIT PARA FATOR REUMATÓIDE LÁTEX COMPLETO C/ 2ML	KIT	12	34.00	408.00
909246	LÂMINAS SEM PONTA FOSCA LAPIDADA 26MM X 76MM	CX	5	4.70	23.50
909316	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER	CX	6	6.31	37.86
909304	LANCETAS CX. C/ 200UNID	CX	12	11.00	132.00
909313	LIQUIDO DE TURK LITRO	UNID	12	26.08	312.96
909265	LUVAS P PROCEDIMENTOS CX. C/50 PARES	CX	200	18.00	3,600.00
909279	MASSA SELADORA PARA TUBOS CAPILARES	UNID	100	17.10	1,710.00
909256	PIPETA DE PAUSTER TRANFERÊNCIA 10 ML NÃO ESTÉRIL	UNID	50	0.13	6.50
909277	PIPETA GRADUADA 25 ML	UNID	10	3.45	34.50
909322	PLACA DE KLINE	UNID	2	43.43	86.86

909270	SACO P/ AUTOCLAVE ROLO 15 X100 MTS	PCT	100	75.15	7,515.00
909306	SERINGAS 10 ML COM AGULHAS CX. 250UNID	CX	36	91.00	3,276.00
909308	SERINGAS 20 ML COM AGULHAS CX. C/ 250UNID	CX	12	140.00	1,680.00
909257	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 6 PIPETAS MONOCANAL	UNID	5	86.68	433.40
909258	TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO 12MM X 75 MM	UNID	500	0.09	45.00
909259	TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO 13MM X 100MM	UNID	500	0.09	45.00
909278	TUBO CAPILAR (MICROHEMATÓCRITO) SEM HEPARINA	PCT	36	8.80	316.80
909272	TUBO DE ENSAIO VIDRO 10MM X 90MM CX. 250UNID	CX	10	40.00	400.00
909250	TUBO DE HEMÓLISE VIDRO 15MM X 100MM	VERG	100	0.14	14.00
TOTAL DO FORNECEDOR NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA					53,944.76
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME					
** CPF/CNPJ : 27029083000106					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909309	ALGODÃO PCT. C/500GR	PCT	36	13.90	500.40
909260	COPO DE SEDIMENTAÇÃO COM BASE EM POLISTIRENO 200 ML	UNID	50	3.90	195.00
909268	CURATIVOS PÓS COLETA INDIVIDUAL TRANSPARENTE 25MM COM 500 UNIDADES	CX	100	14.00	1,400.00
909263	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	UNID	25	5.40	135.00
909311	FITA BHCG CAIXA COM 100 TESTES	CX	12	64.00	768.00
909302	FORMOL 37% LITRO	UNID	12	30.00	360.00
909315	GAZE EM ROLO 91X91CM COM 13 FIOS	PCT	36	29.90	1,076.40
909285	KIT PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO C/200ML	KIT	36	95.00	3,420.00
909288	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/25ML	KIT	36	19.80	712.80
909293	KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA C/ 120ML	KIT	12	65.00	780.00
909291	KIT PARA DOSAGEM DE GAMA GT CINÉTICO C/ 60ML	KIT	12	130.00	1,560.00
909292	KIT PARA DOSAGEM DE LDH CINÉTICO C/ 60ML DESIDROGENAE	KIT	12	75.00	900.00
909283	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA C/ 500ML	KIT	12	85.00	1,020.00
909296	KIT PARA PCR LÁTEX COMPLETO C/ 2ML	KIT	12	40.00	480.00
909294	KIT PARA VDRL PRONTO USO C/ 6ML	KIT	12	31.00	372.00
909247	LÂMINAS COM PONTA FOSCA LAPIDADA 26MM X 76MM	CX	5	4.90	24.50
909266	LUVAS M PROCEDIMENTOS CX. C/50 PARES	CX	200	17.90	3,580.00
909314	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 5 UL	UNID	2	62.00	124.00
909248	PIPETADOR DE BORRACHA COM 3 ESFERAS (PERA)	UNID	2	15.30	30.60
909261	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL 10UL – 200UL PCT. C/1000 UNID	PCT	10	15.00	150.00
909264	RELÓGIO DESPERTADOR ANALÓGICO COM AJUSTE DE TEMPO ATÉ 60 MINUTOS E COM ALARME SONORO	UNID	5	14.00	70.00
909307	SERINGAS 3 ML COM AGULHAS CX. C/ 500UNID	CX	12	120.00	1,440.00
909305	SERINGAS 5 ML COM AGULHAS CX. 500 UNID	CX	12	135.00	1,620.00
909254	TORNIQUETE/GARROTE	UNID	12	9.60	115.20
909273	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12MM X 75MM CX. C/250 UNID	CX	10	24.00	240.00
909274	TUBO DE ENSAIO VIDRO 13MM X 100MM CX. C/250UNID	CX	10	28.00	280.00
909251	TUBO DE HEMÓLISE VIDRO 12MM X 75MM.	UNID	100	0.10	10.00
909252	TUBO FALCON DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, GRADUADO, COM FUNDO CÔNICO	UNID	30	0.50	15.00
TOTAL DO FORNECEDOR MIRELLY PINHEIRO FERREIRA-ME					21,378.90
COMÉRCIO DE P. PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME					
** CPF/CNPJ : 13626917000148					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909242	BASTÃO DE VIDRO COM PONTAS POLIDAS 10 MMX300MM	UNID	20	9.60	192.00
909243	BASTÃO DE VIDRO COM PONTAS POLIDAS 8MM X 300MM	UNID	20	6.00	120.00
909319	CONTROLE NORMAL PARA MONITORAR EXATIDÃO E PRECIÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS (CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA) CONTROLE – 1 X 5,0 ML	KIT	24	69.20	1,660.80
909253	CUBA DE VIDRO COM TAMPA PARA COLORAÇÃO DE 8 A 10 LÂMINAS 26MM X 76MM	UNID	6	36.00	216.00
909295	KIT PARA ASO LÁTEX COMPLETO C/ 2ML	KIT	12	59.50	714.00
909303	LUGOL FORTE 5% LITRO LUGOL FORTE 5% LITRO	UNID	12	60.00	720.00
909276	PIPETA GRADUADA 10 ML	UNID	10	3.00	30.00
909275	PIPETA GRADUADA 5 ML	UNID	10	3.00	30.00
909262	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL 250UL – 1000UL PCT. C/1000 UNID	PCT	10	13.30	133.00
909320	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO – 1 X 50 ML	UNID	24	78.00	1,872.00
909298	SORO ANTI A C/ 10ML	UNID	12	18.00	216.00
909299	SORO ANTI B C/ 10ML	UNID	12	18.00	216.00
909300	SORO ANTI D C/ 10ML	UNID	12	36.00	432.00
909245	SUPORTE PARA REPOUSO/SECAGEM DE LÂMINAS	UNID	5	12.00	60.00
909269	TUBOS COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS SEM ANTICOAGULANTE CAP.P/ 5 ML CX. C/100 UNID	PCT	100	22.00	2,200.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMÉRCIO DE P. PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA-ME					8,811.80
Valor Total da Contratação R$ 84.135,46(Oitenta e Quatro Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:F199B294